

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
NÍVEL DOUTORADO

LUÍS ALEXANDRE CERVEIRA

DOS LEVANTES DE CASTELA ÀS REVOLUÇÕES *COMUNERAS* DO PARAGUAI:
APROPRIAÇÕES E RESSIGNIFICAÇÕES DE UM CONCEITO EM TRÊS ATOS.

São Leopoldo

2014

FICHA CATALOGRÁFICA

C419d Cerveira, Luís Alexandre
Dos levantes de Castela às revoluções *comuneras*
do Paraguai: apropriações e ressignificações de um
conceito em três atos / Luís Alexandre Cerveira – 2014.
247 f.

Tese (doutorado) – Universidade do Vale do Rio dos
Sinos, Programa de Pós-Graduação em História, São
Leopoldo, RS, 2014.
“Orientadora: Profa. Dra. Eliane Cristina Deckmann
Fleck”

1. História - Paraguai. 2. Revoluções - Paraguai. 3.
Historiografia. 4. *Comuneros*. I. Título.

CDU 989.205

Catálogo na Fonte:

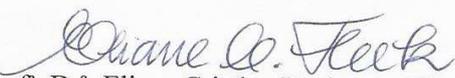
Mariana Dornelles Vargas – CRB 10/2145

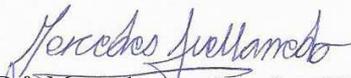
LUÍS ALEXANDRE CERVEIRA

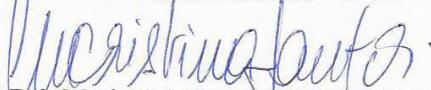
DOS LEVANTES DE CASTELA ÀS REVOLUÇÕES COMUNERAS DO PARAGUAI:
APROPRIAÇÕES E RESSIGNIFICAÇÕES DE UM CONCEITO EM TRÊS ATOS.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História, sob a orientação do Profa. Dra. Eliane Cristina Deckmann Fleck.

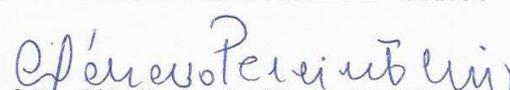
BANCA EXAMINADORA


Prof.^a. Dr.^a. Eliane Cristina Deckmann Fleck (Orientadora) – UNISINOS


Prof.^a. Dr.^a. Mercedes Avellaneda – UBA – Universidade de Buenos Aires


Prof.^a. Dr.^a. Maria Cristina dos Santos - PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul


Prof. Dr. Eduardo Santos Neumann - UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul


Prof. Dr. Cláudio Pereira Elmir - UNISINOS

São Leopoldo

2014

À Dona Carmen Lúcia, à Siani e à
Manuela, mulheres que me tornaram um
homem melhor.

Agradecimentos

Acredito que agradecer seja um dos mais importantes gestos humanos. Reconhecer que nenhuma obra é resultado exclusivo de esforço individual, não só nos humaniza, uma vez que, como defendeu Aristóteles, somos seres sociais, mas também, nos dá uma dimensão do quanto somos devedores a um sem fim de outras pessoas, sem as quais, não só o resultado deste esforço seria infinitamente menos qualificado, mas também o próprio ato de fazê-lo perderia seu sentido.

Minha formação familiar me impele a começar os agradecimentos pelo criador de todas as coisas, ainda que cada vez mais me convença da minha total incapacidade de entendê-lo e/ou explicá-lo.

Agradecer à minha mãe é um imperativo, ainda que Dona Carmen não esteja presente fisicamente, o que ela viveu e ensinou, não só norteia minha busca pelo saber, como me faz valorizar cada etapa da conquista. Somente a certeza de seu amor e o seu esforço para que “tivéssemos estudo” possibilitaram este momento. A memória do meu pai, “seu Luizinho”, também merece reverência. O respeito que sempre demonstrou por aqueles que haviam estudado mais do que ele, assim como o orgulho que sentia por aquilo que lhe permitiram aprender, é uma memória sempre positiva e presente.

À minha noiva Siani, que foi parceira incansável destes tempos de muito trabalho e que nem sempre foram fáceis. Meu agradecimento pelos cafés temperados com amor, pelo carinho e incentivo, pelos cuidados com a Manuela. E, até mesmo, pelas lágrimas, quando a distância de milhares de quilômetros impedia a nossa convivência. Eu te amo!

À minha filha Manuela, pelo carinho e amor que sempre me deu, pelo orgulho que sempre me fez sentir, por ser educada, sensível e ótima estudante. Obrigado, filha, por tua compreensão quando eu passava horas trabalhando, mesmo no pouco tempo que passamos juntos. Ah, creio que devo também agradecer as “*Winks*”, que te fizeram companhia enquanto eu trabalhava. Te amo, filha!

Um agradecimento especial aos meus irmãos Sandro e Leandro é absolutamente necessário. Colegas de profissão, sempre foram incentivadores e interlocutores disponíveis e interessados. E, para além disso, são meus grandes amigos e sempre me encheram de carinho, proteção e atenção. Amo vocês!

A meus primos e irmãos por escolha, “Zé” e Salmo, sou eterno devedor a vocês, tanto pelo tempo despendido em conversas sobre a tese, quanto pela escuta solidária, quando o cansaço e os problemas do dia-a-dia faziam tudo parecer mais difícil. Agora o café e o chimarrão serão ainda mais saborosos.

Às primas e cunhadas Rose, Mírian, Rute e Simone. O carinho e o cuidado para comigo foram sempre maternais e fraternais. Muito obrigado por dividirem comigo seus esposos, filhos e, mais, do que tudo, a atenção. Meu agradecimento especial, ao tio João e tia Aromi, pelo carinho e cuidado constantes. Meu muito obrigado também aos meus sobrinhos: Samuel, Jéssica, Marcos, João, Timóteo, Eduardo e Ana Carolina. Amo vocês!

Um obrigado especial à minha sogra, dona Noêmia, colega de profissão e meu sogro, seu Chico, pelo carinho, atenção e incentivo. Estendo o agradecimento aos meus cunhados Samuel, Mari, Samaico e Lu, pela compreensão com a minha constante falta de tempo. Vocês todos são muito especiais!

À Professora Eliane Cristina Deckmann Fleck, que mais do que a professora que me inspirou na Graduação e que me orientou com competência e seriedade no Mestrado e no Doutorado, é uma amiga, uma pessoa que merece toda minha admiração pela dedicação aos seus orientandos e que extrapola em muito as suas obrigações. Minha eterna gratidão! Estendo meu agradecimento ao Dorival e à Camila que, certamente, foram privados da tua companhia quando, por horas intermináveis, me orientavas e incentivavas.

Meu muito obrigado aos meus queridos amigos Jardel, Denise, Paulo Daniel e Milena. Nós que, quando estudantes, dividimos o campus da UNISINOS, hoje, compartilhamos uma amizade madura. Que sempre possamos dividir alegrias e que, entre taças de bons vinhos, possamos continuar nos apoiando mutuamente e ver nossos filhos crescerem juntos.

Meu agradecimento ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Em especial, ao professor Claudio Pereira Elmir, por suas indicações e sugestões sempre preciosas, à professora Marluza Harres, pelo incentivo e pelo apoio à minha participação do convênio com a *Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires*, e ao Professor Paulo Moreira, pela amizade e pelo inestimável apoio nos trâmites para que a bolsa sanduíche na Espanha se tornasse uma realidade.

Um especial agradecimento aos colegas e professores que comigo dividiram as tarefas da Revista dos Discentes do PPG em História da Unisinos, a RLAH. Aprendi com vocês e fui muito feliz neste projeto tão bem sucedido.

À professora Mercedes Avellaneda, colega de pesquisa que se caracteriza por um desprendimento e solidariedade ímpares. Obrigado pelas orientações, pela acolhida em Buenos Aires, em tua casa e entre teus amigos. Agradeço, especialmente, pelos inúmeros documentos sobre os “nossos *comuneros*” que compartilhaste comigo, e mais do que tudo, pela amizade!

Meu muito obrigado ao professor Eduardo Neumann da UFRGS, não só por suas excelentes indicações por ocasião da banca de qualificação, mas, em especial, por ter compartilhado comigo sua experiência como pesquisador nos arquivos e bibliotecas espanhóis. Agradeço, também, pelas dicas sobre bons lugares para saborear *un rico jamón y buena cerveza!*

Um agradecimento especial ao professor Pedro Ignacio Schmitz, que desde o Mestrado esteve sempre disposto a me receber, orientar e incentivar. Agradeço por me confiar as Cartas Anuais do século XVIII quando elas eram ainda praticamente inéditas. Meu agradecimento se estende aos professores e funcionários do IAP que sempre me receberam tão bem.

Agradeço à professora Andre Reguera, responsável pelo convênio entre a *Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires* e a UNISINOS, por ter me recebido em sua casa, me orientado durante o tempo em que estive em Tandil e por ter tornado possível a minha ida a Córdoba. Em Tandil, agradeço, também, à professora Milagros Gallardo pela carinhosa acolhida, pela seriedade e competência com que se encarrega das questões formais deste convênio.

Meu obrigado à senhora Mônica, do Museu Etnográfico de Buenos Aires; ao professor Carlos Paz, amigo historiador que comigo compartilhou cervejas e conhecimento; aos professores Guillermo Wilde, Lía Quarleri e Noélia Silvette; aos colegas do Instituto Professor Segretti de Córdoba e do Departamento de Antropologia da *Universidad de Buenos Aires*, que tão bem me receberam durante o período de pesquisa em terras portenhas e cordobesas.

Meu imenso agradecimento aos amigos que fiz nos meses em que o *hostel El firulete* foi minha casa em Buenos Aires. Nas pessoas da Sr^a Gladys e dos amigos Alberto, Frank, Juan Pinto, Juan Fresno e Maurício, agradeço a todos que me

acolheram e me brindaram com sua amizade, tornando este tempo vivido em Buenos Aires inesquecível.

Agradeço, muito especialmente, à professora Beatriz Vitar da *Universidad de Sevilla*. Beatriz, como ela gosta de ser chamada, me aceitou como seu orientando durante o período da bolsa sanduíche, dedicando seu tempo e esforço com solidariedade impressionante. Orientou-me com competência e, mais do que tudo, se tornou uma amiga, compartilhando seu tempo, saber e amigos. Beatriz, muito obrigado pela generosidade, pela amizade e pela *cena em Sevilha! Gracias, hasta pronto!*

Quero agradecer também a todos os amigos que reencontrei ou fiz no *Archivo General de Indias*. Takeda, muito obrigado, pelo cuidado e pela companhia, por ter me introduzido entre os “iniciados” do *AGI*. A distância entre o Brasil e o Japão, com certeza, não será um empecilho para a continuidade de nossa amizade. A todos os amigos que comigo compartilharam resultados de pesquisa, cafés, *risas, charlas & cervezas*: Roberta, Flávia e Alexandre (Brasil) Edward (Irlanda), Elisabeth Peru/EUA, Takeda (Japão), Inés (Sevilla), Alex Posen (EUA), Katherine (Columbia University-EUA), Adriana Chira (Romênia), Cris Klane (EUA), Samir (França-Argélia) Joel (Colômbia), Fabian (Alemanha), Nathan Olson (EUA), Deni Hernández (México) e Omar (Argentina).

Aos amigos que fiz na *Residencia Santa Ana*, em Sevilha, a minha gratidão. A todos vocês que me receberam de maneira *increíble*, tanto os residentes, quanto os funcionários! Cabe um agradecimento especial à Sr^a Carmen, que em espanhol sevilhano me chamava “*luí*”, meu muito obrigado. Agradeço, ainda, aos amigos Jacob, Eladio, Maria Fernanda, Tatá, Thaís, María Victoria, Paula, Mertxe, Xire, entre tantos outros. Preciso agradecer muito especialmente ao meu colega de quarto e amigo Pep Girbau Ysamat. A você que me apresentou Sevilha, que dividiu amigos, que me brindou com sua simpatia e amizade, e me tornou um adepto do republicanismo catalão, o meu muito obrigado! *Gràcies per rebre'ma a Barcelona!*

Agradeço também ao meu amigo Alex Coello, que me recebeu de maneira tão afável em seu gabinete na *Universitat Pompeu Fabra*, onde ensina e pesquisa, e, especialmente, por ter me franqueado a possibilidade de pesquisar no *Arxiu Històric S.I. Catalunya*. *Gràcies per la teva amistat!*

Agradeço, também, à professora Paulina Numhauser Bar-Magen, da *Universidad de Alcalá* que me recebeu de maneira incrível, dedicou seu tempo para

me ouvir falar sobre a temática da tese e para me mostrar as instalações da universidade. Agradeço, também, pelo convite para tomar café em um dos cenários mais bonitos de toda a Espanha, sob a benção de Miguel de Cervantes!

Agradeço também aos funcionários do *Archivo General de Indias de Sevilla*, do *Archivo General de la Nación de Buenos Aires*, do *Archivo Historico Nacional de Madrid*, do *Archivo General de Simancas*, da *Real Academia de la Historia em Madrid*, da *Biblioteca histórica da Universidad de Salamanca*, da *Biblioteca Hispánica de Madrid*, da biblioteca do *Centro de Ciencias Humanas y Sociales de Madrid (CSIC)*, da *Escuela de Estudios Hispano-Americanos* de Sevilha, da *Biblioteca da Universidad Católica de Córdoba* (Argentina), da biblioteca da *Universidad Nacional de Córdoba*, da biblioteca da *Academia Nacional de la Historia (Buenos Aires)*, da *Biblioteca de Historia Argentina y Americana "Dr. Emilio Ravignani"* da *Universidad de Buenos Aires*, da Biblioteca da UNISINOS, do Instituto Anchieta de Pesquisas, da Biblioteca da *Universitat de Barcelona*, da biblioteca da *Universidad de Sevilla*. Um agradecimento especial, ainda, à Saionara, secretária do Programa de Pós-Graduação em História da Unisinos, que tornou mais fáceis os caminhos burocráticos a serem percorridos até a concessão da bolsa sanduíche para a Espanha pela Capes. Todos foram muito além de suas atribuições e, sempre, me brindaram com sua gentileza e genuíno interesse pela minha investigação.

Aos colegas e amigos do Colégio Santa Teresinha em Campo Bom, que entre viagens de pesquisas e aulas sempre me trataram com carinho e me dedicaram sua amizade e respeito. Agradeço, especialmente, à diretora Prof^a Liane Bauer, às coordenadoras Cátia Bizachi, Fernanda Stacke e Patrícia Meinhart, à representante da UBEC e colega, professora Grasiela Schmitt, e especialmente à Magale Klaser, Marile Goetz e Rosangela Blos, que me receberam quando do meu ingresso na escola. Estendo meu agradecimento a todos os demais colegas, funcionários e gestores desta instituição, da qual faço parte com muito orgulho.

Agradeço também a todos os colegas e funcionários do PVSINOS E IPV na pessoa de seu diretor, o Prof. João Alberto Steffen Munsberg, que sempre me tratou como respeito e amizade, além de sempre incentivar minhas viagens de pesquisa ao exterior.

A todos os colegas do Programa de Pós Graduação em História da UNISINOS, meu obrigado! Vocês sempre foram fonte de inspiração e admiração. Destaco, em especial, os meus colegas de orientação, que sempre foram muito mais

do que isso. Ao meu amigo Guilherme Felipe, que me abriu os caminhos que depois trilhei na Argentina e na Espanha e, mais do que isso, me brindou generosamente com suas experiências em hostels, arquivos e bibliotecas. Ao meu grande amigo Mauro, com quem convivo desde os tempos de Mestrado! Meu enorme reconhecimento pela pessoa, pelo professor e pelo pesquisador que és. À Paulete, parceira de cafés e discussões, professora experiente que sempre distribui carinho generosamente. Meu obrigado, também, ao Roberto Poletto! Como não agradecer os muitos fichamentos e achados de pesquisa que compartilhou comigo. Gringo, *grazie!* Agradeço à Elisa Fauth, por toda atenção que me dispensou durante o período do estágio de docência nas turmas da “profe”! Obrigado pelos papos sempre animados, pela disponibilidade e pela generosidade!

Meu muito obrigado a CAPES, que tornou possível os períodos de pesquisa na Argentina e na Espanha, que possibilitaram o contato com pesquisadores e instituições e, principalmente, o acesso a fontes documentais fundamentais para a escrita desta tese.

"LA LIBERTAD, SANCHO,
ES VNO DE LOS MÁS PRECIOSOS DONES
QUE A LOS HOMBRES DIERON LOS CIELOS,
CON ELLA NO PVEDEN IGVALARSE
LOS TESOROS QUE ENCIERRA LA TIERRA
NI EL MAR ENCUBRE"

DON QUIJOTE DE LA MANCHA, II, CAP. 58

RESUMO

Esta tese tem por objetivo compreender as apropriações e ressignificações que foram feitas do conceito *comunero* – empregado pela primeira vez nas revoltas *comuneras* de Castela (1520-1522) – pelos diferentes atores sociais envolvidos nos levantes rebeldes ocorridos no Paraguai colonial. Para tanto, reconstituímos e analisamos os processos das três revoltas que têm sido referidas como movimentos *comuneros* pela historiografia e, fundamentados nos pressupostos teórico-metodológicos de Quentin Skinner e de Michel de Certeau, questionamos esta interpretação consolidada e largamente difundida.

PALAVRAS-CHAVE: Paraguai. *Comuneros*. Ressignificações. Apropriações. Historiografia.

ABSTRACT

This dissertation has as its objective to understand the appropriations and resignifications that were made of the *comunero* concept, employees for the first time in *comuneros* revolts de Castile (1520-1522) by different social actors involved in the rebel uprisings that took place in Colonial Paraguay. For this, we reconstitute and analyze the process of the three revolts that have been referred to as *comuneros* movements by historiography grounded in the presupposed theoretical methodological assumptions of Quentin Skinner and Michel de Certeau, we question this consolidated and widespread interpretation.

Keywords: Paraguay. Comuneros. Resignifications. Appropriations. Historiography.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 O CONCEITO DESEMBARCA NA AMÉRICA. O LEVANTE COMUNERO CONTRA CABEZA DE VACA.....	44
2.1 OS PRIMEIROS <i>COMUNEROS</i> AMERICANOS PELO OLHAR DE UM LASQUENETE.....	46
2.1.1 Um Governador Indesejado, o Cabeza de Vaca de Schmidel.....	51
2.1.2 Schmidel, um mercenário sofisticado ou uma invenção dos editores.....	59
2.1.3 <i>!libertad, libertad!</i> A deposição de Cabeza de Vaca sob a ótica <i>comunera</i>	65
2.2 OS <i>COMUNEROS</i> DE CABEZA DE VACA. NARRATIVAS, CENSURA E A CONSTRUÇÃO DO“OUTRO”.....	66
2.2.1 Um homem, duas narrativas. Entre o manuscrito, a censura e o livro.....	66
2.2.2 Em defesa própria, o manuscrito de Cabeza de Vaca e a tentativa de construção do “outro”.....	78
2.2.3 <i>Comuneros</i> de Castela e de Assunção, entre a memória, a ideologia e a ação política.....	88
3 EN ELTIEMPO DEL BISPO CÁRDENAS.....	94
3.1 ANTECEDENTES, ATORES E HISTORIOGRAFIA.....	94
3.2 O JESUÍTA COMO O “OUTRO”.....	98
3.3 BERNARDINO DE CÁRDENAS: BISPO, GOVERNADOR E LÍDER REBELDE.....	106
3.4 CONFLITOS EM ASSUNÇÃO. DAS ESPECIFICIDADES LOCAIS À CRISE POLÍTICA DO ESTADO ESPANHOL.....	125
3.5 A HISTORIOGRAFIA A SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DE UM MITO FUNDADOR <i>COMUNERO</i>	130
4 A REVOLUÇÃO “COMUNERA” DO PARAGUAI 1721-1735.....	154

4.1	“POR LA LIBERTAD, SE PUEDE AVENTURAR LA VIDA”.....	156
4.2	FIDALGO, DOUTOR EM DIREITO, CABALLERO DEL REY... E REBELDE. ANTEQUERA E O “DERECHO DEL COMUN”.....	166
4.3	O GOVERNO REBELDE DE ANTEQUERA.....	177
4.4	O GOVERNO DE MARTIN DE BARÚA, UMA BATALHA SEM ARMAS.....	186
4.5	O “DERECHO DEL COMUN” NO BANCO DOS RÉUS.....	193
4.6	O (DES) GOVERNO COMUNERO: MOMPÓ E AS MILÍCIAS RURAIS.....	199
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	214
6	REFERÊNCIAS.....	221
	APÊNDICE A – ARQUIVOS CONSULTADOS.....	244
	APÊNDICE B – FONTES IMPRESSAS.....	245

1 INTRODUÇÃO

O dia amanhecia naquele distante 24 de abril de 1521. Três prisioneiros esperavam pela sua sentença. Passados alguns minutos, ouviu-se a voz lúgubre daquele que a pronunciou:

Esta es la justicia que manda hacer S.M. y lós gobernadores em su nombre, e estos caballeros: Mándales degollar por traidores.

-Mientes tu, y aun quien te ló mando decir - interrumppe dignamente el segoviano Juan Bravo-, traidores no, mas celosos del bien público y defensores de la libertad del reino.

Pero a estas palabras solemnes y justas contesta com estoicismo senequiano Juan de Pailha:

-Señor Juan Bravo, ayer fue el dia de pelear como caballeros, hoy ló es de morir como cristianos.

Calló el capitán segoviano y, va ante al tablado, adelántase al ejecutor y Le dice viendo que iba a perecer primero Padilha:

-A mi primero; porque no vea la muerte del mejor Caballero que queda em Castilla...

Y sucumbe; antes que Padilha. ¹

A história da tradição castelhana que aqui reproduzimos, marca o fim da chamada *Revolución de los comuneros de Castela*, após a morte de seus três líderes. Nos meses que se seguiram, mais de uma centena de *comuneros* foram executados e outro tanto foi castigado publicamente. A memória sobre os levantes *comuneros* de Castela, entretanto, não seria eliminada com a morte de seus líderes. O almirante de Castela, em carta ao imperador, fez a seguinte advertência: “*esta maldicta secta de libertad estaba muy imprimida en los corazones de esta gente, que han de pasar largos tiempos, con compañía de buenas obras, para que se olvide*” ².

O almirante castelhano parece ter feito um análise equivocada, pois a memória sobre os *comuneros* e sobre o levante não foi esquecida, tendo sido ressignificada, reelaborada e reutilizada para os mais diversos fins políticos e ideológicos em terras espanholas. Mas não só ela também atravessou o oceano, como veio dar em terras do novo mundo, primeiramente, em Nossa Senhora Santa Maria de Assunção, e, depois, em vários outros pontos da América espanhola.

¹ História da tradição Castelhana. In: DIAZ-PEREZ, Viriato. *La Revolución Comunera del Paraguay y sus antecedentes hispánicos*.3. ed. Asunción: El Lector, 1996, p.108.

² Carta do Almirante de Castela ao Imperador Carlos V in ROSA, Enrique Berzal de la. *Los comuneros: de la realidad al mito*.Madrid: Silex Ediciones, 2008, p.159.

Mas o que havia no comportamento desses homens que fez com que fossem acusados de traidores? O que mobilizou milhares de homens e mulheres em uma luta contra o poderoso Carlos V? O que significava ser chamado de “*comunero*”?

Em 1516, o flamengo Carlos de Gante, neto de Felipe II de Aragão, foi coroado rei da Espanha. Um ano depois, dirigiu-se à Espanha com toda sua corte, sendo reconhecido formalmente rei de Castela e Aragão em 1518. Após seus primeiros atos de governo, foi acusado de pretender modificar as formas de governo do reino, de entregar os principais postos de administração a estrangeiros, e de desviar recursos financeiros para outras partes do Sacro Império Romano Germânico, do qual havia se tornado imperador em 1519, como Carlos V.

As comunidades da atual Espanha, em especial, a região de Castela, possuíam longa tradição de gestão política autônoma³, sendo, no mais das vezes, geridas a partir do princípio do *procomún*. Este princípio consuetudinário garantia liberdade de auto-gestão política e que o bem comum não fosse prejudicado pelas ações do monarca.

Em 29 de maio de 1520 ocorreu o primeiro incidente, que veio a desencadear as rebeliões *comuneras* de Castela. Funcionários imperiais foram executados durante a Assembléia anual *del común*, em Segovia, e a 29 de julho de 1520, se constituiu, em Ávila, la *Santa Junta del Reino*, o Governo revolucionário Castelhana. O que se viu a partir de então, foram quase dois anos de combates entre os *comuneros* de várias cidades castelhanas e aragonesas e os exércitos de Carlos V. Após a prisão e execução dos principais líderes militares – que descrevemos no início desta Introdução – os exércitos *comuneros* caíram, um após o outro, até a vitória final dos exércitos imperiais, em 1522.

A história que acabamos de relatar brevemente não apenas nos instigou, mas também nos inspirou a propor a reconstituição dos objetivos das chamadas revoluções *comuneras*⁴ ocorridas na América, quer tenham elas se auto-proclamado dessa maneira, quer tenha sido a elas atribuída a condição de herdeiras dos levantes castelhanos.

³ Sobre isso, ver: RUBINSTEIN, Juan Carlos. “*Viva El Común!*” La construcción de La proto sociedad civil y la estructura política castellana en el Bajo Medievo. Buenos Aires: Prometeu Libros, 2005.

⁴ Esclarecemos que o emprego do conceito *comunero* e de suas variações será feito com base na documentação analisada, havendo, em razão disso, o cuidado da explicitação das razões para tal utilização.

Nosso primeiro contato com o tema se deu em uma tarde de inverno do ano de 2006, durante a qual fazíamos a leitura da chamada “grande Carta Ânua” do século XVIII. Essa carta é atribuída ao Padre Lozano e, ao longo de suas mais de 600 páginas, oferece ao leitor uma riqueza de informações sobre a chamada *Revolução Comunera* do Paraguai. Nesse momento, estávamos envolvidos com a escrita da dissertação de Mestrado, e, portanto, interessavam-nos paixões, do corpo e da alma, vividas – e condenadas – pelos diferentes atores sociais da sociedade platina do século XVIII.

Dentre os relatos de casos exemplares e de ações milagrosas decorrentes das missões populares – relatados pelo Padre Lozano –, chamou-nos a atenção a referência feita a um período de grande fome, peste, sofrimento, traições, insurreições, blasfêmias e violências de todo o tipo. Os relatos incluíam desde a morte de indígenas Guaraní por inanição e peste, até a deposição do Governador do Paraguai e a invasão do Colégio Jesuíta de Assunção. Motivados a buscar maiores informações sobre este período, em especial sobre as razões da invasão do colégio dos jesuítas, descobrimos que a Ânua de 1735-1743 estava descrevendo os levantes que ficaram conhecidos como a “Revolução dos *Comuneros* do Paraguai”⁵.

O evento – e sua descrição pelos jesuítas envolvidos – foi incluído no último capítulo da dissertação e abordado sob a perspectiva dos conceitos da tragédia e da paixão, já que “na documentação jesuítica se sobressaem às apreciações de que a

⁵ A “Revolução” se desenrolou em três atos e teve como pano de fundo uma discussão de ordem jurídica. Os conflitos se deram em decorrência das restrições da autonomia política previstas pelas novas orientações político-administrativas determinadas pelos antecedentes das chamadas “Reformas Bourbonicas”. Os rebeldes, inicialmente respaldados pelo *Cabildo* e pela Audiência de Charcas, invocaram uma antiga legislação, a lei “*del Comum*”. O embate surgido entre a legislação do Estado bourbônico centralizado e a antiga jurisprudência acabou determinando uma versão platina da disputa entre direito natural e direito positivo próprio da tragédia clássica. O primeiro ato, portanto, teve início com as denúncias feitas contra o Governador Reyes Balmaceda, em 1721. eclodiu, entretanto, em sua faceta mais violenta, após a primeira expulsão dos jesuítas de Assunção, durante o governo de Antequera. Teve continuidade com a mal fadada tentativa de tomar a cidade com o auxílio de milícias indígenas a serviço do Vice-Rei e só acabaria com a intervenção do Governador de Buenos Aires, que entraria pessoalmente na cidade de Assunção em 1725, para restabelecer a ordem. O segundo ato se deu nos tribunais, durante o Governo de Martín de Barúa, e consistiu na tentativa dos moradores de Assunção, de, através do seu *Cabildo* secular, retomar o poder político na cidade. Neste mesmo período, o Dr. José de Antequera, preso em Lima, fazia a própria defesa das diversas acusações, dentre elas, a de liderar o primeiro levante, desobedecendo as ordens do Vice-rei. O terceiro ato, por sua vez, teve como atores principais, Mompós, companheiro de Antequera, punido com a morte por ter liderado a primeira insurreição – o que parece ter animado os *asuncenos* a defender os ideais de “*la doctrina del Común*”- e as milícias rurais que tomaram o poder em Assunção. Esse novo embate acarretou uma nova expulsão dos jesuítas do Colégio de Assunção e a iminência de um novo confronto entre as forças revolucionárias e os soldados espanhóis (sendo a maioria, de indígenas) leais à Coroa. O conflito só teve fim após um racha entre os rebeldes e uma nova intervenção do Governador de Buenos Aires apoiado por milícias *Guaraní*.

revolta resultou da paixão e que provocou uma verdadeira tragédia”⁶. As descrições de uma “tragédia” perpassavam a documentação, quer pelo que significou o levante civil, quer pelo descontrole administrativo e social ocorrido na cidade de Assunção ou, ainda, pela violência e mortes ocorridas em decorrência do conflito. Não foi só por essas razões que o evento classificar-se-ia como tragédia, mas também por suas consequências indiretas, como a grande mortandade entre os indígenas Guaraní e pela fome resultante de sua longa mobilização militar.

Se, em nossa dissertação, dedicamos um capítulo à “Revolução dos *comuneros*” de 1721 a 1735, nesta tese, retrocedemos historicamente aos levantes que antecederam as revoltas setecentistas ocorridos no Paraguai – e que foram tidos como *comuneros* –, a fim de identificar e analisar os usos, as apropriações e as ressignificações do conceito *comunero*, com o objetivo de compreender as razões para que tenha sido denominada como tal no século XVIII. Pretendemos, portanto, compreender esse longo processo, tendo, como cenário, os levantes ocorridos durante o governo do Adelantado Cabeza de Vaca, no século XVI; os conflitos ocorridos no período em que o Bispo Cárdenas foi prelado e/ou governador de Assunção, no século XVII; e a chamada Revolução *Comunera* do Paraguai, da primeira metade do século XVIII.

As principais questões que esta Tese se propõe a responder são: quais as especificidades de cada um dos mais relevantes movimentos tidos como *comuneros* ocorridos em Assunção do século XVII ao XVIII? De que forma se deram as ressignificações e as apropriações a partir do movimento original de Castela e as diferentes reconfigurações deste conceito em solo americano? Como a historiografia e as diversas formas de produção da memória coletiva se apropriaram e reelaboraram os diferentes movimentos “*comuneros*”, de modo a torná-lo uma espécie de “mito fundante” da resistência da América hispânica contra a opressão? E, finalmente, partindo do pressuposto de que o termo “*comunero*” não possui uma essência atemporal e que se presta a tão diferentes usos e demandas, perguntamos sobre quais ações possibilitaram que ele – e seus significados – sobrevivesse por mais de quinhentos anos e que, em alguma medida, mantenha-se vivo até os dias de hoje.

⁶ CERVEIRA, Luis Alexandre. *Paixões, transgressões e tragédias: as missões populares urbanas e campestres (Província Jesuítica do Paraguai, primeira metade do século XVIII)*. 2008. Dissertação (Mestrado em História Latino-Americana) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2008, p.111.

Esta tese se justifica, na medida em que os “*comuneros*” do Paraguai jamais foram objeto do tipo de análise que aqui propomos. De modo geral, os historiadores que se detiveram sobre “os *comuneros*” do Paraguai ou tomaram esta denominação como algo *dado* sem uma maior reflexão sobre o conceito e seus usos ou, então, forçaram seus significados, de modo a adequá-lo ao referencial ideológico-político que defendiam ou que orientava suas investigações.

Outro aspecto que confere originalidade à abordagem e que se reflete, conseqüentemente, na análise que realizamos, foi a utilização de um conjunto de fontes documentais bastante variado e, em grande medida, ainda inédito. Se, na dissertação, priorizamos a reconstituição dessa revolução a partir da análise das Cartas Ânuas⁷, que nos oferecem uma visão jesuítica do conflito, na tese, ampliamos significativamente o corpus documental analisado, contemplando, também, as Atas do *Cabildo* de Assunção e outros informes de caráter administrativo⁸. As pesquisas realizadas junto aos arquivos de Córdoba e de Buenos Aires, em 2010, e o período do Doutorado-sanduíche realizado na Espanha, em 2013, foram fundamentais para que tivéssemos acesso a bibliotecas e arquivos, nos quais pudemos localizar documentos que foram fundamentais para que alcançássemos os objetivos da tese.

Acreditamos que a maior contribuição desta Tese resulta, justamente, da abordagem dos levantes comumente denominados de “*comuneros*” que apresentamos e a qual se afasta tanto das clássicas interpretações, fundamentadas na versão produzida pela Companhia de Jesus, quanto das que foram produzidas por uma historiografia que assumiu claramente a defesa dos revoltosos. Nossa perspectiva de análise se diferencia desses modelos explicativos, na medida em que entendemos que o levante ocorrido no Paraguai entre 1721-1735 – o mais longo e um dos mais impactantes movimentos “*criollos*” americanos⁹ – não pode ser

⁷ As Cartas Ânuas que consultamos para a Dissertação – e para a elaboração desse anteprojeto – se encontram sob a guarda do Instituto Anchietano de Pesquisas, constituindo-se em um rico material ainda não exaustivamente explorado. Dispomos dessas cartas digitalizadas, traduzidas pelo Padre Carlos Leonhardt S.J., a partir da sua versão original em latim.

⁸ Essa documentação vem sendo analisada pela pesquisadora argentina Mercedes Avellaneda, à qual agradeço pela cessão de cópias para consulta. As cópias das Atas do *Cabildo* de Assunção, cópias de Cartas enviadas – e recebidas – à Audiência de Charcas e ao Vice-Rei, bem como as cópias de processo e documentos vários abarcam mais de 900 páginas.

⁹ Consideramos a chamada Revolução dos *Comuneros* do Paraguai do século XVIII como um movimento *criollo* de resistência às Reformas Boubônicas, o qual não possuía intenções separatistas ou independentistas em relação ao Império Espanhol. No decorrer do trabalho, voltaremos ao tema.

compreendido, exclusivamente, pelas causas e pelos condicionantes diretamente ligados ao conflito ou que se encontram no espectro temporal de curta duração.

A “Revolução dos *Comuneros*”, ocorrida em Assunção, no século XVIII, tem sido apresentada como um movimento herdeiro de um ideário de resistência e de autodeterminação que tinha sua origem nos levantes “*comuneros de Castela*” do início do século XVI ou, então, como resultante do desmedido desejo de poder e de ganância dos paraguaios, que viam nos inacianos um entrave à exploração da mão-de-obra indígena. Nesta tese, questionamos estas interpretações, bem como aquela que sustenta que os “*comuneros*” foram os fundadores de uma identidade rebelde de que os paraguaios seriam herdeiros, como se pode observar na afirmação do historiador argentino José Manuel Estrada: “*los Paraguayos eran celosos de sus derechos; y em repetidas ocasiones probaron que sabían buscar con energia el ideal em que fundada o ilusoriamente cifraban la ventura común*”, e, para tanto, foram capazes de “*resistir com vigor a todos los avances de las doctrinas, o de los poderes opuestos. Así se mantenía el nervio popular [...]*”.¹⁰

Contemporaneamente, a chamada “Revolução dos *Comuneros*” parece continuar suscitando “usos” políticos dos mais diversos. Quando das comemorações do Bicentenário da Revolução de Maio, em 2010, na Argentina, um fato curioso chamou nossa atenção. No *site* oficial do *Honorable Senado de la Nación de la República Argentina* figurava, como antecedente direto das revoluções por independência de 1810, um texto sobre a *Revolución de los Comuneros del Paraguay*, ilustrada por uma obra de Antonio Gibert “*Revolución de los Comuneros*” de 1860 que, na verdade, retrata a Revolução Comunera de Castella do início do século XVI¹¹. Interessante notar, também, que uma parte significativa da historiografia clássica produzida sobre as Revoluções de Maio incluiu a “Revolução *Comunera* do Paraguai” como um antecedente direto.

Em 2007, a “Revolução *Comunera*” já havia sido evocada, como se pode constatar na notícia divulgada pelo “Portal Vermelho”: “Movimento Comunero do Paraguai é lançado em Assunção. Com camponeses, estudantes, organizações trabalhistas e sociais, foi lançado na última quarta-feira (7/2), em Assunção, o

¹⁰ ESTRADA In: DIAZ-PEREZ, op. cit., p.131.

¹¹ Disponível em: < <http://www.senado.gov.ar/>>. Acesso em: 22 out. 2010.

Movimento Comunero do Paraguai”¹². Portanto, acreditamos que um conceito que tem sua origem no final da Idade Média – considerando os levantes *comuneros* de Castela –, e que segue sendo utilizado até o século XXI, das mais diversas formas e atendendo aos mais diversos interesses, merecia uma investigação de maior fôlego, como a que propusemos realizar.

Esta tese se justifica, portanto, não só por abordar as apropriações que foram feitas do conceito “*comunero*” e os movimentos que assim se denominaram ou receberam essa designação – tema ainda não contemplado pela historiografia ou por trabalhos acadêmicos até o momento –, mas também por divulgar a análise que realizamos de um vasto, ainda inédito ou pouco explorado, *corpus* documental que se encontra sob a guarda de arquivos que se localizam no Brasil, na Argentina, no Paraguai e na Espanha.

Nosso firme propósito foi o de, efetivamente, contribuir para a superação da maioria das versões já existentes sobre a “Revolução dos *comuneros*”, as quais podemos definir como maniqueístas. E, para melhor ilustrar os cuidados que tivemos que tomar e os desafios que tivemos que vencer, valemo-nos das palavras do Capitão Sominini, personagem do romance “O cemitério de Praga”, de Umberto Eco:

Sempre conheci pessoas que temiam o complô de algum inimigo oculto – os judeus para vovô, os maçons para os jesuítas, os jesuítas para meu pai garibaldino, os carbonários para os reis de meia Europa [...] quem sabe quanta gente existe por aí que pensa estar ameaçada por um complô.¹³

O personagem do romance em questão é um falsário que vivia de “produzir” e de vender documentos que comprovassem ações subversivas aos serviços secretos de diferentes países europeus. Desde cedo, em sua vida pautada por “produzir fatos históricos”, ele entendeu que oferecer mais do mesmo era algo que sempre dava às pessoas uma sensação de *deja vu*, e, portanto, conferiam credibilidade. Diz-nos mais o Capitão Sominini: “se fosse vender de algum modo a revelação de um complô, eu não devia fornecer ao comprador nada de original [...] as pessoas só crêem naquilo que sabem, e essa era a beleza da forma universal do complô”¹⁴. Nos atrevemos a não acatar os conselhos dados pelo personagem da obra de Eco, reafirmando, assim, a intenção de não produzir mais do mesmo, e oferecendo ao

¹² Disponível em: <www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=12567&id_secao=7>. Acesso em: 12 set. 2011.

¹³ ECO, Umberto. *O cemitério de Praga*. Rio de Janeiro: Record, 2011, p. 89-90.

¹⁴ *Ibid*, p. 89-90.

leitor uma outra abordagem sobre os chamados movimentos *comuneros* do Paraguai.

Como já adiantamos, a bibliografia clássica existente sobre a Revolução dos *Comuneros* – e que foi consultada – é, em grande medida, produto de pesquisas feitas pelos historiadores da própria Companhia de Jesus, um dos lados envolvidos diretamente no conflito. Essa bibliografia tem sido considerada basilar na reconstrução possível do ocorrido, não só pela descrição pormenorizada dos fatos – do ponto de vista inaciano, é claro-, mas também pela farta documentação do período que apresenta, seja em forma de cópias da documentação do período, seja em forma de indicação dos arquivos pesquisados.

Em termos de produção bibliográfica sobre o tema, destacamos, especialmente, as obras do Padre jesuíta Lozano, “*La Historia de las Revoluciones de la Provincia del Paraguay del padre Lozano 1721-1735*”, editada em 1905, e “*La Historia de la Compañía de Jesús en la provincia del Paraguay*”, com primeira edição de 1754 e reedição em 1994. Lozano é considerado o grande historiador da Companhia de Jesus, já que ocupou por muito tempo o cargo de “*Historiógrafo General de la Orden*”. Suas obras não só são ricas em detalhes, nomes e descrições, mas também contêm cópias de documentos expedidos à época dos conflitos. Apesar de toda uma visão fortemente marcada pelo lugar institucional, Lozano traz informações sobre a etapa final dos levantes do século XVIII, período do conflito sobre o qual as atas do *Cabildo* de Assunção praticamente silenciam. Interessante ainda referir que Lozano não só pode ser considerado autor de importante bibliografía sobre o conflito “*comunero*”, mas também é indicado como mais provável autor das Cartas Ânuaas, que cobrem o período (1720 – 1730, 1730 – 1735 e 1735 – 1743) e que utilizamos como fontes.

Outra importante obra do período a ser considerada é *Histoire du Paraguay* (1757), do padre francês Pierre François-Xavier Charlevoix. Ainda que o autor estivesse a milhares de quilômetros do palco dos acontecimentos, e tenha escrito sobre temas tão diferentes como a decadência do cristianismo no Japão, sobre a Nova França ou ainda, sobre a ilha de Santo Domingo, a compilação de documentos do período, realizada por Charlevoix, torna sua obra uma referência.

De publicação mais recente, mas que pode ser incluída na tradição narrativa pró-jesuítica, podemos incluir as obras do Padre Pablo Pastells SJ, *Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay* (Tomo VI), de 1946, e *Historia de*

la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay (Tomo VII), de 1948. A obra do Padre Pastells SJ tem como principal contribuição para a historiografia sobre a “Revolução Comunera” a vasta pesquisa documental e, especialmente, a grande quantidade de documentos reproduzidos do Arquivo de Índias que divulgou¹⁵.

As obras até aqui citadas, por óbvio, são relatos parciais, não têm – e não poderiam ter, considerando quando e por quem foram escritas – a preocupação de complexificar a análise das razões do conflito. Também não se pode esperar que essa produção historiográfica contemple outras fontes que não aquelas produzidas pela Companhia ou que de alguma forma lhes fossem favoráveis.

A escrita da História, nesse caso, era muito mais do que uma louvável preocupação de registrar o ocorrido: o campo da escrita da História era antes um espaço de disputas¹⁶. Isso, por sua vez, não exclui essa bibliografia, que pode ser utilizada, inclusive, como fonte, na análise das situações contemporâneas ao conflito e produzidas no calor das disputas. Parece-nos que esse tipo de produção é muito mais do que uma visão tendenciosa sobre os fatos, pois acreditamos que ela revele as formas possíveis de “fazer política” no século XVIII e no âmbito do Império Espanhol, e, ainda mais, permite-nos compreender as interdições da linguagem, os limites de um direito indiano que nem sempre dá conta das questões postas pelas reformas Bourbonicas e pelos conflitos daí advindos.

Mais recentemente, foram produzidos alguns trabalhos, baseados exclusivamente em fontes jesuíticas, que, se, por um lado, não se posicionaram claramente em defesa da Companhia de Jesus, por outro, não tiveram a preocupação em complexificar – especialmente com fontes não inicianas – suas abordagens. Deve-se, no entanto, ressaltar o esforço – de revisitar o período da primeira metade do século XVIII na Província Jesuítica do Paraguai – empreendido por alguns pesquisadores nos últimos vinte anos e que se traduziu em importantes

¹⁵ Outra obra que tangencia o tema e que deve ainda ser incluída nessa categoria é “*Jesuítas, Guaraníes y Encomenderos. História de La Compañía de Jesús en el Paraguay*” (1906), do Padre Antonio Astrain SJ.

¹⁶ Em outro momento, trataremos dos diversos memoriais e informes produzidos também pelos inimigos da Companhia. Especialmente, vale referir as “Cartas de Jose de Antequera”, “Memorial Ajustado de D. Joseph de Antequera” e o “Informe que hizo El General D. Mathias de Angles y Gotari”, todos eles publicados *on line* pela Biblioteca Virtual do Paraguay. Além disso, cabe referir, ainda no campo de disputa jurídica a publicação da “*COLECCIÓN GENERAL DE DOCUMENTOS que contiene los sucesos tocantes a la segunda época de las conmociones de los Regulares de la Compañía en el Paraguay y señaladamente la persecución que hicieron a Don José de Antequera y Castro. Va añadido en esta edición el informe de Don Mathias Angles y Gortari. Madrid, 1769 (Tomo Tercero)*”.

trabalhos acadêmicos. A documentação jesuítica consultada por esses trabalhos, na maioria das vezes, são Cartas Ânuaas do período.

Em relação às dissertações, a primeira delas intitula-se “*As Missões Populares na Antiga Província Jesuítica do Paraguai*”, defendida por Idinei Augusto Zen, em 1995, que procurou narrar e inventariar o trabalho dos jesuítas nas missões populares entre 1714 e 1762. Nesse trabalho, o tema dos levantes aparece de forma secundária. Tendo como tema o Colégio de Corrientes, a dissertação de Alicia Pioli, defendida em 2002, utilizou-se dessa mesma documentação para contemplar a história dessa instituição, desde sua fundação, com destaque para a reação dos jesuítas às medidas tomadas pelos líderes rebeldes¹⁷.

Como já observamos, parte significativa da bibliografia produzida sobre os levantes ocorridos no Paraguai entre os séculos XVI e XVIII – e que ficaram conhecidos como “Revoluções *Comuneras*” – foi ou tem sido um campo de batalha em que diferentes versões se digladiam. Logo, pode-se facilmente deduzir que não apenas documentos favoráveis e contrários aos jesuítas foram produzidos no calor dos acontecimentos, mas que, posteriormente, surgiu também uma historiografia “engajada”¹⁸ em defesa dos pró-“*Comuneros*”. Sobre isso, Avellaneda nos informa que “*en la historiografía paraguaya los levantamientos criollos han sido poco investigados hasta el presente, en general esa época es presentada como una hazaña*”.¹⁹

¹⁷ A chamada “Revolução dos *Comuneros*” do Paraguai não foi tema central na obra da historiadora brasileira Beatriz Franzen, mas ela, por vezes, tangenciou o tema como em seu artigo “*As missões populares na Carta Ânua de 1735/43, da Província Jesuítica do Paraguai*”, no qual aborda, de forma geral, as missões populares, enfatizando a participação das mulheres nos Exercícios Espirituais e nas festividades. Além desse artigo, Franzen dedicou dois capítulos de seu livro “*Jesuítas portugueses e espanhóis no sul do Brasil e Paraguai coloniais*” ao estudo de algumas das Cartas Ânuaas relativas ao século XVIII. No primeiro, intitulado “*Um documento que fascina: A Carta Ânua de 1735-1743, da Província Jesuítica do Paraguai*”, ela se dedica a narrar alguns dos acontecimentos que considera mais significativos para a reconstituição histórica da atuação jesuítica. No segundo, “*Os Colégios da Província Jesuítica do Paraguai (1607-1767). Um estudo de caso: A fundação do segundo Colégio de Buenos Aires – O Colégio do Alto de San Pedro (1735-1767)*”, Franzen se detém na implantação das instituições de ensino da Companhia, com especial destaque para a construção do segundo Colégio de Buenos Aires. De modo geral, Franzen acabou por reproduzir a visão da Companhia sobre o tema.

¹⁸ Por historiografia engajada e pró-*comuneros* entendo aquelas obras historiográficas produzidas após a Independência do Paraguai, e que, de alguma forma, contribuíram para a produção de um “mito fundante” da luta pela liberdade e democracia no Paraguai.

¹⁹ AVELLANEDA, Mercedes. *Conflicto y Poder: Las Misiones jesuíticas en las Revoluciones Comuneras del Paraguay, siglos XVII y XVIII*. 2011. 316 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade de Buenos Aires (UBA), Buenos Aires, 2011, p. 26-27.

A primeira obra de cunho historiográfico que poderíamos enquadrar nessa classificação de *engajada*, é *Ensayo histórico sobre la Revolución de los Comuneros del Paraguay en el siglo XVIII: seguido de un apéndice sobre la decadencia del Paraguay y la guerra de 1865*, de José Manuel Estrada. A obra foi publicada pela Imprensa de La Nación Argentina, em 1865, e tem uma abordagem bastante laudatória da ação “*comunera*”, e, por consequência, um forte caráter anti-jesuítico. Seguindo uma ordem cronológica, temos, também, a obra *El comunismo de las misiones de La Compañía de Jesus*, provavelmente escrita em 1897 e publicada em 1921, por Blas Garay. O texto não se dedica a tratar diretamente da questão “*comunera*”, mas serviu de munição aos críticos dos jesuítas, na medida em que busca desmistificar uma visão idealizada sobre a relação entre jesuítas e Guaranis.

Na década de trinta do século XX, foi publicada a primeira edição da obra *La Revolución Comunera del Paraguay y sus antecedentes hispánicos*, de Viriato Diaz Perez. Essa obra teve mais outras três edições, 1973, 1993 e 1996, que possuem acréscimos realizados por Efraim Cardoso. O livro de Diaz Perez não tem como característica uma especial crítica aos jesuítas. Ao que parece, a Companhia de Jesus, para ele, era um prolongamento natural do opressor braço real. Logo, sua obra é um libelo à forma de autodeterminação e de democracia que, segundo ele, seriam características da forma de governo das comunidades ibéricas dos séculos XV e XVI. Os “*comuneros*” seriam, na visão de Diaz Perez, herdeiros diretos dessa forma de pensar, de viver e de fazer política dos ibéricos. Talvez, por isso, sua obra dedique tantas páginas aos antecedentes hispânicos, um total de 93 páginas, e tão poucas, apenas 23 páginas, à “*Revolução Comunera*” que nomeia a obra.

Ainda na década de 30 do século XX, Justo Pastor Benitez publicou um livreto, de pouco mais de 50 páginas, intitulado *Los comuneros del Paraguay, 1640-1735*²⁰, em que faz a defesa direta das ações “*comuneras*” e ainda estabelece uma relação de continuidade entre os levantes dos século XVII e XVIII. Na mesma linha argumentativa, em 1947, o paraguaio Carlos Centurión publicou um capítulo sobre as “*revoluções comuneras*”, em obra intitulada *Historia de las letras paraguayas - época precursora y época de formación*²¹.

²⁰ BENITEZ, Justo Pastor. *Los Comuneros del Paraguay 1640-1735*. Asunción: Casa-Libro; Talleres Gráficos Emasa, 1976.

²¹ CENTURIÓN, Carlos R. *Historia de las letras paraguayas*. Buenos Aires: Editorial Ayacucho S.R.L. Buenos Aires, 1951, v.3.

Já nos anos setenta do século XX, Roberto Quevedo publicou uma biografia do mais importante líder “*comunero*” do Paraguai, José de Antequera, sob o título “*Antequera historia de un silencio*” (1970). Seu trabalho é rico em fontes documentais e resulta em pesquisa de alto nível. Sua abordagem, entretanto, está empenhada em desfazer a visão clássica produzida pela historiografia jesuítica. Em 1983, o autor publica *Paraguay, años 1671 a 1681*, em que se ocupa, especialmente, da reconstituição dos eventos, das biografias dos envolvidos e da transcrição de documentos. Desse trabalho, interessa-nos, especificamente, a interpretação que o autor faz de uma apelação encaminhada pelo *Cabildo* de Assunção ao rei Carlos II, que responde ao *asuncenos*, discorrendo sobre problemas de ordem econômica entre os “*vecinos*” paraguaios e as reduções jesuíticas. Segundo o autor, o tema já teria sido motivo de uma revolta “*comunera*”, ainda no século XVII.

Muito recentemente, em dezembro de 2012, como importante indicativo de que as interpretações difundidas pela historiografia que denominamos “engajada” ainda resiste, Juan Bautista Rivarola Paoli publicou *La primera revolución comunera – 1649*²². O autor estabelece, claramente, uma relação de continuidade entre os levantes *comuneros* de Castela e os ocorridos durante o bispado de Bernardino de Cárdenas na Assunção do século XVII. Além disso, sustenta a posição de certa superioridade ética-moral desses movimentos, bem como os apresenta como herdeiros e continuadores da defesa dos direitos populares.

Ainda na década de 70, temos a obra *The revolt of the Comuneros, 1721-1735, a study in the colonial history of Paraguay*, de Adalberto Lopez, publicada em 1976, nos Estados Unidos, que pode ser definida como uma narrativa que pretende ser imparcial. Essa obra, considerando o momento e o lugar de onde o autor escreve²³ [período agudo da Guerra Fria], parece explicar alguns dos seus posicionamentos. Afinal, se, por um lado, temos a ideia de autonomia dos colonos americanos – que reforça os ideais de liberdade norte americanos –, de outro lado, a

²² RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. *La Primera Revolución Comunera. 1649*. Asunción: El Lector, 2012.

²³ “Da mesma forma que o discurso não pode ser desligado de sua produção, tampouco pode ser disassociado da práxis política, econômica ou religiosa, que muda as sociedades e que, num momento dado, torna possível tal ou qual tipo de compreensão científica.” CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002, p. 41.

ideia de rebeldia contra uma autoridade estabelecida em solo sulamericano podia soar perigosa em uma América que se caracterizava por ditaduras militares pró-Estados Unidos. O trabalho de López faz poucas referências diretas à documentação e não tem grandes pretensões analíticas. Pode-se dizer que sua preocupação central é de ordem econômico-tributária. Em 2007, foi realizada uma nova edição sob o título *The Colonial History of Paraguay: The Revolt of the Comuneros, 1721-1735*. A obra em questão utilizou-se, basicamente, de documentação administrativa e/ou oficial do Império Espanhol. Não pretendemos, de modo algum, defender que a obra de Adalberto Lopez tenha sido imparcial, pelo contrário, acreditamos que, por ter sido produzida em terras norte-americanas, ela tenha estado sujeita à influência de fatores diferentes daqueles que podemos identificar nos trabalhos produzidos no Paraguai.

Ao final do século XX e início do século XXI, uma nova geração de historiadores voltou a debruçar-se sobre o tema das “Revoluções dos *Comuneros*” e que se caracterizam por uma maior sofisticação em termos teórico-metodológicos, e, especialmente, por não assumirem a *priori* uma clara defesa dos ideais “*comuneros*”.

Em 1999, a historiadora argentina Mercedes Avellaneda publicou capítulo de livro chamado “Estrategias del conflicto Cárdenas - Jesuitas por el control de las reducciones en Paraguay”²⁴, em que analisa os conflitos ocorridos em Assunção no século XVII e que serão alvo de nossa análise no capítulo dois desta tese.

Alguns trabalhos, apesar de não terem como foco principal os levantes ocorridos no Paraguai – e que foram denominados como “*comuneros*” – contemplam ou tangenciam, de alguma forma, os conflitos. É o caso dos trabalhos de Ignacio Telesca, especialmente, de seu artigo “Más allá de las Misiones: el Colegio jesuítico de Asunción en el siglo XVIII”, de 2009, em que o autor trata de duas questões-chave para esses levantes: o problema do acesso à mão de obra indígena e a disputa comercial/tributária sobre a *yerba*. Também em 2009, a historiadora peruana Julia Velilla Laconich se dedicou à escrita de uma biografia de José de Antequera e, partindo do seu julgamento e execução, deteve-se na análise da influência do paraguaio para a história peruana. Em 2010, Ignacio Telesca publicou *La provincia*

²⁴ AVELLANEDA, Mercedes. Estrategias del conflicto Cárdenas - Jesuitas por el control de las reducciones en Paraguay. In: NEGRO, Sandra; MARZAL, Manuel (Org.). *Un reino en la frontera*. Las Misiones jesuitas en la América colonial. Lima: Fondo Editorial, 1999.

*del Paraguay, revolución y transformación 1680-1780*²⁵, obra em que se propôs a reconstituir 100 anos de história do Paraguai, a partir de um viés analítico que privilegiou o contexto social e econômico, abordagem que contemplou os levantes “*comuneros*”.

Dentre os trabalhos que têm tratado mais diretamente das disputas entre *asuncenos* e jesuítas, a partir da análise da documentação administrativa, estão os de Mercedes Avellaneda. Nos artigos “El ejército guaraní en las Reducciones jesuitas del Paraguay”, de 2005, e “*Las milicias guaraníes en el Paraguay y Río de la Plata: alcances y limitaciones (1649-1756)*”, de 2007, este último em parceria com Líia Quarlelli, a pesquisadora argentina destacou a participação dos indígenas Guarani no exército espanhol por ocasião do primeiro cerco à Assunção durante a “Revolução dos *comuneros*”. Já em *El recurso de la violencia como mecanismo de cambio social en la sociedad del Paraguay Colonial a principios del Siglo XVIII*, de 2007, Avellaneda se pergunta sobre a influência exercida pelo *medo* nos rumos que tomou a “Revolução dos *Comuneros*”, valendo-se de documentação judicial, administrativa e legislativa – e não das Cartas Anuais do século XVIII.

Em 2008, em nossa dissertação de Mestrado, intitulada “Paixões, transgressões e tragédias: as missões populares urbanas e campestres (Província Jesuítica do Paraguai, primeira metade do século XVIII)”, dedicamos o último capítulo à reconstituição do conflito – recorrendo a fontes jesuíticas ainda não publicadas –, analisando-o a partir do recorrente uso do conceito de *paixão* pelos jesuítas. Esse trabalho abriu uma série de novas frentes de pesquisa, que se transformaram em artigos²⁶ e capítulos de livros e que propomos dar continuidade nesta tese.

²⁵ TELESKA, Ignacio. *La provincia del Paraguay, revolución y transformación 1680-1780*. Asunción: El Lector, 2010a.

²⁶ Os artigos são: CERVEIRA, L. A. Jesuítas contra Franciscanos, religião e política na Revolução dos *Comuneros* do século XVII. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, v. V, 2013a; FLECK, E. C. D.; CERVEIRA, L. A. As Revoluções comuneras de Castela (1520-1522) e do Paraguai (1721-1735): uma análise sobre suas apropriações e abordagens historiográficas. *Revista Tempos Históricos*, Marechal Cândido Rondon, v. 17, 2013; CERVEIRA, L. A. A paixão como motor da guerra – a revolução dos *comuneros* (Assunção/Paraguai, primeira metade século XVIII). *Revista Brasileira de História Latino Americana*, São Leopoldo, v. I, 2012; CERVEIRA, L. A. Jesuítas: entre a fidelidade ao rei e o projeto Inaciano. Conflitos políticos e disputas econômicas o caso da Revolução dos *Comuneros* (Paraguai 1721-1735). *Veredas da História*, Seropédica, v. IV, 2011. Os capítulos de livros resultantes dessas mesmas pesquisas são: CERVEIRA, L. A.. Jesuítas contra *asuncenos*, pela fidelidade a Coroa ante a ameaça do *Derecho del Comun*, a Revolução dos *Comuneros*, Paraguai, 1721-1735. In: FERNANDES, Eunícia. (Org.). *A Companhia de Jesus na América*. Rio de Janeiro: Ed.PUC-Rio, 2013b; CERVEIRA, L. A. . As paixões e o campo platino: a barbárie e a sensibilidade dos excessos. In: ANZAI, Leny Caselli; MARTINS, Maria Cristina Bohn. (Org.). *Histórias Coloniais em*

Defendida em 2011, a tese de doutorado em Antropologia “Conflicto y Poder: Las Misiones jesuíticas en las Revoluciones Comuneras del Paraguay, siglos XVII y XVIII”, de Mercedes de Avellaneda, trata-se de um trabalho de fôlego, que se detém à análise de documentação jesuítica e rebelde, tendo como principal preocupação “rescatar la historicidad de los guaraníes reducidos y comprender hasta qué punto actuaron como hábiles negociadores frente a los jesuitas y de qué manera la alianza afectó a la sociedad asuncena”²⁷. Mais do que uma reconstituição rigorosa do levantes ocorridos em Assunção no século XVIII, Avellaneda se preocupou em esclarecer e analisar o emaranhado de alianças e de relações políticas da elite assuncena durante o conflito.

Considerando, mais especificamente, a análise que nos propusemos fazer, recorreremos à utilização dos pressupostos teórico-metodológicos do *contextualismo lingüístico*, visando à compreensão do que “os autores estavam fazendo quando escreveram”, para que se possa “ver não apenas que argumentos eles apresentavam, mas também as questões que formulavam e tentavam responder” ou, então, até que “medida aceitavam e endossavam, ou contestavam e repeliam, ou, às vezes, até ignoravam as idéias e convenções então predominantes no debate político”²⁸. Nesse sentido, concordamos com Quentin Skinner, para quem as formulações discursivas estão limitadas pelo “vocabulário normativo que toda sociedade emprega”²⁹. E, também, com Michel de Certeau, que afirma que “a invenção não é ilimitada e, como as ‘improvisações’ no piano ou na guitarra, supõem o conhecimento e a aplicação de códigos e que implicam uma lógica dos jogos de ações relativos a tipos de circunstâncias”³⁰. À luz desses pressupostos, tornou-se fundamental analisar os diferentes discursos produzidos sobre os levantes que ficaram conhecidos como “Revoluções dos *Comuneros*”, a partir dos seus diferentes autores, isto é, dos diferentes grupos sociais envolvidos.

Pensamos, também, que uma análise mais criteriosa da documentação rebelde, jesuítica, do Estado Espanhol e, mesmo daqueles que, sem estar diretamente envolvidos no conflito – alguns séculos depois – produziram discursos e

áreas de fronteiras: índios, jesuítas e colonos. São Leopoldo – RS e Cuiabá – MT: UNISINOS, OIKOS e EdUFMT, 2008.

²⁷ AVELLANEDA, *Conflicto*, op. cit., p. 20.

²⁸ SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 13.

²⁹ Idem.

³⁰ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1 artes de fazer*. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, p. 83.

apropriaram-se, criaram e recriaram versões sobre os levantes, poderia complexificar e lançar luz sobre questões aparentemente resolvidas e versões já consagradas e largamente difundidas. Não temos, vale ressaltar, a pretensão de reescrever a História das chamadas “Revoluções *comuneras*” do Paraguai, mas de entender os usos que delas foram feitos e quais os condicionantes históricos que permitiram que, em pleno século XXI, o termo “*comunero*” signifique para grande parte dos paraguaios – e para muitos latino-americanos – um ideal de liberdade, luta por justiça e, mesmo, como um antecedente direto da democracia moderna³¹. Desta forma, “a operação histórica tem um efeito duplo. Por um lado, historiciza o atual. Falando mais propriamente, ela presentifica uma situação vivida. [...] Mas por outro lado, a imagem do passado mantém o seu valor primeiro de representar aquilo que falta”³².

Diante de ações políticas – e também militares – tomadas pelos lados envolvidos nos levantes ocorridos no Paraguai, acreditamos que os conceitos de *estratégia* e *tática* – na acepção de Michel de Certeau – possam ser aplicados para a compreensão mais complexa e plural dos conflitos em si ou “do lugar onde ele se estabelece”, que “por analogia” pode “trazer o venerável nome de ‘fato’: o fato é a diferença”³³. As estratégias, para Certeau, devem ser entendidas como:

o cálculo das relações de forças que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder é isolável de um “ambiente”. Ela postula um lugar capaz de ser circunscrito como um *próprio* e, portanto, um lugar capaz de servir de base a uma gestação de suas relações com uma exterioridade distinta. A nacionalidade política, econômica ou científica foi construída segundo este modelo estratégico.³⁴

Esse conceito será considerado, na medida em que serve de “lente”, através da qual nos propomos a enxergar as ações planejadas por aqueles que, por mais ou menos tempo, detiveram o poder, pois “não se dá por acaso que toda a sua cultura se elabora nos termos de relações conflituais ou competitivas entre mais fortes e

³¹ Segundo Juan Carlos Rubinstein, autor da obra “¡Viva el comun!”, foi durante uma aula no Colégio Nacional de Buenos Aires, no ano de 1943, que ele ouviu falar, pela primeira vez, sobre o levante *comunero* do Paraguai. Para ele, o assunto ficou marcado por sua “*envergadura sociopolítica relacionada con la participación democrática y popular.*” RUBINSTEIN, op. cit., p.15. Interessante notar, também, que Buenos Aires possui duas ruas que homenageiam os principais líderes comuneros: Don Joseph de Antequera y Castro e Don Fernando de Mompox y Zayas. Designações estas que remontam ao final do século XIX.

³² CERTEAU. *A Escrita*, op. cit., p. 93.

³³ Ibid., p. 89.

³⁴ Ibid., p. 46.

mais fracos, sem que nenhum espaço, nem legendário ou ritual, possa instalar-se na certeza de neutralidade”³⁵. São nesses espaços de relações conflituosas que acreditamos que seja possível capturar “os tipos de operações que as estratégias são capazes de produzir, mapear e impor”³⁶, pois “as estratégias escondem sob cálculos objetivos a sua relação com o poder que os sustenta, guardado pelo lugar próprio ou pela instituição”³⁷.

A escolha e a aplicação do conceito de *estratégia* se justificam, portanto, na medida em que compreendemos a ação daqueles que detêm, em determinado momento, os meios que possibilitam “ganhar credibilidade e fazer crer que está falando em nome do ‘real’ dos contratos sócio-econômicos e culturais”³⁸. Deve-se ter clareza que, na primeira metade do século XVIII, ainda que houvesse conflitos com a elite política e econômica da região platina, os jesuítas – até por força do Padroado – agiam e pensavam como elite, como aqueles que pensavam o campo de batalha a partir de cima, estabelecendo seu *logos* e sua *práxis*. O mesmo pode ser dito, por sua vez, dos altos funcionários do Império Espanhol, ainda que, nem sempre, houvesse confluência entre suas opiniões e as dos Inacianos.

Para melhor compreender os movimentos rebeldes identificados como “*comuneros*”, tornou-se fundamental também analisar a legislação e os demais meios de combate pela “manipulação pelos praticantes que não a fabricam. Só então é que se pode apreciar a diferença ou a semelhança entre a produção da imagem e a produção secundária que se esconde nos processos de sua utilização”³⁹. Logo, o segundo conceito que cabe explicitar é o de tática. É um conceito que pode nos ajudar a compreender como uma sociedade, que é vítima de uma ação estratégica consciente – como a de regradar comportamentos ou criar e fazer cumprir leis –, não

se reduz a ela, adotando procedimentos ‘minúsculos’ e cotidianos, jogando com os mecanismos da disciplina e não se conformando com eles a não ser para alterá-los; enfim, que “maneiras de fazer” constituíram a contrapartida dessa população à ação dos missionários e do aparato estatal espanhol.⁴⁰

³⁵ CERTEAU. *A invenção*, op. cit., p. 86.

³⁶ CERTEAU. *A invenção*, op. cit., p. 92.

³⁷ *Ibid.*, p. 47.

³⁸ *Ibid.*, p. 241.

³⁹ *Ibid.*, p. 40.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 41.

Os conceitos de estratégia e de tática são extraídos das ciências militares: a primeira associa-se à ação do general, que no grego antigo é o *στρατηγός* (*estratego*), e a segunda se percebe como o espaço de reação do mais fraco, daquele que não dispõe de tantos meios para o combate, daquele que, por muitas vezes, precisa resistir em território que não lhe pertence. Esta, pois, é denominada

“tática”, um cálculo que não pode contar com um próprio, nem portanto com uma fronteira que distingue o outro como totalidade visível. A tática só tem por lugar o do outro. Ela aí se insinua, fragmentariamente, sem apreendê-lo por inteiro, sem poder retê-lo à distância. Ela não dispõe de base onde capitalizar os seus proveitos, preparar suas expansões e assegurar uma independência em face das circunstâncias.⁴¹

O conceito de tática proposto por Certeau é amplo. Ele contempla todas as práticas articuladas por aqueles que são o alvo da estratégia. Os atores dessas táticas são, no caso desta tese, os rebeldes. Estes, aparentemente, nem sempre cumpriram as determinações legais, só as fizeram quando lhes interessavam ou quando não havia mais alternativas. Ao mesmo tempo, buscaram fazer uso da legislação em seu próprio benefício e usaram todos os mecanismos possíveis para protelar, rediscutir e por em questão as determinações que lhes prejudicassem.

Cabe dizer, entretanto, que não foi nosso objetivo estabelecer uma relação de forças do tipo “dominador x dominado”, nem tampouco, estabelecer juízos de valor. O que procuramos mostrar é que aqueles que detêm os meios, que podem se utilizar de um poder próprio ou institucional, buscam criar mecanismos de controle e disciplinamento. Acreditamos, no entanto, que esses conceitos – o da estratégia e o da tática – dependem de condições políticas, econômicas e sociais. Nesse sentido, por vezes, alguém que se utiliza da tática como forma de escape, em outro momento, pode também ser o estrategista.

Para melhor compreendermos os distintos contextos que reconstituímos na tese, recorreremos a estudos que têm contemplado a relação entre política, sensibilidade e cultura, e têm defendido que a(s) cultura(s) política(s)⁴² vão além dos cálculos racionais e objetivos, já que:

⁴¹ CERTEAU. *A invenção*, op. cit., p. 46.

⁴² Sobre o conceito de cultura política que empregamos nesta tese, concordamos com Giacomo Sani, que acredita que “compõem a cultura política de certa sociedade os conhecimentos, ou melhor, sua distribuição entre os indivíduos que a integram, relativos às instituições, à prática política, às forças

As culturas políticas constituem fator de agregação social, contribuindo de modo decisivo na constituição de uma visão comum de mundo, modo um patrimônio indiviso, composto por vocabulários, símbolos e gestos, por todo um arsenal de ferramentas que possam exprimir valores, idéias e desejos políticos de um dado conjunto social.⁴³

Ao tratarmos da construção do “*outro*” como inimigo, os fundamentos da(s) cultura(s) política(s), em especial, daqueles que se relacionam teoricamente com a Antropologia, foram de fundamental importância para a análise que realizamos. Muito contribuiu, nesse sentido, a perspectiva de Skinner, para quem esses “vocabulários, símbolos e gestos”, que constituem o arsenal de “um dado conjunto social”, colocam-nos diante do

problema de um agente que pretenda legitimar o que está fazendo ao mesmo tempo que obtém o que deseja não se reduz à questão, simplesmente instrumental, de recortar sua linguagem normativa a fim de adequá-la a seus projetos. Terá de ser, pelo menos em parte, a questão de recortar seus projetos a fim de adequá-los à linguagem normativa de que dispõe.⁴⁴

O *contextualismo linguístico* advoga que há uma linguagem específica de cada ator político em seu contexto histórico e cultural, ou seja, que não só os usos linguísticos são adequados ao projeto e objetivos dos atores políticos, mas também, principalmente, que esse mesmo projeto tem seus limites e suas possibilidades postos pelo arcabouço conceitual, simbólico e instrumental vigente numa determinada época. Portanto, um estudo que se propõe a compreender os “usos” do conceito *comunero*, suas apropriações e ressignificações, bem como contribuir para a sua elucidação histórica, precisa considerar as questões semântico-linguísticas envolvidas em cada discurso, a partir daquilo que de mais próximo se puder chegar das condições dos originais de produção textual.

políticas operantes num determinado contexto; as tendências mais ou menos difusas, como, por exemplo, a indiferença, o cinismo, a rigidez, o dogmatismo, ou, ao invés, o sentido de confiança, a adesão, a tolerância para com as forças políticas diversas da própria etc; finalmente, as normas, como, por exemplo, o direito-dever dos cidadãos a partir da vida política, a obrigação de aceitar as decisões da maioria, a exclusão ou não do recurso a formas violentas de ação”. SANI apud RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” na cultura política moderna: o império português, anos 1720-1730. In: GOUVEIA, M. Fátima; BICALHO, M. Fernanda; SOIHET, Rachel (Org). *Culturas Políticas. Ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p.133.

⁴³ Introdução. In: GOUVEIA, M. Fátima; BICALHO, M.Fernanda; SOIHET, Rachel (Org), op. cit., p.13.

⁴⁴ SKINNER, Quentin. *As Fundações*, 1996, op. cit., p. 12.

Do ponto de vista metodológico, é fundamental considerar que “autores têm intenções, motivações e, ainda, certa consciência das condições e possibilidades no campo de ação no qual se movem” e, ainda, que a produção do discurso deve ser tomada como resultante de “atos sociais intersubjetivos e não intertextuais”. Devemos, em razão disso, ter bem presente que a simples análise exaustiva e exclusiva – inter e intratextual – não pode responder às questões postas pelo historiador, já que a produção discursiva “ocorre em situações históricas concretas, onde a linguagem é manipulada conscientemente com vistas à realização de determinadas ações e interesses sociais e políticos”⁴⁵. Ou, como bem observado por Certeau, “a história” – e por que não dizer as ações do homem na história – “se define inteira por uma *relação da linguagem com o corpo* (social) e, portanto, também de sua relação com os limites que o corpo impõe, seja à maneira do lugar particular de onde se fala”, devendo-se, ainda, considerar que “o *outro*”, que é alvo do discurso, acaba por influenciá-lo “seja à maneira do objeto outro [...] do qual se fala”⁴⁶.

Um exemplo claro da possibilidade de aplicação dos pressupostos do *contextualismo linguístico* para a análise que realizamos está nas próprias motivações dos conflitos que foram denominados como *comuneros*, tanto do castelhano, quanto dos levantes americanos: a recusa de implementação de uma determinação real, por esta ter sido considerada prejudicial para a cidade, ou, dito de outra forma, para *el común*⁴⁷. Skinner faz uma análise muito interessante de uma situação análoga sobre as cidades italianas e sua relação com o Sacro Império Romano Germânico. Nela, argumenta que o desejo de se autogerir ou de resistir a

⁴⁵ SOUZA, Vanderlei Sebastião de. O “Contextualismo Linguístico” e uma nova metodologia para a história intelectual. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*, Uberlândia, vol. 5, ano 5, n. 4, 2008. Disponível em: <www.revistafenix.pro.br>. Acesso em: 26 nov. 2009.

⁴⁶ CERTEAU. *A Escrita*, op. cit., p. 77.

⁴⁷ Para ilustrar a aplicação desse conceito, trazemos informações sobre o evento ocorrido na cidade de Assunção. Nele, constatamos que tanto a reivindicação do *Cabildo*, quanto a do Procurador da Audiência de Charcas – José de Antequera – “*aludía al poder local de las comunidades castellanas a principios del siglo XVI, la voluntad del común, manifestada a través de los Cabildos Abiertos*”. Essas comunidades, segundo Diaz-Perez (1973), rebelaram-se contra Carlos V, sob a alegação de que este somente as explorava, levando tudo que possuíam para a Alemanha. Sabe-se, ainda, que a prática de ouvir e mesmo aceitar decisões dos cabildos abertos “*fue tenida en cuenta en el Paraguay en varias oportunidades durante el siglo XVI, XVII y XVIII para la elección de algunos gobernadores y para la expulsión de los jesuitas*”. AVELLANEDA, Mercedes. El recurso de la violencia como mecanismo de cambio social en la sociedad del Paraguay Colonial a principios del Siglo XVIII. *História UNISINOS*, São Leopoldo, v. 11, n. 2, 2007, p. 146.

determinadas ordens do poder monárquico tinha sérios problemas do ponto de vista jurídico, na medida em que, desde o século XI, a base do direito havia voltado a ser o código Justiniano, e este tinha uma concepção absolutista em relação ao poder do *princeps*⁴⁸. A solução encontrada pelos rebeldes do Paraguai do século XVIII, que se achavam sob a orientação do Juiz Antequera, que havia se juntado ao movimento, foi a de reivindicar direitos relativos às cidades medievais que se sustentavam no princípio do *derecho del común*. Isso é extremamente significativo, porque os limites conceituais, legais e simbólicos estabelecidos vão moldar o discurso e as intenções dos rebeldes, na medida que estes só podem agir dentro dos limites da linguagem contextualizada.

De acordo com Skinner, “precisamos saber algo da sociedade na qual foram escritos [...] e a fim de reconhecermos a direção e força exatas de seus argumentos, necessitamos ter alguma apreciação do vocabulário político mais amplo de sua época”, isto porque “quando tentamos situar desse modo um texto em seu contexto adequado”, não devemos nos limitar a “fornecer um ‘quadro’ histórico para nossa interpretação: ingressamos já no próprio ato de interpretar.” Acreditamos, portanto, ser fundamental reconstituir, na medida do possível, o que os atores fizeram “com os conceitos a seu dispor [...] compreender algumas de suas intenções básicas ao escrever,[...] esclarecer exatamente o que ele pode ter querido significar com o que disse – ou deixou de dizer”⁴⁹.

Concordamos com Skinner, quando ele afirma que “o conhecimento da história das ideias serviria para mostrar até que ponto as características que nós colocamos como verdades tradicionais e, inclusive, atemporais, podem ser” apenas “as mais meras contingências de nossa história e estrutura singular. Descobrir, graças à história do pensamento, que não há conceitos atemporais”, mas, sim, reelaborações e ressignificações que “acompanham as diversas e diferentes sociedades, [que] é uma verdade geral que não só se refere ao passado, mas também a nós mesmos”⁵⁰. A tarefa dos historiadores e da própria História é, em

⁴⁸ SKINNER, *As Fundações*, 1996, op .cit., p. 29-30.

⁴⁹ *Ibid.*, p.13.

⁵⁰ *Id.* Entrevista. In: Burke, Maria Lúcia Garcia Pallares. *As muitas faces da História: nove entrevistas*. São Paulo: editora UNESP, 2000, p.191.

razão disso, a de “descobrir a racionalidade destas construções estudando-as internamente”⁵¹.

Isso significa, concretamente, pensar como e por quais razões *encomenderos* de índios, ricos comerciantes, legisladores e mesmo políticos e historiadores do século XX se identificaram com esse conceito e dele fizeram os mais diversos usos é um dos objetivos desta investigação. Até porque, “na verdade, o conceito mesmo de significado se dissolve, dando lugar a uma concepção de linguagem como um complexo que envolve elementos do contexto, convenções de uso e intenção dos falantes”⁵².

Para reconstituir os três levantes que analisamos, valemo-nos de fontes documentais de diferentes naturezas: as produzidas pelo Estado espanhol, as eclesiásticas e as provenientes dos rebeldes nos séculos XVI, XVII e XVIII, tais como as do *Cabildo*, pelos seus líderes e até mesmo bilhetes e panfletos. Eventualmente, utilizamos documentação produzida por observadores dos eventos ou por pessoas que, sem estarem diretamente envolvidas no conflito, produziram discursos sobre ele. Cabe ressaltar, ainda, que na medida em que nos propusemos pensar que parte da historiografia sobre os diferentes movimentos “*comuneros*” contribuiu para a criação de um “mito fundante” da identidade paraguaia, a produção historiográfica também será considerada fonte.

No que se refere aos levantes ocorridos durante o governo do Adelantado Cabeza de Vaca, no século XVI, fizemos uso, prioritariamente, dos documentos relativos ao processo movido contra ele, que se encontram no *Archivo General de Indias*, em Sevilha. Documentos relativos ao tempo em que Cabeza de Vaca viveu sob a proteção do Duque de Medina Sidonia, e que se encontram na *Fundación Casa Medina Sidonia* em Cádiz, Espanha, também serão objeto de nossa atenção. Além disso, serão fundamentais na reconstituição do ocorrido, bem como da análise dos usos, apropriações e ressignificações do conceito “*comunero*”, a obra produzida pelo soldado bávaro Ulrich Schmidel, conhecida como *Conquista del Rio de la Plata y Paraguay*⁵³ e o relato chamado “*La Relacion y Comentarios del gobernador Alvar Nuñez Cabeza de Vaca, pelo acaescido en las dos jornadas que*

⁵¹ SKINNER, Quentin. O anjo e a história. [16 ago 1998]. Entrevistadora: Maria Lucia Garcia Palhares-Burke. Disponível em:

<<http://www.cosif.com.br/publica.asp?arquivo=celsosfurtado>> Acesso em: 10 maio 2012.

⁵² SOUZA FILHO, Daniel Marcondes. Introdução. In: AUSTIN, J. L. *Quando dizer é fazer: palavras e ação*. Tradução de Daniel Marcondes de Souza Filho. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990, p.11.

⁵³ SCHMIDEL, Ulrich. *Conquista del Rio de la Plata y Paraguay*. Madrid: Alianza Editorial, 1986.

hizo a las Indias publicado em 1555⁵⁴, de autoria de Cabeza de Vaca e de seu secretário Pedro (Peró) Hernández.

A documentação relativa aos levantes ocorridos em Assunção durante o período em que Cárdenas foi bispo e, por algum tempo, também governador, é mais ampla. Não só porque sobre os conflitos ocorridos entre Cárdenas e jesuítas – e seus respectivos aliados –, acabou produzindo variada documentação – que pode ser encontrada em arquivos de diferentes países –, mas também porque sobre este período existe uma significativa produção historiográfica.

Para a reconstrução dos embates ocorridos na primeira metade do século XVII em Assunção, recorreremos a uma série de documentos publicados ou ainda inéditos. Entre aqueles relativos ao bispado e ao governo de Cárdenas, destacamos as atas do *Cabildo* de Assunção, arquivados no *Archivo Nacional de Asunción* (A. N. A.) e os documentos relativos à validação da indicação de Cárdenas como bispo de Assunção que se encontram na Sala Cervantes da *Biblioteca Nacional de España*. Dentre os documentos impressos relativos a este período, destacam-se as obras *Historia del Paraguay*, do jesuíta francês Charlevoix⁵⁵, e *Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay*, do também inaciano Pastells⁵⁶, que conta com muitas reproduções de documentos. Cabe especial referência à obra *Colección general de documentos [...]*⁵⁷, que teve como principal autor Juan S. Diego Villalon, e que, apesar de uma clara postura anti-jesuítica, reproduziu farta documentação que nos auxiliou significativamente.

Quanto aos documentos relativos à vida do bispo Cárdenas, destacamos os registros que se encontram sob a guarda do *Archivo Histórico Nacional Madrid*. Além disso, uma obra produzida pelo próprio prelado de Assunção, chamada “*Memorial y Relación verdadera para el Rey N.S. y su Real Consejo de Indias de cosas del reino*

⁵⁴ CABEZA DE VACA, Alvar Nuñez. *La Relacion y Comentarios del gobernador Alvar Nuñez Cabeza de Vaca, pelo acaescido en las dos jornadas que hizo a las Indias*. Valladolid: por Francisco Fernandez de Cordoua, 1555.

⁵⁵ CHARLEVOIX, P.- F.X. *Historia del Paraguay*. Michigan: University of Michigan Library, 1910, v.2.

⁵⁶ PASTELLS, Pablo SJ. *Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay*. Madrid, Ed. V. SUÁREZ, 1912, v.2.

⁵⁷ VILLALON, Juan de S. Diego et al. *Colección general de documentos tocantes a la persecucion, que los regulares de la Compañía suscitaron y siguieron tenázmente por medio de sus jueces Conservadores y ganando algunos Ministros Seculares desde 1644 hasta 1660. Contra El Ilmo. y Rmo. Sr. D.Fr. Bernardino de Cardenas Religioso antes del Orden de S. Francisco, Obispo del Paraguay, expeliendole tres veces de su Obispado á fuerza de armas, y de manejos de dichos Regulares de la Compañía, por evitar que este Prelado entrase ni visitase sus Misiones del Paraná, Uruguay, é Itatí*. Madrid: Imprenta Real de la Gazeta, 1768.

*del Perú muy importantes a sua real servicio y consciencia*⁵⁸ nos permitiu ter acesso a alguns de seus principais posicionamentos econômico-políticos. Para a discussão que realizamos sobre o processo de construção da imagem do jesuíta como o principal “*outro*” dos *asuncenos* rebeldes, a obra *Monita secreta*⁵⁹ e outros documentos antijesuíticos arquivados no *Arxiu Històric S.I. Catalunya*, em Barcelona, foram fundamentais.

Para a reconstituição dos levantes ocorridos no século XVIII, recorreremos às Cartas Ânuaas⁶⁰ de 1720-1730, de 1730-1735 e de 1735-1743, que se encontram sob a guarda do Instituto Anchietano de Pesquisas (I.A.P.) – UNISINOS, e que compreendem mais de 900 páginas traduzidas para o espanhol por Carlos Leonhardt, S.J (1928) e, posteriormente, digitadas e impressas por uma equipe do IAP. A análise dessa documentação, ainda pouquíssimo pesquisada, é fundamental para a compreensão da “Revolução *comunera*” ocorrida no Paraguai, por ter sido produzida por um dos grupos envolvidos, os jesuítas.

Consideramos, ainda, uma série de documentos que localizamos no *Archivo General de la Nación*, de Buenos Aires, na sala IX, – Division Colonia, Seccion Gobierno y Compañia de Jesús – caixas “5.9-6-9-5”, “6.9-6-9-6” e “6.9-6-9-7”, composta por recibos e relatórios, de testemunhos favoráveis à Companhia de Jesus e, ainda, por registros de doações, cartas que circularam entre os jesuítas da

⁵⁸ CÁRDENAS, Bernardino. *Memorial y Relación verdadera para el Rey N.S. y su Real Consejo de Indias de cosas del reino del Perú muy importantes a sua real servicio y consciencia* Madrid: Ed. Francisco Martinez, 1634.

⁵⁹ *MONITA SECRETA* o Instruciones reservadas de los jesuítas. Madrid Imprenta Plaza del dos de mayo, 1975.

⁶⁰ Importante dizer que as “*Litterae Anuae*” são a correspondência periódica que os Padres Provinciais enviavam ao Padre Geral da Companhia de Jesus. Elas têm sua base nos relatórios anuais que o Provincial recebia dos superiores das residências, colégios, universidades e missões junto aos índios. Continham uma detalhada informação sobre as casas, suas obras, pessoas e atividades. Correspondem a um lapso de tempo de um ano ou de vários anos. Eram de responsabilidade dos superiores provinciais, que as assinavam e enviavam a Roma. De ordinário eram redigidas pelos secretários, ou por pessoas com capacidade para escrevê-las, designadas pelo Provincial. As Cartas Ânuaas constituíam-se em relatórios administrativos para a Administração Geral da Ordem, mas não exclusivamente. Partilham também do gênero de cartas edificantes, pois selecionam fatos que possam ser úteis como propaganda para que mais jesuítas europeus viessem a trabalhar na América e para que conseguissem recursos financeiros para dar continuidade às obras que a Província tinha instalado. Visavam também a impressionar as autoridades civis e eclesiásticas com relação aos êxitos conseguidos. Com esse intuito, elas foram traduzidas para o latim para que pudessem ser divulgadas nas Casas da Companhia de Jesus de toda a Europa. As Cartas Ânuaas, relativas à Província Jesuítica do Paraguai, cobrem o período que vai de 1609 a 1675 e, após um intervalo de cerca de 40 anos, o período de 1714 a 1762. FLECK, E. C. D. *Sentir, Adoecer e Morrer – Sensibilidade e Devoção no Discurso Missionário Jesuítico do Século XVII*. 1999. 353 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS. 1999, p. 11.

Província do Paraguai e “memoriais” dos padres provinciais ou de seus representantes.

Para a análise dessa documentação, procuramos nos libertar “do domínio de qualquer uma das explicações hegemônicas desses valores e de como eles devem ser interpretados e compreendidos”, para que “munidos de uma possibilidade mais ampla” pudéssemos “nos distanciar dos compromissos intelectuais herdados e exigir um novo princípio de investigação sobre esses valores”⁶¹.

Em relação à documentação produzida pelos *rebeldes*⁶² do Paraguai do Setecentos, destacamos o conjunto documental que se encontra no *Archivo Nacional de Asunción* (A. N. A.), Paraguai, e que é composto por cópias das atas do *Cabildo* da Cidade, além de uma série de documentos oficiais e não oficiais. Os documentos em questão estão divididos da seguinte forma: “Nueva Encuadernación”, “Sección Historia”, “Sección Judicial”, sendo que foram relevantes para a investigação as “Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción”.

Utilizamos, também, dois outros conjuntos documentais que tratam dos levantes ocorridos no Paraguai na primeira metade do século XVIII e que nos ajudaram a lançar luz sobre as práticas de apropriação e ressignificação que o conceito *comunero* teve ao longo de um processo revolucionário que durava mais de 200 anos dos levantes *comuneros* de Castela. Um deles, que denominamos de documentação oficial produzida pelas diferentes instâncias do Estado espanhol durante os quase 15 anos que durou o conflito e após o fim oficial das animosidades, encontra-se disperso em vários acervos e bibliotecas: no *Archivo General de Indias* de Sevilha, nas *signaturas*: Charcas 159, 198, 216, 313, 321 e 324; na Biblioteca Nacional de Buenos Aires; na Real Academia de la Historia de

⁶¹ SKINNER, Quentin. A liberdade e o historiador. SKINNER, Quentin *Liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Editora Unesp, 1999, p. 93-94.

⁶² Essa documentação é importante, porque pode nos revelar as entranhas do movimento, destacando os problemas internos do movimento rebelde do Paraguai no século XVIII e expondo como as lideranças de um movimento, tido como um marco fundante da democracia na América espanhola, lidavam com as petições encaminhadas pelos revoltosos ao *Cabildo*. As atas produzidas pela liderança *comunera*, por exemplo, consideram algumas ações de grupos rivais como “insultos”, por ferirem o “*publico sosiego y quietud*”, e, em muitos casos, os *cabildantes* chegam a concluir que a eles não se pode “*reprimir nin contêiner*”. Esta situação, descrita nas atas, parece apontar para a possibilidade de alcançar um dos mais importantes objetivos desta tese, que é a compreensão dos movimentos *comuneros* em suas especificidades. A análise dessa documentação, portanto, pode “nos impedir de sermos muito facilmente enfeitados”, como disse Skinner, ao simplesmente reproduzir versões do conflito, quando devemos, na verdade, buscar conhecer as especificidades do ocorrido, em seu contexto social, histórico e, também, linguístico.

Madrid (RAHM) - Colección Mata Linares; no Archivo General de Asunción (ANA) e na Asociación Biblioteca Virtual del Paraguay.

O segundo grupo de documentos significativos para essa investigação foram produzidos pelos envolvidos no conflito, direta ou indiretamente. Citamos, especialmente, um documento inédito, arquivado no *Archivo general de Indias* de Sevilha, identificado como “Correspondência por el común de las milicias del Paraguay”, produzido pelos rebeldes na parte final dos conflitos do século XVIII, período em que a cidade de Assunção se encontrava sob administração exclusiva dos rebeldes. Podemos referir, ainda, um conjunto de cartas trocadas entre o líder comunero e juiz pesquisador D. Joseph de Antequera y Castro e D. Fray Joseph de Palos, bispo y coadjutor do Paraguai. Outro conjunto documental extremamente significativo também é o *Memorial Ajustado*, de autoria de José de Antequera (Juiz pesquisador e líder rebelde). Essa documentação foi compilada e comentada pessoalmente por Antequera, após sua prisão (1728), e apresentada à audiência de Charcas, como parte de sua defesa. Esse conjunto documental, composto pelas cartas de Antequera ao Bispo Palos, o Informe do General Gotari e o memorial ajustado, estão disponíveis na *Asociación Biblioteca Virtual del Paraguay*, e são fundamentais para a compreensão do julgamento e da condenação dos principais líderes *comuneros*, que serão alvo de nossa análise na tese.

A análise que realizamos das fontes documentais acima referidas e da produção bibliográfica já produzida sobre os levantes rebeldes que têm sido denominados de *comuneros* considerou os seguintes objetivos:

a) Compreender o que fazia com que um levante fosse considerado um movimento *comunero*. Explicitar que características tiveram – ou que a eles foram atribuídas – os diferentes movimentos de contestação que foram assim denominados. Identificar quem foram os *comuneros* do Paraguai nos séculos XVI, XVII e XVIII;

b) Explicar as razões que levaram a que um conceito como o de *comunero* tenha sobrevivido após o fim da Idade Média e perdurado até a contemporaneidade, atualizando-se em contextos históricos, sociais, políticos e econômicos tão distintos;

c) Analisar os usos que as diferentes sociedades que produziram levantes “*comuneros*”, ou que deles se apropriaram, fizeram do conceito;

d) Identificar, em cada um dos levantes, quem pode ser considerado como os “*outros*” dos “*comuneros*”, e, ainda, o que os tornava os “*outros*” dos revoltosos;

e) Identificar e analisar que reelaborações, ressignificações e apropriações foram realizadas fora dos limites temporais estritos dos conflitos, em especial, pela historiografia. Compreender como os levantes foram utilizados política e socialmente para justificar e promover outras demandas que, em muitos casos, perduram até o presente.

Esses objetivos orientaram a estrutura da tese, perpassando os seus três capítulos, nos quais analisamos os três principais movimentos rebeldes ocorridos em Assunção, entre o século XVI e o XVIII.

No primeiro capítulo, tratamos dos levantes ocorridos no Paraguai no século XVI, durante o governo do *Adelantado* Cabeza de Vaca. O cenário é uma Assunção em construção, em que espanhóis e indígenas convivem, alternando-se entre relações de violência e de cordialidade de ocasião. O sonho de encontrar o *Eldorado* estava bastante vivo e se sucediam expedições a territórios ainda pouco ou completamente desconhecidos. A luta pelo poder entre Irala, o governador deposto que havia sido eleito pelos conquistadores, e um *Adelantado*, imposto pela metrópole, trouxe à tona a memória dos levantes *comuneros* de Castela, encerrados há pouco mais de duas décadas. A participação de Cabeza de Vaca nas tropas de Carlos V e, conseqüentemente, nas lutas contra os *comuneros* castelhanos – alguns deles atuando como rebeldes na Assunção seiscentista – parecem ter trazido para o conflito americano as velhas rivalidades que seriam acionadas no campo político e jurídico.

Nosso objetivo principal neste capítulo será o de compreender como e de que forma os principais atores envolvidos nos levantes, fossem eles os próprios rebeldes ou o governador e seus aliados, evocaram e se apropriaram dos levantes *comuneros* de Castela. As principais fontes que consultamos para a reconstituição desse evento foram o relato do soldado mercenário Ulrich Schmidel e os escritos de Cabeza de Vaca e de seu secretário. O texto do bávaro nos permitiu acessar a visão dos rebeldes, na medida em que se posicionou ao lado dos revoltosos, referindo-se, em razão disso, de maneira muito crítica ao seu superior, o governador Cabeza de Vaca, e, ainda, a identificação de prováveis indícios de uma memória acerca dos levantes castelhanos. Em relação aos relatos produzidos por Cabeza de Vaca e por seu secretário, cabe observar que um deles objetivava a defesa do *Adelantado* junto ao Conselho de Índias e o outro foi publicado e passou por processo de censura. Ao analisá-los, priorizamos as descrições que Cabeza de Vaca faz dos rebeldes e que

tipo de apropriação, ressignificação e reelaboração ele fez do conceito “*comunero*”. Também o processo de construção do “outro” – do inimigo – será objeto de nossa atenção.

O segundo capítulo parte da reconstrução da situação econômica, política e social de Assunção na primeira metade do século XVII, com o objetivo de caracterizar a realidade bastante distinta que o Paraguai vivia em relação a outras regiões do Império espanhol, que eram produtoras de metais preciosos. A entrada da Companhia de Jesus no Paraguai, nas primeiras décadas do Seiscentos, com sua política de aldeamentos indígenas voltados para a produção de *yerba*, que acabaria concorrendo com a *asuncena*, tornaria esse cenário ainda mais complexo e difícil. É esse contexto que explica a imagem negativa que os *encomenderos* de Assunção procuraram produzir sobre os inicianos e as tentativas da Companhia de Jesus em produzir uma visão positiva sobre si mesma.

Damos especial atenção, ainda, às mudanças ocorridas com a chegada do bispo Cárdenas a Assunção, dentre as quais se encontram os levantes ocorridos durante seu bispado, a sua nomeação como governador, a expulsão dos jesuítas e, ainda, a invasão da cidade por um exército formado por indígenas Guarani. Em relação, especificamente, aos levantes, procuramos compreendê-los num contexto marcado pelos efeitos da crise vivenciada pelo Estado Espanhol no século XVII, o que nos permitiu melhor identificar as justificativas dadas pelos revoltosos na documentação produzida e os eventuais indícios de uma apropriação ou ressignificação dos levantes *comuneros* castelhanos do século XVI.

Também nos detivemos na historiografia produzida sobre os levantes ocorridos no Paraguai, com a intenção de analisar o contexto e as motivações que levaram determinados historiadores a caracterizarem os levantes do século XVII como “*comuneros*”, inserindo-os em uma sequência linear de ações rebeldes, muitas vezes, iniciada em Castela, e que teria como ponto alto os levantes do século XVIII e a construção de um “mito fundante” da identidade paraguaia. Procuramos, ainda, demonstrar que essa abordagem historiográfica esteve a serviço de um projeto político liberal, que procurou transformar Assunção no berço da democracia na América, no século XIX.

No terceiro capítulo, analisamos os levantes ocorridos em Assunção, no século XVIII, que são apresentados, de modo geral, como um evento único e linear, a “Revolução dos *Comuneros*”. Diferentemente dessa visão difundida pela

historiografia, defendemos que essa “Revolução” se deu em, pelo menos, duas etapas, que tiveram características bem distintas, como procuramos demonstrar com base na documentação consultada, que nos informa que somente os rebeldes do segundo levante – as milícias rurais e seus líderes – foram denominados de *comuneros*.

Para dar conta da complexidade do contexto que levou à eclosão dos levantes do século XVIII, bem como para sustentar o argumento de que o termo “*comunero*” foi atribuído aos que participaram dos levantes durante o seu período de maior radicalização, reconstituímos a participação dos atores envolvidos, de seus universos mentais e de suas estratégias. Dentre os personagens dos levantes, encontrava-se o *regidor* Avalos Y Mendoza, representante emblemático dos *cabildantes* de Assunção, que se posicionaram contra as ações do Governador Balmaceda, cujo inventário analisamos, a fim de melhor compreender as estratégias político-jurídicas adotadas por esse *cabildante*⁶³. A presença de algumas obras de direito e de política, em sua biblioteca, levou-nos a considerar que o uso do “*derecho del comun*” era uma opção jurídica dentre as muitas disponíveis na luta pelo poder nas colônias americanas. Também nos debruçamos sobre a trajetória do juiz pesquisador José de Antequera y Castro, tido como o maior líder rebelde de Assunção. Procuramos dados sobre sua formação acadêmica, sua vida na Espanha, sobre as motivações para a decisão – inesperada – de juntar-se a um grupo rebelde, não só liderando-o, mas municiando-o com os princípios jurídicos do “*procomún*”, ações possivelmente devedoras de um passado “*comunero*” de sua família materna da Espanha. Procuramos, também, reconstruir alguns episódios ocorridos durante sua prisão, as boas relações que manteve com os franciscanos e com o mais odiado líder rebelde, Don Mompós de Zayas. Analisamos a escrita de sua autodefesa e nela identificamos elementos que reconstituem sua forma de pensar o “*procomún*”. Sua execução, envolta em fatos inusitados e manifestações de violência generalizada, também será alvo de nossa atenção.

Detivemo-nos, ainda, sobre o governo pacífico de Martín de Barúa, que se seguiu à prisão de Antequera e que pode ser considerado como um momento em

⁶³ Sob acusações de “*alteraciones y levantamientos*”, o *regidor* Joseph de Avalos y Mendoza foi preso por ordem do Governador Balmaceda e tudo o que possuía foi embargado. O inventário realizado por ocasião do embargo dos seus bens é um documento inédito, que se encontra no *Archivo General de Indias* em Sevilha, e pode ser consultado na *signatura* Charcas 321. Dentre os bens inventariados, está sua biblioteca, que foi cuidadosamente listada, e, dessa forma, pudemos ter acesso ao acervo das obras que esse importante *cabildante* possuía.

que os combates se deram nos tribunais, longe dos conflitos de rua ou dos campos de batalha. Pudemos constatar que a renúncia de Barúa foi, possivelmente, motivada pela consciência de que a situação que se avizinhava – com a presença de Mompós em Assunção e com o aumento de participação política das milícias rurais armadas – não era mais possível de ser controlada, levando ao momento que a documentação chama de “revolta dos *comuneros*”. Após o rechaço de um governador, enviado para substituir Martin de Barúa, e a morte de outro, uma junta rebelde formada por líderes de milícias reais governou Assunção por cerca de quatro anos. As razões para que o grupo rebelde envolvido na última etapa – a mais radical do processo – tenha sido denominado de “*comunero*” terão destaque nesse último capítulo, a partir da análise da documentação e da produção historiográfica paraguaia dos séculos XIX e XX.

Nas Considerações Finais, retomamos a discussão sobre as especificidades dos principais movimentos rebeldes que ocorreram em Assunção, nos séculos XVI, XVII e XVIII, privilegiando a reflexão sobre suas ressignificações e apropriações, quer pelos diferentes atores neles envolvidos, quer pela historiografia produzida sobre os levantes.

2 O CONCEITO DESEMBARCA NA AMÉRICA, O LEVANTE COMUNERO CONTRA CABEZA DE VACA

Não existem períodos em História que se possam isolar de uma maneira compartimentada. O pesquisador deve seguir seu problema independentemente dos momentos históricos.⁶⁴

Sabado en la noche, dia de Sant Marcos⁶⁵ del dicho año de de quinientos é quarenta y quatro anos fueron á las casas de mi morada hasta treinta bizcaios é cordobeses [...] y con grandes bozes y escândalo, diciendo: ¡libertad, libertad! Liegaron á la cama donde estaba enfermo, que no me podía tener em pie, é poniéndome las espadas y puñales á lós pechos y las ballestras, amenazándome que me abian de matar, por fuerça me arrebataron é sacaron de mi casa, é al tiempo que me sacaban, todos dezian: j Libertad, libertad! [...] y me metieron dentro de una cámara de casa de Garcias Banegas [...] esta mesma noche que me prendieron metieron á saco mi hazienda los comuneros.⁶⁶

A cena transcrita acima, e que utilizamos como abertura deste primeiro capítulo, descreve a prisão do governador Álvaro Núñez Cabeza de Vaca⁶⁷, por um grupo de espanhóis que compunham a população da incipiente cidade de Assunção do Paraguai. Nossa escolha recai sobre esse relato pelo fato de que é uma das primeiras e mais emblemáticas referências documentais da presença dos chamados *comuneros* em terras americanas.

O tom novelesco da narrativa se explica pelo fato de ter sido escrita anos depois de seu envio, como prisioneiro, para a Espanha, e por ter como objetivo rechaçar os processos e condenações que havia sofrido em terras espanholas. Isso, entretanto, não retira importância desse relato, já que para nossa análise “o real assume assim um novo sentido: o que é real, de fato, não é somente a realidade visada pelo texto, mas a própria maneira como ele a visa, na historicidade de sua produção e na estratégia de sua escritura”⁶⁸.

⁶⁴ BETHENCOURT, Francisco. Obama é o ponto de chegada. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, ano 4, n. 39, 2008, p. 53.

⁶⁵ O dia de São Marcos é comemorado em 25 de Abril.

⁶⁶ *Archivo General de Índias, Charcas, Autos Fiscales, Justicia, 1131. Obs.: Informamos que a partir de aqui, todas as referências relativas ao Archivo General de Índias serão identificadas somente pela sigla A.G.I.*

⁶⁷ Para maiores informações sobre a vida de Cabeza de Vaca, antes das viagens à América, bem como sobre sua ascendência, ver: SOPRANIS. Hipólito Sancho de. Notas y documentos sobre Alvar Núñez Cabeza de Vaca. *Revista de Indias*, Madrid, n. 91-92, 1963.

⁶⁸ CHARTIER, Roger. *À beira da falésia: a história entre certezas e inquietude*. Porto Alegre: Universidade/UFRGS, 2002, p. 56.

Neste primeiro capítulo, para o qual o relato da prisão de Cabeza de Vaca serve de prelúdio, procuraremos compreender de que forma os diferentes atores sociais envolvidos nos levantes *comuneros* do Paraguai fizeram uso da memória relativa aos levantes de Castela, ou, ainda, do “*Derecho del Comun*”, sua fundamentação jurídica consuetudinária. Pretendemos, ainda, identificar em que situações nas Revoluções dos *comuneros* do Paraguai a memória de uma sociedade pode se fazer tão presente a ponto de, não só justificar ações e prover aporte ideológico⁶⁹, mas também ser reelaborada e utilizada em função de necessidades novas que se apresentaram.

Para tanto, iniciaremos nossa análise pela obra de Ulrich Schmidel, mercenário bávaro que viveu na região do Rio da Prata no século XVI e foi subordinado do *adelantado* Álvaro Núñez Cabeza de Vaca. Será nosso objeto de análise o olhar de Schmidel sobre os *comuneros* americanos, sua visão negativa sobre Cabeza de Vaca, uma improvável discussão sobre teoria política presente em sua obra, e, finalmente, sua narrativa sobre o levante *comunero* e a deposição do Adelantado, bem como, as possíveis permanências e ressignificações da memória sobre os levantes comuneros de Castela. Na sequência, nosso olhar se voltará para as narrativas realizadas pelo próprio Cabeza de Vaca e seu secretário Pedro Hernández, um manuscrito – produzido para sua defesa frente ao conselho de índias –, e sua obra impressa, que possivelmente foi alvo de censura do Estado Espanhol. A partir de seu manuscrito, propomo-nos a pensar a forma como tentou fazer sua defesa e, ao mesmo tempo, construir um outro *comunero* que oscilou entre suas memórias dos levantes castelhanos e a ação política concreta dos *comuneros* de Assunção, que resultou em sua deposição, prisão e envio para ser julgado na Espanha.

Logo, para que possamos atingir esses objetivos, acreditamos que seja fundamental compreender os interesses dos atores envolvidos: procurar reconstruir suas ações e de que forma o conceito *comunero* foi utilizado, e, mesmo ressignificado, em função de suas estratégias ou táticas de ação. Para que essa empreitada seja bem sucedida, entretanto, é preciso ir além e pensar o contexto linguístico no espaço platino. Estaremos atentos para uma sociedade que se

⁶⁹ Apropriamo-nos aqui da concepção de ideologia formulada por Skinner que “tem como critério principal de definição a função desempenhada pelas idéias na *legitimação* de instituições e práticas políticas” TAYLOR, C. The hermeneutics of conflict. In: TULLY, J. (Org.) *Meaning and Context*. Quentin Skinner and his critics. Cambridge: Polity Press, 1988, p. 13.

constrói em um ambiente cheio de novas possibilidades e desafios, seja na relação com uma natureza ainda desconhecida, seja na necessidade de estabelecimento de novas formas de organização social e política. E isso tudo, sofrendo com as limitações de um arcabouço cultural e linguístico antigo. Isso porque, segundo Karl Vossler, hispanista alemão, “*El castellano se convirtió, en efecto, en el idioma mundial español*”, mas sua extensão e “*conquista de los ánimos tuvo lugar harto rápida e impetuosamente para que las preocupaciones artísticas, las diferenciaciones filológicas y la conformación literaria del vocabulario pudieran seguir a la par y acompañar con la correspondiente eficacia esta carrera triunfal*”⁷⁰. Não houve, portanto, tempo, e, possivelmente, condições ideais, para que o castelhano adquirisse maior complexidade. Segundo o poeta sevilhano do século XVI, Fernando de Herrera, os espanhóis estavam por demais “*ocupados en las armas con perpetua solitud hasta acabar de restituir su reino a la religión cristiana, no pudiendo entre aquel tumulto i rigor de hierro acudir a la quietud i sosiego destes estudios [filológicos], quedaron por la mayor parte ajenos a su noticia*”⁷¹. Essas limitações, conforme o linguista espanhol Juan M.L. Blanch⁷², referem-se ao “*siglo XVI*” e não tem “*por qué ser aplicada al Siglo de Oro*”.

2.1 OS PRIMEIROS COMUNEROS AMERICANOS PELO OLHAR DE UM LASQUENETE⁷³

Mas voltemos à nossa narrativa inicial. Para que possamos entender melhor as razões da prisão de Cabeza de Vaca, é preciso ter em conta que o Adelantado⁷⁴,

⁷⁰ VOSSLER, Karl. *Introducción a la literatura española del siglo de oro*. Buenos Aires: Espasa-Calpe, 1945, p. 18.

⁷¹ HERRERA, Fernando apud BLANCH. *La Lingüística española del Siglo de Oro*. In Actas VIII AIH, 1983. Disponível em: <http://cvc.cervantes.es/literatura/aih/pdf/08/aih_08_1_010.pdf>. Acesso em: 10 out. 2013.

⁷² Idem.

⁷³ Expressão derivada do alemão *Lands-Knetch*. Era utilizada para designar os soldados mercenários alemães que serviam na infantaria de diversos exércitos europeus. FREIRE, Deolinda de. apud KALIL, Luis Guilherme Assis. *A conquista do Prata: análise da crônica de Ulrico Schmidl*. 2008. 194 f. Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2008, p.32.

⁷⁴ Existem opiniões divergentes relativas ao que seria um “adelantamiento”. O historiador Medardo Chávez afirmou se tratar de uma expedição que visava fundar “pueblos y comarcas, fuera de la búsqueda del oro y la plata”. Já Lafuente Machain apontou o inverso: o principal interesse seria a obtenção de metais preciosos, o que refletia na própria composição da armada, “formada por gente de armas”: “La R. O. de 1534 no deja lugar a dudas. Detalla numerosos casos, se preocupa de fijar derechos y obligaciones, pero no dice nada referente a colonización”. Contudo, Serge Gruzinski e Carmen Bernand apontaram que esse título (que na Espanha era concedido ao governador de um

que chegou a Assunção em 11 de março de 1542, possuía documentos válidos⁷⁵ que o empossavam como Governador, em substituição ao primeiro Adelantado Pedro de Mendoza, seu sucessor legal Juan de Ayolas, ambos falecidos, bem como ao governador em exercício na ocasião, Domingo Martinez de Irala. Ulrico Schmidel em sua obra *“Conquista del Rio de La Plata y Paraguay”* corrobora o fato de que Cabeza de Vaca possuía documentos válidos, entretanto, diz que *“el común”⁷⁶ no pudo averiguar, sino tan sólo los cléricos y uno o dos capitanes”⁷⁷*. É bem possível que tal afirmação seja resultado do conhecido desprezo de Schmidel pelo Adelantado⁷⁸. Entretanto, não se pode deixar escapar, em meio a sua possível má vontade em relação a Cabeza de Vaca, que esse pode ser um primeiro sinal de que a relação do novo governador com o *“común”⁷⁹* dos soldados não era boa.

Irala havia sido confirmado no cargo pelo veedor⁸⁰ Alonso Cabrera, em fins de 1537, em razão das mortes já citadas, e, posteriormente, em 1549, foi eleito governador pelos moradores de Assunção com base na Real Cédula de Carlos V⁸¹.

território próximo à fronteira com os mouros), no Novo Mundo, estava mais relacionado com a conquista de um território ainda pouco explorado e disputado por diversos reinos europeus, sendo concedido a comandantes como Cristóvão Colombo e Pedro de Mendoza: “[o título] era dado ao descobridor ou futuro descobridor de um território particular cuja conquista deveria efetuar”. KALIL, op. cit., p. 28.

⁷⁵ A.G.I, INDIFERENTE, 415, l.1, fols. 152v-161v. Madrid, 18.03.1540 – Capitulaciones tomadas con Alvar Núñez Cabeza de Vaca, para la conquista y población del Río de la Plata .

⁷⁶ Importante referir que a utilização do termo “común”, por Schmidel, está se referindo a soldadesca, já que esse faz distinção entre “el común, hidalgos y villanos”. (SCHMIDEL, op. cit., p. 75). Logo, não se pode estabelecer relação direta entre o uso do termo pelo mercenário alemão e o conceito de *común*, utilizado na literatura jurídico-administrativa castelhana, quando este se refere, no mais das vezes, ao conjunto de vizinhos.

⁷⁷ Ibid., p. 60.

⁷⁸ WAGNER, Klaus apud SCHMIDEL, Ulrico. *Conquista del Rio de la Plata y Paraguay*. Madrid: Alianza Editorial, 1986, p. 116.

⁷⁹ Não há uma indicação clara do significado exato do termo “común” dos soldados. Nem o autor e tampouco os tradutores tiveram essa preocupação. Entretanto, uma leitura contextual do termo, em relação ao restante da obra, dá-nos a segura indicação que o termo congregava todos os soldados que não possuíam patente.

⁸⁰ Segundo a Real Academia Espanhola, o cargo de “veedor”, no período colonial espanhol na América, teve múltiplos significados e funções. Para nosso caso de análise, entretanto, as seguintes definições podem ajudar a esclarecer as funções executadas por Alonso Cabrera: *“Encargado por oficio, en las ciudades o villas, de reconocer si son conformes a la ley u ordenanza las obras de cualquier gremio u oficinas de bastimentos”*; *“Visitador, inspector, observador”*; *“Jefe segundo de las caballerizas de los reyes de España, que tenía a su cargo el ajuste de las provisiones y la conservación de los coches y el ganado”*; *“Jefe militar cuyas funciones eran semejantes a las de los modernos inspectores y directores generales”*. REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. *Diccionario de la lengua española*. 22 ed. Madrid, 2001. Disponível em: <<http://www.rae.es/drae/srv/search?id=UAVBRYNORDXX28GiAuSC>>. Acesso em: 10 set. 2013.

⁸¹ Passamos a citar o texto original da Real cédula de 1537: *“Don Carlos, etc. Por quanto vos, Alonso Cabrera, nuestro veedor de Funciones de la Provincia de Río de la Plata, [...] podría ser que al tiempo que Don Pedro de Mendoza, nuestro Gobernador de la dicha Provincia, difunto, salió de ella, no hubiese dejado Lugarteniente o el que así hubiese, cuando vos llegádeses fuese fallecido, y al tiempo de su fallecimiento o antes no hubiese nombrado Gobernador, o los conquistadores y*

Após várias tentativas feitas para impedir a nomeação e a vinda de Cabeza de Vaca, sob a alegação de que Juan de Ayolas se encontrava vivo, Irala e seus apoiadores acabaram por ceder – ao menos, publicamente – e receberam o novo Governador⁸². O novo Adelantado, recorrendo a uma estratégia que tinha por objetivo ter o antigo governador como aliado, optou por não persegui-lo, permitindo, inclusive, que fizesse entradas para o interior e o nomeando mestre de campo e chefe de magistrado. Schmidel afirma, inclusive, que ambos teriam realizado uma “*hermandad juramentada*”, sendo que Cabeza de Vaca, em muitas ocasiões, delegava a Domingo de Irala a “*potestad de mandar a la gente*”⁸³.

À medida que o tempo passava, entretanto, as decisões tomadas por Cabeza de Vaca acabaram produzindo reações de descontentamento. Dentre as que mais causaram revolta, estavam os castigos aplicados aos espanhóis, em função de seu comportamento com as índias, e do fim da cobrança sobre o quinto das rendas dos colonos, o que desagradou os oficiais, já que faziam uso desses recursos para sua manutenção. Entretanto, a tentativa de implementação das novas regras de trato e de uso da mão-de-obra indígena, provavelmente, inspiradas nas “*Leyes y ordenanzas nuevamente hechas por S. M. para la gobernación de las indias, y buen tratamiento y conservación de los Índios*”⁸⁴, conhecidas como “*Leyes Nuevas*” de 1542, deve ter sido um dos principais fatores causadores da discórdia.

Ulrico Schmidel, por sua vez, tem uma versão diferente. O olhar desse soldado mercenário nascido “*en el seno de una familia patricia*”⁸⁵ é de fundamental importância para compreendermos o modo de pensar e as condições materiais

pobladores no lo hubiesen elegido, os mando que, en tal caso y no en otro alguno, hagáis juntar los dichos pobladores y los que de nuevo fueren con vos, para que habiendo primeramente jurado elegir persona que convenga a nuestro servicio y bien de la dicha tierra, elijan por Gobernador, en nuestro nombre, y Capitán General de aquella provincia, la persona que según Dios y sus conciencias pareciere más suficiente para dicho cargo, y la persona que así eligieren todos de conformidad o la mayor parte de ellos, use y tenga el dicho cargo, al cual por la presente damos poder cumplido para que lo ejercite cuanto nuestra merced y voluntad fuere. Y si aquél falleciere, se torne a proveer otro por la orden susodicha, lo cual os mando que así se haga con toda paz y sin bullicio, ni escándalo, apercibiéndoos que, de lo contrario, nos tendremos por deservidos y lo mandaremos castigar con todo rigor.” Dada en la villa de Valladolid a XII días del mes de Setiembre de MDXXXVII años –Yo la Reyna – (A.G.I., Secc. 5, Audencia de Buenos Aires, Legajo 1, libro I).

⁸² A.G.I., JUSTICIA, 1131. Asunción, 11.03.1542 – Recibimiento del gobernador Alvar Núñez Cabeza de Vaca.

⁸³ SCHMIDEL, op. cit., p. 60.

⁸⁴ Segundo Orozco, em las leis “*se confirmaba la libertad esencial de los indios, prohibiendo su esclavitud bajo todoconcepto, se suprime la encomienda hereditaria al prohibir que pase de padres a hijos, se fijaron nuevas normas para los descubrimientos*” e “*se reformó el sistema tributario*” OROZCO G, Chalier. *Derecho Indiano*. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/87919335/Derecho-indiano>>. Acesso em: 02 set. 2012.

⁸⁵ WAGNER, Klaus (Prólogo). In: SCHMIDEL, op. cit, p.10.

desses conquistadores. Antes, porém, faz-se necessário disponibilizar ao nosso leitor informações sobre esse cronista, e, ao mesmo tempo, fazer uso deste conhecimento para uma melhor compreensão da sua narrativa e suas intenções. Segundo o editor alemão Mondeschein, a família de Schmidel “*era tradicional en Straubing y sus inmediaciones*”, estando registrada em árvores genealógicas “*su nobleza, así como en los registros municipales de la ciudad, estando además registrado en algunos títulos de enfeudación que existen originales y grabados en las piedras tumularias de sus antiguos cementerios*”⁸⁶. Pela importância de sua família na Bavária, o historiador colombiano Arciniegas, que se dedicou a estudar os alemães no processo de conquista da América, defende que ele “*sale de España agente de los banqueros, de ellos se olvida luchando contra los indios en el interior del Paraguay, y a ellos vuelve los ojos en el momento oportuno, cuando regresa a Europa para referir las intimidades de la vida americana*”⁸⁷.

De fato, Schmidel teria vindo ao Paraguai, junto com a Frota que trouxe o *Adelantado* Pedro de Mendonça, em um barco de propriedade de “Sebastián Neithart e Jacobo Welser”⁸⁸ (banqueiros de Nüremberg), tripulado por cerca de cento e cinquenta alemães, austríacos e holandeses comandados por Heirich Paime”⁸⁹, o que, segundo Kalil, não significa que ele fosse informante dos banqueiros alemães. Kalil continua sua argumentação, informando que havia outros homens mais experientes e mais capacitados para esta função, pois, segundo ele, “dificilmente os banqueiros incumbiriam um soldado para ser informante, sendo mais provável que tal tarefa fosse delegada a um escrivão ou a algum dos líderes da expedição, como o comandante Heirich Paime”⁹⁰.

⁸⁶ MONDESCHEIN apud QUEVEDO, Samuel A. Lafone. In: SCHMIDEL, Ulrich. *Viaje al Río de la Plata*. Buenos Aires: Cabaut, 1903, p.16-21.

⁸⁷ ARCINIEGAS, Germán. *Los Alemanes en la conquista de América*. Buenos Aires: Losada, 1941, p. 163.

⁸⁸ A presença de particulares na empreitada da conquista espanhola foi bastante recorrente. Segundo Serrera, “El Nuevo Mundo sería um empresa estatal encomendada a lós particulares”, isso porque faltavam a coroa recursos de toda ordem para realizar a empreitada sozinha, além disso, as ações estatais “*ni por sua eficacia ni por su rentabilidad económica podían competir con el sistema privado*”. SERRERA, Ramón María. *La América de lós Habsburgo (1517-1700)*. Sevilla: Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 2011, p. 53. Por outro lado, é importante esclarecer que os banqueiros proprietários da nau que traz Schmidel ao Paraguai se enquadravam na categoria de súditos do Império Habsburgo, beneficiados por lei de 1522 que permitia a presença de estrangeiros aliados nas empreitadas do Estado espanhol. Tal vantagem foi obtida porque Carlos V teria sido ajudado financeiramente por banqueiros alemães quando de sua coroação. SCHNEIDER, Ingrid Schulze. *Alemania y América – la llamada del Nuevo Mundo: 500 años de presencia alemana en América*. Madrid: Mapfre, 1995, p. 28.

⁸⁹ KALIL, op. cit., p. 17.

⁹⁰ KALIL, op. cit., p. 20.

Efetivamente, uma análise acurada da crônica do soldado mercenário bávaro, mostra que ele, apesar de ter tido em alguns momentos funções de maior importância, de modo geral exercia a função de soldado *lasquenete*. Para nós, o fato de Schmidel ter atuado como soldado a maior parte do tempo que esteve no Prata é um aspecto que qualifica seu relato como fonte. Isso porque, nossa “suposição norteadora é que mesmo as mais abstratas obras de teoria política nunca estão acima da batalha; elas sempre são parte da própria batalha”⁹¹. Ou seja, esse autor é uma janela privilegiada para compreender as condições em que se deu essa “batalha”, em sentido figurado e concreto⁹².

Com isso queremos dizer que os *comuneros* do Paraguai, no século XVI, se tiveram influência dos *levantes comuneros* castelhanos, tão próximos no tempo, não devem ser percebidos como uma simples transposição e ou prolongamentotampouco destes em terras americanas. Se o conceito do *derecho del común* (ou *bien comum*, como aparece recorrentemente na documentação jurídica) esteve presente no conflito com Cabeza de Vaca, e acreditamos que sim: este foi adaptado, ressignificado e serviu de resposta a situações concretas na realidade americana.

Não temos, por óbvio, a ilusão de obter de seus escritos um relato fidedigno e objetivo sobre o conflito protagonizado por Cabeza de Vaca e os primeiros “*comuneros*” em solo americano, mas pistas importantes de como pensavam, viviam e agiam os homens sob o comando de Cabeza de Vaca. Schmidel, em alguma medida, funciona como um etnógrafo; não esperamos dele o olhar do historiador que “organiza seus dados com relação às expressões conscientes”, mas nos interessa aquilo que há nele de “etnologia”, já que esta se constrói “com relação às condições inconscientes da vida social”⁹³. Como dissemos, não temos a expectativa de encontrar a “‘verdade’ através de uma transparência destes textos”, uma vez que as informações “são aí transformadas segundo as leis de uma representação científica própria da época. Desta maneira os textos revelam “discursos sobre o outro”⁹⁴.

Dessa forma, acreditamos que podemos compreender, ainda que de maneira incompleta, os limites de soluções políticas que estavam à disposição dos

⁹¹ SKINNER, Quentin. *Hobbes e a liberdade republicana*. São Paulo: UNESP, 2010, p.14-15.

⁹² Falamos do sentido concreto de batalha, porque, tanto no relato de Cabeza de Vaca, quanto no de Ulrico Schmidel, são aludidas situações de conflito armado, levando, inclusive, a muitas mortes.

⁹³ CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 212.

⁹⁴ CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 213.

moradores de Assunção na primeira metade do século XVI. Isso porque, segundo Skinner, as ações e as soluções apresentadas diante de situações de conflito são resultado da realidade histórica objetiva, o que inclui um “estudo da gama de coisas que os falantes são capazes de fazer em (e por meio de) seu uso das palavras e frases”⁹⁵. Schmidel, ainda que tenha escrito sua obra em alemão, dominou os códigos de comunicação espanhóis: viveu 20 anos entre espanhóis, a ponto de galgar funções de confiança que lhe foram dadas por seus superiores⁹⁶, e, mais que tudo, interessa-nos seu relato, porque foi *“hombre del común”*⁹⁷, o que nos possibilita mais um ponto de vista sobre os acontecimentos.

2.1.1 Um Governador Indesejado, o Cabeza de Vaca de Schmidel

Para Schmidel, as razões que faziam com que Cabeza de Vaca fosse *“malquisto por todos”*, inclusive dizendo que *“poco nos hubiese importado que se muriese”*⁹⁸, quando o adelantado foi acometido de febre, tinham a ver com sua maneira de ser e de proceder com os homens. Ainda que, posteriormente, o próprio soldado bávaro tivesse de contradizer-se, afirmando que *“había algunos que eran amigos del anterior Capitan General [refere-se a Cabeza de Vaca] [...] pero esto no nos preocupaba”*⁹⁹. Para ele, o fato de que *“dicho capitán general”* não gozava de *“particular reputación entre los soldados”* estava diretamente ligado a sua soberba, sua inexperiência, sua incompetência política e sua ganância.

Schmidel procura sustentar o argumento de que Cabeza de Vaca era um homem soberbo, e que, por isso, evitava o convívio com a soldadesca, acusando-o de sobrevalorizar uma doença, mantendo-se isolado mais por *“picardia y soberbia que por enfermedad, ya que él no les agradaba a los soldados”*¹⁰⁰. Retomemos nossa referência anterior, em que o *lasquenete* se mostra desprestigiado por Cabeza de Vaca, pelo fato de ele não ter mostrado ao *común* dos soldados seus papéis reais de nomeação. Schmidel, ainda referindo-se ao modo de agir de Cabeza de Vaca, adverte *“es harta desgracia que uno [...] se hinche de soberba y desprecie*

⁹⁵ SKINNER, Quentin. Razão e retórica na filosofia de Hobbes. São Paulo: Unesp, 1999, p. 22-23

⁹⁶ WAGNER, Klaus (Prólogo). In: SCHMIDEL, op. cit., p. 11.

⁹⁷ Ibid., p.16.

⁹⁸ SCHMIDEL, op.cit., p.74.

⁹⁹ Ibid., p.76.

¹⁰⁰ Ibid., p.75.

a los demás”¹⁰¹! Não é difícil perceber que estabelecer relações de amizade com os soldados [ou pelo menos aparentá-las] não era uma estratégia de governo, ou pelo menos, Schmidel quer assim fazer parecer. Por outro lado, ainda que, possivelmente, o termo *común* dos soldados não tenha ligação com os levantes castelhanos de algumas décadas, antes, não se pode deixar de perceber que, no relato, em mais de um momento, esse *común* dos soldados adquiriu personalidade política diante de situação de conflito. Sobre esse tema, discorreremos mais adiante.

Além da acusação de soberba, Schmidel justifica o pouco afeto dos soldados por seu “*capitán general*”, por esse nunca ter tido “*mando ni gobierno*”¹⁰². A crítica de nosso soldado “etnógrafo”, por si só, não se sustenta. Seu admirado ex-governador, Domingos de Irala, também não era um comandante de carreira em Castela, tendo viajado para o Paraguai como “*soldado en la expedición de Mendoza ao Río de la Plata*”¹⁰³. O que Schmidel parece tentar expressar em sua crítica é que Cabeza de Vaca não possuía a capacidade necessária para governar e tampouco possuía experiência de campo. De alguma maneira, o Adelantado, para Schmidel, parece sempre estar fora do lugar, é como se fosse um estranho ao ambiente e às pessoas. Há, por parte de Schmidel, uma contestação permanente da autoridade de Cabeza de Vaca, como se este não fosse digno de sua obediência.

Essa visão negativa, possivelmente, construiu-se a partir de uma relação antagônica, que tem Irala como ideal de governante. Se dermos crédito à opinião de um dos mais importantes biógrafos do ex-governador, podemos imaginá-lo como tendo personalidade “*tan fuerte luchando conta uno medio siempre adverso*” e que, por isso, se “*convirtió por suas méritos con la muerte del Adelantado Mendoza y la del teniente Jual de Ayolas, em jefe natural del gobierno platense. Con más experiencia que cultura*”¹⁰⁴. Irala havia saído do *común* dos soldados, galgara postos de comando em terras americanas, até que, como já referimos, foi eleito governador. Já havia demonstrado, em mais de uma ocasião, capacidade de liderança e conquistara admiração e respeito de seus subordinados. Cabeza de Vaca, por sua vez, era um nobre espanhol, havia passado anos em uma expedição pela América

¹⁰¹ Ibid., p.75.

¹⁰² Ibid., p. 74.

¹⁰³ RELA, Walter. *España en el Río de la Plata. Descubrimientos y Poblamientos (1516-1588)*. Montevideo: Clube Español de Montevideo, 2001, p. 167.

¹⁰⁴ Idem.

do Norte, que, aos olhos de conquistadores em busca de riqueza e prestígio, havia sido fracassada.

Não é difícil pensar que, para aqueles homens, conquistadores e povoadores de terreno tão inóspito, Cabeza de Vaca talvez encarnasse a memória dos estrangeiros flamencos de Carlos V, “usurpadores” de postos de poder na Castela dos anos 1520. Isso porque, como nos alerta Cardoso, o “estrangeiro está sempre já delineado – latente e invisível – nas brechas de nossa identidade, na trilha aberta por nossa própria indeterminação. Não podemos apanhá-lo fora, só o tocamos dentro (de nós mesmos)”¹⁰⁵.

A revolução *comunera* de Castela havia ocorrido há pouco mais de vinte anos, e a memória de seus combates, mortes e muitas perdas, como veremos adiante, ainda estava bem viva para esses homens. Logo, a ideia de usurpação, de alguma maneira, parece estar sempre presente no relato de Schmidel, que estabelece uma relação sempre de antítese entre Cabeza de Vaca e Irala – esse último, visto como o líder natural e de direito. O adelantado é sempre o “de fora”, quase um estrangeiro, enquanto que o governador deposto, não só é percebido com mais capaz, mas também como o verdadeiro mandatário, já que foi aclamado pelo *comum*. Cabeza de Vaca, por sua vez, foi fruto da ação absolutista das forças de um governo metropolitano que nada sabia da realidade americana.

A lista de motivos para o mal-querer por parte da soldadesca em relação ao adelantado passava, ainda, pelo fato de que era incompetente para estabelecer alianças com seus subordinados. Pelo menos, essa era a percepção de nosso privilegiado observador. Para não deixar dúvidas, em tom professoral, ele afirma que “*un señor o capitán general que quiere regir un país, há de mostrarse afable tanto con el más grande, como con el más pequeño*”¹⁰⁶. Schmidel já o havia acusado, como vimos, de sobrevalorizar uma doença, isolando-se, para não ter de conviver com os soldados, de ser soberbo e depreciar seus subordinados.

Em contrapartida, Domingos de Irala era apresentado como modelo positivo pelo mercenário bávaro, não só por ter feito parte do *común*, como por ter sido um mestre em fazer alianças. Um bom exemplo é o fato de que “*se casó con una guarani, hija del cacique Moquiracé, fue padre de cuatros hijas, las que dio en*

¹⁰⁵ CARDOSO, Sérgio. O olhar dos viajantes. In: NOVAES, Adauto et al. *O olhar*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 360.

¹⁰⁶ SCHMIDEL, op. cit., p. 75.

*matrimonio a sus capitanes Gonzalo de Mendoza, Alonso de Riquelme de Guzmán, Francisco Ortiz de Vergara y Pedro de Segura*¹⁰⁷. A prática de aliança desenvolvida por Irala é definida pelo antropólogo Bartolomeu Meliá como característica “*del proceso colonial paraguayo el modo de unión de los ‘cristianos’ con las mujeres delos Guaraní, ló que muy pronto, ya en el mismo siglo XVI [...] se hablava de ‘cuñadazgo’*”¹⁰⁸.

Quanto à acusação de ganância, em um mundo em que homens deixaram suas famílias e o pouco que possuíam no velho continente, para, diante do desconhecido, buscar honra e riqueza, parece soar um tanto quanto fora de lugar. A um observador descuidado, a ganância pode ser entendida como o próprio motor da conquista. Entretanto, talvez, a ambição e não a ganância fosse a qualidade mais desejável e, talvez, até necessária, nesses conquistadores do século XVI. Por outro lado, há que se ter cuidado, pois havia códigos de conduta e mesmo de solidariedade entre esses homens. Um bom exemplo disso pode ser constatado quando Schmidel é indicado para servir como sentinela junto ao único poço de água potável na região dos índios *Suboris*. Ele teria feito “*vista gorda*”¹⁰⁹ para que seus companheiros bebessem mais água do que o estabelecido, claro que isso lhe rendeu grandes favores depois. Entretanto, o que se pode depreender desse relato é que o poder sobre algo, nessas paragens americanas, era usado, por óbvio, para o bem individual, mas com o cuidado de não exagerar de modo que as ações de grupo e para o grupo fossem prejudicadas.

Lembremos que a mútua proteção e a ajuda são fundamentais em um ambiente em que, viver sozinho, é extremamente difícil. Um bom exemplo disso nos é apresentado por Schmidel. Ele narra o momento em que foi escolhido, juntamente com vinte e seis companheiros, para navegar até Santa Catarina ao encontro de uma nau que havia chegado da Espanha. O objetivo de tal jornada era conseguir comida¹¹⁰, já que a situação era tão crítica, que nas palavras do soldado bávaro

¹⁰⁷ RELA, op. cit., p. 167.

¹⁰⁸ MELIÁ, Bartolomeu. *El Guaraní conquistado y reducido*. Ensayos de Etnohistoria. 2. ed. Asunción: Universidad Católica, 1988, p. 20.

¹⁰⁹ SCHMIDEL, op. cit., p.91.

¹¹⁰ A questão da fome parece ter sido recorrente na empresa do Rio da Prata. Schmidel relata com detalhes a situação nos primeiros anos da fundação de Buenos Aires. Segundo ele, “*Era tanta la pobreza y el hambre que no había bastante ratas, ratones, serpientes ni otros bichejos inmundos para aplacar el hambre tan grande e infame. No quedaron ni zapatos ni cuero alguno, todo se comía. Y secedió que tres españoles robaron um caballo y se lo comieron. La cosa fue sabida y lós prendieron y, sometidos a tormento, lo confesaron, y fueron condenados y ahorcados.*” SCHMIDEL, op. cit., p. 33.

“Martínez de Irala [...] no sabía qué hacer con nosotros, ya que no nos quedaba nada de los bastimentos”¹¹¹. Encontrada a nau, e conseguidos os mantimentos, o grupo sofreu um naufrágio em que pelo menos “*quince personas [...] se ahogaron*”. Os que se salvaram, incluindo nosso informante privilegiado, tiveram que “*caminar cincuenta leguas*¹¹² [cerca de 278 km]. *Con la nave se perdió nuestra ropa y también la comida, y así tuvimos que valernos de las raíces y frutas que hallamos en el campo*”¹¹³. Os naufragos demoraram tanto a voltar a Buenos Aires, o porto de onde haviam saído, que foram dados por mortos, sendo que seu retorno causou grande espanto.

Cabeza de Vaca, por sua vez, em mais de uma situação, dá demonstrações – segundo o olhar de Schmidel – de que não compreende, ou tem desprezo, pelos códigos de comportamento da soldadesca, voltados para o bem coletivo. Talvez isso se deva a sua experiência na América do Norte, em que, muitas vezes, viu-se só e sem a proteção de um grupo¹¹⁴. Das diversas situações em que a ganância de Cabeza de Vaca é referida, uma nos parece exemplar. Após voltar de longa e difícil expedição rio *Paraguay* acima, o grupo liderado por Hernando Rivera volta à Assunção. Schmidel admite o fato de que haviam desobedecido as ordens do Adelantado, indo mais longe e por mais tempo do que o definido, mas o resultado da empreitada parecia se justificar, já que “*cada uno de nosotros ganó más de doscientos ducados sólo en mantas indianas de algodón y plata*”¹¹⁵.

A atitude do governador, entretanto, sob o prisma dos soldados, foi excessiva. Prendeu o capitão da entrada, ameaçando enforcá-lo e, ainda, confiscou todos os bens conseguidos pelos homens. Diante dessas medidas, Cabeza de Vaca teria de

¹¹¹ SCHMIDEL, op. cit., p. 56.

¹¹² “*Medida itineraria, variable según los países o regiones, definida por el camino que regularmente se anda en una hora, y que en el antiguo sistema español equivale a 5572,7m*”. REAL ACADEMIA ESPAÑOLA, op. cit., 2001.

¹¹³ Idem.

¹¹⁴ Marília Fetter, em sua dissertação sobre Cabeza de Vaca, informa-nos que o *Adelantado*, juntamente com poucos companheiros, foi abandonado em algum lugar da atual Flórida, “pelo governador depois da terrível sentença que cada um tratasse de salvar a vida e à merce das forças da natureza, céu, água e terra que agora se conjugam para despedaçar vidas e esperanças”. FETTER, Marília. Alvar Nuñez Cabeza de Vaca. Mentalidade e imaginário de um conquistador espanhol na América. 1997. 272 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 1997, p.159. Na sequência, sabemos que Cabeza de Vaca teria sido “escravizado” pelos indígenas e, finalmente, trabalhado como “mercador” entre os indígenas. Nesse período, viajou sempre sozinho, já que o único espanhol com quem manteve contato – Lope de Oviedo – por “temor ou acomodação, recusa-se a acompanhá-lo e que, por fim, tomará a decisão de permanecer com o grupo Túnica”. Ibid., p.168.

¹¹⁵ SCHMIDEL, op. cit., p. 72-73.

enfrentar o primeiro motim ocorrido no período do seu governo. Segundo Schmidel, *“cuando nosotros, que estábamos en los bergatines, nos enteramos, nosamotinamos contra nuestro capitán general, con otros buenos amigos que teníamos en terra”* as exigências foram de que deixasse livre *“a nustro capitán Hernando Rivera y que nos restituyera todo lo que nos había robado [...] que de otro modo veríamos lo que habíamos de hacer”*¹¹⁶.

A narrativa de Schmidel, ainda que tenha sido escrita alguns anos após sua volta à Alemanha¹¹⁷ consegue manter a vitalidade. Há um esforço do autor para que “a escrita funcione”, para tanto, segundo De Certeau, “é necessário que ela, à distância, mantenha intacta a sua relação com o lugar de produção [...] a escrita supõe uma transmissão fiel da origem, um estar lá [...] é um mundo, não mais natural mas literário”¹¹⁸. Em grande medida, esse esforço que De Certeau chamou de “reprodução escriturária”, é bem sucedido em Schmidel. Ele, como narrador, ajuda-nos a imaginar a tensão do ocorrido: um grupo de homens simples, forjados sob o rigor do clima e da violência do dia a dia, em uma pequena cidade encravada a centenas de quilômetros de qualquer povoação cristã se sentem injustiçados e em perigo¹¹⁹. Ao comentar a situação dos primeiros conquistadores na região do Rio da Prata, o cronista espanhol Juan Francisco Aguirre informa que *“es bien sávido que no hay mayor enemigo que la hambre, y si a ésta se agrega la desnudez, la falta de socorros en las enfermedades, la intemperie y la inclemência, que todo fue el signo de aquellos hombres”*¹²⁰.

Após essa batalha encarniçada, ocorreu a viagem a que nos referimos anteriormente. Esses mesmos homens serão alvo das ações disciplinares de Cabeza de Vaca. Sentindo-se cansados, roubados e ameaçados com o risco de ter um dos seus enforcado, a revolta tomou grandes proporções e parece ter chegado a

¹¹⁶ Ibid., p. 72.

¹¹⁷ Schmidel provavelmente escreveu sua obra entre os anos de 1562 e 1565, ou seja, mais de 7 anos após sua saída do Paraguai. A primeira versão foi publicada em 1567, em alemão. WAGNER apud SCHMIDEL, op. cit., p.16.

¹¹⁸ CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 217-218.

¹¹⁹ A título de ilustração dessa constante tensão, recorremos ao relato do lasquenete bávaro, que narra uma situação ocorrida pouco antes da viagem realizada pelo rio *Paraguay*. Segundo ele, o chefe guerreiro Tabaré queria vingar a morte de irmão – pela mão dos espanhóis – e havia reunido grande contingente para tal. Cabeza de Vaca decidiu então *“armarse e marchar contra sus enemigos”* o resultado da investida do *Adelantado* foi a morte de *“dieciséis españoles, y hubo también muchos heridos. De nuestros índios quedaron no pocos en el sitio, habiendo en el lado de Tabaré hasta más de tres mil muertos.”* SCHMIDEL, op. cit., p. 62.

¹²⁰ AGUIRRE, Juan Francisco. *Discurso histórico sobre el Paraguay*. Buenos Aires: Unión Académique Internationale/Academia Nacional de la Historia, 2003, p. 81.

um nível em que a própria segurança do posto – ou de Cabeza de Vaca – foi posta em risco. Sem ter outra saída, o Adelantado recua, solta o capitão preso e restitui os bens – ainda que adquiridos de forma duvidosa – aos homens. Schmidel deixa transparecer seu contentamento. O governador havia feito tudo para que voltassem a ficar “sosegados”. O mercenário bávaro continua seu texto, e sem poder conter-se, adianta que iria expor o acontecido com “*él se dirá más adelante*”¹²¹. Não são necessários dons proféticos ao leitor para imaginar e recriar a futura danação do governador.

Algumas questões importantes devem ser referidas nesse episódio. A primeira é que havia um grande espaço de negociação e atuação às “escondidas”, para que os soldados obtivessem vantagens particulares. Isso fica claro no relato de Schmidel, que informa que eles haviam negociado “*cuchillos, rosários, tijeras y espejos*” em troca de mantas de algodão e prata¹²². Ora, seria impossível viajar muitos dias em canoas ou bergantins, acampar na mata, caminhar quilômetros e manter todas essas mercadorias escondidas do capitão da entrada. Voltemos, então, para a referida solidariedade entre os homens nessa situação, sempre de limite. Parece não haver dúvida de que o comandante da empreitada era complacente com algumas ações ilegais, diante das características especiais desse tipo de atividade. De outro lado, os homens sabiam muito bem sua parte nessa relação, e a lealdade era a reciprocidade nesse jogo. O Adelantado, inicialmente, confiscou os bens que os soldados haviam acumulado na viagem. Isso os havia deixado irados, mas ainda obedeciam a Cabeza de Vaca, talvez até porque fossem sabedores de que lograram esse espólio de maneira irregular. Mas quando o Adelantado ameaçou enforcar seu capitão, detonou-se o motim. E vale referir, não só os homens que participaram da empreitada se rebelaram, mas também os códigos de solidariedade e reciprocidade fizeram com que seus *buenos amigos*¹²³ em terra se juntassem a eles. Esse foi o primeiro episódio narrado por Schmidel, em que os soldados se recusaram a obedecer ao Adelantado – mas não seria o único.

A força e a unidade do *común* haviam se mostrado. As razões das respostas dadas em situações de crise, como já adiantamos, são, geralmente, fruto das provocações objetivas e das “ferramentas” materiais, sociais, políticas e econômicas

¹²¹ SCHMIDEL, op. cit., p. 73.

¹²² Ibid., p. 72.

¹²³ Idem.

disponíveis, ou como proposto por Skinner, “nossas idéias constituem uma resposta para circunstâncias mais imediatas”¹²⁴. Também o cientista político canadense James Tully, defende que as “convenções em torno do desenvolvimento de um dado tipo de ação social” devem ser procuradas “em uma dada situação social”¹²⁵. Aos poucos, o *común* – que antes estava mais relacionado com uma situação hierárquica - adquiria feições políticas que o assemelhavam a sua versão castelhana. Os laços de solidariedade, entre os moradores de Assunção, haviam sido potencializados, seja pelo ambiente inóspito, seja pela necessidade de ações conjuntas como forma de sobrevivência diante de um governo considerado despótico e injusto, ou ainda, para a obtenção de riqueza e melhores condições de vida. Por outro lado, é possível afirmar que o primeiro motim protagonizado pelos soldados em Assunção contra seu governador não possuía caráter ideológico ou de defesa de uma democracia incipiente. O motim foi a saída limite, diante do risco legal que isso significava, para uma situação em que eles se sentiram roubados e ameaçados em seu sistema de solidariedade.

Ao que parece, o malquisto governador do Paraguai teve sua autoridade arranhada. Logo que a paz foi restaurada, após Cabeza de Vaca ter voltado atrás em suas ordens de confisco de bens dos soldados e ocorrer o enforcamento de Hernando Rivera, uma nova ação de desobediência é relatada. Tendo se interessado dos detalhes da viagem rio Paraguay acima, e do que imaginava serem as potencialidades econômicas da região, incluindo-se aí a busca pelas Amazonas, o Adelantado “*se determino a ir con toda la gente a aquella tierra*” de onde os homens haviam, há pouco, retornado. Os soldados, por sua vez, se negaram, “*sobre todo porque en esta época esa tierra estaba inundada de água*” e também porque “*la mayoría de la gente que había hecho con nosotros la jornada [...] estaba débil y enferma por el agua que tuvimos que atravesar*”¹²⁶. Não há um relato sobre o estado de espírito do governador após esse segundo motim, mas Schmidel justifica a atitude de insurreição, argumentando que o Adelantado agia de maneira

¹²⁴ SKINNER, Quentin. Meaning and understanding in the history of ideas. In: TULLY, James. (Ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. Princeton: Princeton University Press, 1988, p. 57.

¹²⁵ TULLY, James. The pen is a mighty sword: Quentin Skinner’s analysis of politics. In: TULLY, James. (Ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. Princeton: Princeton University Press, 1988, p. 9.

¹²⁶ SCHMIDEL, op. cit., p. 73.

gananciosa e sem considerar o bem do grupo que liderava, e nas palavras do mercenário bávaro, “*quería porfiar en todas las cosas*”¹²⁷.

2.1.2 Schmidel, um mercenário sofisticado ou uma invenção dos editores.

Diante de mais uma demonstração de força e de autodeterminação, o relato nos permite sugerir que o *común* havia alcançado um nível bastante significativo de consciência de grupo. Após mais uma série de críticas ao caráter e ao comportamento de Cabeza de Vaca, Schmidel se aventura em uma conjectura sobre a origem do poder do governante. Para ele, o erro do governador residia, principalmente, em sua atitude de arrogância, sem se dar conta que, há milhares de quilômetros da Espanha, sua autoridade precisava ser corroborada por seus subordinados ou, nas palavras de Schmidel, o Adelantado não conseguia entender, ou aceitar, que “*tampoco deberá andar pavoneándose por su alto puesto, despreciando á los demás, como el muy fátuo y orgulloso soldadote Traso en Terencio*”¹²⁸. “*Todo capitán es recebido por sus soldados y no los soldados por su capitán*”¹²⁹. Um primeiro olhar encontraria, facilmente, nessa “fala”, um sinal claro da presença dos ideais *comuneros* entre a soldadesca de Assunção. Entretanto, acreditamos que se faz necessário analisar essa passagem da obra de Schmidel com maior atenção, antes de concluir que houve, nesse caso específico, uma influência direta dos ideais *comuneros* espanhóis, no caso dos conflitos entre os *asuncenos* e Cabeza de Vaca.

Tal afirmativa, na boca de um soldado mercenário bávaro, causa estranheza. Devemos considerar que Schmidel não tinha idade¹³⁰, e nem motivo, para ter participado da revolução das comunidades de Castela, ou seja, não teve nenhum contato direto com os ideais *comuneros* de Castela. Ainda que tivesse sido apresentado às ideias *comuneras* no Paraguai, o que é bastante possível, as

¹²⁷ Ibid., p. 75.

¹²⁸ SCHMIDEL, Ulrico. *Viaje al Río de la Plata*. Notas biográficas y bibliograficas por Bartolomé Mitre. Traducción por Samuel A. Lafone Quevedo. Buenos Aires: Cabaut, 1903, p. 228.

¹²⁹ Id. *Conquista del Río de la Plata y Paraguay*. Madrid: Alianza Editoria, 1986, p. 75

¹³⁰ Kalil indica que Schmidel tinha possivelmente 24 anos quando de sua chegada ao Paraguai, tendo ela ocorrido em 1536 – a data provável do seu nascimento é 1512. Como as guerras das comunidades ocorreram entre 1520 e 1522, muito provavelmente, o mercenário bávaro ainda não havia iniciado suas ações militares. KALIL, op. cit., p 31.

referências que faz ao poeta romano Terencio¹³¹ nos alertam para um grau de sofisticação que não era comum entre os “*lasquenetes*”. Diante disso, faz-se necessária uma explicação que, ao mesmo tempo, dê conta da presença no texto de uma ideia que se aproxima dos princípios do republicanismo e, de outro lado, faz uma referência a um autor clássico.

Considerando que a viagem de Schmidel a região do Rio da Prata ocorreu na primeira metade do século XVI (1536-1553), e sua obra é de cerca de 14 anos depois, não se pode deixar de questionar a expressão de ideias, que, excluindo os preceitos *comuneros*, só se popularizariam séculos depois. Por outro lado, é verdade que, quando Schmidel escreveu sua obra, já na Alemanha, as discussões sobre a origem do poder real estavam bastante presentes nas universidades europeias.

Entre os principais teóricos dessa questão está Marsílio de Pádua, que, ainda no início do século XIV, defendeu na Universidade de Paris seu “*Defensor pacis*”¹³² de 1324, em que sustenta que a origem do poder monárquico era a vontade dos cidadãos. Contemporâneo de Marsílio de Pádua na Universidade de Paris, Guilherme Ockham, por sua vez, defendia, em seu “*Breviloquium de potestate Papae*”¹³³, de 1342, a origem divina do poder político; entretanto, acreditava que cabia aos homens fazer uso adequado desse poder. Ou, dito de outra forma, “um e outro, isto é, a organização da propriedade privada e a instituição da sociedade civil têm origem em Deus, mas ambos se constituem historicamente mediante fonte humana, sem interferência divina directa”¹³⁴.

Durante o século XVI, o tema estava em alta e a Martín de Azpilcueta, em Salamanca, coube “*el honor de haber sido el primero que explícitamente defendió el origen democrático del poder político. El mismo rememora, en una mirada autobiográfica, el "feliz día" en que defendió sin ningún reparo esta doctrina delante del emperador Carlos V*”¹³⁵. Anos mais tarde, o Doutor Navarro, como ficou

¹³¹ O autor Publio Terêncio Afro foi um dramaturgo e poeta romano do segundo século antes de Cristo. Sua obra estava muito em voga nas altas rodas durante o século XVI.

¹³² Para efeito desta análise, utilizamos aqui a versão castelhana. PADUA, Marsílio de. *El defensor de la paz*. Madrid: Tecnos, 1989.

¹³³ Aqui utilizamos a edição brasileira: OCKHAM. Guilherme de. *Brevilóquio sobre o Principado Tirânico*. Petrópolis: Vozes, 1988.

¹³⁴ MARTINS, António Rocha. *Origem divina e fonte humana do poder civil em Guilherme de Ockham: Emergência da Liberdade*. Covilhã: Lusofonia, 2011, p.18.

¹³⁵ BEORLEGUI. Carlos. *Martín de Azpilcueta, un artifice de la Modernidad*. Disponível em: <<http://www.barasoain.net/montaje/martin%20de%20azpilcueta.pdf>>. Acesso em 10 maio 2013.

conhecido Azpilcueta, defenderia por escrito sua tese na obra *Relectio*¹³⁶, no capítulo "Novit. De iudicis", de 1548.

Diante disso, não há dúvida que já havia se desenvolvido no século XVI, e mesmo antes, um arcabouço político-conceitual que sustentava a afirmação de Schmidel sobre Cabeza de Vaca. O problema então passa a ser outro: como um vocabulário normativo de alto grau de sofisticação aparece sustentando um argumento de um homem que, ainda que alfabetizado, não era possuidor de cultura erudita? Ou dito de outra forma, como conceitos políticos ainda restritos a discussão acadêmica, foram parar no texto de um simples mercenário bávaro? As possíveis explicações para essa indagação devem ser dadas em duas partes.

Para dar conta da primeira explicação possível, recorreremos ao historiador brasileiro Luís Guilherme Assis Kalil. Segundo ele, a afirmativa de que *"tampoco deberá andarpavoneándose por su alto puesto, despreciando á los demás, como el muy fátuo y orgulloso soldadote Traso en Terencio"*¹³⁷. *"Todo capitán es recebido por sus soldados y no los soldados por su capitán"*¹³⁸ não consta no manuscrito original, ou seja, Schmidel jamais escreveu essa frase. Para o autor de *A conquista do Prata: análise da crônica de Ulrico Schmidl*, esta e outras passagens "não estão presentes no manuscrito de Stuttgart"¹³⁹, considerado como o único escrito pelo próprio cronista¹⁴⁰.

Ora, cabe a pergunta: se não foi Schmidel, como tal passagem foi parar no texto? Seguindo o raciocínio de Bouza, temos uma interessante linha investigativa.

¹³⁶ Utilizamos aqui a última versão da edição castelhana da obra de Martín de Azpilcueta, organizada por Mariano Arigita y Lasa: ARIGITA Y LASA, Mariano. *El Doctor Navarro Don Martin De Azpilcueta Y Sus Obras: Estudio Histórico-Crítico*. Columbia: Nabu Press, 2010.

¹³⁷ SCHMIDEL, Ulrico. *Viaje al Río de la Plata*. Notas biográficas y bibliográficas por Bartolomé Mitre. Traducción por Samuel A. Lafone Quevedo. Buenos Aires: Cabaut, 1903, p.228.

¹³⁸ SCHMIDEL, op. cit., p. 75.

¹³⁹ Sobre a originalidade desse manuscrito, recorreremos a Joahannes Mondeschein. Segundo ele "La Real Biblioteca Pública en Stuttgart conserva en la sección destinada a manuscritos históricos en cuarto bajo el número 153 un cuaderno de papel en cuarto pequeño (Klein-Quart) que sobre ciento veinte hojas contiene el primer borrador de su viaje de letra de Ulrico Schmidel. Este se compone de cuatro partes ligadas bajo una tapa de pergamino para la cual fue usada el fragmento de un necrologio. Tras una hoja sin numeración siguen las fojas 1-87, luego a causa de una lectura equivocada 83-87 por duplicado, tras esta 88-113. Entre las hojas 101 y 102 se ha cosido una hoja en cuarto menor con la descripción de una serpiente. La letra es grande y fuerte, bonita y bien legible. [...] El manuscrito proviene del capítulo Komburgo cerca de Schwaebisch-Hall y como la mayoría de los manuscritos comburguenses existentes en la Biblioteca de Stuttgart, formó probablemente en tiempos pasados parte de la biblioteca fundada por el erudito humanista de Franconia Erasmus Neustaetter, nombrado Stuermer (1522 – 1595), coetáneo de Schmidel." SCHMIDL, Ulrich. *Derrotero y viaje a España y las Indias*. traducido del alemán según el manuscrito original de Stuttgart y comentado por Edmundo Wernicke. Santa Fe: Editora Universidad del Litoral, 1938, p. 235.

¹⁴⁰ KALIL, op. cit., p.67-68.

Ele defende que *“la figura del autor todopoderoso ha ido perdiendo sus perfiles de creador todopoderoso que dominaba el texto de forma absoluta. Los beneficiarios de su parcial ‘desdibujamiento’ han sido tanto los impresores y editores, a los que se les reconoce un grado de participación cada vez mayor en las obras de las que se ocupaban”* como também os *“propios lectores, entendidos ahora como algo más que meros receptores de las ideas que les proponía un omnipotente autor”*¹⁴¹. Kalil corrobora o argumento de Bouza, o que nos leva a segunda parte de nossa possível explicação. Segundo o historiador brasileiro, *“provavelmente [as citações clássicas e os argumentos sofisticados], foram inseridas pelos editores [...] tal procedimento, além de evidenciar uma tentativa de tornar a crônica de Schmidl mais erudita e, conseqüentemente, para alguns, mais verdadeira, fazia parte de um código retórico”*¹⁴². Chartier também nos alerta sobre esses procedimentos, pois, segundo ele, *“todo esse trabalho de adaptação – que diminui, simplifica, recorta e ilustra os textos – é comandada pela maneira através da qual os livreiros e impressores especializados nesse mercado representam as competências e expectativas de seus compradores.”* O historiador francês nos ajuda, em alguma medida, a entender as razões que levaram os editores da obra impressa de Schmidel a fazer tal inserção. Os livreiros, é preciso considerar, objetivavam atender às expectativas dos seus leitores; logo, *“as próprias estruturas do livro são dirigidas pelo modo de leitura que os editores pensam ser o da clientela almejada”*¹⁴³.

Levantadas as possibilidades quanto à inserção de uma afirmativa tão sofisticada no texto de um soldado mercenário bávaro do século XVI, resta-nos entender que público os editores buscavam agradar e, portanto, o porquê de tal passagem ter sido enxertada na versão impressa. As principais edições da obra de Schmidel, nas últimas décadas do século XVI, foram trabalho dos editores Levinus Hulsius e Theodore de Bry. São eles os possíveis responsáveis pela inserção da passagem em questão no texto publicado. O próprio Levinus Hulsius admitiu que *“fez melhoramentos e correções de nomes de cidades, países e rios”* e *“advertências*

¹⁴¹ BOUZA, Fernando. *Corre Manuscrito: Una historia cultural del Siglo de Oro*. Madrid: Marcial Pons Ediciones de Historia, 2001, p. 21.

¹⁴² KALIL, op. cit., p.68.

¹⁴³ CHARTIER, Roger. *Ordem dos Livros – leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVIII*. Brasília: Universidade de Brasília, 1994, p.19-20.

necessárias ao bom leitor”¹⁴⁴. O editor, ainda, teria feito comparações com crônicas do período e incluído “algumas explicações quando julgasse necessário”¹⁴⁵.

Logo, para entendermos a razão da inserção da passagem na qual Schmidel afirma que o poder do mandatário emana dos comandados e que não pode ser sustentado pura e simplesmente por razões de direito divino, é preciso entender qual público os editores alemães tinham em mente. A autora de *Terra dos Canibais*, Zilka Ziebell, defende que um dos principais editores da obra de Schmidel, Theodore de Bry, tinha como objetivo “publicar uma coleção para viajantes protestantes, anticatólica e anti-hispânica [...] que servisse à causa das nações protestantes, seja holandesa ou inglesa”¹⁴⁶. Michèle Duchet, por sua vez, corrobora essa tese ao afirmar que “de Bry place toute la collection sous le signe de l’ideologie protestante que des auteurs comme Léry et Chauveton représentent aussi”¹⁴⁷.

Tudo indica que os principais editores da obra de Schmidel tinham por objetivo os leitores protestantes. Para tanto, teriam tentado tornar o mercenário bávaro um homem mais culto e, ao mesmo tempo, construir uma imagem sua como um defensor dos ideais protestantes. Isso pode ser identificado na passagem em que Schmidel afirma que “*Todo capitán es recebido por sus soldados y no los soldados por su capitán*”¹⁴⁸. Essa afirmativa contém dois princípios importantes das teorias políticas protestantes em voga na segunda metade do século XVI. A primeira delas está implícita e indica a legitimidade de reação dos comandados frente a um governo violento e injusto¹⁴⁹. Os juristas protestantes da Saxônia “procuravam

¹⁴⁴ HULSIUS apud ZIEBELL, Zilka. *Terra de Canibais*. Porto Alegre: Universidade/UFRGS, 2002, p. 276.

¹⁴⁵ KALIL, op. cit., p. 150.

¹⁴⁶ ZIEBELL, Zilka. *Terra de Canibais*. Porto Alegre: UFRGS, 2002, p. 97.

¹⁴⁷ “De Bry coloca a coleção inteira sob o signo da ideologia protestante que autores como Lery e Chauveton também representam”. DUCHET, Michèle (Org.). *L’Amérique de Théodore de Bry: une collection de voyages protestante du XVIIe siècle, quatre études d’iconographie*. Paris: Editions du Centre national de la recherche scientifique, 1987, p. 26. (tradução nossa).

¹⁴⁸ SCHMIDEL, op. cit., p. 75

¹⁴⁹ Segundo Barros, “um dos argumentos mais difundidos entre esses teólogos [protestantes] fundamentava-se num princípio do direito privado, segundo o qual, em certas circunstâncias, era legítimo repelir com violência uma força injusta. Assim, defendiam eles, se o governante procedesse injustamente pela força, contrariando a vontade divina e causando um dano irreparável, ele perdia a condição de magistrado supremo e passava a ser um cidadão comum, infligido de uma injúria e, portanto, sujeito ao revide. Havia, no entanto, a advertência de que a punição somente era possível quando aplicada por um meio adequado, isto é, por outras autoridades legalmente instituídas, a fim de evitar o perigo de resistência por parte de qualquer súdito”. BARROS, Alberto Ribeiro Gonçalves. *O direito de resistência na França Renascentista*. vol.47, n.113, Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2006000100005&script=sci_arttext#top5>. Acesso em: 09 out. 2013. Skinner, por sua vez, observa que esse argumento será utilizado também por Locke, no *Segundo tratado sobre o governo civil*, para justificar o direito de resistência dos súditos.

sempre justificar a legitimidade da resistência política, alegando que é sempre lícito a um indivíduo resistir à força injusta – que ninguém é obrigado a oferecer a outra face. Com isso, pareciam dizer que são lícitos ao cidadão privado, e a todo conjunto do povo, perpetrções de violência política”¹⁵⁰.

O segundo princípio, que se encontra mais explícito na passagem, indica a origem do poder de mando civil na comunidade e, como consequência, o direito de resistir aos excessos de um governante mal intencionado e violento. Théodore de Bèze, teólogo calvinista e homem de confiança de Calvino, defendia, em *Du droit des magistrats sur leurs sujets*, a dupla origem do poder civil¹⁵¹. Seu principal “argumento a favor do direito de resistência é a origem contratual do poder político. Bèze afirma que o príncipe deve responder por seus atos perante Deus, em virtude de uma espécie de contrato, firmado na sua cerimônia de sagração”, e também “perante o povo, em razão de um segundo contrato, que estipula a obediência dos súditos, caso o príncipe desrespeite as leis fundamentais do reino”¹⁵².

Além disso, a inclusão de tal afirmativa, com vista a atingir o público protestante, poderia ter sido, também, uma ação que, hoje, chamaríamos mercadológica. já que “a fronteira religiosa parece um fator decisivo no tocante à posse do livro. Nada o mostra melhor que a comparação das bibliotecas das duas comunidades numa mesma cidade. Em Metz, entre 1645 e 1672, 70% dos inventários dos protestantes incluem livros contra apenas 25% dos inventários católicos”.¹⁵³ Ou seja, apresentar Schmidel defendendo ideais protestantes pode ter sido uma estratégia para aumentar as vendas em um mercado editorial já bastante concorrido. Somente a título de exemplo, devemos lembrar que, em seu tempo, a crônica “*Conquista del Rio de la Plata y Paraguay*” rivalizava com a obra *Duas Viagens ao Brasil*, do soldado alemão Hans Staden, e *Viagem à Terra do Brasil*, do calvinista Jean de Léry.

SKINNER, Q. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 466-481.

¹⁵⁰ SILVESTRE, Armando Araújo. Calvino e o direito de resistir ao Estado. *FIDES REFORMATA*, São Paulo, v.7, n. 2, 2002, p. 4. Disponível em: http://www.mackenzie.com.br/fileadmin/Mantenedora/CPAJ/revista/VOLUME_VII_2002__2/Armando_Silvestre.pdf. Acesso em: 13 mar 2013.

¹⁵¹ BEZE, T. *Du droit des magistrats sur leurs sujets*. Genève: Droz, 1970, p. 3-4.

¹⁵² BARROS, Alberto Ribeiro Gonçalves. *O direito de resistência na França Renascentista*. vol. 47, n.113, Belo Horizonte, Jun.,2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2006000100005&script=sci_arttext#top5>. Acesso em: 09 out. 2013.

¹⁵³ CHARTIER, Roger. As práticas da escrita. In: CHARTIER, Roger (Org.). *História da vida privada: da Renascença ao Século das Luzes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 131.

O que se pode concluir, portanto, é que, ao contrário do que se pudesse imaginar inicialmente, a afirmativa presente na obra de Schmidel, e que identifica os comandados como a fonte de poder do comandante, não tem origem nos ideais das comunidades castelhanas do século XV e XVI. Como bem nos alerta Skinner, é “essencial cercar o texto dado com o contexto apropriado de pressuposições e convenções a partir do qual o significado exato intencionado pelo autor”; nesse caso, pelos editores, “pode ser decodificado. Isto implica a conclusão importante de que o conhecimento das pressuposições e convenções deve ser essencial para a compreensão do significado do texto”¹⁵⁴.

2.1.3 *!libertad, libertad!* A deposição de Cabeza de Vaca sob a ótica comunera

Voltando à narrativa sobre os conflitos entre os *asuncenos* e Cabeza de Vaca, sob a ótica de Schmidel, somos informados que as insatisfações dos conquistadores e povoadores espanhóis só aumentavam. Segundo Schmidel, “*a vista que nuestro capitán general no se hacia respetar, sino que queria porfiar en todas las cosas, el común, hidalgos y villanos*¹⁵⁵, *celebraron consejo y determinaron prender a su capitán general Alvar Núñez Cabeza de Vaca y enviarle a Su Cesárea Majestad*”¹⁵⁶. Não sabemos de que maneira se reuniu este conselho, mas Schmidel foi criterioso ao descrever os três estratos sociais que o compuseram: “*el común*” (os soldados), fidalgos – que, possivelmente, ocupavam cargos intermediários e possuíam funções administrativas – e “*villanos*”, ou seja, as pessoas dos grupos não nobres, nem soldados, e que viviam na cidade. Apesar de minucioso, ao descrever detalhadamente os estratos sociais presentes no conselho, o mesmo não ocorre quando se trata do grupo contrário. Utilizando-se, possivelmente, de uma estratégia narrativa, ele omitiu que esta não era a vontade da totalidade desta população, só depois ela fará referência ao grupo dos descontentes.

Interessante notar, por outro lado, que um documento escrito pelo escrivão Diego de Laverrieta, datado de 1549 e anexado a uma carta enviada por Irala ao Conselho de Índias, em 1555, afirma que “*como es público y notorio á todos los*

¹⁵⁴ SKINNER, Hermeneutics and the Role of History. *New Literary History*, Charlottesville, vol. 8, 1975, p. 216. (tradução nossa).

¹⁵⁵ O termo *villano*, aqui empregado, significa “*vecino o habitador del estado llano en una villa o aldea, a distinción de noble o hidalgo*”. REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. *Diccionario de la lengua española*. 20. ed. Madrid: Editorial Espasa-Calpe S/A, 1984, p. 1387.

¹⁵⁶ SCHMIDEL, op. cit., p. 75.

*conquistadores y vecinos de esta Provincia, despues que Alvar Nuñez Cabeza de Vaca fué preso, por todos los conquistadores é por los oficiales de S. M. que á la sazón estaban y residian en la ciudad de la Asuncion*¹⁵⁷ (grifo nosso). Ou seja, como sabemos, através dos registros feitos por Schmidel, havia um grupo que não participou da ação de prisão de Cabeza de Vaca, o que sugere que a facção majoritária e rebelde pretendeu criar uma imagem de unidade de ação e de propósitos como justificativa para a prisão do *Adelantado* e para a eleição de Irala em sua substituição. Sintomático, ainda, é o fato de que Irala na sua carta mencionada, não justifica ao Conselho de Índias, em nenhum momento, o fato de ocupar o cargo de Governador e tão pouco faz qualquer acusação a Cabeza de Vaca.

2.2 OS COMUNEROS DE CABEZA DE VACA. NARRATIVAS, CENSURA E A CONSTRUÇÃO DO OUTRO.

2.2.1 Um homem, duas narrativas. Entre o manuscrito, a censura e o livro.

Foi sob gritos de “Liberdade” que Cabeza de Vaca foi preso, após seu retorno de uma expedição ao Chaco. Segundo o *Adelantado*, o grupo de espanhóis responsáveis por sua prisão tinha, entre seus líderes, homens ligados à alta administração colonial no Paraguai¹⁵⁸. O líder, segundo Cabeza de Vaca, era Domingo de Yrala, a quem “*pusieron é nombraram los dichos oficiales de Su Magestad por teniente de gobernador y capitan general [...], bizcayano, el qual fue recibido y obedecido por todos los comuneros bizcaanyos é cordobeses*”¹⁵⁹. Em várias outras passagens da obra, o *Adelantado* irá se referir aos *comuneros* como aqueles que haviam se rebelado contra sua autoridade e, injustamente, haviam-no prendido e roubado¹⁶⁰, expondo-o a cruéis condições de prisão, enviaram-no à Espanha.

¹⁵⁷ CARTAS DAS ÍNDIAS. Madrid: Imp. de MG Hernandez , 1877, n. XCVII, p. 416.

¹⁵⁸ Como o tesoureiro real, Garci Venegas , o inspetor de minas, Alonso Cabrera, os capitães Don Diego de Centeno, Don Juan de Villarroel, Don Francisco de Centeno, Don Luís de Santandía e do Mestre de Campo Don Pedro de Cotamito, entre outros.

¹⁵⁹ A.G.I, CHARCAS, Autos Fiscales, Justicia, 1131. (grifo nosso).

¹⁶⁰ “Esta mesma noche que me prendieron metieron á saco mi hazienda los comuneros y me robaron muchas cosas, y otro día de mañana me secrestaron todo lo que tenia y después de secrestado lo repartieron todo ó la mayor parte entre sy e sus amioos, é sobornaron y cohecharon á otros muchos con darles mi hazienda porque los favoreciesen.” A.G.I, CHARCAS, Autos Fiscales, Justicia, 1131.

O relato que utilizamos sobre a prisão de Cabeza de Vaca, bem como a análise que dele fizemos, tem como fonte principal a chamada *“Relación General Que Yo Alvar Nuñez Cabeça de Baca Adelantado y Gobernador y Capitán general de la probincia del rrio de la Plata, por merced de Su Magestad, Hago para le ymformar, y á los señores de su Rreal Consejo de Yndias, de las cosas subcedidas en la dicha probincia dende qué por su mandado partí destes reynos á socorrer y conquistar la dicha probincia”*¹⁶¹. Esse documento que se encontra sob a guarda do *Archivo General de Índias*, não veio a conhecimento público na época, ficando restrito aos trâmites processuais. Acredita-se que o ano de 1552 seja o de sua possível elaboração por Cabeza de Vaca – seu autor intelectual - tendo Pedro (Peró) Hernández, como secretário e escrivão¹⁶².

Indicamos com precisão o título completo desse documento para que o mesmo não seja confundido com a obra também atribuída a Cabeza Vaca, *Comentários*, de 1555, e que, comumente, é utilizada como principal fonte para o estudo de atuação do *Adelantado* no Paraguai. Por certo que a obra *Comentarios* foi extremamente significativa em nossa pesquisa para o primeiro capítulo, uma vez que ela foi o contraponto para o documento manuscrito que aqui chamaremos resumidamente de *Relación General*. Essa comparação se torna ainda mais relevante, uma vez que tanto os *Comentarios* quanto a *Relación General* são atribuídos a Cabeza de Vaca e redigidos por seu secretário. As datas de produção são próximas: o manuscrito é datado de 1552, enquanto que a primeira edição dos *Comentários* foi impressa três anos depois, em *Valladolid*.

Os relatos são muito parecidos, entretanto, há diferenças que, para nós, são extremamente significativas e determinantes para a identificação e a análise da recorrência do conceito *comunero* na documentação produzida na Espanha sobre o caso americano. Alguns aspectos, ainda que já sabidos, precisam ser referidos. Há diferenças muito importantes entre um manuscrito – para uso privado em processo judicial – e uma obra publicada. Bouza defende que o manuscrito *“al no tener una estructura textual tan cerrada como la del impreso, la copia manuscrita se muestra*

¹⁶¹ Idem.

¹⁶² Bouza nos informa que a prática de delegar a outro a escrita, ou a reprodução de manuscrito era bastante recorrente pelo menos até o século XVII. Segundo ele, *“sin que de su actividad se derivase cualquier condición de fedatarios autorizados como sucedía en el caso de los titulares de escribanías públicas, copiar, sacar o trasladar manuscritos es un trabajo al que en los siglos XVI y XVII se dedicaron profesionalmente los llamados copistas, copiadores, escribientes o, también, escribanos o escritores de libros.”* BOUZA, op. cit., p. 31.

*especialmente eficaz para satisfacer las necesidades de un género como el de la literatura de corte ad hoc*¹⁶³.

Por certo que o manuscrito produzido para defesa de Cabeza de Vaca não se prestava à literatura cortesã. A nós, porém, interessa o fato de que ele é uma produção mais livre e pode se prestar a argumentos mais incisivos no afã de provar a inocência do acusado e a culpa de seus acusadores. O manuscrito era de “*extraordinaria importancia*” para “*un tipo muy especial de textos: aquellos que podían ser sospechosos a la luz de su contenido político o religioso*”¹⁶⁴, condição na qual se enquadra o texto de defesa de Cabeza de Vaca. Logo, no manuscrito, há maior liberdade no uso dos argumentos e das palavras, ainda que ele, por óbvio, sofra as limitações do vocabulário jurídico normativo¹⁶⁵ e do próprio arcabouço conceitual e linguístico à disposição não está sujeito a censura prévia de órgãos estatais ou religiosos¹⁶⁶.

Quanto ao livro, sendo obra pública, se encontrava sob o regime de controle do Estado e sob o olhar do Santo Ofício. Segundo Reyes Gomez, filólogo espanhol, desde o início do século XVI na Espanha, “no se puede imprimir ningún libro sin licencia real o de las siguientes personas: presidentes de audiencia, arzobispos y obispos”¹⁶⁷. A primeira edição dos *Comentarios*, como dissemos, foi publicada pela primeira vez em 1555, sob o título *La Relacion y Comentarios del gobernador Alvar Nuñez Cabeza de Vaca, pelo acaescido en las dos jornadas que hizo a las Indias*. Para análise e comparação entre a obra impressa e o manuscrito, utilizaremos aqui

¹⁶³ BOUZA, op. cit., p. 57.

¹⁶⁴ Ibid., p. 63.

¹⁶⁵ Aqui, referimo-nos aos limites impostos pela estrutura processual, bem como, pelo vocabulário jurídico próprios. Não queremos dizer que, com isso, o texto perca sua importância como fonte, uma vez que “a natureza argumentativa e retórica das rotinas textuais dessa época” podem “constituir uma chave interpretativa, possibilitando uma melhor compreensão das especificidades apresentadas pelos seus conteúdos”. XAVIER, Ângela Barreto. *El Rei aonde póde, & não aonde quer*. Razões da Política no Portugal Seiscentista. Lisboa: Colibri, 1998, p. 14.

¹⁶⁶ Bouza nos informa que houve casos em que o Santo Ofício voltou suas lentes para manuscritos potencialmente perigosos. Segundo ele, “*La posibilidad de difundir en forma manuscrita proposiciones contrarias a la Monarquía nos conduce a la presentación de los papeles de mano en los índices de libros prohibidos por el Santo Oficio. Aunque el Index, como instrumento de control, estaba fundamentalmente atento a las obras impresas, no es infrecuente encontrar entre los textos cuya posesión y lectura se prohibía menciones expresas a títulos manuscritos, lo que constituye una prueba irrefutable de la difusión que éstos estaban alcanzando.*” BOUZA, op. cit., p.63. Esse, entretanto, não é o caso do manuscrito produzido para defesa do Adelantado, uma vez que era um documento de exclusivo no processo judicial.

¹⁶⁷ REYES GÓMEZ, Fermín de los. *El libro en España y América*. Legislación y censura (Siglos. XV-XVIII). Madrid: Arco/Libros, 2000, p. 96-97.

a primeira edição, escrita ainda em “castelhano antigo”¹⁶⁸, que está sob guarda da *Universidad de Salamanca* a qual tivemos acesso graças ao estágio doutoral “sanduíche” que realizamos em terras espanholas.

Essa obra possui, como todas as impressas legalmente à época na Espanha, uma cédula de autorização de publicação e, ainda, como nos informa Reyes Gómez, “se colocará, en seguida, la licencia, la aprobación, el privilegio, la tasa y la fe de erratas para evitar el fraude o alguna alteración del texto”¹⁶⁹. Portanto, na obra publicada de Cabeza de Vaca, pode-se ler “*lo qual visto por los del nuestro consejo [...] fue acordado que devíamos mandar dar esta nuestra cédula en la dicha razon: por la qual vos damos licencia y facultad, para que por tiempo de diez años [...] podais imprimir y vender en estos nuestros reynos los dichos libros.*” A cédula é assinada por Francisco de Ledesma, antecedida pela indicação de que foi impressa por “*mando de su Magestad, su alteza en su nombre*”¹⁷⁰.

As razões que levaram a monarquia e a Igreja Católica espanhola, ainda no início do século XVI, a estabelecer normas de censura para as publicações castelhanas, segundo Velazquez, passam por três grandes preocupações: “la importancia adquirida por la imprenta al servicio de la difusión de las ideas [...] el estallido de los conflictos religiosos desencadenados por el protestantismo y las tendencias absolutistas y el fortalecimiento de los poderes del Estado”¹⁷¹. Bouza, por sua vez, vai na mesma direção afirmar que havia a preocupação com a “*circulación manuscrita de un tipo muy especial de textos: aquellos que podían ser sospechosos a la luz de su contenido político o religioso*” e que, portanto, esse tipo de texto é “*susceptible de ser retocado por los censores ante su paso a las prensas tipográficas*”¹⁷².

¹⁶⁸ “En la formación del español cabe distinguir tres grandes periodos: el medieval, también denominado del castellano antiguo, fechado entre los siglos X al XV; el español moderno, que evolucionó desde el siglo XVI a finales del XVII, y el contemporáneo, desde la fundación de la Real Academia Española hasta nuestros días [...] Desde el punto de vista gramatical” no castelhano antigo “ya habían desaparecido las declinaciones del latín y eran las preposiciones las que señalaban la función de las palabras en la oración. Los adjetivos posesivos iban precedidos de artículo. El español del siglo XII ya era la lengua de los documentos notariales y de la Biblia que mandó traducir Alfonso X” ZAMORRA, Sérgio. *El origen del español. El castellano.org*. Disponível em: <<http://www.elcastellano.org/origen.html>>. Acesso em: 26 nov. 2013.

¹⁶⁹ REYES GÓMEZ, op. cit., p. 97.

¹⁷⁰ CABEZA DE VACA, op. cit., fl. I.

¹⁷¹ VELÁZQUEZ, Elvia Carreño. *El control del libro impreso durante el siglo XVI. Apoyo al desarrollo del libro impreso de archivos y bibliotecas de México*. Disponível em: <<http://www.adabi.org.mx/content/servicios/libro/articulos/libroImpreso.jsfx>>. Acesso em: 02 out. 2013

¹⁷² BOUZA, op. cit., p. 63.

Não há registros na bibliografia quanto à existência de um manuscrito preservado que teria dado origem à obra impressa, e, no acervo do *Archivo General de Índias*, tampouco. Entretanto, como dissemos, as semelhanças entre o manuscrito “*Relación General*” e “*Comentarios*” são bastante significativas. Se, por um lado, não há trechos iguais, por outro, os temas abordados são praticamente os mesmos. Há, entretanto, também diferenças significativas, e são elas que nos interessam na busca pela compreensão do conceito *comunero*, sua circulação entre a Espanha e o Paraguai, seus usos e apropriações, e por que não dizer, seus impedimentos, tais como possíveis sanções ao emprego do conceito.

De Certeau (2002) alertou sobre a importância do “lugar” na produção historiográfica, já que é, ele que em grande medida, limita, e nos apropriamos de suas reflexões para pensar a produção da obra impressa “*Comentarios*” de Cabeza de Vaca. Isso, por sua vez, nos remete novamente a Bouza, que afirma se passava a obra “*impresa cuando se quisiera obtener una difusión amplia de textos que programáticamente se querían cerrados sobre sí mismos*”¹⁷³. Esse caráter “cerrado”, em termos de conteúdo, se dava porque a obra publicada passava obrigatoriamente por censura prévia. Logo, isso pode ajudar a explicar a total ausência do conceito *comunero* na obra impressa. Por outro lado, acreditamos que, por conta da censura prévia, houve uma mudança de objetivo. Se, no manuscrito, a revolta contra Cabeza de Vaca, sua prisão e envio a Espanha são objeto central, na obra publicada, esses temas estão em segundo plano. Robert Darnton indica um caminho para compreendermos essa variação entre o tema de um livro impresso, se o compararmos ao manuscrito. Para ele, “os censores não perseguiram apenas os livros hereges e revolucionários, como tendemos a supor olhando para trás [...] Concediam a uma obra o selo real de aprovação, e assim fazendo apresentavam indicações de como ele poderia ser lido.” Logo, “seus valores constituíam um padrão oficial em comparação com o qual as leituras comuns poderiam ser avaliadas”¹⁷⁴.

Entregue ao Conselho de Índias em 1542, três anos antes da publicação da obra impressa, o documento manuscrito dedica 38 de suas 98 páginas ao conflito entre Cabeza de Vaca e os *comuneros* de Assunção, ou seja, quase 40% do total. O

¹⁷³ Ibid., p. 82.

¹⁷⁴ DARNTON, Robert. História da Leitura. In: BURKE, Peter. *A Escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992, p. 221.

livro impresso em 1555 dedica apenas 26 de suas 140 páginas ao período da rebelião e da viagem de regresso à metrópole, ou seja, menos de 20%. Uma explicação possível para tanta diferença se encontra na cédula de autorização da publicação, sendo que nela se pode ler que “*é obra muy provechosa para las personas que avian de passar aquellas partes*”¹⁷⁵. Ou seja, o objetivo primordial da obra impressa era o de informar a futuros conquistadores e colonos que viriam para a região de Assunção, quanto a aspectos geográficos e “etnográficos”, e não era o de pôr em evidência as disputas entre os representantes do Estado Espanhol na América.

Esse objetivo nos parece uma boa pista, entretanto, há outra diferença no campo da linguagem e que nos interessa muito, já que “para se conseguir compreender uma afirmação importante, devemos procurar alcançar não apenas o significado do que foi dito, mas também o valor que o autor atribuía a suas afirmações”¹⁷⁶. A diferença a que nos referimos anteriormente é o “valor” que Cabeza de Vaca atribui ao conceito “*comunero*” nessa publicação, já que ele não aparece **nem uma única vez**. Entretanto, no caso do manuscrito produzido para o processo contra Cabeza de Vaca, o termo pode ser encontrado pelo menos **12 vezes!** (grifo nosso). Logo, acreditamos que o número de vezes que o termo aparece no manuscrito *Relación General* e o fato de estar ausente na obra publicada podem nos ajudar a identificar a importância que o autor deu a esse conceito. No caso do livro, os termos utilizados para substituir o termo *comunero*, em situações semelhantes àquelas em que o conceito é usado no manuscrito, são os de *amigos* e *valedero*¹⁷⁷.

A pergunta então é, por que era tão importante denominar os inimigos como *comuneros*? Isso porque, segundo Skinner, é de fundamental importância entender a intenção daquele que fala: o que ele chama de “ato ilocucionário”, ou seja, “a compreensão daquilo que o falante, ao proferir um dado ato de fala”¹⁷⁸, pode ter

¹⁷⁵ CABEZA DE VACA, op. cit., fl. I. Parece ter sido bastante comum justificar a publicação de uma obra por seu caráter de interesse público. Na autorização de publicação da obra *Doctrina Cristiana*, impressa por Juan Pablos em 1548, pode-se ler “de gran utilidad para la salud de las almas y en especial para los naturales de esta tierra para que sean fundados y roborados en las cosas de nuestra sancta fe católica”. VELÁZQUEZ. *El control*, op. cit..

¹⁷⁶ SKINNER, Quentin. *Visões da política – Sobre os métodos históricos*. Lisboa: Difel, 2005, p. 122.

¹⁷⁷ “*persona que vale o ampara otra*”. REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. op. cit., 1984, p. 1364.

¹⁷⁸ A expressão “ato de fala” é tomada por Skinner em empréstimo a John Langshaw Austin e se refere a escolhas do falante (que no mais das vezes está escrevendo) e se refere a levar-se “em conta quando, como, por que e por quem determinadas expressões podem ser usadas e outras não”. SOUZA FILHO, op. cit., p. 9.

querido dizer”. Logo, “identificar nesse caso a natureza da força ilocucionária coordenada com o significado ordinário daquilo que foi dito equivale a entender a natureza da ação (lingüística) perpetrada pelo falante ao dizer o que disse”¹⁷⁹.

As possíveis respostas a respeito de que intenções tinha Cabeza de Vaca em seu ato ilocutório de “chamar” seus inimigos de “*comuneros*” vão desde experiências concretas a processos de ressignificação. A primeira delas é que, possivelmente, Cabeza de Vaca, em sua juventude, teria lutado contra os *comuneros de Castela*. Não temos muitas informações sobre o ocorrido, mas é bem possível, que após uma campanha na Itália, lutando pelo exército espanhol ao lado de seu patrão/protetor, o Duque de Medina Sidonia, ele tenha engrossado as fileiras legalistas na “*guerra de las comunidades*”¹⁸⁰. Pérez também acredita que “*muchos de los conquistadores pertenecian a la época comunera española [...] algunos fueran testigos, otros fueran actuantes en aquella contienda. Es natural que trajessen viva a América la tradición de la protesta candente, los recuerdos trágicos de la lucha, el eco de los anhelos sufocados en Villalar*”¹⁸¹.

Corroborando essa tese, recorreremos a um dos mais importantes biógrafos do *Adelantado*, Bishop, que informa: “*the ardent knight bore the full confidence of the duke. He carried important despatches to court; he was at the battle of tordesillas; he saw the extinction of the comunero movement in the last stand at Villalar. In the campaign he served his king with four horses*”¹⁸². Infelizmente, o autor não cita suas fontes diretamente; entretanto, sabemos, com alguma segurança, por conta da documentação pessoal do Duque de Medina Sidonia¹⁸³, que Cabeza de Vaca “*En 1513, regresó a Sevilla y sirvió bajo el Duque de Medina Sidonia*”¹⁸⁴. Sabemos também que, em 1520, este importante nobre participou ativamente dos exércitos de Carlos V contra os *comuneros*. Já em 1525¹⁸⁵, o futuro *Adelantado* ainda servia ao

¹⁷⁹ SKINNER, Quentin, op. cit., p. 2.

¹⁸⁰ FAVATA, Martin A.; FERNANDEZ, José B. *The account: Álvaro Núñez Cabeza de Vaca's Relación*. Arte Público Press, 1993, p.12.

¹⁸¹ PÉREZ apud HURTADO, Alberto Montezuma. *Comuneros del Paraguay*. Bogotá: Editores tercero mundo, 1983, p. 21.

¹⁸² “O cavaleiro ardente tinha a total confiança do duque. Ele carregava despachos importantes para o tribunal. Ele estava na batalha de Tordesilhas, viu a extinção do movimento comunero na última posição em Villalar. Na Campanha serviu o seu rei com quatro cavalos”. BISHOP, Morris. *The Odyssey of Cabeza de Vaca*. New York, London: The Century Co., 1933, p.10. (tradução nossa)

¹⁸³ Essa documentação está sob a guarda da *Fundación Casa Medina Sidonia* em Cádiz, Espanha.

¹⁸⁴ FAVATA, Martin A.; FERNÁNDEZ, José B.. op. cit., p. 12.

¹⁸⁵ “*Pedro Díaz Valdivieso mi criado y capellán yo vos mando que de los maravedís de vuestro cargo deste presente año deis a Alvar Núñez Cabeza de Vaca mi criado honçe mil y seiscientos maravedís los cuales son quel a de ayer por otros tantos quel gastó por mi mandado en 20 varas de raso negro*

Duque. Logo, é muito possível que Cabeza de Vaca tenha de fato, como diz o biógrafo, participado ativamente da luta contra os exércitos das comunidades castellanas.

Isso nos ajudaria a entender, como diz Skinner (2005), o valor do uso deste conceito e não de outro. Os *comuneros* não eram só uma má lembrança para Carlos V e para seu projeto de governo, e nem tão somente uma memória ruim para um homem que apoiava o projeto do Imperador; eles evocavam memória de inimigos reais, enfrentados em campo de batalha. Entretanto, este *comunero* americano, não está dado, pronto; não sendo o mesmo adversário vencido nas planícies de Villalar, mas, em alguma medida, evocando a presença de um mesmo e de um outro, logo, não é o caso de “propor outras verdades ou um outro discurso, mas pelo contrário [...] fundar uma linguagem sobre a capacidade *operatória* de dirigir a exterioridade para o “mesmo”.¹⁸⁶ Logo, para Cabeza de Vaca chamar alguém de *comunero* era não só marcá-lo com o traidor¹⁸⁷ – “o de-lá”¹⁸⁸, uma necessária “operação de retorno”¹⁸⁹ ao rebelde da guerra das comunidades de Castela -, mas como um inimigo real e perigoso do presente americano, ou seja o de “cá”¹⁹⁰. Em seu texto, em alguma medida, há a tentativa, muito presente, de demonstrar que “o outro retorna ao mesmo”¹⁹¹. Desta vez, entretanto, o *Adelantado* não pôde assistir à derrocada dos seus inimigos como em *Villalar*, pois um *comunero* governava em seu lugar.

O objetivo de denominar seus inimigos como *comuneros*, pelo menos em parte, não foi logrado por Cabeza de Vaca. Pelo menos essa é a opinião de Walter

que compro para mí en la villa de Valladolid a precio de quinientos ochenta maravedis la vara los quales dichos honce mil y seiscientos maravedis le dad y pagad y tomad su carta de pago o de la persona que con su poder los hobiese de haber con la cual y con esta mi carta mando a mi contador mayor y oficiales de mis li- bros que los os reciban y pasen en cuenta. Fecho en mi villa de la Torre de Guzmán a 10 días del mes de junio de 1525 años. Firmado: el Duque.” Archivo de Medina Sidonia. Leg. 2438.

¹⁸⁶ CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 227.

¹⁸⁷ Uma discussão sobre a traição será alvo de nossa atenção quando tratarmos da “Grande Revolução dos Comuneros do Paraguai”, em nosso segundo capítulo. Entretanto, cabe aqui referir que, como nos alerta Éder da Silva Silveira, “conforme explicitaram Boulouque e Girard”, é importante “lembrar que a traição não raramente foi utilizada como um instrumento de poder para perseguir, persuadir, exilar e punir ações e ‘movimentos que colocam ou colocaram em perigo um determinado regime”. SILVEIRA, Éder da Silva. *Além da traição: Manoel Jover Teles e o comunismo no Brasil do século XX*. 2013. 305 f. Tese (Doutorado em História Latino-Americana) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2013, p.160.

¹⁸⁸ CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 221.

¹⁸⁹ *Ibid.*, p. 220.

¹⁹⁰ *Ibid.*, p. 221.

¹⁹¹ *Ibid.*, p. 220.

Rela, que se dedicou a estudar as ações de conquistadores e povoadores espanhóis no Rio da Prata. Para o historiador uruguaio, ao invés de serem reconhecidos como *comuneros*, “*serían llamados historicamente*” como “*tumultuários*”¹⁹². Kalil, em seu trabalho sobre a crônica de Ulrich Schmidel, também faz uso do termo “*tumultuários*”¹⁹³, ao referir-se aos revoltosos que depuseram o *Adelantado*. Concordamos somente em parte com a tese de Rela, uma vez que entendemos que existe um uso político do conceito *comunero* na historiografia paraguaia e sul-americana e que remete ao ocorrido com Cabeza de Vaca¹⁹⁴.

Mas se acusar os revoltosos era tão importante, a ponto de, por repetidas vezes, tê-los assinalado com essa alcunha, por que, quando sua história foi publicada, o *Adelantado* perderia a oportunidade de marcá-los para um público maior e mais amplo? De Certeau alertou sobre a importância do “lugar” na produção historiográfica, apropriamo-nos de sua reflexão para pensar essa questão. Segundo ele, “a história se define inteira por uma *relação da linguagem com o corpo* (social) e, portanto, também de sua relação com os limites que o corpo impõe, seja à maneira do lugar particular de onde se fala [...], mas não só isto o outro, alvo do discurso acaba por influenciá-lo”¹⁹⁵.

Ainda que a reflexão teórica original tenha sido concebida para pensar a produção do conhecimento histórico, não vemos impedimento em nos apropriarmos para refletir sobre o lugar de produção desse relato – que pretende ser histórico - e que, diferentemente do manuscrito, ganharia um espaço muito mais amplo de circulação. Ou dito de outra forma, “*lo que se parece verificable es que Cabeza de Vaca, como Bernal Díaz de Castillo, el Inca Garcilazo y otros personajes celebres de su tiempo, termino por ver sus escritos como la unica posibilidad de genuina reivindicacion personal y historica*”¹⁹⁶ Pode-se dizer, por outro, que a obra impressa de “*Cabeza de Vaca's [...] had enough popular appeal to be regularly reprinted in Spanish and translated in 1556 into Italian*”.¹⁹⁷ Daí se depreende a necessidade de

¹⁹² RELA, op. cit., p. 204.

¹⁹³ KALIL, op. cit., p. 41.

¹⁹⁴ Ver mais em: FLECK.; CERVEIRA, op. cit., p. 63-92.

¹⁹⁵ CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 77.

¹⁹⁶ PUPO-WALKER, E. CABEZA DE VACA, Alvar Nunez. *Naufraios*. Madrid: Castalia, 1992, p.41

¹⁹⁷ Pode-se dizer, por outro, que a obra impressa de “Cabeza de Vaca [...] teve bastante apelo popular sendo regularmente reeditado em espanhol e traduzido ao italiano em 1556.” HAMILTON, Geoff. *Encyclopedia of the Environment in American Literature*. Jefferson: McFarland, 2013, p.55. Disponível em:

<<http://books.google.com.br/books?id=TKo7uZ3eWFQC&pg=PT118&lpg=PT118&dq=in+strange,+new+lands+had+enough+popular+appeal+to+be+regularly+reprinted+in+Spanish+and+translated+in+15>

pensar o lugar particular – em que situação se encontrava o autor – e também como os seus receptores, ainda que indiretamente, influenciaram essa obra.

Já dissemos que tanto o manuscrito *Relación General (1552)*, quanto o livro impresso (1555) foram produzidos por razões diferentes. Entretanto, o corpo social, ou seja, a sociedade espanhola e sua estruturação política, que são o que permite e limita o uso do conceito *comunero*, são os mesmos. É a Espanha dos anos 50 do século XVI. Uma Espanha que sob a mão forte e armada de Carlos V vai definindo cada vez com maior clareza suas fronteiras. As revoluções das comunidades de Castela haviam sido sufocadas há pouco mais de 30 anos, muitos dos participantes dos conflitos ainda viviam, e a memória das batalhas, incêndios e execuções ainda era recente. Isso de um lado, possibilitava usar o conceito negativamente e escrever ao Conselho de Índias – e por conseqüência ao Imperador – acusando os rebeldes do Paraguai de *comuneros*, isso, por certo, trazia à baila uma série de memórias de traição, de alvoroços. Essa era uma tática arriscada, mas que podia captar a simpatia do Imperador a sua causa.

Em 1555, Cabeza de Vaca estava em liberdade e havia feito progressos na reversão de parte de sua pena, isso, possivelmente, ajudou para que a impressão de sua obra fosse permitida. Se ainda estivesse preso, dificilmente a publicação teria ocorrido. Entretanto, a permissão para a publicação da obra, de modo algum, parece significar que o autor podia escrever o que de fato pretendia. Lembremos que, em 1555, o grande inimigo de Cabeza de Vaca, Domingos Irala, a quem, em seu manuscrito, mais de uma vez chamou de *comunero*, ainda era governador de Assunção, posição que ocuparia ainda por mais um ano, quando veio a falecer. Ou seja, não se pode imaginar que houvesse autorização para a publicação pelo Estado espanhol de obra em que um governador – Irala era chamado de algo equivalente a traidor da pátria.

A ideia da omissão deliberada do termo *comunero* por Cabeza de Vaca se sustenta na tese do antropólogo Keith Basso, para quem, “um conhecimento de quando não falar pode ser tão fundamental para a produção de comportamento

56+into+Italian&source=bl&ots=oJ4knJnaQy&sig=KDqDQJT3FnO2NRwLO1b0LZh17Gc&hl=pt-BR&sa=X&ei=UPuWUpzGOIzokAfa5oDYAw&ved=0CC0Q6AEwAA#v=onepage&q=in%20strange%20C%20new%20lands%20had%20enough%20popular%20appeal%20to%20be%20regularly%20reprinted%20in%20Spanish%20and%20translated%20in%201556%20into%20Italian&f=false>. Acesso em: 05 jun 2013. (tradução nossa).

culturalmente aceitável quanto um conhecimento do que dizer”¹⁹⁸. Ou seja, para Basso, que trabalhou entre os Apaches¹⁹⁹, em “situações sociais nas quais os participantes percebem que suas relações diante dos outros são ambíguas e/ ou imprevisíveis”²⁰⁰, o silêncio é uma forma eficaz de administração do conflito. Logo, para o *Adelantado*, silenciar o termo *comunero* foi uma estratégia para minimizar os conflitos, de um lado, e, de outro, a possibilidade de divulgar, ainda que de forma reduzida, um relato sobre o que ele pensava ter sido uma ação *comunera*.

Interessante, ainda, é dar atenção ao alerta, feito por Peter Burke, de que “é necessário para os historiadores, como o é para os linguistas e antropólogos, sintonizar os ouvidos em relação a essas variedades. Em outras palavras, o significado do silêncio varia” de acordo “com a ocasião em que o silêncio ocorre, de acordo com a pessoa que está em silêncio e também de acordo com o ‘público’, caso essa seja uma palavra adequada. O momento e o lugar também são importantes”²⁰¹. Ou seja, Cabeza de Vaca teria optado pelo silêncio - diante do termo *comunero* –, por estar em um momento em que acusar um governador espanhol dessa forma, não só era indesejável, como pouco estratégico, tendo em vista a censura real. Às razões, já abordadas aqui, podemos somar o impacto que uma acusação como essa teria sobre o público leitor a poucas décadas do fim sangrento da “*guerra de comunidades de castilla*”. Tanto que optou por ver prejudicadas as suas intenções, uma vez “os dispositivos que resultam da passagem a livro ou a impresso, produzidos pela decisão editorial ou pelo trabalho da oficina, tendo em vista leituras ou leitores que podem não estar de modo nenhum em conformidade com os pretendidos pelo autor”²⁰².

O que nos chama a atenção é o fato de que a obra de Cabeza de Vaca foi impressa em *Valladolid*, justamente a cidade em que as cortes primeiro se opuseram a Carlos V. *Valladolid* era também a sede da província, onde os três principais líderes comuneros²⁰³ foram executados²⁰⁴. Tendo ou não Cabeza de Vaca lutado

¹⁹⁸ BASSO apud BURKE, Peter. *A arte da conversação*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1995, p. 163.

¹⁹⁹ BASSO, Keith. *The Cibecue Apache*. New York; London: Holt, Rinehart & Winston, 1970.

²⁰⁰ BASSO apud BURKE, op. cit., p. 165.

²⁰¹ BURKE, Peter. *A arte da conversação*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995, p.163.

²⁰² CHARTIER, op. cit., p. 127.

²⁰³ Em 24 de Abril de 1521, após derrota dos exércitos comuneros em Villalar (Província de Valladolid) Juan Bravo, Maldonado e Juan de Padilla foram executados com traidores.

²⁰⁴ O lugar exato da execução hoje se chama *Villalar de los Comuneros* e dista pouco mais de 40 km de Valladolid.

contra os *comuneros* nessa região, imprimir sua obra no maior centro revolucionário espanhol do século XVI, uma história em que o funcionário real é deposto por um grupo rebelde, e ainda tendo como final a prisão do rei, e a posse do líder do levante como governador, parece-nos um gesto que poderia vir a soprar brasas já relativamente apagadas, ou seja, quase um risco desnecessário.

Não há na historiografia sobre Cabeza de Vaca, Irala ou sobre a conquista do Prata, nenhum autor que nos indique qualquer explicação sobre essa “coincidência”, que identificamos. *Valladolid* foi, ao mesmo tempo, um grande centro revolucionário *comunero* e a cidade em que foi publicada a obra do *Adelantado*, a primeira vítima dos *comuneros* americanos. Uma incursão em estudos que abordam a história da imprensa em *Valladolid*²⁰⁵ tampouco nos oferece informações que possam explicar a opção feita por Cabeza de Vaca. Isso se torna ainda mais intrigante, quando sabemos que *Valladolid* era um “centro impresor de segundo orden [...] en el siglo XVI [...] no era un centro de producción comparable en variedad de títulos y tirada a Alcalá de Henares, Salamanca o Sevilla, y no digamos a los grandes centros impresores de Francia, Alemania o Italia”²⁰⁶.

A única informação que, de alguma forma, parece nos indicar uma possível resposta, é que “en la primera mitad del XVI hubo sin embargo algunos impresores notables en Valladolid, como los hermanos Diego y Francisco Fernández de Córdoba, y su hijo Diego, o Sebastián Martínez”²⁰⁷. O aqui nomeado “Francisco Fernández de Córdoba” foi o impressor responsável pela impressão de “*La Relacion y Comentarios del gobernador Alvar Nuñez Cabeza de Vaca, pelo acaescido en las dos jornadas que hizo a las Indias*”, em 1555. Na primeira edição da obra que consultamos na Biblioteca da *Universidad de Salamanca*, entretanto, a grafia de seu último sobrenome é “Cordoua”. As razões que levaram à impressão da Obra de Cabeza de Vaca em *Valladolid* continua, no entanto, carecendo de explicações que se juntem a essa e que possam esclarecer essa curiosa “coincidência”.

²⁰⁵ Para maiores informações sobre a história da imprensa em *Valladolid*, ver: MARSÁ, Maria. *La imprenta en los Siglos de Oro*. Madrid: Ediciones del Laberinto, 2001. MARSÁ, Maria. *Materiales para una historia de la imprenta en Valladolid (siglos XVI y XVII)*. León: Universidad de León, Secretariado de Publicaciones y Medios Audiovisuales, 2007.

²⁰⁶ RIVERA, Enrique Fernández. La autoría y el género de *celestina* comentada. *Revista de Filología Española (RFE)*, LXXXVI, n. 2, p. 261.

²⁰⁷ *Ibid.*, p. 261.

2.2.2 Em defesa própria, o manuscrito de Cabeza de Vaca e a tentativa de construção do outro.

O manuscrito produzido por Cabeza de Vaca e seu secretário pessoal, como já referimos, é documentação pouquíssimo conhecida. Seu valor, entretanto, vai muito além de seu quase ineditismo, pois é fonte preciosa para nossa compreensão do ocorrido: peça fundamental em nosso esforço de aproximação à forma de pensar desse período, daquilo que estava disponível, em termos de linguagem político-jurídica, para um alto funcionário espanhol, que buscava construir sua defesa diante do tribunal metropolitano.

A análise desse tipo de fonte, por sua vez, enquadra-se naquilo que Manuel Peña Díaz define “*una historia sociocultural*”, que se preocupa com o “*uso social de la escritura en el ámbito privado*” como “*las relaciones del individuo con la administración*”²⁰⁸. Mas o documento produzido pelo *Adelantado* não pretende somente a sua defesa. Nele, Cabeza de Vaca se põe na ofensiva. Sua estratégia de defesa consiste na culpabilização de seus algozes, pois não só se coloca como vítima, como também procura obter o perdão de sua condenação, propondo que os homens, que se revoltaram contra sua autoridade, especialmente, Irala, sejam vistos como traidores e insubordinados, em uma palavra do próprio documento como *comuneros*. De nossa parte, caberá o cuidado de não nos deixarmos seduzir pelos artifícios retóricos empregados por Cabeza de Vaca na construção deste *comunero* americano. Logo, “tratar-se-á de descobrir uma retórica da alteridade em ação no texto, de capturar algumas de suas figuras e de desmontar alguns de seus procedimentos – em resumo, de reunir as regras através das quais se opera a fabricação do outro”²⁰⁹.

A análise desse documento não só nos possibilita o contraponto com a obra de Schmidel, aqui já abordada, mas também por tratar longamente do período após a prisão do *Adelantado*, sobre a qual a obra do soldado bávaro é muito sucinta. O manuscrito oferece novos subsídios para a compreensão das razões que levaram a maioria dos homens a se insubordinarem contra uma autoridade colonial

²⁰⁸ DÍAZ, Manuel Peña. El espejo de los libros: lecturas y lectores en la España del Siglo de Oro. In: PÉREZ, Pedro Ruiz; PUJALTE, Julian Solana (Org.) *La Cultura del libro en la Edad Moderna: Andalucía y América*. Córdoba: Universidad de Córdoba, 2001. p. 146-147.

²⁰⁹ HARTOG, F.. *O espelho de Heródoto*. Ensaio sobre a representação do outro. Belo Horizonte: UFMG, 1999, p. 227.

estabelecida, que aqui já foram investigadas sob o ponto de vista da obra de Schmidel. É claro que essa não é a única versão dos fatos. Se de um lado, Schmidel se dedica a defender a versão sustentada, por aqueles que Cabeza de Vaca chama de *comuneros*²¹⁰, e que inclui desde a acusação de uso de um brasão pessoal em detrimento do imperial, até o incentivo da antropofagia, de outro lado, o manuscrito produzido pelo *Adelantado* e seu secretário sustenta²¹¹ que o levante se deu em função de documentos e de “*otras escripturas y probanzas que avia mandado hazer para dar abiso á Su Magestad de todo el subceso de la dicha tierra*” relatos esses “*contra los dichos oficiales de Su Magestad y contra el dicho Domingo de Yrala*”.²¹² As “*escripturas y probanzas*” a que Cabeza de Vaca se refere, haviam sido produzidas a seu pedido, e, consistiam em relatos e testemunhos contra Irala e seus homens, e tratavam, especialmente, sobre o modo como lidavam com os indígenas.

Ainda que nosso objetivo principal não seja contrapor os relatos, exemplos como este nos ajudam a identificar as diferentes estratégias narrativas utilizadas na construção do outro-inimigo. Ou dito de outra forma, se “as diversas figuras são postas em movimento pelo narrador, que intervém de múltiplos modos no interior de sua própria narrativa”, nossa leitura “deve, pois, atentar para todas as marcas de enunciação que apresentam essas figuras e que, para o destinatário, as carregam finalmente com um peso específico de persuasão”.²¹³

²¹⁰ Em relação aos argumentos dos rebeldes, recorremos a Roberto Ferrando. Segundo ele, as críticas a Cabeza de Vaca podem ser resumidas a três aspectos: sua tentativa de repovoar Buenos Aires, sua política de trato com os indígenas e os seus privilégios como *Adelantado*, que se chocavam com os interesses de muitos oficiais e colonos. CABEZA DE VACA, Alvar Nuñez. *Naufragios y Comentarios*. Madrid: Editora Dastín, 2000, p. 20.

²¹¹ Quanto aos argumentos em defesa do Governador deposto, Rubén Caba e Eloísa Gómez-Lucena, autores de “La odisea de Cabeza de Vaca. Tras los pasos de Álvar Nuñez por tierras americanas” (Barcelona, 2008), “manifiestan que Cabeza de Vaca no fue un buen gobernante porque no supo o no quiso contemporizar con los ambiciosos, rapaces y disolutos capitanes que habitaban Asunción cuando él llegó en marzo de 1542. Tomó algunas medidas impolíticas como suspender una proyectada expedición en busca de la quimera del Rey Blanco, exigió el cumplimiento de las Leyes de Indias (los estatutos sobre el trato y gobierno de los indios y el respeto a sus lenguas autóctonas), además de prohibir la poligamia de los españoles con las indígenas. Llamaban a Asunción de Paraguay ‘El Paraíso de Mahoma’ porque cada hombre tenía un harén de nativas. Como resultado de todas estas medidas, los capitanes de Asunción se conjuraron contra Cabeza de Vaca, lo aprisionaron bajo unas falsas acusaciones y lo enviaron a la Península para ser juzgado por el Consejo de Indias”. SORG, Gustavo Miguel. *La trama secreta de la deposición del Gobernador Alvar Nuñez Cabeza de Vaca*. *Revista de Historia de Jerez*. n.16/17, dez., 2010/12. Disponível em: <<http://www.cehj.org/bienvenida/3.%20Gustavo%20Miguel%20Sorg.%20LA%20TRAMA%20SECRET A%20DE%20LA%20DEPOSICI%C3%93N%20DEL%20GOBERNADOR%20ALVAR%20N%C3%9A%C3%91EZ%20CABEZA%20DE%20VACA.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2012. p. 5.

²¹² A.G.I, CHARCAS, Autos Fiscales, Justicia, 1131.

²¹³ HARTOG, op. cit., p. 227-228.

As acusações relatadas pelo *Adelantado*, como dissemos, têm, de modo geral, relação com abusos cometidos pelos espanhóis sobre as populações nativas²¹⁴, e tal acusação pousaria, repetidas vezes, sobre a cabeça dos moradores de Assunção, pelo menos até o século XVIII. Segundo Cabeza de Vaca, sua acusação se fundamentava no fato de que

*En este puerto de los Reyes procuraron los capitanes y oficiales de Su Magestad y los ynterpetres de aber é tomar em su poder las hijas de los yndios principales naturales de la tierra, ynduziendolos á que me truxessen é diesen á mi algunas dellas, á fin de tener color para tomar ellos é para sy, é ansy ló hicieron; é yo, arrimándome á lo que Su Magestad manda, que no se saquen los naturales de su tierra, domas de constarme la malicia suya lés mande que nos las sacasen de casa sus padres, y á los mismos yndios, por darles contentamiento, que las tomasen á sus casas hasta que bolviésemos del descubrimiento; ansy por esto como por no lés dar lugar á los dichos oficiales y capitanes que robasen los naturales, ni andubiesen por sus casas, é aberles castigado sus criados que ló abian fecho, me tenian grande ódio y enemistad.*²¹⁵

Ou seja, independente de qual lado tivesse razão – se é que algum a tivesse – o que nos interessa demonstrar é que houve, de fato, um conflito significativo na primeira metade do século XVI, em Assunção, e que esse levante eclipsou-se com a destituição de um governador espanhol – que até então – possuía toda a autoridade assegurada pela metrópole. Mas não só, como dissemos, buscamos também compreender os usos que ambos os lados fizeram do conceito *comunero* nesse conflito. E para isso, “o conceito de verdade é irrelevante”, na medida em que prender-nos à determinação da verdade ou falsidade, no que se refere à “explicação das crenças [...] é fatal para a boa prática histórica”²¹⁶

Logo, Cabeza de Vaca não só faz questão de marcar os revoltosos com a alcunha *comunera*, mas, também, de identificá-los como “*bizcaanyos e cordobeses*”. A razão pela qual o adelantado se apressa em caracterizá-los dessa forma – e definir seu lugar de origem –, pode ser encontrada na história da Espanha moderna.

²¹⁴ Sobre a acusação de abusos no uso de mão de obra indígena feito por Cabeza de Vaca pelos conquistadores e exploradores do Paraguai, Mérida (1973) nos informa que, logo após a deposição de Cabeza de Vaca e a nomeação, por *Cabildo* aberto, Domingo Martínez de Irala, entrego “a sus compañeros de conquista unos veintiséis mil indios en encomienda.” MÉRIDA, Jose Luis Mora. *Historia Social de Paraguay, 1600-1650*. Sevilla: Escuela de Estudios Hispano-americanos de Sevilla, 1973, p.7.

²¹⁵ A.G.I, CHARCAS, Autos Fiscales, Justicia, 1131.

²¹⁶ SKINNER, Quentin. *Visions of politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002, p. 2. Todorov, por sua vez, corrobora a opinião de Skinner. Segundo ele, “quando um autor comete um engano ou mente, seu texto não é menos significativo do que quando diz a verdade; o que importa é que o texto possa ser recebido pelos contemporâneos, ou que seu produtor tenha acreditado nele. Nessa perspectiva, a noção de ‘falso’ é não pertinente”. TODOROV, T. *A conquista da América: a questão do Outro*. São Paulo: Martins Fontes, 1993, p. 51-52.

Como demonstramos na introdução, no início da década de 20 do século XV, a Espanha foi sacudida por diversos levantes *comuneros* que questionavam as ações e, até mesmo, a autoridade do Imperador espanhol Carlos V. O interessante, nessa sua caracterização, como sendo provenientes do País Basco e de Córdoba, é que essas duas regiões não foram focos importantes durante os levantes castelhanos do século XVI, pois, segundo Perez (2001)²¹⁷, sequer houve levantes nessas duas cidades. De fato, os documentos relativos a castigos e perdões²¹⁸ emitidos pelo Império, ao final da guerra das comunidades, não mencionam indivíduos nem de Córdoba, nem de qualquer cidade ou vila do País Basco. Logo, as razões que levaram Cabeza de Vaca a especificar a região da Espanha de onde seriam originários seus oponentes, não parece ter relação com o fato de que estas regiões tivessem sido grandes centros rebeldes na Revolução dos *comuneros* de Castela. A professora da *Universidad de Sevilla*, Beatriz Vittar, sugere²¹⁹ que a menção feita por Cabeza de Vaca tenha sido motivada possivelmente por questões relacionadas com disputas e rivalidades internas da Espanha do século XVI. Entre o sevilhano Cabeza de Vaca e os *comuneros* cordobezes, por disputas históricas na Andaluzia²²⁰, e, no caso dos *comuneros* do País Basco, por sua histórica situação de exceção em termos jurídicos, linguísticos e fiscais na Espanha²²¹.

²¹⁷ PÉREZ, Joseph. *Los Comuneros*. Madrid: La Esfera de los Libros, 2001.

²¹⁸ Biblioteca Nacional de Madrid, Papeles tocantes del emperador Carlos V. MS.1751, ff.224-227.

²¹⁹ Entrevista com a Dra. Beatriz Vittar, professora de História da América Colonial, na *Universidad de Sevilla*, em 12/05/2013.

²²⁰ Sevilha foi a primeira capital da província Al-Ándalus (nome árabe dada a província muçulmana onde hoje é a Andaluzia espanhola). Na sequência, esse privilégio foi transferido a Córdoba, que foi elevada a Califado, no século X. Já no século XI conseguiu sua independência de Córdoba e se tornou uma importante cidade da região. Quando da reconquista cristã, no século XIII, por Fernando III de Castela, a cidade passou a rivalizar política e economicamente com Córdoba. Sevilha acabou se tornando uma das três capitais de Castela, posto não alcançado oficialmente por Córdoba. A cidade cordobeza, entretanto, mantinha grande importância e atenção dos monarcas, a ponto de receber um *Alcazár* (residência dos reis cristãos). Já no século XV e XVI, Sevilha despontou economicamente por conta de tornar-se o principal porto de contato com as Índias. GONZÁLEZ, Julio. *Las conquistas de Fernando III en Andalucía*. Valladolid: Editorial Maxto, 2006. Sobre a História de Sevilha e Córdoba do século XIII, ver ainda: ANSÓN OLIART, Francisco. *Fernando III, rey de Castilla y León*. Madrid: Ediciones Palabra S. A, 1998.

²²¹ A História política do País Vasco esteve, entre os séculos XII e XVI, dividida em relações de adesão ora ao Reino de Castela, ora ao Reino de Navarra. Tal situação só chegou a uma definição quando da anexação do Reino de Navarra ao de Castela em 1515. URZAINQUI MINA, Tomás. *Navarra estado europeo*. Pamplona: Pamiela, 2010. Para mais informações sobre a História do País Vasco e sua relação com Castela, ver: MONTERO, Manuel. *Historia del País Vasco: De los Origenes um días nuestros días*. 3. ed. San Sebastian: Txertoa Editorial, 1998. Interessante notar, ainda, que a região do País Vasco, hoje, comunidade autônoma del País Vasco (*Euskal Autonomia Erkidegoa, em basco*), preservou, por séculos, direitos e privilégios políticos, linguísticos e fiscais, o que durante o período franquista foi suprimido. Desde a restauração monárquica na Espanha, entretanto, muitos destes direitos e privilégios foram restabelecidos e são assegurados por “*El estatuto de autonomía del*

É possível – considerando que alguns “*comuneros americanos*” possam ter, de fato, lutado nos levantes castelhanos, como já discutimos aqui – que o *Adelantado* acreditasse que isso viesse a facilitar a identificação desses homens pelas autoridades metropolitanas. Pode-se aventar ainda a possibilidade de que estivesse mandando uma mensagem: a de que a vitória sobre os *comuneros* em Villalar-Valladolid, bem como as perseguições posteriores, não tivesse, de fato, “acabado” com os rebeldes. De qualquer maneira, não há dúvida de que o ex-governador de Assunção, cerca de oito anos após sua deposição, procurou deixar claro que, apesar da aparente legalidade da ação que o depôs, os motivos das ações podiam ser encontrados na série de levantes que, décadas atrás, haviam colocado em lados opostos o Imperador Carlos V e sua mãe Joana. Cabeza de Vaca fez questão de marcar o desejo de autonomia dos revoltosos americanos, talvez na esperança de remeter os responsáveis por seu julgamento a uma memória tão presente na Península Ibérica, a dos sangrentos e trágicos levantes *comuneros* de Castela.

O *Adelantado* informa, ainda, que quando de sua prisão, os *comuneros* teriam buscado apoio entre os moradores de Assunção, os quais teriam dito: “*señores, el gobernador vos quiere robar é tomar vuestras haziendas é teneros por esclavos, é nosotros, como oficiales de Su Magestad le queremos prender, é asy lo prendemos; seremos señores de la tierra*”²²². Ou seja, parece-nos claro que Cabeza de Vaca, ao identificar os revoltosos como *comuneros*, e, depois, ao acusá-los de quererem tornar-se senhores da terra em que viviam, desejava estabelecer uma relação direta entre os levantes das comunidades castelhanas e o desejo de autogestão dos conquistadores e povoadores de Assunção.

Outro aspecto frisado pelo governador é que “*outro sy, luego como me prendieron los comuneros derribaron la horca que yo abía mandado hazer para la execución de la justicia = (Al margen) – Derribaron la horca*”²²³. Dizer que a primeira ação dos *comuneros* foi a de derrubar a forca construída em nome da justiça real podia, ao mesmo tempo, significar um período de anarquia e barbárie – que, posteriormente, vai ser descrito por ele –, mas, também, podia remeter à ideia de autonomia, ou seja, à ideia de que os *comuneros* fariam sua própria justiça. O

País Vasco”, disponível em: <http://www.euskadi.net/r33-2288/es/contenidos/informacion/estatuto_guernica/es_455/estatu_c.html>.

²²² A.G.I, CHARCAS, Autos Fiscales, Justicia, 1131.

²²³ Idem. (grifo nosso).

objetivo do governador preso, ao reforçar a ideia de que seus algozes pretendiam ser “*señores de la tierra*”, talvez fosse tocar em um dos pontos mais nevrálgicos do governo de Carlos V: as diversas revoltas que visavam à manutenção de autonomia política, econômica ou religiosa, enfrentadas ao longo dos anos, não só em Castela, mas também em vários outros pontos do Império Habsburgo.

Cabeza de Vaca faz, também, referência ao fato de que os insurretos do Paraguai tentaram obrigá-lo a transferir sua autoridade instituída, pois, segundo ele: “*Garcia Benegas y Alonso Cabrera me entraron á **dezir diese poder de theniente á Domingo de Yrala, y yo les dixen que á hombre comunero de serbidor de Su Magestad yo no daria tal poder***”²²⁴. Parece-nos que a estratégia de Cabeza de Vaca era de demonstrar que os *comuneros* pretendiam conseguir autonomia política, sem, entretanto, entrar em conflito direto com o Imperador.

Otro sy, bisto por los dichos oficiales el daño que abian hecho em prenderme, dize: *conbiene que sustentemos que a sydo bien preso, porque no nos corte Su Magestad las cabezas y nos den por traydores; pues tenemos amigos, com ellos haremos probanças contra él, donde pornemos tales cosas que parezca justa su prisión. Bien claramente paresció, é mostración, aberlos movido ambición é pasión por aberlos tenido á ellos presos, porque no los enbiase á Su Magestad com los procesos de sus culpas, y luego començaron á hablar á los comuneros dandoles aviso de lo que abian de deponer contra mi.*²²⁵

A estratégia de justificar a lealdade e o cuidado legal – a qual, segundo Cabeza de Vaca, produziu testemunhos falsos contra ele - que os moradores de Assunção teriam adotado quando da sua deposição, prisão e envio para a Espanha, entretanto, sofre de algumas incongruências. Sua tese de uma ação orquestrada entre os líderes e do sucesso que tiveram na cooptação que visava ao apoio é por ele mesmo desmentida, quando, ao tentar desqualificar seus opositores, informa que “*en todo el tiempo que estube em la dicha probincia preso, como dicho tengo, obo grandes escandalos y por causa de la dicha prisión unos com otros tenían pasiones é obo muertes de hombres*”²²⁶. Isso é o que Michel de Certeau denomina de “lapsos ou franjas” do discurso, na medida em que o que fala, ou o narrador, não tem total controle sobre o resultado do seu discurso.

²²⁴ Idem.

²²⁵ Idem.

²²⁶ Idem.

O que explica, muito provavelmente, as incompatibilidades entre a ideia de um grupo articulado que busca autonomia e trabalha para criar um ambiente de legalidade e que, em seguida, enfrenta-se nas ruas – quer com opositores, quer com partidários – é o desejo que tinha Cabeza de Vaca de desqualificar seus algozes. Ao lado do seu desejo de demonstrar um grupo coeso com intenções bem arquitetadas, estava o desejo de referir e evocar o tempo da anarquia provocada pelos levantes *comuneros* de Castela, alguns anos atrás. Ainda que os rebeldes liderados por Irala tivessem tido sucesso com sua prisão e com o fato de ter forjado de documentos acusatórios falsos, a ideia era demonstrar que eram incapazes de governar bem.

Outra evidência de que o controle que tinha sobre seu discurso, por vezes, escapa-lhe pode ser encontrada quando, poucas páginas depois de afirmar que os *comuneros* desenvolveram uma estratégia calculada de não entrar em combate direto com o imperador e contra a legalidade estabelecida, Cabeza de Vaca afirma que *“porque cada día se ponian cédulas por las calles que dezian: por tu ley y por tu rrey moriras”*²²⁷. É provável que as explicações passem pelas razões já anteriormente apresentadas, entretanto, é possível também, que o grupo *comunero* – coeso e articulado – possa ter sido antes uma criação do próprio *Adelantado*, para justificar sua incapacidade de reagir e mesmo de mobilizar significativamente possíveis aliados seus, já que segundo o historiador argentino Ricardo La Fuente Machain *“los amotinados contaban con el apoyo del mayor número de pobladores, pudo llevarse a cabo en tal forma, que fue fácil sujetar a los principales partidarios de Cabeza de Vaca, sin violencia, pero imposibilitándolos para defenderle”*²²⁸.

Em seu manuscrito de defesa, o *Adelantado* narra sua própria prisão, e na sequência informa que os *comuneros*, aos gritos de *“¡libertad, libertad!”* saíram à rua e de casa em casa a difamá-lo. Depois, *“luego en la misma hora fueron á prender é quitar las baras á mi alcalde maior é alguaziles Martin de Orue y Bartolomé González y Juan Bal drás, escribano, con otros comuneros, y con grandes bozes, llamándolos de bellacos, traydores, pelándoles las barbas”*. Em seguida, teriam se apoderado de provas contra eles, que segundo Cabeza de Vaca, estavam em poder, e ainda, teriam roubado e distribuído os bens do *Adelantado*. Não satisfeitos, foram

²²⁷ Idem.

²²⁸ MACHAIN, Ricardo de La Fuente. *El Gobernador Domingo Martínez De Irala*. ACADEMIA PARAGUAYA DE LA HISTORIA. Asunción: Academia Paraguaya de Historia, 2006. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/1882_ricardo_de_lafuente_machain/17530_el_gobernador_domingo_martinez_de_irala__por_r_de_la_fuente_machain.html>. Acesso em: 01 out. 2013.

até a cadeia e soltaram a *“Hernando de Sosa, preso por mi mandado, que lo soltaron y pusieron para que me guardase, [...] de día é de noche”*²²⁹.

Interessante notar, que, apesar de Cabeza de Vaca referir que *“desde luego que los dichos oficiales me prendieron començaron los alborotos y escándalos, porque toda la gente, así los que benieron enfemos, que luego combalecieron, con todos los que fueron engañados, les dezian que me soltasen”*²³⁰, em termos práticos, os aliados do *Adelantado* não obtiveram nenhuma vitória de peso, pois não houve nenhuma mudança significativa na situação de prisão de Cabeza de Vaca. Ele mesmo tenta justificar essa situação, ao referir que *“muchas beces, ansy por escrito, como de palabra, [...] les enbié á mandar no se pusiesen en dar-me libertad, porque yo quería é tenia por bien benir preso ante Su Magestad”*, e não satisfeito em justificar a manutenção de prisão como uma estratégia, se coloca em posição de que sofreria pelo bem comum, uma vez que não queria que por sua *“causa se derramase una sola gota de sangre, é se sosegasen y estubiesen quedos, porque me tenían mas consumido los escándalos y alborotos que la áspera prisión que tenía”*²³¹.

Se cotejarmos esta passagem com o que encontramos no relato de Schmidel, encontramos uma diferença importante. Segundo o mercenário bávaro, as reações em defesa do *Adelantado* não foram significativas, a ponto de chegar a dizer que isso *“no nos preocupaba”*²³². Segundo Schmidel, as reações dos partidários de Cabeza de Vaca só se tornaram mais fortes *“después de que hubiemos enviado a España a Alvar Núñez, los cristianos empezamosa reñir lós unos com los otros”*²³³. O que pretendemos demonstrar, apontando para as distintas visões nas duas fontes, é que ao fim, independentemente delas, a reação – se houve – dos aliados de Cabeza de Vaca, não logrou resultados significativos.

Por outro lado, é difícil aceitar a versão de Cabeza de Vaca, de que ele teria pedido para não ser libertado e nisso teria sido atendido, cabendo lembrar que seus aliados também estavam sofrendo perdas materiais e humilhações. Parece-nos válido, retomar, portanto, nosso argumento inicial de que um grupo de *comuneros* em Assunção, bem organizado e agindo de maneira coordenada, pode antes ter sido uma criação, ainda que não deliberada, do próprio Cabeza de Vaca. De acordo

²²⁹ A.G.I, CHARCAS, op. cit..

²³⁰ Idem.

²³¹ Idem.

²³² SCHMIDEL, op. cit., p. 76.

²³³ Ibid., p. 77.

com Marília Fetter, “Todos e cada um, individuo e coletividade, individualismo e solidariedade mesclavam-se na mentalidade do conquistador”²³⁴, o que parece, em parte, justificar as atitudes que tomou. Explicar seu fracasso, construir sua defesa e apresentar-se como vítima podem ter comprometido a memória que tinha dos fatos. Uma memória que pode não ter sido uma testemunha tão fidedigna, constituindo-se naquilo que o historiador espanhol Eduardo Higuera Castañeda chama de “memórias de um trauma, relatos de um fracasso”²³⁵.

Por outro lado, Bouza alerta que *“forjar memoria de las cosas, las ideas y de las personas por medio de la transmisión de sus hechos, sentimientos y pasiones era uno de los objetivos principales de la escritura en los siglos XVI y XVII”*²³⁶. Corroborando essa perspectiva de análise, Le Goff se refere às especificidades da memória humana “graças às quais o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas [...] a ordenação dos vestígios, mas também a releitura destes vestígios”²³⁷.

É provável, ainda, que, ao lado de um grupo moderado entre os *comuneros* – que pretendia evitar conflitos diretos com a Coroa –, houvesse uma facção mais radicalizada. Tal possibilidade parece se sustentar, também, no nome do navio – *Comuneros* – destinado para levar o governador deposto de volta para a Espanha²³⁸. Navio esse que, segundo o historiador paraguaio Ramón César Bejarano, teria sido construído, especialmente, para levar Cabeza de Vaca: *“la carabela “Comuneros”, construida en nuestra capital [Assunção], zarpó de ella en marzo de 1545, llevando preso a España al Adelantado Alvar Núñez Cabeza de Vaca”*²³⁹. Quanto ao nome dado à caravela e seus possíveis significados, entretanto, há uma séria controvérsia entre os historiadores que tratam do tema. Para Sorg, *“se han manifestado innumerables historias infundadas en torno del nombre de esta carabelón, a la que algunos historiadores nombraron Comuneros, comenzando por*

²³⁴ FETTER, op. cit., p. 23.

²³⁵ CASTAÑEDA, Eduardo Higuera. Memórias clandestinas: la sublevación de Badajoz de 1883. In: CASALS, José F. Forniés; NUMHAUSER, Paulina (Org.). *Escrituras silenciadas*. El Paisaje como Historiografía. Alcalá de Henares: Universidad de Alcalá, Servicio de Publicaciones, 2013, p. 129.

²³⁶ BOUZA, Fernando. *Comunicación, Conocimiento y Memoria en la España de los Siglos XVI y XVII*. Salamanca: SEMYR, 1999, p. 16.

²³⁷ LE GOFF, Jaques. *História e Memória*. São Paulo: UNICAMP, 1990. p. 424.

²³⁸ Segundo Mérida, Cabeza de Vaca foi mandado “encadenado a España a bordo de la nave “Comuneros”, construida en Asunción.” MÉRIDA, op. cit., p. 7.

²³⁹ BEJARANO, Ramón César *Vías y medios de comunicaciones del Paraguay (1811-1961)*. Asunción/Buenos Aires: Editorial Toledo/Talleres Gráficos Didot S.R.L, 1963. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/845_ramon_cesar_bejarano/20320_vias_y_medios_de_comunicacion_es_del_paraguay_1811_1961__por_cnel_dem_ramon_c_bejarano.html>. Acesso em: 04 out. 2011.

GROUSSAC en sus notas de La Argentina de Ruy Díaz de Guzmán". Para ele, o que houve foi um "yerro de interpretación del documento original ya fue señalado en 1933 por BISHOP, que acertadamente señala que: "la carabela comuneros, es sin duda un desliz de escritura para la carabela de los comuneros"²⁴⁰.

O autor ainda sustenta que, na verdade, "San Marcos fue el verdadero nombre de la carabela, el cual surge de varios reclamos hechos por Lope de Ugarte y por el mismo Cabeza de Vaca"²⁴¹ e cita, inclusive, a documentação do Archivo General de Índias²⁴², que lhe serve de comprovação para tal assertiva. De qualquer forma, ainda que tenha havido um erro de interpretação na leitura do documento que nomeava o barco, e que ele, de fato, não se chamasse "comuneros", a mais fácil aceitação de tal interpretação talvez tenha sido mais uma construção da historiografia pró-comuneros, empenhada em reforçar as "origens" dos comuneros na América. Ou, então, de uma historiografia pró-realista, a qual estava interessada em mostrar o alcance das ações de "traição" iniciadas nos levantes castelhanos na América. O fato é que a documentação, ao se referir à nau como "de los comuneros", já carrega um forte componente simbólico, na medida em que parece sugerir que os comuneros eram os responsáveis por enviar Cabeza de Vaca ao rei.

Por outro lado, se consideramos que o barco em questão se chamava "San Marcos", pode-se, com base na informação de que a prisão de Cabeza de Vaca se deu num "Sabado en la noche, dia de Sant Marcos"²⁴³, encontrar aí mais do que uma simples coincidência. A facção mais radicalizada do grupo comunero, que prendeu e enviou o governador à Espanha, pode ter enviado um claro recado a Carlos V, chamando de "comuneros" a nau que conduzia Cabeza de Vaca. Ou pode, então, ter enviado uma mensagem mais sutil, ao chamar a embarcação pelo nome do santo que havia protegido os envolvidos no levante. Parece-nos muito provável que o desejo por autonomia dos primeiros comuneros da América tenha assumido muitas formas de luta, não tendo se restringido à via legal. Mérida (1973), aliás, sustenta que a deposição, prisão e envio de Cabeza de Vaca para a Espanha foi uma atitude de crítica à autoridade Imperial.

²⁴⁰ SORG, op. cit., p. 8.

²⁴¹ Idem.

²⁴² A.G.I, INDIFERENTE,1964, l.10, fols. 220v-221v, fols. 410r-410v / INDIFERENTE,1965,L.12, fols. 352v-353r.

²⁴³ A.G.I, CHARCAS, Autos Fiscales, Justicia, 1131.

Outra questão relevante é a de que, com exceção do nome dado à caravela que conduziria Cabeza de Vaca – tenha ela se chamado “*comuneros*” ou “*San Marcos*” – e dos panfletos criticando a legislação e o próprio rei, os espanhóis que se insurgiram contra o governador, não se autointitulavam *comuneros*, pelo menos, formalmente. Em nenhum momento, nas atas do *Cabildo* de Assunção do século XVI e na documentação produzida sobre o caso em Assunção²⁴⁴, os conquistadores e povoadores de Assunção se autodefinem como *comuneros* ou se apresentam como insubordinados. Ao contrário, os membros do *Cabildo* de Assunção, juntamente com o Governador Domingo Martinez de Yrala – eleito em *Cabildo* aberto devido à deposição de Cabeza de Vaca –, diante de uma ordem do mandatário espanhol a “*tomaron la dicha provision real de Su Magestad en sus manos e la besaron e pusieron sobre sus cabeças e dixeron que la obedecian e obedecieron como a carta e provisyon real de Su Magestad*”²⁴⁵.

2.2.3 *Comuneros* de Castela e de Assunção, entre a memória, a ideologia e a ação política.

De modo geral, acreditamos, que, ainda que tenham tomado ações de risco – como depor um alto funcionário real –, os líderes do movimento, provavelmente, procuraram evitar confrontos diretos. Por outro lado, não se furtaram de fazer uso de uma prerrogativa a que acreditavam ter direito: a de não cumprir quaisquer leis ou ordens que ferissem o bem comum²⁴⁶. Isso nos parece claro quando, escrevendo sobre as razões da deposição do *Adelantado* Cabeza de Vaca, os membros do *Cabildo* justificam sua ação, alegando que o governador deposto teria feito uso de

²⁴⁴ A documentação citada pode ser consultada na Colección García Viñas, Biblioteca Nacional de Buenos Aires, Archivo Nacional de Asunción (ANA), Real Academia de la Historia, de Madrid, Archivo General de Indias, de Sevilla e *on line* em: <http://www.portalguarani.com/detalles_museos_exposiciones.php?id=27&id_exposicion=66>.

²⁴⁵ Colección García Viñas, Biblioteca Nacional de Buenos Aires, Documento N° 1285.

²⁴⁶ O conceito de bem comum ou “*derecho del comun*” ou “*doutrina del común*” ou, ainda, “*procomún*” foi explicitado na introdução deste trabalho. Mas, a ideia fundamental é que, baseado nos antigos direitos das comunidades autônomas castelhanas, os membros do “*comun*” – ou da comunidade organizada – poderiam rechaçar quaisquer mando que lhes fossem prejudiciais. A partir desse momento, informamos o leitor que utilizaremos os termos, aqui listados, como sendo sinônimos, pois acreditamos que foi assim que foram utilizados na América. Por outro lado, não nos furtaremos a utilizar, quando julgarmos elucidativo, a tradução livre “bem comum”, por acreditarmos ser este exatamente o que devia o monarca preservar – conforme os princípios legais consuetudinários já tratados.

“*autoridad e poderio absoluto*” em que “*fazia e fizo estatutos e hordenanças no conformes a justiça ni derecho, antes contrarias del provecho publico*”²⁴⁷.

Acreditamos que a acusação de que as ações de Cabeza de Vaca contrariavam e comprometiam o “*provecho publico*” – aqui utilizado como sinônimo de *procomún* – eram, ao mesmo tempo, uma justificativa jurídica válida – se considerarmos que os *cabildantes* de Assunção eram adeptos do princípio do “*procomún*” – e, também, uma forma de marcar posição diante do Imperador, visando lembrá-lo de que os espanhóis na América advogavam os mesmos princípios que haviam promovido os levantes *comuneros* de Castela alguns anos antes.

Além do uso das prerrogativas do “*derecho del comun*”, é muito possível que a promulgação da Real Cédula de 1537, que dava o direito aos conquistadores e colonizadores, em casos específicos de vacância do cargo, de elegerem um novo governador, tenha funcionado como um motivador para a busca de autonomia. O historiador argentino Gustavo Miguel Sorg, por sua vez, é um crítico do uso da Real Cédula de 1537 como uma das explicações para a substituição de Cabeza de Vaca por Irala no Governo de Assunção. Para ele, “*obstante las explicaciones del caso, no consta en la documentación que esta Real Provisión haya sido invocada, ni que se siguieran las pautas que en ella se establecían*”. A documentação, segundo ele, indicaria que “*no se realizó una elección de gobernador, sino más bien se restituyó al capitán Irala en el cargo que tenía antes de la llegada del gobernador Cabeza de Vaca*”²⁴⁸.

Acreditamos, entretanto, e nisso acompanhamos boa parte dos historiadores do período²⁴⁹, que, mesmo que a Real Cédula não tenha sido a base legal para a eleição ou recondução de Domingos Irala ao cargo de governador, muito possivelmente, ela funcionou como um motivador. Dizemos isso, porque, como dissemos, não há consenso quanto a validade da Real Cédula de 1537 como fundamento jurídico para a substituição de Cabeza de Vaca por Irala. Isso porque o

²⁴⁷ Colección García Viñas, Biblioteca Nacional de Buenos Aires Documento N° 1031. (grifo nosso).

²⁴⁸ SORG, op. cit., p. 7.

²⁴⁹ Citamos aqui os mais significativos no trato dessa questão, e que, se não acreditam no caráter de fundamentação jurídica da Real Cédula de 1537 para eleição de Irala, consideram-na um importante motivador. São eles: RIVAROLA BOGARIN, Juan Bautista. *La Ciudad de la Asunción y la Cédula Real, del 12 de setiembre de 1537*; Una lucha por la Libertad. Asunción, 1952, p. 32-33; AVELLANEDA., *Conflicto.*, op. cit.; TISCORNIA, Ruth. *Schmidl y la Real cédula de 1537*. Buenos Aires: MLA, 1968; HURTADO, Alberto Montezuma. *Comuneros del Paraguay*. Asunción: Ediciones Tercer Mundo, 1983; DIAZ-PEREZ, op. cit..

texto do documento informa que ela deveria ser usada para resolver o problema da substituição do governador Don Pedro de Mendonza – dado como morto –, mas somente “*en tal caso y no en otro alguno*”²⁵⁰. Por isso, o historiador paraguaio Rafael Eládio Velázquez defende que o uso da Real Cédula de 1537, por mais de uma vez, foi realizado de “*forma claramente revolucionaria, en contradicción con el orden entonces vigente*”²⁵¹. Devemos, por outro lado, lembrar que esse grupo, como já exposto, possuía aspirações e necessidade de autonomia²⁵². Isso, possivelmente, motivados por uma memória política das comunidades castelhanas, pela própria situação de isolamento e dificuldade de comunicação, ou, o que é mais provável, por uma necessidade concreta, que encontrou no imaginário político dos levantes de Castela realizados contra o imperador Carlos V, ocorridos entre os anos de 1520 e 1522, um suporte ideológico, como já abordamos na introdução.

A relação entre as ações concretas dos “*comuneros americanos*”, e sua relação com a memória e o suporte ideológico da Guerra das comunidades de Castela nos remete, mais uma vez, a um importante princípio teórico-metodológico defendido por Skinner, e, que tem norteado nosso esforço analítico e interpretativo. Esse princípio é o de que é preciso estabelecer “*conexões entre o mundo da ideologia e o mundo da ação política*”²⁵³. Isso, acreditamos, pode ser encontrado no trabalho do historiador espanhol Enrique Berzal de la Rosa acerca dos levantes

²⁵⁰ A.G.I, Secc. 5, Audencia de Buenos Aires, Legajo 1, libro I. *Dada en la villa de Valladolid a XII días del mes de Setiembre de MDXXXVII años –Yo la Reyna-* .

²⁵¹ VELÁZQUEZ, Rafael Eládio. El padre Juan Jose de Vargas y los últimos comuneros del Paraguay. *Anuário de la Academia Paraguaya de la Historia*. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 1990. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/593_rafael_eladio_velazquez/14747_el_padre_juan_jose_de_vargas_y_los_ultimos_comuneros_del_paraguay_rafael_eladio_velazquez_.html>.

²⁵² Recorremos, mais uma vez a Velázquez para enumerar algumas das razões que justificavam os desejos de autonomia dos moradores de Assunção. Segundo ele, “*en primer término, téngase presente que el aislamiento y la gran distancia del Paraguay respecto de los centros de poder dificultan la eventual acción represiva de las autoridades virreinales y metropolitanas [...] notoriamente, ese Estado no se hallaba en condiciones de imponer en plenitud su poder. A guisa de ejemplo, cabe recordar que con motivo de la deposición del gobernador Antonio de Escobar y Gutiérrez por el Cabildo asunceño, [...] el general José de Avalos y Mendoza es conminado a comparecer ante el Consejo de Indias; pero no se mueve de Asunción, permanece en el ejercicio de sus funciones, y en 1711 ha de ser electo Alcalde Ordinario de primer voto, sin que se le opongan objeciones. No obstante lo arriba consignado, ni la distancia ni la relativa impotencia de las autoridades superiores constituyen los únicos motivos [...] se dan otras influencias coincidentes: el haber tenido los paraguayos que valerse por sí mismos desde los primeros días de la conquista hasta el siglo XVIII, en la soledad y sin auxilios externos, para subsistir y apuntalar la presencia cristiana en esta tierra desprovista de yacimientos conocidos de metales [...] la ninguna inmigración europea posterior al contingente conquistador, circunstancia que da lugar a la formación de una sociedad en gran medida endogámica*”. VELÁZQUEZ, op. cit.

²⁵³ SKINNER, Quentin. Some Problems in the Analysis of Political Thought and Action. *Political Theory*, Thousand Oaks , v. 2, n.3, 1974, p.280. (tradução nossa)

comuneros de Castela contra o governo de Carlos V. Segundo ele, os rebeldes de castelhanos possuíam “*motivaciones antifiscales*”²⁵⁴, de maior participação política, e mesmo “*la progresiva pérdida de peso económico del centro castellano*”²⁵⁵. Todas estas demandas, por sua vez, teriam encontrado nas antigas tradições de autogestão, de “*raíces medievales [...] en territorios que conformarían la Corona de Castilla*” o suporte ideológico necessário para o “*movimiento comunero*”²⁵⁶. Por outro lado, acreditamos que, para o nosso caso específico de análise – a revolta enfrentada pelo Adelantado Cabeza de Vaca no Paraguai, e, por ele, definida como *comunera* – os mesmos procedimentos teórico-metodológicos podem ser considerados e aplicados.

Um último uso do conceito *comunero* se encontra na documentação legal referente aos processos²⁵⁷ produzidos contra García Venegas y Alonso de Cabrera, ambos funcionários reais e moradores de Assunção, que foram indicados para conduzir o preso a Cabeza de Vaca até a Espanha. Nesse processo, o licenciado²⁵⁸ Villalobos os acusa de insubordinação por rebelarem-se contra o *Adelantado*, uma das testemunhas Pedro de Estopiñan Cabeza de Vaca – sobrinho do *Adelantado* – afirma que Garcia Venegas havia acusado publicamente um dos aliados do governador deposto. Segundo o depoente, o asunceno inimigo de Cabeza de Vaca maltratava “*de palabra al Pedro de Molina llamándole de alterador y comunero*”, o sobrinho do adelantado afirma ainda que as ações de Pedro de Molina, em defesa de Cabeza de Vaca, teriam sido caracterizadas, pelo mesmo Garcia Venegas, como “*maña de comunero*”²⁵⁹.

Em outro depoimento, o mesmo Pedro de Estopiñan Cabeza de Vaca informa que os inimigos do *Adelantado* o “*llamaban en él al gobernador traidor, tirano, comunero*”²⁶⁰. Interessante notar, entretanto, que o próprio depoente reconhece que não foi testemunha ocular do fato, já que afirma que estava “*fuera del pueblo donde prendieron al gobernador*” e que foi informado do ocorrido por “*una carta*”²⁶¹. Não

²⁵⁴ ROSA, op. cit., p. 26.

²⁵⁵ Ibid, p. 31.

²⁵⁶ Ibid, p. 24.

²⁵⁷ A.G.I, Justicia, 1130, folio 1.

²⁵⁸ Segundo o dicionário da Real Academia Española, Licenciado é um “tratamiento que se da a los abogados” e ou a “persona que ha obtenido en una facultad el grado que la habilita para ejercerla”. REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. op. cit., 2001.

²⁵⁹ A.G.I, op. cit., folio 13.

²⁶⁰ A.G.I. Justicia, 1131, folio 572.

²⁶¹ Ibid, folio 8.

é possível saber se, de fato, os rebeldes de Assunção usaram o termo para acusar os aliados e o próprio Cabeza de Vaca, tentando caracterizar as ações do *Adelantado* como práticas personalistas e movidas por interesse próprio, em detrimento daquelas de interesse do governo metropolitano, ou se Pedro de Estopiñan Cabeza de Vaca utilizou o conceito *comunero* como uma forma de trazer à memória os levantes *comuneros* de Castela, como estratégia para conquistar a simpatia do imperador. O que temos de concreto é que os únicos a utilizarem o conceito *comunero* em todos os processos ocorridos, devido à deposição, prisão e envio do adelantado à Espanha, foram o *Adelantado* e seu sobrinho. A única exceção é a nomenclatura “*carabela comuneros*”, sobre a qual, como vimos, não há consenso em relação a sua denominação.

Para os “*comuneros do Paraguai*”, havia razões concretas para seu descontentamento diante do governo de Cabeza de Vaca e que justificavam o levante e a deposição do Adelantado. Como já expusemos, as razões que descontentaram os povoadores e conquistadores de Assunção iam desde as novas “*Leyes y ordenanzas nuevamente hechas por S. M. para la gobernación de las indias, y buen tratamiento y conservación de los Índios*” que Cabeza de Vaca tentou implementar, passando pelo que Schmidel chamou de *porfia* do Adelantado, até questões de ordem econômica, como a divisão do espólio das entradas. Os “*comuneros do Paraguai*”, por sua vez, também necessitavam de um suporte ideológico, e que pelas razões aqui também já apresentadas, tais como a possível participação de alguns espanhóis residentes em Assunção nos levantes castelhanos, deve ter sido encontrado na guerra das comunidades de Castela. Da mesma forma, como vimos, provavelmente, os *comuneros* do Paraguai foram herdeiros de uma memória sobre os levantes castelhanos.

Entretanto, assim como Skinner, acreditamos que as ações dos povoadores e conquistadores espanhóis, na deposição de Cabeza de Vaca, devam ser percebidas como uma reação a questões muito específicas do seu contexto social e econômico e não como puramente ideológicas e associadas diretamente, em uma linha contínua, aos levantes castelhanos. Ou seja, devemos evitar o erro de procurar encontrar uma continuidade coerente, entre diferentes acontecimentos, que, de alguma forma, têm relação entre si. Ou seja, “é preciso, nesse caso, colocar sob suspeição alguns termos que se tornaram cânones no pensamento político contemporâneo mas que [...] ainda não possuíam a conotação que hoje lhes

damos”. Logo, “é preciso estudar as estruturas lingüísticas, as estruturas de pensamento, o conhecimento disponível e os conceitos” devemos, pois, “pensar também nas diferentes leituras que se empreenderam sobre o tema em perspectiva histórica”²⁶².

Devemos, pois, lembrar que as ideologias podem ser reelaboradas e ressignificadas. Logo, nosso trabalho é encontrar o “sentido [...] para o agente em seu próprio tempo”²⁶³. Portanto, entendemos que o uso dos princípios do “*procomún*” ou mesmo da alcunha *comunera*, por Cabeza de Vaca, foram adaptados e ressignificados em função de uma necessidade criada em solo americano. Como bem alerta Wittgenstein²⁶⁴, devemos ter cuidado para não nos deixarmos enganar pela aparência das palavras e pela sua uniformidade.

No capítulo que segue trataremos de dois momentos importantes da chamada grande Revolução dos *Comuneros* do Paraguai (1721-1735). No primeiro, discorreremos sobre o período dos conflitos ocorridos ainda no século XVII, entre a Companhia de Jesus, o bispo Cárdenas e o *Cabildo* de Assunção – divididos em apoiar um ou outro. Esse período é considerado por alguns como a revolução *comunera* do século XVII, para nós, um antecedente da maior importância do conflito que ocorreu no século XVIII. Em um segundo momento, será alvo de nossa análise o que denominamos de primeira parte da grande Revolução *Comunera* do Paraguai, que vai do início dos conflitos contra o governador Reyes de Balmaceda até a prisão e envio a Lima, do principal líder *comunero*, o juiz pesquisador José de Antequera y Castro.

²⁶² FURTADO, João Pinto. *Uma república entre dois mundos: Inconfidência Mineira, historiografia e temporalidade*. Revista Brasileira de História, vol. 21, n 42, São Paulo, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882001000300005&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 28 nov. 2013.

²⁶³ SKINNER, op. cit., p. 73.

²⁶⁴ WITTGENSTEIN, L. *Investigações Filosóficas*. Tradução de José Carlos Bruni. São Paulo: Nova Cultural, 1999, p. 30-32.

3 EN EL TIEMPO DEL BISPO CÁRDENAS

*¡Asunción, la muy noble y muy ilustre, la ciudad comunera de las Indias, madre de la segunda Buenos Aires y cuna de la libertad de América! Prolongación americana un tiempo de las villas forales de Castillas, en las que floreció la democracia!*²⁶⁵

3.1 ANTECEDENTES, ATORES E HISTORIOGRAFIA

Cerca de cem anos depois do embate entre os *comuneros* de Assunção e o *Adelantado* Cabeza de Vaca, a chegada de um novo Bispo ao Paraguai – Bernardino de Cárdenas – levaria, paulatinamente, a um novo enfrentamento entre os interesses locais e os representantes do poder espanhol. Assunção havia se estabelecido como *“el más importante centro poblado y sede del poder político, militar, religioso y económico”*²⁶⁶. Se Assunção já não era mais a tímida vila isolada que havia sido o cenário para o levante contra Cabeza de Vaca, as forças que se opunham, dessa vez, não se resumiam aos funcionários reais, instâncias de poder imperial na América, e aos revoltosos americanos. Um novo e importante ator entraria em cena e dela não sairia até meados da segunda metade do século XVIII, a Companhia de Jesus. Posição também defendida pela historiadora argentina Mercedes Avellaneda, pois, segundo ela, *“los jesuitas eran percibidos como una nueva elite poderosa que disputaba entre los miembros del primer estamento espacios de poder”*²⁶⁷. Como veremos adiante, a disputa entre *inacianos* e *asuncenos* não se resumirá a luta por poder político, pois as reduções jesuíticas haviam se tornado um importante concorrente em termos econômicos para a já empobrecida Assunção da metade do século XVII. Pode-se dizer, portanto, que *“el éxito alcanzado por los padres de la Compañía con las provincias [...] tuvo un efecto negativo en la sociedad asuncena y produjo en 1649 el primer conflicto de gran envergadura en el cual miembros del mismo estamento social se enfrentaron con armas de fuego para intentar cambiar el orden establecido”*²⁶⁸.

²⁶⁵ NÚÑEZ, Eloy Fariña apud DIAZ-PEREZ, op. cit., p. 128.

²⁶⁶ VELÁZQUEZ, El padre, op. cit. Observação: No caso das obras eletrônicas que não possuem paginação, e que forem citadas na forma op.cit., informamos que serão compostas unicamente pelo sobrenome do autor e a primeira palavra do título. As informações relativas à localização eletrônica e data de acesso serão sempre as mesmas da primeira citação a que o “op.cit.” se refere.

²⁶⁷ AVELLANEDA. *Estratégia*, op. cit., p. 130.

²⁶⁸ *Ibid.*, p. 115.

O conflito que, por volta da metade do século XVII, viria a ocorrer em Assunção, entretanto, não nos parece se constituir em uma revolta *comunera*, pelo menos no que se refere ao uso do conceito pelos envolvidos. Apesar de muitas atas do *Cabildo* de Assunção terem sido destruídas ou alteradas²⁶⁹, não há referência direta ao conceito *comunero* em toda a documentação produzida sobre o evento. A designação dos embates ocorridos entre o Bispo Cárdenas, o *Cabildo* de Assunção e os jesuítas do século XVII como uma revolução *comunera*, portanto, parece-nos muito mais uma construção realizada *a posteriori* pela historiografia sobre o ocorrido. Entender as razões que levaram tanto a historiografia jesuítica contrária aos *comuneros*, quanto a historiografia que denominamos de engajada a identificar as revoltas ocorridas durante o bispado de Cárdenas como “*comuneras*”, será nosso objetivo principal neste capítulo.

Cabe dizer, ainda, que há quase uma unanimidade entre os historiadores que se dedicam ao estudo dos conflitos ocorridos em Assunção na primeira metade do século XVI. Para eles, “*en general esa época es presentada como una hazaña histórica y muy pocas son las página que se dedican al tema. En general, el conflicto con el obispo Cárdenas es considerado un antecedente importante*”²⁷⁰ da Revolução dos *Comuneros* do Paraguai²⁷¹ (1721-1735). Mesmo não havendo referências diretas e nem o emprego do termo *comunero* na documentação desse período²⁷²,

²⁶⁹ A ordem foi dada pelo juiz conservador Gabriel de Cuellar, após o final do conflito com o bispo Cárdenas, e tinha como objetivo promover a reparação da Companhia de Jesus face às calúnias de que havia sido alvo.

²⁷⁰ Para sustentar sua afirmação, a autora cita os trabalhos de “Benítez 1938; Chávez 1962; Velázquez 1973”. AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit., p. 26. Acrescentamos a essa lista, a produção de DIAZ-PÉREZ (1996).

²⁷¹ As especificidades da chamada “Revolução *comunera*” do século XVIII serão alvo de nossa análise no terceiro capítulo desta tese. Por ora, utilizaremos essa nomenclatura por ser a forma que a tradição e historiografia se referem aos levantes ocorridos em Assunção durante o século XVIII.

²⁷² Ao consultarmos a documentação e as obras produzidas sobre o período do bispado de Cárdenas, constatamos que nenhuma delas faz referência a qualquer documentação que tenha utilizado o termo *comuneros* tanto para Cárdenas, quanto para seus aliados. Dentre as obras que abordam o tema, destacamos: AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit.; VELÁZQUEZ, Rafael Eladio. Elección de fray Bernardino de Cárdenas, en 1649. *Anuario de la Academia paraguaya de la historia*. Asunción: Academia paraguaya de la historia, 1973a; AVELLANEDA. Estrategias., op. cit.; RIVAROLA PAOLI, op. cit.; DIAZ-PÉREZ, op. cit.; RAINE, Philip. Rebeliones de los comuneros paraguayos. *Hoy es Historia*. Año X, n.57, Montevideo, 1993; LABOUGLE, Raul. *Historia de los Comuneros*. Buenos Aires: Imprenta Coni, 1953; CHARLEVOIX, P.-F.X. de. *Histoire du Paraguay*. Paris: Chez Didot, Giffard, 1913a; PASTELLS. op. cit.; PRIEWASSER, Wolfgang. *El Ilmo. Don Fray Bernardino De Cardenas*. Asunción: Academia Paraguaya De La Historia, 2002; VILLALON et al., op. cit., 1768; GUZMÁN, Augusto. *El kolla mitrado*; biografía de un obispo colonial, fray Bernardino de Cárdenas. 4.ed. La Paz: Librería Editorial Juventud, 1954. Em termos de documentação, consultamos a que se encontra disponível no Archivo General de Índias, em Sevilha, Espanha, e no Archivo Nacional de Asunción, Paraguai. Após sua cuidadosa leitura, não encontramos qualquer referência direta ao conceito *comunero* nas fontes que enfocaram os conflitos de Assunção do Século XVII.

parece-nos que um dos seus principais significados – e, sobretudo, sua utilização instrumental no Paraguai – esteve presente: a defesa da prerrogativa de apelação a instâncias superiores de poder no império espanhol, e a luta pela utilização da mão de obra indígena por parte dos *encomenderos* de Assunção.

Assim, ao abordarmos os embates havidos entre, de um lado, o Bispo Cárdenas, os *encomenderos* e os grupos políticos a eles ligados, e os jesuítas e seus aliados, de outro, pretendemos, efetivamente, colaborar para a reconstituição do contexto social, político e econômico da primeira metade do século XVII, em Assunção, pois entendemos que ele se “constitui [n]o quadro de análise fundamental, que nos permit[irá] saber quais os significados que alguém poderia ter tentado comunicar”²⁷³. Acreditamos que os conflitos que ocorreram durante o bispado de Cárdenas – e que colocaram a Companhia de Jesus em destaque – foram fundamentais para a conformação de um cenário social e, também, linguístico, importante para a compreensão dos usos que foram feitos do conceito *comunero* no Paraguai, e, em especial, sobre o papel que a ele foi atribuído na Revolução *comunera* do século XVIII.

Retomamos, portanto, o princípio skinneriano de que as ideias e ideologias utilizadas são muito mais uma reação a situações específicas e imediatas do que formulações gerais com pretensões universais. A compreensão dos usos, reelaborações e ressignificações que eventualmente tenham ocorrido nas revoluções *comuneras* do Paraguai requer, portanto, a reconstrução, ainda que de forma mínima e incompleta, do contexto em que elas ocorreram. Até porque, ao “tentarmos situar desse modo um texto em seu contexto adequado, não nos limitamos a fornecer um ‘quadro’ histórico para nossa interpretação: ingressamos já no próprio ato de interpretar”²⁷⁴.

Fundamental nesse processo, portanto, é ter clareza sobre a composição da sociedade de Assunção à época, em especial, da elite que tinha acesso aos cargos de mando. Pode-se dizer que era composta, de um lado, por uma “*elite tradicional que luchaba por sus derechos adquiridos en la defensa territorial*” e, de outro lado, por “*la nueva elite de comerciantes que cultivaban buenas relaciones con la Compañía de Jesús*”. Essa elite, segundo o historiador paraguaio Rafael Eladio

²⁷³ SKINNER, Quentin. *Visões da política: sobre os métodos históricos*. Lisboa: Difel, 2005, p. 124.

²⁷⁴ SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 13.

Velazquez, era composta por “*los españoles, denominación que se aplicaba a los pocos europeos y a los criollos y mestizos asimilados*”. Estes, de diferentes formas, utilizavam-se da mão de obra de “*los negros y mulatos libres y esclavos y los indios originarios o yanaconas*”²⁷⁵.

Ainda que possa parecer estranho imaginar que um grupo ligado aos jesuítas também se utilizasse de mão de obra indígena, uma vez que a Companhia de Jesus era contrária ao *servicio personal*, essa prática parece ter sido recorrente. Não só os jesuítas concordaram com essa prática, em situações específicas como a chamada guerra justa, como também utilizaram milícias *Guaraní* “*para realizar entradas punitivas entre los guaycurúes y payaguas*”, sendo que os indígenas apresados nessas campanhas foram utilizados pelo “*gobernador don Gregorio de Hiestroza quien consolidó su poder político repartiendo indios de encomienda entre sus allegados*”²⁷⁶.

Assunção, cabe ressaltar, era um espaço onde se “*desarrollaba sin estridencias ni escándalo, pero también sin pausa, el singular proceso social del mestizaje*”²⁷⁷. Essa sociedade – e a elite que a integrava – era mestiça e, por volta da segunda década do século XVII, não possuía qualquer unidade de interesses, o que se refletia também na composição do *Cabildo* que, como notaremos a seguir, não raro, vivenciava embates internos.

Nos próximos tópicos desse capítulo, analisaremos, justamente, a entrada em cena da Companhia de Jesus no Paraguai seiscentista, procurando compreender a imagem que dela se procurou construir, bem como, aquela que seus membros tentaram produzir sobre si mesmos. Na sequência, deter-nos-emos nas repercussões da chegada do Bispo Cárdenas a Assunção da metade do século XVII e nas consequências, para a sociedade paraguaia, do novo arranjo político que se efetivou após os embates entre os que apoiavam e os que se opunham a Cárdenas. Consideramos também importante refletir sobre as características que assumiram esses conflitos do século XVII no Paraguai e, em especial, sobre sua inserção ou não na crise vivenciada pelo Estado Espanhol no século XVII, bem como sobre as

²⁷⁵ VELÁZQUEZ, Rafael Eládio. Elección de fray Bernardino de Cárdenas, en 1649. *Anuario de la Academia paraguaya de la historia*. Asunción: Academia paraguaya de la historia, 1973b. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/593_rafael_eladio_velazquez/18494_eleccion_de_fray_bernardino_de_cardenas_en_1649_por_rafael_eladio_velazquez.html>. Acesso em: 11 jan. 2013.

²⁷⁶ AVELLANEDA. *Estrategias*, op. cit., p. 117.

²⁷⁷ VELÁZQUEZ, Elección, op. cit..

razões de terem sido tratados como revoltas *comuneras* pela historiografia já produzida sobre o tema.

3.2 O JESUÍTA COMO O “OUTRO”

Sabe-se que, mesmo bem antes da chegada do Bispo Cárdenas, os jesuítas já eram vistos por seus inimigos políticos como “*una poderosa corporación de extranjeros con innumerables intereses económicos y políticos contrapuestos a los intereses locales*”²⁷⁸. Posteriormente, o próprio bispo Bernardino de Cárdenas se valerá desse argumento para construir uma de suas principais acusações contra os jesuítas, que, segundo o prelado, “*por los apellidos se conocerá que no son castellanos viejos, donde hay Holandeses, Franceses, Alemanes. Suecos, Dinamarcos, Húngaros y Polacos, y otras naciones de Italia, que es imposible tengan amor a nuestro Rey de España*”²⁷⁹.

A desconfiança em relação à Companhia de Jesus, percebida como uma empresa com atuação em vários países e com interesses que iam muito além do dever de evangelizar e civilizar, na medida em que disputavam a mão de obra indígena com os *asuncenos*, fez com que a ordem se tornasse, muito rapidamente, o “estrangeiro”, o “outro” que usurpava aquilo que era de direito dos *vecinos*²⁸⁰. Apesar de não concordarmos com a interpretação – difundida pela historiografia – de que os conflitos ocorridos entre o Bispo Cárdenas, os jesuítas e uma parte da elite de Assunção devem ser tidos como revoltas *comuneras*, é inegável que há um aspecto comum entre todas as revoltas que receberam essa denominação: também nas revoltas *comuneras* de Castela do século XVI e na rebelião contra Cabeza de Vaca, ocorrida no Paraguai do mesmo século, encontramos a figura do “estrangeiro usurpador”.

²⁷⁸ AVELLANEDA, *Conflicto*, op. cit., p. 127.

²⁷⁹ CÁRDENAS, Bernardino apud ROUILLON ARRÓSPIDE, José Luis. *Antonio Ruiz de Montoya y las reducciones del Paraguay*. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos "Antonio Guasch", 1997, p. 332.

²⁸⁰ Como bem observado por Michel de Certeau, “toda a sociedade se define pelo que exclui. Ela se constitui ao diferenciar-se, diferenciando-se. Formar um grupo é, portanto, criar estrangeiros. Uma estrutura bipolar, essencial para toda sociedade”. Nesse processo, “supõe um fora para que exista um entre nós; fronteiras para que se desenhe um país interior; outros, para que um nós tome corpo”, assim, a “lei é, também, um princípio de eliminação e intolerância, conduz à dominação, em nome de uma verdade definida pelo grupo”. CERTEAU, Michel de apud JOSGRILBERG, Fabio B. Michel de Certeau. A “teologia da diferença” e a missão cristã. *Caminhando*, São Paulo, v. 7, n. 2, 2002, p. 109.

Acreditamos que a relação que se estabelecerá entre *asuncenos* e jesuítas no Paraguai seiscentista deve ser pensada a partir da relação entre *nós-eles*, *vecinos-estrangeiros*, *amigo-inimigo*. Assim, a cidade de Assunção do século XVII, assistirá à “figuração do **Jesuíta como o ‘Outro’**, não um ‘outro’ de carácter divino ou como o estrangeiro na acepção normal, mas **um ‘outro’ como negação extrema do Nós, como o estrangeiro por excelência**”²⁸¹. O processo de construção desse *outro-estrangeiro* como inimigo por parte considerável da elite *asuncena* nos remete às reflexões que o antropólogo Oscar Calavia Sáez, ao estudar populações indígenas da Amazônia, faz sobre a *construção do inimigo* e o lugar que ela ocupa nessas sociedades. Segundo ele, de modo geral, entre essas populações, o outro é também o “**enemigo**”, mas isso “*no supone una simple negación, sino una relación efectiva que puede formularse de varios modos: reciprocidad negativa, predación generalizada, ciclos de venganza [...]*”²⁸².

Acreditamos que o processo de *invenção do inimigo* – descrito e analisado por Sáez – pode ser útil para pensarmos as relações conflituosas mantidas entre *asuncenos* e *inacianos*, na Assunção dos séculos XVII e XVIII. O jesuíta, o *outro-estrangeiro* no Paraguai, como veremos, assumirá um lugar social “necessário” de “**enemigo**”. Será sobre eles - os jesuítas – que recairá a responsabilidade pela condição periférica da sociedade paraguaia, que se ressentia de não contar com minas de prata ou ouro. Mas, para além do antagonismo, jesuítas e paraguaios também estabelecerão relações de aliança, o que possibilitará que a Companhia de Jesus cumpra “seu papel”, já que “*el otro, por todo ello, es más que algo allende de un margen; es quien constituye lo social*”²⁸³.

A figura do *outro-estrangeiro-inimigo* – como já dissemos – também esteve presente nas guerras das comunidades castelhanas do século XVI, no aprisionamento, expulsão e envio de Cabeza de Vaca para a Espanha e, também, nas revoltas ocorridas durante o bispado de Cárdenas. Entretanto, como também já afirmamos, não acreditamos em uma sucessão simples e linear de acontecimentos encadeados, na qual uma mesma situação-problema se repete, e tem, por consequência, uma mesma reação norteada por um mesmo princípio ideológico

²⁸¹ FRANCO, José Eduardo. A visão do *outro* na literatura antijesuítica em Portugal: de Pombal à Primeira República. *LUSITANIA SACRA*, Lisboa, 2. série, n.12, 2000, p. 122.

²⁸² SÁEZ, Oscar Calavia. Extranjeros sin fronteras. *Alteridad, nombre e historia entre los Yaminawa*. INDIANA, Berlim, n. 19/20, 2002/2003, p. 74.

²⁸³ *Ibid.*, p. 74.

atemporal. Skinner demonstrou em sua obra sobre a liberdade hobbesiana, que as ideias e ações políticas, ainda que tenham sido influenciadas por princípios ideológicos mais gerais, assumem uma especificidade muito significativa na relação direta com o contexto linguístico, social e histórico a que se referem. Não se deve, portanto, pensar a ideologia política “simplesmente como um sistema geral de ideias, mas também como uma intervenção polêmica nos conflitos ideológicos de seu tempo”²⁸⁴.

Não podemos deixar de considerar que o envolvimento da Companhia de Jesus em conflitos com elites locais, não foi uma exclusividade, se consideramos o caso paraguaio. Uma vez que “o empreendimento iniciano na América era parte essencial do projeto colonial ibérico”²⁸⁵, os conflitos de interesses, em especial, com os encomenderos e colonos americanos foram bastante frequentes. Mas não só, desde antes de sua fundação, a Companhia de Jesus foi alvo de controvérsia: seu fundador Inácio de Loyola foi acusado duas vezes de heresia pela Inquisição espanhola, sendo que em uma delas chegou a ser preso a pedido dos dominicanos. Apesar de ter sido absolvido, resolveu mudar-se para a França a fim de completar seus estudos. Além disso, enquanto a aprovação da nova ordem era analisada em Roma, ocorreram “reações negativas na Cúria Papal, onde diversos cardeais – e, em especial, o cardeal Caraffa, um membro da ordem dos teatinos, que mais tarde se tornou o papa Paulo IV – eram contrários à fundação da nova ordem”²⁸⁶.

É verdade, também, que antes da fundação oficial da Companhia, os jesuítas puderam contar com apoios importantes; a mesma Cúria papal que tinha entre seus membros ferrenhos opositores ao projeto jesuíta, também abrigava importantes defensores. Entre estes estava o cardeal Gasparo Contarini, que foi fundamental na aprovação da proposta de fundação da nova ordem. Fora do clero, os futuros jesuítas também receberam apoio; em Portugal, vinham sendo cortejados desde 1539, para que desempenhassem a função de “braço religioso” do projeto luso para o Brasil.

²⁸⁴ SKINNER. *Hobbes e a liberdade*, op. cit., p. 14.

²⁸⁵ DOMINGUES, Beatriz Helena. *Tão Longe Tão Perto: a Ibero-América e a Europa Ilustrada*. Rio de Janeiro: Museu da República, 2007, p. 21.

²⁸⁶ EISENBERG, José. *As missões jesuíticas e o pensamento político moderno*. Belo Horizonte: UFMG, 2000, p. 32.

As razões do apoio ou das críticas ferozes variavam muito, pois iam desde as influências teológicas de Inácio de Loyola²⁸⁷ até a proposta de uma ordem religiosa operante no mundo, já que “os jesuítas queriam agir no mundo [...] o principal objetivo da ordem era persuadir cristãos, hereges e pagãos a viverem uma vida reta, guiada pela moral cristã e pela luz divina”. Para tanto, possuíam uma “Fórmula” que “determinava a eliminação dos cantos sacros prescritos a todas as outras ordens religiosas, e que vinculava os devotos aos monastérios”²⁸⁸. Essa postura, entretanto, nem sempre era bem vista pelas outras ordens, ou mesmo por outros setores da sociedade, dentro ou fora dos domínios católicos – como no caso da Inglaterra elisabetana, em que os jesuítas se tornaram o “modelo católico” a ser combatido.

Apesar de o Estado espanhol ter firmado uma aliança importante com a Companhia de Jesus, visando à evangelização da América, ainda no início do século XVII, isso não significou que a relação entre jesuítas e as autoridades civis tenha sido sempre tranquila ou positiva. O fato de os jesuítas terem o “preceito de obediência cega à Igreja” e “um voto especial de obediência direta ao Papa”²⁸⁹ tornava-os um grupo que nem sempre, pelo menos aos olhos dos administradores civis, aceitavam e cumpriam as regras do padroado. Esse mesmo voto, muitas vezes, rendeu à ordem problemas com os bispos, já que estes “não sabiam exatamente como reagir a uma corporação de homens que tão frequentemente operava fora das regras e do alcance da política e justiça eclesiástica”²⁹⁰.

A documentação produzida pelos jesuítas sobre os conflitos entre *asuncenos* e *inacianos*, de modo geral, procura sustentar que a Companhia de Jesus havia sido sempre uma parceira fiel da monarquia espanhola. Bastante recorrente na documentação jesuítica é o argumento de que os jesuítas eram “*firmes columnas en todo lo relativo a la fidelidad debida a nuestros monarcas católicos*” e sempre

²⁸⁷ “Em 1521, quando o cavaleiro Iñigo de Oñez y Loyola foi ferido, defendendo Castilha contra os franceses em Pamplona, ele retirou-se para o castelo de Loyola para se recuperar. Como lá não havia nenhum dos livros de cavalaria que costumava ler, começou então a leitura de dois livros religiosos que lhe foram dados no castelo: a *Vita Christi* de Ludolfo da Saxônia e uma versão castelhana do *Flos Sanctorum*, sobre a vida dos santos, e escrito por Jacobus de Voragine. Foi assim que Inácio descobriu sua vocação religiosa [...]. Enquanto se recuperava, Inácio decidiu que gostaria de seguir os passos de São Domingos e São Francisco, mesmo que ainda não soubesse explicar por que queria fazê-lo [...]. Foi durante essa estadia que leu pela primeira vez o *Imitatio Christi* de Thomas à Kempis, um livro que viria marcar a sua interpretação do cristianismo. Foi também em Manresa que Inácio começou a escrever os *Exercícios Espirituais*, um livro de exercícios de devoção religiosa inspirado no método de abade Cisneros que ele tinha conhecido em Montserrat.” EISENBERG, op. cit., p. 28-29.

²⁸⁸ EISENBERG, op. cit., p. 32.

²⁸⁹ Ibid., p. 36.

²⁹⁰ Ibid., p.161.

condenavam duramente “*el insolente atrevimiento de los que se levantaron contra el rei católico y sus ministros [...]*”²⁹¹. O que pretendemos demonstrar, entretanto, é que nem sempre a Companhia de Jesus se colocou ao lado dos interesses do Estado Espanhol. Um bom exemplo disso era a acusação tanto de portugueses, quanto de espanhóis de que “os padres jesuítas desobedeciam às fronteiras estabelecidas pelo Tratado de Madri, não se submetendo nem à Coroa portuguesa, nem à espanhola”²⁹². Nossa tese, portanto, é a de que a postura dos inacianos variou de acordo com os interesses da Companhia de Jesus e que mesmo determinados setores da Igreja tiveram que lidar com essa independência e com a noção de autopreservação jesuítica. Isso não significa dizer que os interesses jesuítas e das monarquias europeias não tenham em algum momento confluído.

Os conflitos ocorridos entre jesuítas e colonos durante o bispado de Cárdenas no Paraguai, e que tinham, indubitavelmente, um fundo de ordem econômica não eram, de forma alguma, uma exclusividade da região platina. No Brasil, os jesuítas já vinham contribuindo ativamente para a economia colonial, pois “por volta de 1560, as plantações de cana-de-açúcar nas fazendas administradas pelos jesuítas já eram a principal fonte de renda dos colégios e também da ordem do Brasil”. A opinião de Nóbrega – de que era necessária a “criação de fontes autônomas de recursos para as missões era justificada pelo receio de que as novas instituições missionárias não conseguissem sobreviver exclusivamente das doações da Coroa”²⁹³ – prevaleceu; esta, contudo, acabou muito cedo angariando inimigos que se consideravam economicamente prejudicados pelo sucesso econômico do projeto jesuítico²⁹⁴.

Com o passar do tempo, as disputas econômicas com colonos brasileiros ou paraguaios alimentaram certo imaginário sobre a Companhia. Essas questões foram “motivo suficiente [...] para explicar o estabelecimento de minas secretas jesuítas na América Latina, ou a prática jesuíta de contrabando de, entre outras coisas, relíquias sagradas, gado e chocolate”. Acreditamos que esse imaginário foi alimentando e

²⁹¹ *Cartas Anuas de la Provincia del Paraguay* (C. A). Anõs 1735-1743. Tradución de Carlos Leonhardt, S.J., Buenos Aires, 1928. Tradução Digitada, São Leopoldo, Instituto Anchietano de Pesquisas/UNISINOS, 1994. p. 294. A partir de agora, utilizaremos somente a C.A e o ano da carta seguida da página em que se encontra o texto extraído.

²⁹² DOMINGUES, op. cit., p. 77.

²⁹³ EISENBERG, op. cit., p. 132-133.

²⁹⁴ “Havia potencial propagandista nas 38.435 videiras cultivadas na *hacienda* jesuíta San Jerônimo em 1736, ou nos 11.502 quilos de açúcar produzidos na *hacienda* Villa em 1757, ou no total de 10 mil cordeiros, 150 mil carneiros e 50 mil cabras que podiam ser criados num único ano, numa única *hacienda* durante o século XVIII.” WHRIGT, Jonathan. *Os jesuítas*. Missões, mitos e histórias. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2006, p. 157.

sendo alimentado por episódios reais, pois, como já dissemos, as propriedades jesuíticas, ou as áreas por eles administradas, foram explicadas pelas doações de “viúvas, que caíam sob o controle deles e também com os jovens cavalheiros aliciados para fazerem parte da Companhia”²⁹⁵.

Ainda dentro desse contexto de disputa econômica, pode ser pensada a chamada *Monita Secreta*²⁹⁶. Essa obra, que segundo consta, foi editada pela primeira vez em 1614, na Cracóvia, a partir de um manuscrito anterior, visava orientar a liderança jesuítica a como obter lucros em seus empreendimentos econômicos, ensinando-a, também, a se inserir nas altas cúpulas sociais e a obter benefícios decorrentes da condição de confessores de reis e príncipes. O manuscrito da obra teria sido localizado na França, entre os pertences do padre Brothier, pouco antes da Revolução Francesa, encontrando-se hoje no arquivo do Palácio da Justiça de Bruxelas. Ainda que os autores da edição de 1975, publicada em Madri – e da qual fazemos uso –, considerem o manuscrito “*perfectamente auténtico*”²⁹⁷, não há consenso a esse respeito.

Os jesuítas, desde sempre, negaram sua autoria e continuam a fazê-lo. Curiosamente os autores – jesuítas ou não – da *Monita Secreta* previam essa possibilidade, pois, em caso de “vazamento” do conteúdo, recomendavam “*negarse que son tales los sentimientos de la Sociedad*”²⁹⁸. Essa parte do texto é considerada por muitos jesuítas como o maior entrave para que se possa aceitá-lo como apócrifo, já que “*su nota mas astuta és la de aparentar ‘irrefutabilidade’, ya que prevé que un jesuíta diga que jamas ha oído hablar de estas instrucciones*”²⁹⁹. Entretanto, acreditamos que existam mais razões para que esse texto tivesse tido tamanha publicidade e aceitação, já que, apócrifo ou verdadeiro, a *Monita Secreta* traduz por escrito muito do imaginário existente sobre os jesuítas nos séculos XVII e XVIII. Poder econômico, influência política e estratégias pouco ortodoxas para atingir seus

²⁹⁵ Idem.

²⁹⁶ A *Monita Secreta* – ou “*Instruções reservadas de los jesuítas*” – é tido como um livro secreto, que contém instruções para que a Companhia de Jesus atingisse seus objetivos. O livro teria forte caráter pragmático, sendo fortemente influenciado por uma *práxis* maquiaveliana. Os jesuítas sempre negaram sua autoria e, mais recentemente, dedicaram-lhe novamente atenção no seu “Dicionário Histórico de la Compañía de Jesús”, de 2001, no qual atribuem a produção da “*Monita Secreta*” a Hieronim Zahorowski, que foi expulso da Companhia de Jesus em 1613, e teria utilizado seu conhecimento da Ordem e das Constituições para forjar o documento e prejudicar os jesuítas. O’ NEILL, Charles E, SJ; DOMINGUEZ, Joaquim M^a, SJ. *Dicionário Histórico de la Compañía de Jesús*. Roma/Madri: Institutum Historicum, Sj./Universidade Pontifícia Comillas, 2001, p.180.

²⁹⁷ *MONITA SECRETA*, op. cit., p. 3.

²⁹⁸ Idem.

²⁹⁹ O’ NEIL; DOMINGUEZ, op. cit., p. 180.

objetivos evangélico-civilizatórios ajudaram a construir uma imagem sobre os jesuítas que lhes seria cara na segunda metade do século XVIII, quando, primeiramente, foram expulsos dos Impérios portugueses e espanhóis, e posteriormente, tiveram sua ordem extinta.

A Companhia de Jesus, desde a fundação da ordem no século XVI até sua expulsão e, posterior, extinção no final do século XVIII, recebeu ainda muitas acusações, sendo a *Monita Secreta* uma das mais importantes, mas não a única³⁰⁰. Um documento encontrado quando da expulsão dos inicianos de Córdoba, na atual Argentina, revelaria “*lo que NPS Ignacio vió, y entendió en el extasí ô Rapto de ocho dias, que tuvo en Munrezer*”. Segundo esse documento, “*en el tercero vio la alteza del instituto da Compañia, que Dios queria fundar por el, y todo su progreso y en esta ocasion se le Dio a entender em particular como la Compania havia de degenerar de su primer fervor, por las muchos defectos principalmente por la sabervia, Dobles y espiritu político de mucho de ellos*”³⁰¹. De acordo com esse documento, o próprio Inácio de Loyola teria tido, em um momento de êxtase espiritual, não somente uma visão sobre o significativo desenvolvimento da Companhia de Jesus, mas teria, também, antecipado muitas das falhas que os inimigos dos jesuítas não cansariam de apontar.

Não devemos, entretanto, inocentemente, aceitar sem qualquer questionamento o discurso veiculado por esse documento ou de outros nos quais, recorrentemente, os *asuncenos* ou outros inimigos dos jesuítas reclamam terem sido lesados pela Companhia de Jesus. Segundo o historiador brasileiro Luciano Figueiredo, “circunstâncias decorrentes da sensação de opressão quase sempre apresentavam-se sob a dura imagem da destruição dos patrimônios e do bem-estar dos súditos na América”. A título de exemplo e para fins de comparação, Figueiredo remete ao caso dos moradores do Rio de Janeiro que, em 1660, reclamam da permanência do governador Salvador Correa de Sá e Benevides, “responsabilizado por toda a sorte de tirania”³⁰². Em um auto produzido pelos próprios moradores

³⁰⁰ Ver mais em: WHRIGT, op. cit..

³⁰¹ *Hallase esta Revelacion en el Colegio de la ciudad de Termini en Sicilia em um papel manuscrito del P.Domence, que fue secretario de N.P.S.Ignacio a q asento (sic) en el Colegio de Cordova del Tucuman entre kos demas papeles recogidos despues de la execucion del decreto Buenos Aires 12 de Setiembre de 1767 El Obispo de Buenos Aires. Documents Antiga Companya, Missions, sig ACMI 03 - Arxiu Històric S.I. Catalunya.*

³⁰² FIGUEIREDO, Luciano. Narrativas das Rebeliões. Linguagem política e idéias radicais na América Portuguesa moderna. *Revista USP*, São Paulo, n. 57, 2003, p. 6.

descontentes, eles se autodefinem como “magoados, queixosos e oprimidos das vexações, tiranias, tributos, fintas, pedidos, destruições de fazendas”³⁰³.

Com isso, não pretendemos de forma alguma desqualificar as reclamações e as demandas dos moradores de Assunção em relação à Companhia de Jesus, mas inserir suas ações em um contexto mais amplo, relativizando o seu caráter de ineditismo e de singularidade que, tantas vezes, foi apontado pela historiografia que trata dos conflitos no Paraguai colonial³⁰⁴ e que esteve também presente na literatura³⁰⁵, na poesia³⁰⁶ e em outras manifestações culturais. Acreditamos, portanto, que as questões de ordem política, econômica e social que geraram inúmeros conflitos entre um segmento representativo da sociedade paraguaia e os padres jesuítas, apesar de suas peculiaridades, devem ser pensadas em um contexto mais amplo do mundo colonial espanhol e, até mesmo, ibérico. Por outro lado, só é possível produzir esta análise contextualizada a que nos referimos, tendo como ponto de partida as especificidades do caso paraguaio. No que diz respeito ao lugar ocupado pelo “*outro-jesuíta*”, acompanhamos o americanista Philip Raine, quando este defende que, de alguma maneira, os inacianos não só deram motivos concretos para serem percebidos como um inimigo poderoso e um concorrente difícil de ser superado, como, também, tornaram-se – para boa parte dos *asuncenos* – “*el blanco más formidable e inmediato para desahogo de su resentimiento*”³⁰⁷. Essa estratégia argumentativa pode ser também percebida na afirmação feita pelo político

³⁰³ Auto de 8 de novembro de 1660, citado por: FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1927, p. 497.

³⁰⁴ Destacamos, especialmente, o importante trabalho de Díaz-Pérez sobre a Revolução dos *Comuneros*, no qual o autor paraguaio afirma que “*el Paraguay, [...] fue, empero, en su era histórica antigua, altiva provincia, señalada más bien como levantisca, como foco de inextinguibles agitaciones, como teatro de incesantes y extraordinarias rebeldías, y aun cuna, como alguien afirmara, del liberalismo en América*”. DÍAZ-PÉREZ, V. *La Revolución de los Comuneros del Paraguay y sus antecedentes hispánicos*. 3. ed. Asunción: Editorial El Lector, 1996, p.128. E, ainda, o trabalho de Juan Paoli, que localiza na incipiente história do Paraguai a presença da democracia. Segundo ele, “*las aspiraciones y desvelos de "el común", el "mancebo de la tierra", no es otra cosa que las aspiraciones de libertad, de democracia representativa por medio del sufragio, en urnas improvisadas en "cantaros" de nuestra típica artesanía, que eligen libremente a sus gobernantes, mediante la Cédula Real de 1537.*” PAOLI, Juan Bautista. *La Primera Revolución Comunera 1649*. Asunción: El Lector, 2012. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/1067_juan_bautista_rivarola_paoli/19600_la_primera_revolucion_comunera_1649_por_juan_bautista_rivarola_paoli.html>.

³⁰⁵ Referimo-nos, em especial, à novela histórica escrita e publicada na Bolívia sobre o Bispo Cárdenas chamada “*El Kolla mitrado*”. GUZMAN, A. *El kolla mitrado: Biografía de un obispo colonial Fray Bernardino deCárdenas*. 4. ed. La Paz: Librería Editorial Juventud, 1985.

³⁰⁶ Trata-se da poesia produzida por Eloy Fariña Núñez, “*En tus calles libróse la primera batalla por la libertad; el grandey trunco movimiento comunero*”. NÚÑEZ apud DÍAZ-PÉREZ, V.. *La Revolución de los Comuneros del Paraguay y sus antecedentes hispánicos*. Asunción: Editorial El Lector, 1996, p. 162.

³⁰⁷ RAINE, op. cit., p. 55.

franco-suíço Benjamin Constant, de que “quando não há melhor desculpa, ainda temos os jesuítas”³⁰⁸.

3.3 BERNARDINO DE CÁRDENAS: BISPO, GOVERNADOR E LÍDER REBELDE.

No início da década de quarenta do século XVII, a situação se tornaria ainda mais complicada para os *asuncenos*. Em 1641, com a morte do governador Lugo y Navarra, que, muitas vezes, havia sido favorável aos inacianos, foi empossado Gregório de Hinestroza, que também se mostraria um grande aliado dos jesuítas. As razões que levaram o novo governador a se aliar aos inacianos, segundo Avellaneda, estariam relacionadas com a possibilidade de poder contar com os guaranis armados e organizados em milícias para a realização de conquistas “pacíficas” de indígenas que habitavam o interior. De acordo com a percepção dessa historiadora, a concessão das *encomiendas* que resultassem desse processo de expansão foi habilmente utilizada pelo governador como forma de captação de apoio político.

Em 1642, chegava a Assunção o Bispo Bernardino de Cárdenas. Os *asuncenos*, cientes da importância do cargo – que incluía jurisdição sobre a justiça eclesiástica e o direito de intervenção no clero regular – procuraram o prelado, em busca de apoio para suas demandas. Na prática, o quarto voto³⁰⁹, firmado pelos inacianos acabava por impedir que as tentativas de intervenção dos Bispos em favor dos *encomenderos* de Assunção surtisserem efeito. A situação que os jesuítas enfrentariam após a chegada do Bispo Cárdenas, entretanto, apresentaria contornos bem diferentes.

O novo Bispo era franciscano³¹⁰, nascido, provavelmente, entre 1578 e 1579³¹¹, em La Paz, Bolívia. Era, portanto, *criollo*, e seus pais ocupavam lugar

³⁰⁸ “*Quand on n’a rien de bien, il nous reste les jésuites*”. CONSTANT, Benjamin apud FRANCO, José Eduardo & REIS, Bruno Cardoso, *Vieira na literatura anti-jesuítica*. Lisboa/Roma: Editora e Fundação Maria Manuela/Vasco de Albuquerque d’ Orey, 1997, p. 9. (tradução nossa).

³⁰⁹ Vale lembrar que o quarto voto fazia com que os inacianos se comprometessem a prestar obediência irrestrita ao Papa. A questão é que, em muitos casos, isso significou a não aceitação da autoridade dos bispos.

³¹⁰ Não temos, de modo algum, a pretensão de realizar uma biografia de Bernardino de Cárdenas; entretanto, parece-nos fundamental procurar, reconstruir, ainda que minimamente, alguns dos aspectos de sua vida pregressa, os quais podem nos ajudar a melhor compreender os conflitos ocorridos em Assunção durante seu bispado. Chamamos “a atenção para a necessidade da redução da escala de análise, para as discrepâncias e ambigüidades dos contextos estudados pelos historiadores – até a repositição do papel dos agentes históricos individuais, e o esforço de pensar

proeminente na sociedade, informação esta referida, tanto pelo inaciano Contreras³¹², autor de obra crítica a Cárdenas³¹³, quanto pelo franciscano Villalon, responsável pela defesa do bispo³¹⁴. Foi batizado como “Cristóbal”, tendo trocado seu nome ao entrar para a Ordem franciscana³¹⁵. A razão dessa mudança, segundo seu principal biógrafo, o também padre franciscano Wolfgang Priewasser³¹⁶, foi sua devoção a um frei da Ordem dos Frades Menores que se chamava Bernardino. Antes, porém, estudou com os jesuítas no então *Colegio de San Martín de Lima*, que acolhia muitos filhos da elite do vice-reino do Peru³¹⁷. Não há quaisquer indicações sobre as razões que levaram o jovem Cárdenas a se transferir para o convento franciscano de Jesús, uma vez que os jesuítas possuíam um seminário³¹⁸ anexo ao

um paradigma para a história por meio do método ‘indiciário’”. LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p.16.

³¹¹ Estamos cientes do risco de uma “cronologia ordenada” e de como ela pode nos influenciar a “aceitar o postulado do sentido da existência narrada”. Entretanto, para o objetivo deste trabalho, parece-nos a melhor estratégia de narrativa e análise. Ver mais em: LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. *Usos & abusos da História Oral*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996; BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. *Usos & abusos da História Oral*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996.

³¹² CONTRERAS apud PASTELLS, P.. *Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay*. Tomo II. Madrid: V. Suárez, 1912.

³¹³ Sempre, que possível, utilizaremos fontes documentais e bibliografia para a reconstituição de elementos-chave da trajetória de vida de Cárdenas: “um cuidado que de resto não se distancia daquele que é devido a qualquer outro tipo de discurso histórico, e que caracteriza a *disciplina histórica*: a compreensão, a aproximação do personagem até a impregnação como ponto de saturação, ideal para que se possa escrever sobre ele, o trabalho crítico sobre testemunhos diferentes e contraditórios”. MALATIAN, Teresa Maria. A Biografia e a História. *Cadernos Cedem*, Marília, ano 1, n. 1, 2008, p. 25.

³¹⁴ VILLALON et al., op. cit..

³¹⁵ Indicamos como data provável, porque não há consenso entre seus biógrafos. Acreditamos, entretanto, baseados na documentação de registro do colégio jesuítico, onde Cárdenas iniciou seus estudos em Lima, que essa seja a data mais aproximada. De acordo com o documento que informa sobre a adoção do novo nome que viria a assumir, sabe-se que no “*Año de 1594, don Cristóbal de Cárdenas de Chuquiabo entró en 31 de julio de quince años. Fue religioso de San Francisco, donde se nombró fray Bernardino. Fue lector de teología, predicador muy apostólico, definidor de esta provincia, comisario visitador de idolatrías por el Concilio provincial argentino, donde quemó doce mil ídolos y Obispo del Paraguay, donde pasó muchos trabajos, y murió electo de Popayán*”. *Archivo Histórico Nacional Madrid. Nº 242. Catálogo de los colegiales que hubo en el Real de San Martín*. Considerando que em 1594, o então “Cristóbal de Cárdenas” contava com 15 anos, a data mais provável para seu nascimento deve estar entre 1578-1579.

³¹⁶ Trataremos – mais adiante e com maior profundidade – da obra do Padre Priewasser, quando nos debruçarmos historiografia produzida sobre Cárdenas. Por ora, faremos uso das informações fartamente documentadas na obra. PRIEWASSER, Wolfgang. *El Ilmo. Don Fray Bernardino De Cardenas*. Asunción: Academia Paraguaya De La Historia, 2002. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/2402_wolfgang_priewasser/17366_el_ilmo_don_fray_bernardino_de_cardenas_por_wolfgang_priewasser.html>. Acesso em: 12 jan. 2014.

³¹⁷ SÁNCHEZ LÓPEZ, Zoila Luz *Importancia de la Labor Educativa realizada por los jesuitas en el Período Colonial*. 1974. 200 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharel em Educação) – Curso de Educação, Universidad Mayor de San Marcos, Lima, 1974.

³¹⁸ MARTÍN, Luis S.J.. *La conquista intelectual del Perú*. El Colegio Jesuita de San Pablo 1568-1767, Barcelona: Casiopea, 2001.

Colégio Máximo de San Pablo, em Lima. A relação entre Cárdenas e a Companhia de Jesus, entretanto, não se encerraria³¹⁹ com essa transferência.

Entre os franciscanos, ainda segundo o padre Priewasser, Cárdenas concluiu com brilhantismo “*el año de noviciado, la profesión solemne y recibió, concluidos sus estudios [...] la unción sacerdotal, probablemente por los años 1602 o 1603*”³²⁰. Não sabemos exatamente o que ocorreu nos próximos dez anos da vida do então padre Cárdenas. Em 1613, ele é o leitor de Teologia no convento Máximo de Cuzco, e recebe o título de “*predicador general*”³²¹. Em 1614, é o *guardián*³²² do “*Convento de la Observancia en Chuquisaca [La Paz]*”. O Frei franciscano Diego de Córdova y Salinas, autor de importante crônica sobre a atuação franciscana no Vice-reino do Peru, informa, ainda, que Cárdenas foi “*difinidor*”³²³, *Vicário Provincial, y Visitador en la Provincia de las Charcas*³²⁴.

Antes de se tornar visitador, porém, o padre Cárdenas trabalhou como missionário junto a várias populações indígenas não cristianizadas e com grupos já reduzidos. O jesuíta boliviano Luis Javier Baptista Morales informa que Cárdenas trabalhou como “*misionero entre los lecos y chunchos de Apolobamba (1621-1627). En diferentes épocas del año recorrió como misionero itinerante gran parte de los actuales territorios del Perú y Bolivia, destacándose como predicador en quechua y aymara*”³²⁵.

Durante o tempo em que trabalhou como missionário entre os indígenas do Vice-reino do Peru, Cárdenas teria atuado como mediador em uma rebelião dos indígenas ocorrida no *pueblo de Songo Bajo*, distante cerca de 20 km de La Paz³²⁶.

³¹⁹ Já tratamos do tema dos conflitos entre Cárdenas e os jesuítas em artigo, ver em: CERVEIRA. *Jesuítas*, op. cit..

³²⁰ PRIEWASSER, *El Ilmo*, op. cit..

³²¹ Idem.

³²² *Guardián*: “*En la Orden de San Francisco, prelado ordinario de uno de sus conventos.*” ACADEMIA ESPAÑOLA. *Diccionario de la Lengua Española*. 22. ed.. Madrid, 2001. Disponível em: <<http://www.rae.es/drae/srv/search?id=UAVBRYNORDXX28GiAuSC>>. Acesso em 12 jan. 2014).

³²³ *Difinidor* ou *Definidor* “en algunas órdenes religiosas, cada uno de los religiosos que, con el prelado principal, forman el definatorio, para gobernar la religión y resolver los casos más graves”. REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. op. cit.

³²⁴ CÓRDOVA Y SALINAS, Fr.Diego. *Cronica de la provincia de los doce apóstoles del Peru de la ordem de San Francisco*. Lima: Ordem de São Francisco, 1651, cap. 24, fol.153.

³²⁵ MORALES, Luis Javier Baptista. *Bernardino de Cárdenas*. Blog de Historia de la Compañía de Jesús en América Latina, Cuentos y Escritos en Quechua. Disponível em: <<http://javierbaptista.blogspot.com.br/2007/07/el-obispo-bernardino-de-cardenas-y-los.html>>. Acesso em: 11 jan. 2014.

³²⁶ Considerando que dispomos de poucas informações sobre este “*suceso*” de Cárdenas e que estas têm origem, exclusivamente, em cronistas franciscanos, optamos por apontar para sua possibilidade e não como um dado passível de verificação e comprovação. Este, aliás, é um cuidado metodológico sugerido por Schmidt, para quem, nestas situações, devem ser empregadas expressões tais como

As fontes sobre o ocorrido e, especialmente, sobre sua participação são bastante restritas. Priewasser refere, mas sem transcrever, um documento produzido pelo Cabildo de La Paz em agradecimento à atuação dos franciscanos na pacificação da revolta. Ainda segundo o principal biógrafo de Cárdenas, sua atuação teria sido determinante para a desarticulação do movimento que já havia provocado a morte de vários espanhóis.

Considerando que, de fato, Cárdenas tenha sido peça fundamental na resolução do levante – o que é perfeitamente possível, considerando que era um missionário experiente e falava a língua dos indígenas –, é provável ainda, que o talento revelado no trato com situações críticas, sobretudo, com os nativos, possa ter sido um dos fatores que motivaram sua posterior indicação para o bispado de Assunção. Deve-se, aliás, ter em mente que a capital do Paraguai era o ponto mais avançado de poder metropolitano em relação às reduções jesuíticas, e que Assunção sofria regularmente com os ataques dos indígenas *payaguás*³²⁷. Acreditamos que essa possibilidade deve ser considerada, uma vez que “é exatamente na cotidianidade de uma situação vivida por um grupo de pessoas envolvidas em acontecimentos locais, mas, ao mesmo tempo, interligadas a fatos políticos e econômicos que fogem a seu controle direto, a nos colocar problemas bem interessantes no que concerne às motivações e estratégias da ação política”³²⁸.

Em 1629, Frei Bernardino de Cárdenas atuou como consultor teológico junto ao Concílio Provincial de La Plata, e, durante o Concílio de Lima, – por suas “*prendas necesarias: celo ardiente, ejemplar vida y predicación en la dos lenguas generales de Indias*”³²⁹ – foi consagrado “*Legado para extirpación de la idolatria*”³³⁰. Diante disso, parece não haver dúvida de que a experiência como padre missionário

“provavelmente, talvez, pode-se presumir, acredita-se que”. Ver mais em: SCHMIDT, Benito Bisso. Construindo biografias - historiadores e jornalistas: aproximações e afastamentos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 19, 1997, p.10. Esta recomendação teórico-metodológica será observada na nossa tentativa de reconstrução da trajetória de Cárdenas até ter se tornado bispo de Assunção.

³²⁷ O tema das relações entre os moradores de Assunção e os *Payaguá*, já foi alvo de vários estudos. Elencamos os que consideramos mais significativos: JESUS, Nauk Maria de. A guerra justa contra os Payaguá (1ª metade do século XVIII). *História em Reflexão*, Dourados, v. 1, n. 2, 2007; MAGALHÃES, Magna Lima. *Payaguá: os senhores do rio Paraguai*. 1999. 181 f. Dissertação. (Mestrado em História Latino-Americana) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 1999; CARVALHO, Francismar Alex Lopes de. Los señores de los rios y sus alianzas políticas. *Revista de Antropología Iberoamericana*, internacional, n. 42, 2005. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/623/62304205.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2013..

³²⁸ LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 46.

³²⁹ SOTOMAYOR apud PRIEWASSER, *El Ilmo*, op. cit..

³³⁰ VILLALON et. al, op. cit., p. 11.

e o domínio de duas importantes línguas indígenas o faziam um bom candidato ao cargo de Bispo. Como Visitador, Cárdenas atuou por pelo menos quatro anos, uma vez que, em 1634, publicou, em Madrid, uma obra endereçada ao Rei Felipe IV, na qual, além de comentar sobre o trabalho realizado, faz uma série de sugestões relativas ao doutrinamento indígena e à melhor forma de administração do *servicio personal*. Em sua obra, Cárdenas procura destacar o quanto seu trabalho foi frutífero, relatando, por exemplo, que foi responsável pela extirpação “*de los montes y otras partes deste reino del Perú más de diez mil ídolos*”³³¹. Procura, também, demonstrar sua grande capacidade administrativa, apresentando situações em que pôde comprová-la. Uma delas se refere ao levantamento que fez das causas da significativa redução do número de indígenas³³², o que o teria levado a vinculá-la aos relacionamentos mistos, uma vez que os filhos deles resultantes estavam isentos da *mita* e da *encomienda*. Cárdenas propôs, então, ao rei que “*de aqui en adelante los mestizos y cholos no sean reservados de servicios personal, sino que siendo hijo de índia (séase el padre que fuere) se enpadrone para labor de las minas*”³³³.

A sugestão dada pelo então visitador Cárdenas, mais do que um bom exemplo de fidelidade ao rei, ajuda-nos a compreender as razões do sucesso de sua futura aliança com os *encomenderos* de Assunção. Na condição de Visitador do Vice-Reino do Peru, Cárdenas não só não compartilhava das opiniões contrárias ao *servicio personal*, como era um entusiasta desse modelo de exploração de mão de obra³³⁴, sugerindo, inclusive, sua aplicação entre as populações mestiças. A disputa pela mão de obra indígena, como vimos, seria um dos principais motivos dos conflitos entre representantes da elite *asuncena* e os *inacianos*.

Em 1634, Cárdenas se encontrava em Cochabamba³³⁵, onde foi alvo de rumores de que possuía informações privilegiadas sobre a localização de minas de prata³³⁶, curiosamente, a mesma acusação que o procurador de Cárdenas imputaria

³³¹ CÁRDENAS, op. cit., hoja 7.

³³² “Este del Perú, Señor, se va acabando a toda prisa, pues em los pueblos que solia haber millares de índios son, muy raros los que se hallan” CÁRDENAS, op. cit., hoja 15.

³³³ Ibid., hoja 50.

³³⁴ Para maiores informações sobre o pensamento econômico de Cárdenas, ver mais em: CAVANAGH, Alejandro. Las ideas económicas de fray Bernardino de Cárdenas. *Cuadernos*, Málaga, n. 25, 1993.

³³⁵ VILLALON, op. cit., p. 345.

³³⁶ CHARLEVOIX, op. cit., p. 456.

aos jesuítas³³⁷. Os boatos de que o então padre visitador viria a ser alvo parecem ter sido o início de um tempo de dificuldades. Não há, infelizmente, maiores informações sobre o período relativo aos anos 1634 e 1638, quando Cárdenas foi eleito bispo de Assunção. De acordo com o historiador franciscano Córdova y Salinas, quando Cárdenas estava para receber a primeira cédula de sua indicação a bispo, ele passava por um *“tiempo que se hallaba más humillado”*³³⁸. Acreditamos, assim como Priewasser, que o futuro bispo de Assunção teria se envolvido em um conflito com o novo arcebispo de Charcas, fray Francisco de Borja, e este tenha limitado suas ações a trabalhos intramuros no convento de Cochabamba. Essa informação é importante para matizar a imagem recorrentemente positiva que os cronistas e historiadores franciscanos apresentam de Cárdenas, e, ainda, porque devemos tomar com muitas reservas uma personalidade que é construída como sempre “coerente e estável” que tem sempre “ações sem inércia” e toma “decisões sem incertezas”³³⁹.

O ano de 1638 reservava boas novas para Cárdenas. Felipe IV enviou a primeira cédula real informando de sua indicação como novo bispo de Assunção. Considerando que “os atores sociais inscrevem-se num sistema de posições e de relações estabelecidas e definidas na situação, na interação que os une por um momento”³⁴⁰, uma série de razões para que Cárdenas tenha sido nomeado bispo podem ser aventadas. Sabe-se, contudo, que Cárdenas jamais esteve na Espanha e que Felipe IV jamais esteve na América, o que sugere que a relação e/ou aproximação possível entre ambos tenha se dado através do relatório de seus “*sucesos*”, endereçado ao monarca, e que foi publicado em Madri, em 1634.

O rei espanhol pode ter valorizado o apreço que Cárdenas demonstrou pelo *servicio personal* ou, então, sua longa experiência como missionário entre os indígenas do Vice-reino do Peru, bem como sua provável participação na pacificação dos indígenas de *Songo Bajo*. Todas essas experiências e qualidades faziam de Cárdenas um candidato qualificado ao bispado de uma cidade com muitos problemas em relação à utilização da mão de obra indígena, cercada de reduções

³³⁷ VILLALON et. al., op. cit., p. 327.

³³⁸ CÓRDOVA Y SALINAS apud PRIEWASSER, Wolfgang. *El Ilmo. Don Fray Bernardino De Cardenas*. Asunción: Academia Paraguaya De La Historia, 2002. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/2402_wolfgang_priewasser/17366_el_ilmo_don_fray_bernardino_de_cardenas_por_wolfgang_priewasser.html>. Acesso em: 12 jan. 2014.

³³⁹ LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. *Usos & abusos da História Oral*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996, p. 169.

³⁴⁰ LEPETIT, Bernard. *Por uma nova história urbana*. São Paulo: EDUSP, 2001, p. 235.

jesuíticas, e que, não raro, como já abordamos aqui, sofria ataques dos indígenas resistentes à conversão e à vida nas reduções.

Temos consciência de que a indicação de Cárdenas não deve ter sido motivada apenas pela admiração que seus feitos causaram junto ao rei. O fato de que seu relatório foi publicado em Madri parece ser, contudo, um forte indicativo de que o futuro bispo do Paraguai possuía aliados importantes na corte³⁴¹. É muito provável que esses cortesãos tenham se valido da influência que exerciam junto a Felipe IV para a indicação de Cárdenas ao bispado. Afinal, são os “acontecimentos biográficos” que, segundo Bourdieu, definem “*colocações e deslocamentos no espaço social [...] movimentos que conduzem de uma posição a outra [...] de uma diocese a outra*”³⁴².

A influência que Cárdenas, muito provavelmente, tinha na corte em Madri, pelo que parece, não se repetia na cúria papal. As bulas de confirmação de sua eleição como prelado de Assunção custaram bastante a chegar³⁴³. Sabemos que Cárdenas viajou a Potosi e, lá, esperou por mais de um ano, chegando a Assunção somente em meados de 1642. O novo bispo, segundo Avellaneda³⁴⁴, era profundo conhecedor de direito canônico, e, portanto, das prerrogativas do Real Padroado. Não fomos capazes de encontrar, na formação acadêmica de Cárdenas, qualquer indicação de que ele tenha feito estudos aprofundados em legislação eclesiástica. Entretanto, não é difícil supor que, ao ser informado de que assumiria um bispado de uma cidade em que havia intensa presença jesuítica, Cárdenas tenha se dedicado a se informar sobre a região e sobre as forças políticas que a conformavam.

Segundo o direito espanhol, as funções e os poderes de um bispo e de um governador³⁴⁵, não raro, se sobrepunham e até se chocavam. Cárdenas logo buscou

³⁴¹ No capítulo 1, quando tratamos da obra “*La Relacion y Comentarios del gobernador Alvar Nuñez Cabeza de Vaca, pelo acaescido en las dos jornadas que hizo a las Indias*”, de Cabeza de Vaca, discorremos sobre os trâmites envolvidos na publicação de uma obra nos séculos XVI e XVII.

³⁴² BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA; AMADO, op. cit., p. 190.

³⁴³ Priewasser especula que a razão para “*la tardanza de la Santa Sede fueron, parece, las discordias que existían entre Felipe IV y Urbano VIII, quien ayudaba por entonces a las tropas francesas que guerreaban con los españoles en Italia*”. PRIEWASSER, op. cit., 2014.

³⁴⁴ “*El nuevo Obispo, quien había regentado la cátedra de teología en Lima y había accedido a las máximas dignidades en la orden de los franciscanos, tenía un sólido conocimiento del ejercicio del derecho eclesiástico; conocía a fondo el derecho del Patronato y estaba dispuesto a hacerlo cumplir en su diócesis*”. AVELLANEDA, *Conflicto*, op. cit., p. 74. (grifo nosso).

³⁴⁵ Um bom exemplo desta sobreposição pode ser constatado no manuscrito que passamos a transcrever: “*Primero: Los Obispos tienen la potestad del Supremo Rey de los Reyes, Jesucristo N.S. Vicario universal para conducir sus ovejas[...]. Esta potestad comprende a todas las personas legas de cada diócesis... están súbditas de su jurisdicción [...]. Segundo: El obispo debe usar las penas temporales de multa, cárcel, u otras para reducirlos antes e llegar al último y fatal cuchillo de la*

apoio entre os *vecinos*³⁴⁶ de Assunção, de modo a poder exercer seu poder plenamente. Para isso, entretanto, iria se indispor duplamente com os jesuítas – por conta dos dízimos não pagos sob a alegação de privilégios papais – e com o Governador, pelas razões já citadas.

A animosidade que passou a existir entre Cárdenas e os jesuítas não foi imediata. Após visita de inspeção realizada pelo bispo à redução de *San Ignacio Guazú*, este chegou a escrever cartas elogiosas ao trabalho dos inacianos³⁴⁷. Não devemos tomar essa atitude de Cárdenas como resultante da admiração pelo trabalho desenvolvido pela Companhia de Jesus entre os indígenas. É possível que fizesse parte de uma estratégia de aproximação com os inacianos, já que Cárdenas ainda não possuía a confirmação de sua nomeação como prelado de Assunção pela metrópole. A situação vivida por Cárdenas era, no mínimo, desconfortável. A demora da confirmação de sua nomeação como bispo fazia crescer os rumores de que “*tardandose las Bullas corria por la voz y fama las habían perdido o hurtado*”³⁴⁸. Diante dessa incômoda situação, as relações entre o bispo e o governador rapidamente se tornaram tensas, o que fez com que Cárdenas buscasse a confirmação da validade de sua posse “*con las Religiones y en particular con los religiosos de la Compañía*”³⁴⁹ [...] *porque lo que se hace sin ellas en estas Provincias*

Excomunió, según lo establece el Concilio tridentino[...] La tercera: que la jurisdicción eclesiástica tiene legítimo poder para ejecutar estas multas y penas temporales por sus propios Ministros, conforme el orden del mismo Santo Concilio Tridentino y acostumbra a pedir auxilio del brazo secular no por falta de jurisdicción [...] sino para tener menos fuerzas de las que bastan para vencer la resistencia de los desobedientes...” Defensa Canónica de la Potestad, decretoria y ejecutiva que por el derecho de Jesucristo y de su iglesia tienen los Obispos sobre sus súbditos legos en las causas del fuero eclesiástico. Manuscrito Año 1734, Biblioteca Franciscana San Antonio de Pádua, Sevilla.

³⁴⁶ Utilizamos o termo *asuncenos* para definir os que viviam em Assunção e possuíam participação política.

³⁴⁷ CHARLEVOIX, op. cit., *Historie*.

³⁴⁸ BIBLIOTECA NACIONAL DE ESPAÑA. Sala Cervantes. MSS/11259/3 *Parecer que dieron los religiosos de la Compañía del Colegio de Córdoba y de San Pablo de Lima, contra la consagración del Obispo de Paraguay, Don Fray Bernardino de Cárdenas, responde en su nombre Don Fray Cristóbal de Mancha y Velasco, Obispo de Buenos Aires, declarando contra los jesuítas, 1767 (?) hoja 4.* Importante referir que este documento não possui a data ou ano de sua elaboração. Os bibliotecários da BNE indicaram como o ano de 1767 como o ano provável de sua escrita, o que, por certo, está incorreto, já que seu autor – o que o elaborou em nome de Cárdenas – o bispo de Buenos Aires, Don Fray Cristóbal de Mancha y Velasco, faleceu em 1673, conforme GELMAN, J. “*Cabildo y elite local: Buenos Aires en el siglo XVII*”. *Revista Latinoamericana de Historia Económica y Social*, n. 6. Lima: R. Levillier, 1985, p.10. Ainda assim, como não é possível afirmar a data correta da produção do documento, utilizaremos a data a ele atribuída pela *Biblioteca Nacional de España*. A data, por isso, será acompanhada de um ponto de interrogação, indicando assim, sua imprecisão.

³⁴⁹ Ainda que não necessitasse da autorização da Companhia de Jesus, Cárdenas sabia de seu poder de influência. Mas não só a Universidade Jesuítica de Córdoba, a quem o bispo consultou, era conhecida e respeitada pelos seus conhecimentos na área do direito canônico. Silvano G. A. Benito Moya adverte que, no século XVII, não havia, ainda, a cátedra de direito canônico, mas que a

*o es malo, ó nulo, ó no puede ser, y adbirtido de esto por los mejores hiso la dicha cosulta*³⁵⁰.

A consulta realizada por Cárdenas aos jesuítas, entretanto, não foi conclusiva em um primeiro momento, já que *“unos religiosos de la Compañia me dijeron que podía, y otros que no”*. Em seguida, a Companhia de Jesus, muito provavelmente, procurando resguardar-se da interferência do novo bispo em seus assuntos, optou por emitir pareceres desfavoráveis à posse do Bispo. Nas palavras do próprio Cárdenas, os jesuítas fizeram *“imprimir sus calvários contra mi”*, não levando em conta os pareceres favoráveis de la *“ilustre universidad de Córdoba”*. Cárdenas afirma, ainda, que os doutores que lhe deram bom parecer foram calados por *“combeniência para la Compañia”*³⁵¹.

As razões que, possivelmente, levaram a Companhia de Jesus a privilegiar os pareceres desfavoráveis à nomeação do Bispo Cárdenas podem estar relacionados. Segundo Avellaneda, com o fato de que *“los jesuitas buscaban mantenerse independientes de la autoridad eclesiástica para evitar cualquier interferencia de los prelados en el nombramiento de sus doctrineros”*. Ainda segundo a historiadora argentina, *“los enfrentamientos de poder entre autoridades eclesiásticas y jesuitas fueron recurrentes por la superposición de privilegios pontificios concedidos a la Compañia que se superponían con el Patronato Regio y les permitía mantenerse al margen de la Iglesia diocesana”*³⁵². O fato é que a decisão da Companhia em não confirmar a nomeação de Cárdenas, devido à inexistência de bulas metropolitanas que a confirmassem, fez com que as relações entre o prelado e os inicianos se deteriorassem.

Entretanto, as relações conflituosas não se limitavam ao âmbito eclesiástico, já que também a disputa entre o bispo e o governador se acentuava. Hiestroza mandou prender homens da base de apoio de Cárdenas e esse respondeu com a excomunhão e com a proibição de que os jesuítas acolhessem o governador. Em um

Universidade era frequentemente procurada *“para resolver dudas”*. Abelardo Levaggi, por sua vez, defende que mesmo não existindo, oficialmente, a disciplina de direito canônico. Em 1621, o jesuíta Francisco Díaz Taño chegou a escrever *“un tratado fundado en Derecho”*. Ver mais em: MOYA, Silvano G.A. Bibliotecas y libros en la cultura universitaria de Córdoba durante los siglos XVII y XVIII. *Información, cultura y sociedad*, Buenos Aires, n. 26, 2012, p.17; LEVAGGI, Abelardo. La enseñanza del derecho en clave teológico-canónica en la Argentina hispánica, *IUSHISTORIA*, Buenos Aires, n. 4, 2007. p. 4. Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/1638-5862-1-PB.pdf. Acesso em: 15 maio 2012.

³⁵⁰ BIBLIOTECA NACIONAL DE ESPAÑA, op. cit., hojas 3, v. y 4.

³⁵¹ BIBLIOTECA NACIONAL DE ESPAÑA, op .cit., hojas 3, v. y 4.

³⁵² AVELLANEDA. *Estratégias*, op. cit., p. 116.

primeiro momento, o governador viu-se obrigado a transferir o poder ao tenente Lorenzo Ortega Vallejo³⁵³. O governador, entretanto, reagiu. Enquanto o Bispo se encontrava em viagem pelas reduções – visando estabelecer sobre elas a sua autoridade e, assim, garantir a cobrança de dízimos –, Hinestroza mandou prender o superior do convento de São Francisco. Posteriormente, baseando-se em supostas irregularidades em sua consagração canônica que, como dissemos, foram expostas em pareceres feitos por padres jesuítas, o Governador declarou vago o bispado de Assunção e ordenou o desterro de Cárdenas. Este, por sua vez, apesar de ter excomungado a todos, não teve alternativa a não ser deixar Assunção. O conflito entre o bispo e o governador ainda renderia a Hinestroza mais duas outras excomunhões. A esse quadro se somaria o agravamento das relações entre o bispo deposto e os inacianos, já que “*Cárdenas publicó un edicto en el cual acusaba a los religiosos y en especial al rector del colegio, Laureano Sobrino, de ser los principales responsables de todos los trastornos. Los declaró excomulgados y exhortó a los fieles que los evitasen por cismáticos*”³⁵⁴.

O fato é que a destituição do bispo e as tensões daí advindas não podem ser compreendidas adequadamente sem considerarmos os múltiplos interesses em jogo que até aqui descrevemos. Deve-se também considerar que as tensões e interesses conflitantes tiveram continuidade ainda na primeira metade do século XVII, e que, por não terem sido solucionadas, levaram à Revolução *comunera* do Paraguai do século XVIII. Cárdenas, que se encontrava “exilado” em Corrientes, após ver seus esforços e os de seus aliados fracassarem, enxergou na posse do novo governador – Diego de Escobar Osório – uma chance de promover uma reviravolta na situação que lhe era desfavorável. O novo governador e o bispo destituído, de fato, chegaram a um acordo que garantia a recondução de Cárdenas ao seu posto. Apesar de algumas divergências, o governador Osório acabou por se aliar ao bispo e, conseqüentemente, por se posicionar contra a Companhia de Jesus.

O equilíbrio de forças havia mudado e os *encomenderos* agora podiam contar com o apoio das duas principais autoridades da cidade. O governador se apressou em decretar que “*los dos Pueblos de Indios del Paraná llamados Itapuá y el Corpus*

³⁵³ Esse assunto foi tratado no *Cabildo* de Assunção. Ver Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción. Carpeta 6, f. 338. *Archivo Nacional de Asunción* (ANA). Alertamos que o A. N. A não possui identificação padronizada, portanto, utilizaremos aquelas disponibilizadas pela instituição. A partir de agora utilizaremos a sigla A.N.A.

³⁵⁴ AVELLANEDA., *Estrategias*, op. cit., p. 118.

que por la Real Audiencia de la Plata están mandado encomendar a los vecinos de esta dicha ciudad "se ponga en ejecución" e que "los dichos indios personalmente paguen sus tributos en servicio personal"³⁵⁵. Ou seja, o conflito havia sido reaberto, agora com outra conformação de forças em disputa. Sentindo-se fortalecidos, o segmento do *Cabildo* secular ligado ao governador e ao bispo declarou-se *Cabildo Abierto*³⁵⁶, tendo em vista a eleição de procuradores que seriam enviados à Audiência de Charcas para defesa de suas demandas. Essa decisão, por sua vez, não foi unânime, uma vez que haviam cabildantes contrários a Cárdenas, inclusive alguns que haviam sido por ele excomungados.

O recurso de chamamento ao *cabildo abierto* tem sido considerado por alguns historiadores como uma ação tipicamente *comunera*, o que inseriria os conflitos ocorridos durante o bispado de Cárdenas em uma "linhagem" de revoltas que, tendo início em Castela, teria tido seu apogeu com a Revolução dos *Comuneros* do século XVIII. Entre esses historiadores está Viriato Diaz-Perez, que defende uma linha de continuidade entre a ação dos *Cabildos* instalados na América e *la Comunidad* na Espanha. Já Avellaneda e Anzoategui³⁵⁷, por sua vez, encontram na convocação de *Cabildos abiertos* – como no caso em questão – uma manifestação baseada no direito consuetudinário, normalmente identificado com o "*derecho del comun*". Opinião que é acompanhada pelos politólogos colombianos Silvia Cogollos Amaya e Jaime Ramírez León, para quem "*La figura del cabildo abierto estaba basada en la fuerza de la costumbre y no se puede equiparar con otras que tenían existencia legal*"³⁵⁸.

Os mesmos autores, entretanto, alertam para os limites da participação dos habitantes das cidades tanto no *Cabildo* em sua versão "*cerrada*"³⁵⁹, quanto

³⁵⁵ A.N.A, Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción. Carpeta 7, f. 536-537.

³⁵⁶ *Ibid.*, f. 554.

³⁵⁷ ANZOATEGUI, Victor Tau. La costumbre como fuente del derecho Indiano de los siglos XVI y XVI". In: CONGRESO DEL INSTITUTO INTERNACIONAL DE HISTORIA DEL DERECHO INDIANO, 1973, Madrid, *Anais do Congreso del Instituto Internacional de Historia del derecho Indiano*. Madrid: Instituto Nacional de Estudios Jurídicos, 1973.

³⁵⁸ AMAYA, Silvia Cogollos; LEÓN, Jaime Ramírez. Perspectiva histórica del *Cabildo Abierto*. Una forma de participación ciudadana. *Revista Memoria y Sociedad*, Bogotá, v.8, n.16, 2004, p. 2.

³⁵⁹ O termo *cabildo cerrado* é utilizado pelos autores Silvia Cogollos Amaya e Jaime Ramírez León para designar a instituição do conselho municipal que era regido por legislação específica e mantinha encontros deliberativos regulares. Da mesma forma, o termo "*cerrado*" é utilizado de modo a diferenciar o conselho municipal - de atuação normatizada – e sua versão ampliada, conhecida como *cabildo abierto*. Esse último existiria e teria sua fundamentação na tradição e não na legislação de Índias.

“abierta”³⁶⁰. Segundo eles, é correto afirmar que o funcionamento de ambos, em “esencia, era participativa”, entretanto, “en la práctica la posibilidad de participación en la administración del municipio estaba restringida a un número reducido de miembros”. Estes, por sua vez, eram “pertenecientes a grupos familiares que lograban controlar por una parte a las asambleas de vecinos y por otra el ingreso a los cargos públicos cuya duración era anual y no reelegible”³⁶¹.

Nessa mesma linha argumentativa, a uruguaia Olga Zaballa Mantadas, estudiosa dos *Cabildos* coloniais, vai mais longe e questiona a capacidade representativa dessa instituição. Segundo ela, “Indudablemente se pretendió transplantar, aunque modificándolas, algunas de las instituciones que constituían en la época, el sistema político español”. O resultado, entretanto, não teria sido satisfatório, uma vez que “los Cabildos coloniais no fueron sino una mala copia de un boceto calcado en aquellos Concejos españoles que Carlos V liquidara como instituciones, al vencer a los comuneros de Villalar”³⁶². O historiador argentino Raul Labougle, por sua vez, acredita que a amplitude da participação dos moradores de Assunção não seja o mais importante, uma vez que, segundo ele, a ação do *Cabildo abierto*, ao eleger Cárdenas como governador, foi motivada por “un entusiasmo delirante”³⁶³.

Acreditamos, no entanto, que seja necessário matizar o papel representativo tanto do *Cabildo*, quanto do *Cabildo abierto*³⁶⁴. Mesmo conscientes de que o

³⁶⁰ Sobre a relação entre “*Cabildo abierto*” e “*cerrado*”, devemos ter em mente que “el cabildo abierto no funcionaba aisladamente de otras instituciones coloniales. De hecho, existía una estrecha relación entre el cabildo abierto y el cabildo cerrado. Este último, la instancia oficial encargada del gobierno y administración del municipio y en el que se decidían los asuntos legales o de envergadura de la ciudad, de hecho estaba reglamentado y reconocido en el Derecho Indiano, al igual que todos los funcionarios que en él tomaban parte. La relación de los dos cabildos era tal que en el cerrado se decidía sobre la convocación a cabildo abierto, teniendo aquel que acatar las resoluciones de este último. Sin embargo, el funcionamiento del cabildo cerrado no dependía del cabildo abierto ya que el gobierno y administración del municipio era potestad de las autoridades coloniales municipales”. AMAYA; LEÓN, op. cit., p. 2-3.

³⁶¹ Ibid., p. 6.

³⁶² MANTARAS, Olga Zaballa. *Cabildos coloniales*. Montevideo: Talleres Graficos Sur S.A, 1953, p. 19.

³⁶³ LABOUGLE, op. cit., p. 42.

³⁶⁴ Como forma de contribuir para a discussão sobre o nível de participação nos *cabildos abiertos*, recorreremos ao trabalho dos politólogos colombianos Amaya e León, para quem “uno de los interrogantes mayores sobre el cabildo abierto colonial tiene que ver con la composición de los participantes en sus reuniones. Este punto ha sido debatido por los estudiosos de las instituciones coloniales debido a que la calidad de vecino no era aplicada a todos los habitantes de la ciudad. En estricto sentido, vecino era aquel que tenía propiedades, renta, repartimientos de indios en la mayoría de los casos y que estaba obligado a proteger la ciudad y a permanecer en ella. Al lado de los vecinos se encontraban también los llamados “estantes” que eran individuos sin domicilio y con una permanencia pasajera en la ciudad o villa. Por último estaban los “habitantes” que tenían domicilio fijo

historiador espanhol Constantino Bayle era inaciano e que, portanto, tem sua produção marcada pelas prerrogativas da instituição que representa e pelos muitos conflitos ocorridos entre os jesuítas e as instâncias de poder metropolitano na América, não podemos desconsiderar seu alerta sobre o perigo existente na projeção de expectativas democráticas contemporâneas sobre os *Cabildos* coloniais³⁶⁵. Segundo ele, “*el Cabildo nacia por nombramiento y se perpetuaba por elección. No elección popular, sino de los cesantes; por ello acaso se exagere un poco ao poner en el Cabildo colonial el origen de las democracias actuales por Allá; de las democracias como hoy se entienden: un hombre, un voto.*” O Cabildo, portanto, era um “*mando de pocos, escogidos por pocos*”³⁶⁶. Não há dúvidas, entretanto, de que a convocação de todos os *vecinos* ao voto foi uma estratégia do grupo ligado aos *encomenderos*, de modo a reduzir o impacto da divisão do *Cabildo* secular entre contrários e apoiadores dos jesuítas. Esses últimos, por sua vez, reagiram à instalação, criando entraves ao funcionamento do *Cabildo*.

Em 1648, houve a formação de novo *Cabildo*, que se mostrou unanimemente a favor de Cárdenas. O bispo, sentindo-se fortalecido, passou a, novamente, interferir nas reduções. Os inacianos, então, acionaram sua rede de influência e conseguiram uma determinação do Vice-Rei para que o bispo cumprisse uma antiga determinação de apresentar-se à Audiência de Charcas. Tal determinação chegou a Assunção através de uma comissão real, mas o *Cabildo* secular decidiu não aceitá-la, sob a alegação de que o principal comissionado encontrava-se excomungado, ou seja, “*según derecho canónico y civil*” estava “*apartado del gremio de los fieles de nuestra Iglesia católica*”³⁶⁷.

pero que no contaban con los privilegios generales de los vecinos (ocupar cargos públicos, p.e.). De manera que quienes participaban en los cabildos abiertos por derecho propio eran los vecinos aunque en ocasiones este privilegio se extendía a los demás habitantes”. AMAYA; LEÓN, op. cit., p. 18.

³⁶⁵ O historiador colombiano Hermes Tovar Pinzón alerta para a formação heterogênea de Nova Granada e para as estratégias adotadas pela elite branca para concentrar poder. Acreditamos que, em um exercício de aproximação, possamos pensar a sociedade *asuncena* nos mesmos moldes. Segundo ele, “*la sociedad colonial de la Nueva Granada la constituían 4 grandes estratos: blancos, indios, libres o mestizos y negros esclavos. La mayor o menor movilidad era uno de sus rangos esenciales. Los blancos estaban divididos en peninsulares o españoles y en blancos herederos de peninsulares, llamados comúnmente crio-llos. La importancia de la adscripción al grupo blanco radicaba en los privilegios factibles de disfrutar en el orden civil, religiosos y militar.*” TOVAR PINZON, Hermes. *El Estado colonial frente al poder local y regional*. Revista Nova Americana, Torino, n. 5, 1982, p. 45.

³⁶⁶ CONSTANTINO BAYLE, S.I. *Los Cabildos seculares en la América española*. Madrid: Sapientia S.A de Ediciones, 1952, p. 102.

³⁶⁷ A.N.A. Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 7, f.631.

O *Cabildo*, então, tomou postura ofensiva, o que levou o governador e o bispo a tomarem atitudes contra a Companhia de Jesus e suas reduções.

*Al presente están en dichas doctrinas religiosos de la Compañía de Jesús in totum contra la forma del dicho Real Patronazgo y dichas cédulas, y ser como lo son la mayor parte o todos de **naciones extranjeras**[...] mandándoles se recojan a sus colegios[...] y dejen libres y desembarazadas las dichas doctrinas y las dichas provincias.*³⁶⁸

O texto dessa ata da qual extraímos a passagem acima é bastante elucidativo da situação que se criou e das reações dos envolvidos. Nele, explicitam-se as principais razões que, um século depois, ainda seriam significativas no embate travado entre os *comuneros* do Paraguai e os jesuítas. Segundo os que se opunham à Companhia, os padres, além de serem “estrangeiros”, arrogavam-se o direito de não se submeterem à jurisdição legal do *Cabildo* e do governador, e faziam, ainda, uso indevido da mão de obra indígena. Mais uma vez, o jesuíta é representado como o “de fora”, como alguém “alheio a qualquer fidelidade que não fosse a fidelidade ao seu instituto”³⁶⁹.

Recorremos, mais uma vez, a Sáez, para uma análise instigada pela reflexão que faz sobre a *invenção do inimigo*. Ao analisar a forma como os *Shedipawó* se relacionam com o homem branco, o antropólogo chama a atenção para o fato de que as narrativas indígenas, inicialmente, “não fazem alusão alguma ao homem branco, ao contrário, descrevem um mundo livre de suas mercadorias, de seus deuses”. Mas, em seguida, “tratam dele constantemente, isto é, a todo o momento, aparecem os nawa, os inimigos, ora semelhantes, ora monstruosos – ‘nawa’ é o termo que designa os homens brancos e que, atualmente, denomina os outros por excelência”³⁷⁰. Numa possível aproximação entre as situações que descrevemos até aqui, acreditamos que os *encomenderos* de Assunção desenvolveram com os jesuítas uma relação semelhante àquela que os *Shedipawó* desenvolveram com os brancos. Ao defini-los como estrangeiros, os estabelecem como o *outro-inimigo*, e, ao mesmo tempo, ao exigirem que “*dejen libres y desembarazadas las dichas doctrinas y las dichas provincias*”, remetem a um tempo “livre de suas mercadorias”.

³⁶⁸ Ibid. Sección Historia, vol. 20, f. 3. (grifo nosso).

³⁶⁹ FRANCO, op. cit., p. 122.

³⁷⁰ SAÉZ, Oscar Calavia. A terceira margem da história: estrutura e relato das sociedades indígenas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Leopoldo, v. 20, n. 57, 2005, p. 47.

Assim, os jesuítas foram os “*nawa*” – os inimigos dos Shedipawó – da elite *encomendera* de Assunção durante os séculos XVII e XVIII.

Entender como se deu esse processo que atribuiu ao jesuíta a condição de *inimigo-estrangeiro* em Assunção é fundamental para compreendermos as especificidades do levante *comunero* que ocorrerá no século seguinte, e, também, para identificarmos as formas de reelaboração e de ressignificação do conceito “*comunero*”. Entretanto, acreditamos que aludir ao fato de que a ordem era composta por muitos estrangeiros não necessariamente a ligaria aos *comuneros* de Castela, que questionaram a presença de flamengos no séquito dos cortesãos de Carlos V. Parece-nos que isso pode estar relacionado com questões de ordem política muito mais próximas – tanto espacialmente, quanto temporalmente –, já que os avanços dos bandeirantes paulistas constituíam desrespeito das fronteiras firmadas entre Portugal e Espanha, em um período em que a “União Ibérica” não mais existia. Além disso, a estratégia de “invenção do outro” foi bastante recorrente nos discursos das diferentes rebeliões ocorridas no século XVII no império espanhol.

Durante esse período, o governador que se achava doente, veio a falecer, e o *Cabildo* da cidade não perdeu a oportunidade de chamar novo *Cabildo abierto*, agora, para eleger um novo governador. A sustentação legal para tal atitude se encontrava na Real Cédula de 1537, sobre a qual já discorreremos. O novo governador eleito³⁷¹, Cárdenas, passou, então, a acumular a função de governador e de bispo. Uma das primeiras atitudes do novo mandatário foi a de, atendendo a um pedido do *Cabildo*, desterrar os padres da Companhia de Jesus de Assunção, sob a alegação de não cumprimento do Real padroado. Segundo Avellaneda, “*los jesuitas fueron sacados por la fuerza y embarcados en una balsa río abajo y sus bienes fueron saqueados [...] el púlpito y los confesionarios fueron quemados por la horda de descontentos que invadió el Colegio, La expulsión fue muy violenta*”³⁷².

Os jesuítas, rapidamente, organizaram a contraofensiva, recorrendo, novamente a sua rede de influência e a mecanismos legais, o que fez com que lograssem manifestações a seu favor, tanto da Audiência de Charcas, quanto do Vice-Rei. Don Sebastián de León, que havia sido nomeado governador – provisoriamente – pela Audiência de Charcas, teve seu nome confirmado por

³⁷¹ A.N.A. Copias de las Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 8, f. 7-8.

³⁷² AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit., p. 127.

Salvatierra³⁷³, em Lima, que exigiu que Cárdenas comparecesse à Audiência em La Plata³⁷⁴. Por carta³⁷⁵, o Vice-Rei declarava, ainda, que as reduções pertenciam à Coroa e que os indígenas reduzidos estavam livres de qualquer *mita*. Além dessas decisões favoráveis aos jesuítas, eles conseguiram também a nomeação de um novo bispo de sua confiança.

Na condição de aliados do governador eleito, do ex-governador Hinestrosa e dos espanhóis que haviam sido excomungados pelo prelado, os jesuítas se dedicaram a organizar as milícias *guaraní*³⁷⁶, visando à invasão da cidade e à deposição de Cárdenas. A invasão, segundo frei Gaspar de Arteaga,³⁷⁷ foi ilegal, pois as ordens previam uma entrada pacífica e a apresentação das ordens do Vice-Rei. A forma como se deu a invasão acabaria, posteriormente, custando o cargo e o envio do governador Don Sebastián de León à Espanha.

As milícias guaraní e os aliados espanhóis, liderados pelo governador nomeado, posicionaram-se fora da cidade, enquanto os grupos fiéis a Cárdenas procuraram impedi-los de entrar. Após alguns dias, as tropas leais a De León conseguiram ocupar a cidade, e Cárdenas e seus aliados foram presos. O juiz conservador, Frei Pedro de Nolasco – que possuía autoridade para julgar o bispo –, considerou-o culpado por dezenas de crimes, excomungou-o, multou-o e ordenou que fosse recolhido a um monastério³⁷⁸. Os aliados de Cárdenas, que se negaram a se retratar, foram, como havia pedido o procurador geral de Assunção, o Capitão Francisco de Vega, “*desterrados de la República*”³⁷⁹, além de excomungados e

³⁷³ García Sarmiento de Sotomayor, o conde de Salvatierra, tornou-se Vice-Rei do Peru em 1648, governando até 1655. Foi considerado um aliado dos jesuítas durante os conflitos ocorridos no bispado de Cárdenas, no Paraguai. A explicação mais provável para essa possível aliança pode estar no fato de que, quando atuou como Vice-Rei da Nova Espanha (1642-1648), Sotomayor teve problemas sérios com o bispo de Puebla, Juan de Palafox y Mendonza. Os conflitos teriam relação com o fato de o bispo ter se aliado aos integrantes do *cabildo* contra as reformas implementadas pelo Vice-Rei. Considerando que Cárdenas contava com aliados no Cabildo, Sotomayor pode muito bem ter visto nessa aliança uma reedição dos problemas por ele enfrentados na Nova Espanha, optando, assim, por apoiar os jesuítas. HANKE, Lewis; RODRÍGUEZ, Celso. *Los virreyes españoles en América durante el gobierno de los Austrias*. México: Biblioteca de Autores Españoles, 1978.

³⁷⁴ A Audiência de Charcas recebe também a denominação de Audiência de La Plata em alguns documentos.

³⁷⁵ PASTELLS, op. cit., p. 202.

³⁷⁶ CHARLEVOIX, op. cit., *Historia*, p. 189.

³⁷⁷ VILLALON et.al., op. cit., 1768.

³⁷⁸ CHARLEVOIX, op. cit., *Historia*, p. 261-274.

³⁷⁹ Passamos a transcrever a parte final da solicitação realizada pelo Procurador Geral de Assunção: “*Pídese el castigo y que sean echados y desterrados de la República como perjudiciales al bien común: primero, por común falso; segundo, por escritos libelosos; tercero, por orden del Virrey y sentencia del Juez apostólico; cuarto, por vindicta y ejemplaridad pública; quinto, por haber sido ellos los causantes de todos los daños que resultaron de la elección (contra todo derecho) de Gobernador,*

obrigados a pagar multa. Alguns, sob ameaça de morte, não só se retrataram, como também produziram documentos em desagravo aos inacianos.

Vários documentos foram alterados ou destruídos, como já referimos, a transcrição que segue é a ordem dada pelo juiz conservador Gabriel de Cuellar após o final do conflito, cujo objetivo era promover a reparação pelas pretensas calúnias que os jesuítas haviam recebido.

Declarantes y protestantes, que todos los dichos decretos, instrucciones poderes, informes y demás papeles en que dichas calumnias se expresaron, sean borradas, testadas y sacados de los libros, protocolos, procesos, archivos, secretarías y demás lugares donde se hallaren o personas que los retuvieran: para lo cual se despachen las requisitorias necesarias, con penas graves, para que dondequiera que los dichos Capitulares los hubieren remitido, sean borrados, testados y sacados como su Santidad lo manda.³⁸⁰

A destruição dos documentos que diziam respeito ao conflito ocorrido em Assunção, pode ser pensada a partir da discussão proposta por Bouza sobre a prática arquivística. Segundo ele, *“los archivos nunca há sido, ni serán, inocentes, porque la decisión de qué guardar y que no guardar, quién y, sobre todo, dónde en absoluto lo son. Como todas as realidades históricas, han sido construídos, modelados, eliminados utilizados”³⁸¹*. Logo, a decisão estratégica do juiz conservador de mandar destruir essa documentação parece apontar para sua consciência do poder que os arquivos possuíam na *“conservación de la memoria”³⁸²*.

A perda dessa documentação é motivo para lamentos pelos pesquisadores, ainda mais quando tratamos da burocracia instituída pela monarquia espanhola, *“cuyo gobierno pasaba ya por la escritura”*. Com a impossibilidade de acessarmos parte das atas do *Cabildo* de Assunção, fica prejudicada a reconstituição das medidas adotadas para a *“conservación de las decisiones adoptadas y de sus circunstancias”*, como, também, a compreensão de *“una práctica del ejercicio de la política”³⁸³*. Cabe, contudo, ressaltar que não podemos tomar as atas do *Cabildo* de Assunção como representação fidedigna das discussões e das decisões tomadas

de la persona del Obispo Fray Bernardino de Cárdenas. Suplica destierro perpetuo para todos los culpados, á excepción de los que con cristiano celo han dado satisfacción á dichos religiosos. — En la Asunción, á 22 de Abril de 1651”. PASTELLS, op. cit., p. 250.

³⁸⁰ CARTAS ANUAS 1653-1654, doc. XXIV. In: CORTESÃO, Jaime. *Manuscritos da Coleção de Angelis (MCDA)*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1952, p. 120-254.

³⁸¹ Bouza, op. cit., p. 286.

³⁸² Idem.

³⁸³ Ibid., p. 284.

pelos *vecinos cabildantes*. O Cabildo fazia “*parte de la grand estructura político-administrativa de la corona española*”, suas atas, portanto, não são descrições criteriosas e inocentes de suas reuniões; constituindo-se, antes, em “*producto de las acciones de gobierno del cuerpo y de interacción con otras instituciones*”, logo, devem ser considerados como “*escritos de poder*”³⁸⁴.

Como bem observado pelo historiador brasileiro João Hansen, ao analisar a documentação dos arquivos da Câmara da Bahia do século XVII, “as Atas e as Cartas são discursos, em geral, mal escritos, banais e padronizados que, independentemente de sua qualidade” nos permitem, em alguma medida, “estabelecer prescrições e temas locais”³⁸⁵. Hansen recorreu às atas e às cartas, de modo a historicizar os temas abordados no texto literário – a sátira – de Gregório de Matos.

Considerando a importância que esse tipo de documentação – no caso, as Cartas jesuíticas e as Atas de Cabildo – tem para a tese, os cuidados teórico-metodológicos propostos por Hansen são, sem dúvida, extremamente válidos. É preciso, portanto, ter presente que uma “normatividade hierárquica [...] permeia o discurso das Atas e Cartas” e que “os discursos dos oficiais da Câmara em Atas e Cartas recortam-se em um espaço móvel de intervenções, temas e posicionamentos, no qual o fundamento mercantil [comercial] é o principal ordenador das trocas discursivas”³⁸⁶.

Acreditamos que, assim como para a Bahia do século XVII, também para a Assunção do mesmo período, os interesses econômicos e, no caso específico da última, a disputa por mão de obra indígena e pelo mercado da “*yerba*”, tenham sido os principais causadores dos embates descritos nas atas. Mas esses registros, vale lembrar, não estão imunes às disputas políticas, pelo contrário, em muitos casos, são fortemente influenciados por elas, ou dito à maneira de Hansen, a representação nas atas pode ser “azedada com muito descontentamento”³⁸⁷.

As disputas judiciais e os mandos administrativos se seguiram e, em um movimento de idas e vindas entre as diferentes instâncias do Estado Espanhol, a

³⁸⁴ GARZÓN, Gabriela Parra. La práctica documental en los primeros tiempos del Cabildo de Córdoba del Tucumán. *Anuario del Centro de Estudios Históricos “Prof. Carlos S. A. Segreti”*, Córdoba, n 5, 2005, p. 50-51.

³⁸⁵ HANSEN, João Adolfo. *A Sátira e o Engenho*. Gregório de Matos e a Bahia do Século XVII. 2. ed. Cotia, Campinas: Ateliê Editorial, Editora da UNICAMP, 2004, p. 108.

³⁸⁶ *Ibid.*, p. 147.

³⁸⁷ *Ibid.*, p. 116.

Companhia de Jesus acabou por conseguir reverter as decisões que lhe eram contrárias. Dentre as principais demandas obtidas pelos inacianos, estão o direito de manter milícias indígenas armadas, a proteção aos indígenas reduzidos e sua isenção do *servicio personal* e o direito de transformar as taxações previstas em expedições de defesa das fronteiras realizadas pelas milícias guaranis³⁸⁸. Vários anos depois, o bispo Cárdenas teria sua consagração reconhecida³⁸⁹ e o direito de reassumir o bispado de Assunção; sua idade avançada, entretanto, não mais permitiu que isso se efetivasse.

O conflito que havia sido travado entre a Companhia e Cárdenas e o *Cabildo*, dominado pela facção dos *encomenderos*, chegava ao fim. Os elementos que o haviam motivado, entretanto, continuavam inalterados e ainda muito presentes. No caso do Paraguai colonial, deve-se admitir que houve um fator motivador que se mostrou constante nos embates que ocorreram entre os *encomenderos* de Assunção e seus aliados e os representantes do Estado Espanhol. Esse elemento que esteve presente tanto nos levantes contra Cabeza de Vaca, quanto nos conflitos ocorridos no tempo de Cárdenas e na Revolução *comunera* de 1721 foi a questão da exploração da mão de obra indígena. É claro que essa questão se apresentou de maneiras diferentes e com certas especificidades em cada momento distinto e em cada um dos levantes. Entretanto, é inegável que, no Paraguai colonial, os levantes contra o poder metropolitano – quer tenham se auto atribuído a condição de revolta *comunera* ou a ela tenha sido imputada essa condição, tanto por seus inimigos,

³⁸⁸ Como exemplo destas ações, temos o documento *Relación compendiosa de los servicios, q han Hecho â su mag.º los Índios delas doctrinas, q estan â cargo delos PP. dela comp.ª de Jesus em esta Provincia del Paraguay de Nación Guaranis, ô como los llaman vulgarmente Tapes, desde el año 1637 hasta otubre del presente 1735 Archivo General de La Nacion – Buenos Aires/Argentina sala IX, Legajo 6-9-7*. Ele relata os feitos realizados pelos indígenas e jesuítas – e muitas vezes também o seu custo. O objetivo deste documento, assim como de tantos outros do mesmo tipo arquivados no AGN, era convencer ao Império Espanhol que as reduções não deveriam ser alvo de taxações altas de imposto, justificando, que elas, há muito tempo, serviam a coroa e mesmo tinham grandes gastos nessas ações.

³⁸⁹ Sobre o Bispo Cárdenas, após sua deposição pode-se dizer que “*en 1657 la Congregación del Concilio de Trento declaró que la consagración episcopal de Bernardino de Cárdenas había sido válida en cuanto al conferimiento del sacramento e impresión del carácter, y nula en cuanto al ejercicio de sus facultades, y que por lo tanto la toma de posesión había sido ilegítima. El Papa Alejandro VII otorgó al consagrado y al consagrante absolución y dispensa el 16 de febrero de 1658. En 1660 el Consejo de Indias ordenó su reposición a Asunción, que no fue posible por su edad avanzada. Se dice que pensaron hacerlo Obispo de Popayán. En 1663 fue nombrado Obispo de Santa Cruz de la Sierra, que administró desde Mizque, de 1663 a 1666. Por razones de salud se trasladó a Arani en 1667. Falleció allí el 20 (o 24) de octubre de 1668.*” MORALES, Javier Baptista. *Bernardino de Cárdenas. Disponible em: <<http://javierbaptista.blogspot.com.br/2007/07/el-obispo-bernardino-de-cardenas-y-los.html>>*. Acesso em: 01 set. 2012.

quanto a *posteriori* pela historiografia – estiveram inegavelmente ligados à questão do *servicio personal*.

Como já referido, no caso dos levantes que tiveram lugar no tempo do bispo Cárdenas, não há indicações claras de que os rebeldes se tenham denominado de *comuneros*. No que diz respeito à biografia do bispo Cárdenas, escrita por Wolfgang Priewasser³⁹⁰, em 1944, e publicada em 2002 – que é fartamente documentada –, o autor também não faz referências diretas ao termo *comunero* ou qualquer associação possível a ele. Como procuramos evidenciar, os revoltosos procuraram utilizar a legislação de Índias em vigor, apelando às instâncias do poder espanhol constituído na América. Já as convocações de *Cabildo abierto*, como referido por Diaz-Perez, com todos os limites de participação política que podem ser a ele imputados e com os cuidados que devem ser tomados para evitar uma análise teleológica, podem, sim, ser percebidos como a manutenção de uma prática tradicional, cuja origem remontaria às comunidades castelhanas. Para fundamentar essa percepção de compartilhamento de ideias e de práticas no tempo, recorreremos a Skinner, que admite que deve-se “assumir, antecedentemente à investigação histórica, que nossos antepassados compartilhavam pelo menos algumas de nossas crenças”³⁹¹. O fato de os revoltosos de Assunção do século XVII terem defendido ideias e práticas políticas próprias dos *comuneros* castelhanos não significa que se possa estabelecer uma relação direta e inequívoca de continuidade ou ancestralidade entre os movimentos.

3.4 CONFLITOS EM ASSUNÇÃO. DAS ESPECIFICIDADES LOCAIS À CRISE POLÍTICA DO ESTADO ESPANHOL.

Não temos, de nenhum modo, a pretensão de realizar um exercício exaustivo de comparação, entretanto, desconsiderar o contexto político-econômico – em termos dos domínios do Império espanhol – seria empobrecer a análise sobre a revolta ocorrida durante o bispado de Cárdenas. Logo, é preciso considerar que “o processo de dissolução do império espanhol, em 1640, produziu casos de irredentismo que contribuem para sustentar novas concepções políticas. Em Nápoles e na Catalunha, e mesmo no reino de Portugal, introduziu-se uma nova

³⁹⁰ PRIEWASSER, *El Ilmo*, op. cit..

³⁹¹ SKINNER, op. cit., 1988. p. 257.

prática política nas relações mantidas entre reinos e soberanos”³⁹². É preciso, portanto, procurar compreender as insurreições da metade do século XVII em Assunção, não como uma façanha idealista de um povo sempre em situação de desfavorecimento – como propôs Diaz-Perez, em algumas de suas análises –, mas como uma reação política típica deste momento histórico³⁹³.

O ano de 1640, havia se iniciado com as revoltas em Portugal, Nápoles e na Cataluña, uma situação de “crise e ulterior deterioração da monarquia dos Áustrias”, que por sua vez, “têm ultimamente vindo a ser encaradas, não tanto do ponto de vista da ideia da decadência do Império [...] mas antes como o produto da incapacidade de reduzir as resistências particularistas surgidas nos diferentes espaços políticos tradicionais (reinos, principados)”³⁹⁴. Esses diferentes espaços e momentos políticos – nos quais, acreditamos, podemos incluir o Paraguai do século XVII – “compartilham certa ‘cultura da revolta’”, conforme designação adotada por Roger Chartier para a situação da França setecentista³⁹⁵, na qual “o conjunto da comunidade, apoiado em solidariedades de vizinhança [...] reage à violação de seus direitos ancestrais”³⁹⁶. Temos também outra recorrência, a identificação de um “outro-estrangeiro” como o responsável pelas situações infortúnio. Este excluído – como bem definiu De Certeau³⁹⁷ – tem múltiplas identidades nas diferentes revoltas que são o alvo de nossa análise.

No caso específico dos conflitos protagonizados durante o bispado de Cárdenas em Assunção, o “outro-estrangeiro” é a Companhia de Jesus. Isso assume ainda maior relevância, quando sabemos que a ordem jesuíta será também o “outro” na Revolução dos *comuneros* do Paraguai do século XVIII. Isso, por sua vez, não foi uma exclusividade do Paraguai, pois como Figueiredo lembra – ao delinear os comportamentos recorrentes nas rebeliões coloniais ocorridas na América portuguesa – também nos domínios portugueses “a expulsão dos jesuítas”

³⁹² FIGUEREDO, *Linguagem*, op. cit., p. 24.

³⁹³ Para melhor compreensão das revoltas típicas da crise política do Império Espanhol da primeira metade do século XVII, ver: VILLARI, Rosário. *Revoluciones Periféricas y Declive de la Monarquía Española*. In: ELLIOTT, J. H. et al. *1640: la Monarquía Hispánica en Crisis*. Barcelona: Crítica, 1992; ELLIOTT, J. H. *La Rebelión de los Catalanes (1598-1640)*. Un Estudio sobre la Decadencia de España (1598-1640). México: Siglo XXI, 1986.

³⁹⁴ HESPANHA, António Manuel. Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais. *Análise Social*, Lisboa, v. XXVIII, 1993, p. 81.

³⁹⁵ CHARTIER, Roger. *A História Cultural: entre Práticas e Representações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990. p. 199.

³⁹⁶ FIGUEREDO, *Linguagem*, op. cit., p. 19.

³⁹⁷ CERTEAU, Michel de. *L'Étranger ou l'union dans la différence*. Paris: Desclée de Brouwer, 1991, p.14. (tradução nossa).

foi uma prática adotada pela elite quando esta pretendia “participação popular de amplo espectro”³⁹⁸.

O raciocínio utilizado por Michel de Certeau para analisar o lugar ocupado pelo estrangeiro no texto evangélico “o grande julgamento”³⁹⁹ nos parece bastante adequado para refletir sobre os conflitos ocorridos em Assunção na metade do século XVII. Especialmente, quando ele alerta que a forma como as sociedades “criam” estrangeiros. O conflito *asunceno* parece evidenciar bem isto, na medida em que os inacianos encarnam o estrangeiro não só por sua condição de não-espanhois ou de forasteiros, mas pelos interesses que eles representavam. É preciso ressaltar que os jesuítas não estavam sós em suas posições e interesses, já que possuíam aliados na cidade e estes não podem ser identificados como estrangeiros – por sua condição de *paisanos* –, e que integrará o grupo que será excluído para a criação daquilo que o autor francês chama de “entre nós”⁴⁰⁰.

Duas questões principais contribuíam significativamente para que os *asuncenos* fizessem da Companhia de Jesus seu principal “outro-estrangeiro” nos séculos XVII e XVIII. A primeira estava relacionada a sua condição de entrave ao uso da mão de obra indígena pelos *encomenderos* paraguaios, na medida em que, ao reduzirem as populações indígenas, impediam que esse grupo tivesse acesso a ela. A segunda questão, decorrente da primeira, estava relacionada com a situação das reduções jesuítico-*guaraní*, que haviam se tornado estruturas produtivas que competiam diretamente com a produção de víveres e, principalmente, de “*yerba*”, podendo contar com o trabalho indígena de que os *asuncenos* tanto se ressentiam.

Essa situação havia sido agravada pelos constantes ataques de bandeirantes paulistas que provocavam a diminuição da população indígena, tanto por apresamento, quanto em decorrência da instabilidade constante na região, que provocava fugas e mortes. Devemos ter claro, também, que o Paraguai do século XVII não possuía zonas mineradoras importantes, apresentando uma economia baseada na monocultura e muito dependente da produção da “*yerba-mate, cuya extracción, transporte, laboreo y exportación dependían del trabajo del indio, sujeto a la encomienda y a la mita*”⁴⁰¹.

³⁹⁸ FIGUEIREDO, Linguagem, op. cit., p. 19.

³⁹⁹ Mateus 25: 35-38. In: BÍBLIA. Português. Bíblia Sagrada. Edição Revista e atualizada. Brasília: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

⁴⁰⁰ Nesse artigo, sem tradução para: CERTEAU, *L'Étranger*, op. cit., p.14. (tradução nossa).

⁴⁰¹ VELÁZQUEZ, Elección, op. cit..

O problema não estava exclusivamente na redução da oferta de mão-de-obra indígena, que, em sua maioria, já se encontrava reduzida, e, portanto, não podia mais ser explorada pela elite econômica de Assunção, mas no fato de que as reduções jesuíticas a utilizavam para produzir *yerba* e concorrer diretamente com a produção *asuncena*. Segundo Caravaglia, uma das maiores autoridades no estudo da produção ervateira na região do Prata, por volta da metade do século XVII, “*la orden [dos jesuítas] controla aproximadamente uns 30% del valor total de la yerba que se trafica en los mercados de Santa Fe y Buenos Aires*”⁴⁰².

Para Don Fray Cristóbal de Mancha y Velasco, bispo de Buenos Aires – que foi o responsável pelo parecer desfavorável à Companhia de Jesus quando do conflito com Cárdenas –, as reduções eram muito prósperas, devido à qualidade da *yerba* e do mel que produziam. Segundo ele, “*si nesta parte huviera ciudades de Españoles fueran sus vecinos los mas ricos del mundo*”. Não descuidou, no entanto, de acusá-los de praticar comércio ilegal, realizado em portos clandestinos nas fazendas jesuíticas, e de reclamar da quantidade – excessiva, na sua avaliação – de carne oferecida aos indígenas. Não sem certo exagero, afirmou que os jesuítas tinham acesso a “*la yerba que es mejor que oro*”⁴⁰³. O Bispo Velasco, deve-se ressaltar, era um aliado de Cárdenas, e, portanto, desafeto dos jesuítas, o que justifica a sua percepção sobre as reduções da Companhia de Jesus e expõe a forma como pensavam os inimigos da ordem na região platina.

Os jesuítas, por sua vez, em todo o período em que estiveram no Paraguai, argumentavam que “*los españoles de esta tierra [...] son enemigos del trabajo, inconstantes en lo que emprenden, descuidados, no miran mas de a lo presente [...] son grandes pedidos entre si y de aquí nace que todo el pueblo este caído y deshabitado viviendo todo el año en las chacras o haciendas que tienen*”⁴⁰⁴. Tal argumento foi empregado de forma recorrente pelos cronistas inicianos, e, ainda na primeira metade do século XVIII, diziam que “*durante todo este tiempo aspiraban los*

⁴⁰² GARAVAGLIA, Juan Carlos. *Mercado interno y economía colonial*. Ed.Grijalbo: México, 1983, p. 78.

⁴⁰³ BIBLIOTECA NACIONAL DE ESPAÑA, op. cit., hoja 5 vuelto.

⁴⁰⁴ Informe de um jesuíta anônimo sobre as cidades do Paraguai e do Guairá Año 1620, N° XXXII in CORTESÃO, Jaime. *MANUSCRITOS DA COLEÇÃO DE ANGELIS (MCDA)*. Rio de Janeiro: Arquivo Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1959, p.164.

*habitantes de esta ciudad a una injusta servidumbre de parte de los indios, que se llama **servicio personal***⁴⁰⁵ (grifo en *italico* na carta)⁴⁰⁶.

Não há dúvida de que os privilégios conseguidos pelos jesuítas, junto às instâncias de poder espanhol, foram fundamentais para a manutenção das reduções e para o aumento de sua influência junto aos indígenas. É inegável, também, que essas condições privilegiadas acabaram acentuando as discórdias já existentes entre os inacianos e a elite *encomendera* de Assunção. O acirramento das animosidades fica evidenciado nesta petição feita pelo *Cabildo* ao Governador Pedro Lugo y Navarra:

*y siendo así verdad que a mas tiempo de ochenta años que los indios de la dicha provincia dieron la obediencia a su majestad. Y han acudido a hacer sus mitas y pagar sus tributos a mi parte y desde dicho tiempo han sido y son cristianos y todos los años curas y doctneros de los pueblos sus vecinos entraban a confesarlos y administrarles los sacramentos, por falta de sacerdotes que ponerlos en propiedad. Y solo con este título sin otro derecho hoy **los dichos padres han pretendido que los dichos indios sean obra y misión suya como indios infieles y bárbaros y no consienten ni permiten que los caciques envíen las mitas a pagar el tributo a sus encomenderos y sobre este caso han ganado provisión de su Alteza.***⁴⁰⁷

Nessa petição parece ficar evidente o descontentamento dos *asuncenos* em relação aos privilégios alcançados pelos inacianos, mas não só. O argumento dos *encomenderos* do Paraguai, aqui utilizado, se repetirá por todo século XVII e também na Revolução *comunera* do Paraguai do século XVIII⁴⁰⁸. Cabe lembrar, entretanto, que a demanda pelo uso da mão de obra indígena, pensada como

⁴⁰⁵ Sobre o *servicio personal*, o jesuíta Diego de Torres defendeu que era: “general y comun en estas gobernaciones el serui^o personal que los españoles encomenderos y vezinos (que llaman) tienen de los yndios que es seruise dellos ydesus mugeres y hijos como de esclavos sin que ellos tengã cosappia y algunas vezes apartando los maridos delas mugeres ymui de hordin^o los hijos de los padres” [...] “los quales lostratan peor que esclavos y au que a bestias [...]”. TORRES, Diego de. Cartas Anuas de la Provincia del Paraguay, Chile y Tucumán de la Compañía de Jesús. In *Documentos para la Historia Argentina* – Iglesia. Buenos Aires: Jacobo Peuser, 1929, p. 9.

⁴⁰⁶ C.A. 1720-1730, p.48.

⁴⁰⁷ Petição apresentada ao governador do Paraguai pelo Procurador Geral de Assunção. Año 1637, N^o VIII. In: CORTESÃO, op. cit., 1959, p. 55-56. (grifo nosso).

⁴⁰⁸ Sobre este tema, a participação jesuítica na Revolução *comunera* do Paraguai, trataremos mais adiante, mas, e a título de exemplo, transcrevemos a fala do Capitão Prudêncio de Posada ao Procurador do *Comun* em 1731, na qual acusa os padres da Companhia de Jesus de fomentar dissensões entre os moradores de Assunção, inclusive, fornecendo gado para alimentar as milícias de seus aliados. Segundo ele, “los reverendos Padres de La Compañía fomentan esta parcialidad; porque (deram?) quarenta y cinco cabezas de ganado bacuno q el justícia mayoir s las pidió para manutención de La gente que estaba en La Plaza” *Correspondência por el común de las milicias del Paraguay, Legajo Charcas 313, folio. 39 (vuelto)*.

“remédio para sua pobreza”⁴⁰⁹ não foi uma exclusividade dos *asuncenos*. Figueiredo, referindo-se à situação da América portuguesa, afirma que “a miséria que afligia os vassalos” levou os moradores das Minas a escreverem “ao rei afirmando-se penalizados com os ataques dos ‘bugres gentio brabo’”. Dessa forma, buscavam a obtenção de licença régia para preparar expedições para prear índios e buscar jazidas em suas terras, remédio para a “miséria e consternação em que se vêem”⁴¹⁰.

Como dissemos, ainda que não seja nosso objetivo realizar um trabalho exaustivo de comparação entre os conflitos ocorridos no Paraguai, e os demais ocorridos em áreas coloniais do Império espanhol, é fundamental compreender – como aqui procuramos demonstrar – que as demandas dos moradores de Assunção nos séculos XVII e XVIII não são exclusivas e/ou específicas. Elas se inserem em uma realidade que, em maior ou menor grau, atingiu boa parte das áreas coloniais ibéricas. É também importante, lembrar que não só há uma recorrência em termos de demandas e de soluções possíveis pensadas pelos atores, mas também em termos de ideologias e de vocabulário normativo disponível e que caracterizou as revoltas ocorridas no império espanhol em crise em meados do século XVII e no império português em reconstrução após a Restauração, em 1640.

3.5 A HISTORIOGRAFIA A SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DE UM MITO FUNDADOR COMUNERO.

Logo no início de nossas reflexões sobre as rebeliões ocorridas em Assunção, durante o período do bispado de Cárdenas, alertamos para o fato de que o conceito “*comunero*” não é referido, em nenhum momento, na documentação do período⁴¹¹. Dessa forma, não podemos propor uma análise do uso do conceito pelos atores envolvidos, uma vez que, pelo que podemos averiguar, sequer o utilizaram. Entretanto, ainda que neste trabalho tenhamos definido, para fins de análise, que os conflitos nos tempos do bispo Cárdenas foram importantes antecedentes da

⁴⁰⁹ “Requerimento dos moradores de Guarapiranga, 1746” apud Maria Leônia Chaves de. *Gentios Brasileiros*. Índios Coloniais em Minas Gerais Setecentista. 2003. 401 f. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2003, p. 57.

⁴¹⁰ FIGUEIREDO. Linguagem, op. cit., p. 9.

⁴¹¹ Vale lembrar, aqui, que uma parte considerável da documentação referente ao período foi alterada e/ou destruída.

Revolução dos *comuneros* do Paraguai no século XVIII, e não rebeliões *comuneras*, essa não tem sido, de modo geral, a opinião de outros pesquisadores.

O que propomos a seguir não é uma exaustiva análise da historiografia sobre o ocorrido, mas uma primeira tentativa de análise dos usos do conceito *comunero*, não pelos atores envolvidos no conflito, mas pela historiografia e, ainda, pela poesia e a pela novela histórica, que contribuem significativamente para a difusão de certa memória sobre as revoluções referidas como *comuneras*. Segundo o historiador espanhol Pedro Carasa Soto, *“las sociedades concretas, bien sean vecindades locales, comunidades regionales o unidades nacionales más amplias, necesitan también una memoria colectiva con la que construir su identidad, fijar unos Orígenes”*⁴¹². Mas não só isso, pois, ainda segundo Carasa, as sociedades necessitam criar fatos e personagens, para ter o *“que celebrar y conmemorar, e incluso hasta mitificar su procedencia”*⁴¹³. Nossa hipótese é que parte significativa da historiografia sobre os conflitos durante o bispado de Cárdenas, ressignificou essas rebeliões, projetando ideias e comportamentos que não lhe eram próprias, de modo a torná-las *“comuneras”*. Para tanto, estabeleceu uma continuidade que, não raro, tem seu início nos levantes de Castela, passando pelos *comuneros* da época de Cabeza de Vaca, pelos conflitos do século XVII e XVIII até ajudar a construir uma *“identidade paraguaia”*. O poeta Eloy Fariña Núñez, nas primeiras décadas do século XX, parece-nos, sintetizou bem esta tentativa de construir uma imagem *“comunera”* da sociedade Paraguai. Segundo ele, Assunção foi *“la muy noble y muy ilustre, la ciudad comunera de Las Indias, madre de la segunda Buenos Aires, y cuna de la libertad de América!”*⁴¹⁴.

Essa construção historiográfica pode ser constatada na descrição que o historiador Efraim Cardoso faz do paraguaio colonial⁴¹⁵: *“el paraguayo civil se creía regido, antes que por las leyes de la Corona, por su propio concepto de autonomía personal y política [...] su reino era el reino de la libertad [...] hizo la guerra y*

⁴¹² SOTO apud ROSA, op. cit., p. 12.

⁴¹³ Ibid., p. 12.

⁴¹⁴ NÚÑEZ apud DIAZ-PEREZ, op. cit., p. 128.

⁴¹⁵ Efraim Cardoso nasceu em 1906, Vila Rica, no Paraguai, em uma família de intelectuais. Formou-se bacharel em Direito, tendo atuado como jornalista, historiador, militar, político e professor universitário. Produziu cerca de dezesseis obras sobre a história do Paraguai, sendo a segunda metade do século XIX e o início do século XX, seus períodos de pesquisa preferenciais. Foi responsável pela cátedra de história colonial paraguaia, tanto na “Universidad Nacional”, quanto na “Universidad Católica ‘Nuestra Señora de la Asunción’”. Faleceu em 1973. PÉREZ-MARICEVICH, Francisco. *Diccionario de la literatura paraguaya*. Assunção: Biblioteca Colorados Contemporáneos, 1983.

*ensangrentó los campos del Paraguay en una de las más tremendas conmociones de la historia americana: la Revolución de los Comuneros*⁴¹⁶. A posição assumida pelo historiador paraguaio Efrain Cardoso só pode ser compreendida considerando que “toda pesquisa historiográfica se articula com um lugar social de produção sócio-econômico, político e cultural”⁴¹⁷, sendo que essa premissa será uma preocupação sempre presente em nossa análise da produção historiográfica sobre os conflitos ocorridos durante o bispado de Cárdenas em Assunção.

As ideias de um paraguaio colonial regido por princípios de autonomia política e luta por liberdade, muito provavelmente, foram influenciadas por sua experiência como oficial do exército paraguaio na guerra do *Chaco*, vencida pelo Paraguai frente à Bolívia, no início dos anos 30 do século XX. Difícil acreditar que uma vitória que confirmou a posse de mais de 50% do território paraguaio – considerando que haviam se passado somente cerca de 60 anos desde a grave derrota paraguaia na “Guerra do Paraguai” –, e que teve a participação direta de Cardoso na Comissão de limites, não tenha influenciado sua forma de pensar o “povo paraguaio”. Devemos ter em mente, ainda, a participação de Cardoso como ministro da justiça do Paraguai entre 1939 e 1940, deixando o governo após um golpe militar⁴¹⁸.

Acreditamos, portanto, que assim como Cardoso, outros historiadores do tema, fortemente marcados *pelo lugar de onde produziram*, não se perguntaram “se a crença em questão” era racional de acordo com padrões dos rebeldes paraguaios, e menos ainda, se questionaram se “o padrão de racionalidade epistêmica”⁴¹⁹ de que se utilizam, era adequada para compreender as especificidades de rebeliões tão distantes no tempo. Acreditamos, e procuraremos demonstrar, que parte considerável da historiografia sobre o tema das rebeliões ocorridas durante o bispado de Cárdenas colaborou na construção de um “mito fundador” da identidade e da nação paraguaia. Estamos propondo que o mito fundador deva ser entendido como a construção de *“personajes, hechos o ideas con valor de referentes colectivos, emocionales o sentimentales, capaces de generar adhesiones globales,*

⁴¹⁶ CARDOSO, EFRAIM apud RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. *La Primera Revolución Comunera 1649*. Asunción: El Lector, 2012 (prólogo). Disponível em: <http://www.portalguarani.com/1067_juan_bautista_rivarola_paoli/19600_la_primera_revolucion_comunera_1649_por_juan_bautista_rivarola_paoli.html>. Acesso em: 13 dez. 2013.

⁴¹⁷ CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982, p. 66.

⁴¹⁸ Para maiores informações sobre Efrain Cardoso ver: CARDOSO, Efrain. *Los derechos del Paraguay sobre los Saltos Del Guaira*. Asuncion: Talleres gráficos “Asunción”, 1965; PÉREZ-MARICEVICH, op. cit..

⁴¹⁹ SKINNER, op. cit., 2002, p. 37.

de constituirse en espejos de conducta, de despertar añoranzas o advocaciones en el presente”.⁴²⁰

Nosso esforço, ao procurarmos entender os conflitos ocorridos no período do bispado de Cárdenas e de identificarmos suas especificidades, compreendendo-os em um conjunto mais amplo de revoltas da década de quarenta do século XVII no Império espanhol, tem por objetivo colaborar na reconstrução deste período da história paraguaia, ainda que de maneira parcial. Ao devolvermos a esse período, em alguma medida, o sentido que seus contemporâneos lhe atribuíam, acreditamos que estamos indo na direção inversa daquela que produziu o que chamamos aqui de “mito fundante” paraguaio. Isso porque nossa preocupação está em compreender o processo de formação dessa sociedade, que, no século XVIII, foi cenário da Revolução dos *comuneros*, em um procedimento que se contrapõe àquele que consagra o mito fundador que

à maneira de toda *fundatio*, [...] impõe um vínculo interno com o passado como origem, isto é, com um passado que não cessa nunca, que se conserva perenemente presente e, por isso mesmo, não permite o trabalho da diferença temporal e da compreensão do presente enquanto tal [...] Um mito fundador é aquele que não cessa de encontrar novos meios para exprimir-se, novas linguagens, novos valores e idéias, de tal modo que, quanto mais parece ser outra coisa, tanto mais é a repetição de si mesmo. [...] diferentemente da formação, a fundação se refere a um momento passado imaginário, tido como instante originário que se mantém vivo e presente no curso do tempo, isto é, a fundação visa a algo tido como *perene* (quase eterno) que traveja e sustenta o curso temporal e lhe dá sentido.⁴²¹

A análise sobre a contribuição da historiografia para a construção do mito fundador paraguaio – que tem em Cárdenas, pensado como um líder *comunero*, uma figura de significativa importância – nos parece fundamental, na medida em que os mitos obedecem “*siempre a una lógica histórica e ideológica muy concreta. En este caso, nos decantamos por delinear el uso de la revuelta*” durante o bispado de Cárdenas “*como mito político en su doble finalidad de apoyar, justificar y legitimar una determinada organización política, así como de socavar el desarrollo de otra realidad política contraria o antagónica*”⁴²². Cabe, ainda, dizer que, assim como bem alertou Skinner, ao descrevermos um quadro, passamos, inexoravelmente, a

⁴²⁰ CÁRCEL, Richard García. *El sueño de la nación indomable*. Los mitos de la guerra de la Independencia. Madrid: Temas de Hoy, 2007, p. 14.

⁴²¹ CHAUI, Marilena. *Brasil. Mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Perseu Abramo, 2000. p. 5.

⁴²² ROSA, op. cit., p. 198.

analisá-lo, esforço que pretendemos fazer neste tópico do segundo capítulo, no qual apontaremos as razões que levaram historiadores ou outros intelectuais a definirem as rebeliões do século XVII, em Assunção, como “*comuneras*”.

Duas obras, em especial, podem ter contribuído, ainda que sem essa declarada intenção, para a construção de uma interpretação historiográfica que identifica as revoltas durante o bispado de Cárdenas como *comuneras*. A primeira, em ordem de ano de sua publicação, é *Historia de las revoluciones de la provincia del Paraguay (1721-1735)*, escrita pelo historiador da Companhia de Jesus, o padre Pedro Lozano, provavelmente, entre os anos de 1735, fim da Revolução dos *comuneros*, e 1752, data indicada para sua morte⁴²³.

Assim como a documentação sobre o período das revoltas ocorridas durante a atuação do bispo Cárdenas em Assunção, também a obra de Lozano não menciona ou emprega o conceito *comunero*. Entretanto, a obra apresenta uma situação de apropriação do conflito do século XVII pelo principal líder *comunero* do século XVIII, José de Antequera. Segundo Lozano, após fugir de Assunção – diante da ordem de prisão sob acusação de traição – e de se refugiar na cidade de Córdoba, Antequera teria, de várias maneiras, tentado conseguir “*un manifiesto impreso del señor don fray Bernardino de Cárdenas, y un memorial de fray Gaspar de Arteaga, instrumentos ambos en que son más las calumnias contra los jesuitas del Paraguay que las líneas, y que los tiene prohibidos el Santo Tribunal de la Inquisición*”⁴²⁴. Ainda de acordo com historiador jesuíta, Antequera considerava tal documentação contra a Companhia de Jesus muito importante, uma vez que teria inclusive “*engañando [sic] la sencillez del reverendo Padre Guardián, su amigo*”⁴²⁵ para que pudesse ter acesso a ela.

Por certo, não devemos analisar o relato de Lozano sem considerar que o historiador da Companhia de Jesus representava e escrevia em nome de uma instituição envolvida diretamente no conflito do século XVIII. Como bem observado por De Certeau, “a história se define inteira por uma *relação da linguagem com o corpo* (social) e, portanto, também de sua relação com os limites que o corpo

⁴²³ STORNI, Hugo. *Catálogo de los jesuitas de la provincia del Paraguay (Cuenca del Plata) 1585-1768*. Roma: Institutum Historicum S. I., 1980.

⁴²⁴ LOZANO, Pedro. *Historia de las revoluciones de la provincia del Paraguay (1721-1735)*. Buenos Aires: Cabaut Y Cia Editores, 1905, p. 101.

⁴²⁵ *Ibid.*, p. 345.

impõe”, pelo “lugar particular de onde se fala”⁴²⁶. Logo, não é difícil concluir que o historiador Lozano, escrevendo de um lugar social marcado pela instituição de que fazia parte, contribuiu significativamente para a construção e difusão de uma imagem negativa dos *comuneros* do século XVIII e de seu principal líder.

Essa parece ser a chave para entendermos como a obra do padre Lozano contribuiu para estabelecer um vínculo e uma associação entre os levantes do século XVII e os *comuneros* do século XVIII. Lozano, ao relatar todo esforço realizado por Antequera para conseguir documentos sobre os conflitos ocorridos durante o bispado de Cárdenas, acabou por demonstrar que o líder *comunero*, tentando qualificar sua defesa diante do tribunal em Lima, procurou estabelecer uma relação de continuidade entre os levantes do século XVII e XVIII. Ou nas palavras de Lozano, Antequera buscou “*comprobar que siempre han sido malos los jesuitas del Paraguay, mejor dijera, para confirmar cuán envejecido es el odio de los paraguayos contra la Compañía*”⁴²⁷.

Ainda que a obra de Lozano só tenha sido publicada de forma completa em 1905⁴²⁸, em Buenos Aires, ela parece ter circulado no Paraguai, sob a forma de manuscrito. Pelo menos é o que podemos inferir do breve histórico disponível no Prólogo da primeira edição. Segundo os editores, este manuscrito teria sido adquirido de um livreiro de Leipzig chamado Karl W. Hiersemann. O livreiro alemão, por sua vez, teria comprado o manuscrito da família de um ex-combatente flamengo a serviço do Brasil na “*guerra de la Triple Alianza en el Paraguay*”. Acreditamos, portanto, que o manuscrito “*había estado en la Asunción, aunque no se daba él cabal cuenta de cómo había llegado allá*”⁴²⁹.

Independentemente da obra do Padre Lozano ter vindo a público somente em 1905, ou de ter circulado pelo Paraguai em forma de manuscrito, o que nos parece claro é que, ao descrever a tentativa de Antequera em estabelecer uma relação direta e causal entre os levantes do século XVII e do XVIII, ele influenciou de maneira significativa a forma como os historiadores do século XX e XXI – e que serão alvo de nossa análise a seguir – construíram a imagem de um “Cárdenas *comunero*”.

⁴²⁶ CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 77.

⁴²⁷ LOZANO, op. cit., p.101. (grifo nosso).

⁴²⁸ Antes da publicação da obra completa, houve uma publicação parcial “*en la Revista del Paraguay el año 1892, pero no alcanzó a imprimir más que una sexta parte del contenido del viejo volumen*”. LOZANO, op. cit., p. X (Prólogo).

⁴²⁹ LOZANO, op. cit., p. XI (Prólogo).

Outra importante obra que, acreditamos, pode ter tido significativa influência sobre a construção do mito do “Cárdenas comunero” é a chamada “*Colección general de documentos tocantes a la persecucion, que los regulares de la Compañía suscitaron y siguieron tenázmente por medio de sus jueces Conservadores y ganando algunos Ministros Seculares desde 1644 hasta 1660. Contra El Ilmo. y Rmo. Sr. D.Fr. Bernardino de Cardenas Religioso antes del Orden de S. Francisco, Obispo del Paraguay, expeliendole tres veces de su Obispado á fuerza de armas, y de manejos de dichos Regulares de la Compañía, por evitar que este Prelado entrase ni visitase sus Misiones del Paraná, Uruguay, é Itati*”⁴³⁰, que foi publicada em Madri, pela Imprensa Oficial, em 1768⁴³¹, integrando uma coleção de obras acusatórias⁴³² contra a Companhia de Jesus. O seu principal autor é o Frei franciscano Juan de S. Diego Villalon, responsável pela defesa do bispo Cárdenas junto ao *Real Consejo de Indias*, durante as disputas judiciais da metade do século XVII.

A publicação, sob os auspícios da Imprensa Real espanhola, se deu mais de cem anos após a produção do manuscrito e, se fez acompanhar de cartas do período, bem como de outros documentos que tinham a pretensão de provar a responsabilidade da Companhia de Jesus pelos eventos. A obra “*Colección general*” está composta por três tomos, sendo que o primeiro se refere ao período do bispado de Cárdenas, em Assunção. Esse volume, além da obra em si e dos anexos documentais, é precedido por um texto de abertura, intitulado “*El impresor al publico*”, que contribui de maneira significativa para a compreensão do processo de construção da imagem de um “Cárdenas comunero”. O texto “*El impresor al publico*” inicia da seguinte forma:

Três épocas famosas comprehenden la historia y sucesos del Paraguay, de que todos hablan y pocos conocen, por haberse ocultado al público los principales monumento, suprimiendolos con cuidado los Regulares de la Compañía, y publicando ellos historias y obras sueltas, em

⁴³⁰ VILLALON et al., op. cit., capa.

⁴³¹ Importante ter em mente que os jesuítas haviam sido expulsos do império espanhol em 1767.

⁴³² Segundo o historiador português, José Eduardo Franco, estas obras faziam parte de um projeto que objetivava criar um “mito negativo que se inscreve no género mais alargado dos famigerados mitos conspiracionistas da história Ocidental (v.g. *complot* templário, *complot* judeu, *complot* maçônico), desenvolve [...] considerado uma “máquina” temerária, orientada para promover a ruína das nações. A ruína das instituições de poder da nação que a Companhia propugnaria visa, segundo os antijesuítas na sua ideografia do mito, instalar uma nova ordem, assente no universal domínio da *Societas Iesu*.” Os jesuítas seriam, então, “alheios a qualquer fidelidade pátria, que não seja a fidelidade ao seu instituto”. FRANCO, op. cit., p. 122.

que referían las cosas a su modo. **La primera vá comprendida em los dos tomos de la presente coleccion**[e se refiere aos conflitos ocorridos durante o bispado de Cárdenas], de cuyo contenido se da una Idea por mayor en el siguiente Prólogo. Esta imprimiendose lo tocante à **la segunda época del tiempo de D. Joseph Antequera**, en que se verán cosas muy parecidas à las anteriores. **En la tercera se tocará lo concerniente à los sucesos de 1754, y 1755**, con motivo de la demarcacion de limites entre las dos Coronas de España y Portugal, ciñendose á lo que concierna a las insurrecciones de los Jesuitas en aquellas partes.⁴³³

O texto acima transcrito – produzido pelo impressor da obra e inserido nos dois outros volumes – apresenta a Companhia de Jesus como uma ordem voltada para seus próprios interesses e que não media esforços para alcançá-los. A narrativa enfoca os distintos períodos, começando por Cárdenas, passando por Antequera, para, finalmente, chegar à Guerra Guaranítica. Há uma tentativa de estabelecer uma continuidade tanto em termos de características, quanto de sequência de eventos durante o período que se estende de Cárdenas à Revolução dos *comuneros*. Isso fica evidente, quando o impressor anuncia o volume que trata de Antequera e da Revolução *comunera* do século XVIII, indicando que “**se verán cosas muy parecidas à las anteriores**”⁴³⁴. Logo, o impressor, ao estabelecer um *modus operandi* próprio da Companhia de Jesus e uma recorrência na forma como os *asuncenos* reagiram às situações que consideraram injustas, ajudou a construir a imagem de um “Cárdenas *comunero*”, que, posteriormente, acabou sendo apropriada pela historiografia que denominamos de engajada.

A primeira obra que se propôs a analisar a Revolução dos *comuneros* do século XVIII, e que, em alguma medida, estabeleceu uma relação entre esta e o período de Cárdenas foi “*Ensayo histórico sobre la revolución de los comuneros del Paraguay en el siglo XVIII*”⁴³⁵, de José Manuel Estrada. Nela, o historiador argentino afirma que os *asuncenos* “*en repetidas ocasiones probaron que sabían buscar con energía el ideal en que fundada o ilusoriamente cifraban la ventura común y resistir con vigor a todos los avances de las doctrinas, o de los poderes opuestos. Así se mantenía el nervio popular*”⁴³⁶. Para marcar ainda mais sua posição quanto à existência de uma linha de continuidade entre os levantes do século XVII e a Revolução do *Comuneros*, Estrada afirma que os *comuneros*, liderados por

⁴³³ VILLALON et al. *El impresor al publico*, op. cit., Sem paginação. (grifo nosso).

⁴³⁴ Ibid..

⁴³⁵ ESTRADA, José Manuel. *Ensayo histórico sobre la revolución de los comuneros del Paraguay en el siglo XVIII*: seguido de un apéndice sobre la decadencia del Paraguay y la guerra de 1865. Buenos Aires: Impr. de la Nación Argentina, 1865.

⁴³⁶ Ibid., p. 115.

Antequera, se aproveitaram para “*vengar los desafueros [...] cuando en el siglo anterior, acudieron á reponer otro gobernador durante las tumultuosas y sangrientas cuestiones de Fray Bernardino de Cárdenas*”⁴³⁷.

Sabe-se que José Manuel Estrada foi professor de direito na *Universidad Nacional de Buenos Aires*; em sua juventude estudou em colégios franciscanos e, mesmo possuindo forte formação religiosa, pode ser considerado um defensor dos princípios do liberalismo até a década de setenta do século XIX⁴³⁸. Sua posição de simpatia pelos levantes ocorridos em Assunção nos séculos XVII e XVIII, bem como a relação de continuidade que estabeleceu entre os eventos, acreditamos possam ser explicados, em parte, por sua filiação ao pensamento político liberal. Se considerarmos o fato de que Estrada estudou com os franciscanos, mesma ordem de Cárdenas, é possível que com eles tenha tomado não apenas conhecimento dos levantes ocorridos em seu bispado, mas, também, com o ressentimento que este episódio provocou na ordem dos franciscanos⁴³⁹, o que pode ter se refletido na forma como descreveu os conflitos dos séculos XVII e XVIII.

O século XIX não foi profícuo em trabalhos sobre os *comuneros* de Assunção ou mesmo sobre os levantes ocorridos no século XVII durante o bispado de Cárdenas. Isso nos causa estranheza, uma vez que este foi o século em que se deram os processos independentistas e de construção das identidades latino-americanas pós-independência. Nossos esforços em busca de obras produzidas no século XIX e que estabelecessem uma relação entre os conflitos do período colonial em Assunção e a independência paraguaia, não foram bem sucedidos. À exceção da obra de Estrada, não conseguimos localizar outras obras que tenham se utilizado deste “passado rebelde” como mito fundador ou formador da nação paraguaia. Sobre este período Ignacio Telesca, historiador argentino radicado no Paraguai e ex-jesuíta⁴⁴⁰, defende que “*cuando en 1811 se inicia el proceso de independencia en el*

⁴³⁷ Ibid., p. 91.

⁴³⁸ “*Aunque el primer Estrada se autodenominará liberal y el segundo todo lo contrario, esto no implica -paradójicamente- una modificación sustantiva en su filosofía social y política*” TORRENDELI, Carlos Horacio. *La política educativa en el pensamiento de José Manuel Estrada*. 2005. 211 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Ciências da Educação) – Curso de Ciências da Educação, Pontifícia Universidad Católica Argentina, Buenos Aires, 2005, p. 25.

⁴³⁹ Esse tema será retomado adiante, quando trataremos das possíveis razões que levaram o padre Wolfgang Priewasser a escrever a biografia de Cárdenas no início do século XX.

⁴⁴⁰ O historiador argentino fez parte da Companhia de Jesus até 2003. Esta informação é bastante importante, no sentido de matizar suas opiniões sobre os *comuneros* de Assunção. No que diz respeito a sua posição em relação ao uso dos movimentos *comuneros* como antecedentes da

*Paraguay nunca se recurrió a estas revueltas como un antecedente en ninguno de los escritos emanados de la Junta Gubernativa ni del mismo Dr. Francia*⁴⁴¹.

As razões para que os levantes “*comuneros*” não tenham sido utilizados pela historiografia paraguaia durante o século XIX, a fim de consagrar um “mito fundador”, infelizmente, só podem ser pensadas hipoteticamente. Ao longo do século XIX, é importante lembrar, o Paraguai viveu longos períodos de ditadura, Iniciados com o governo de José Gaspar Rodríguez de Francia, que assumiu o poder logo após a independência paraguaia, e nele se manteve por cerca, de 26 anos. Após quatro anos de fortes tensões políticas, assumiu o governo Carlos Antonio López, implantando nova ditadura que durou de 1844 a 1862, a qual foi seguida pela de Francisco Solano López (1862 – 1869). Durante este período, o Paraguai não só viveu regimes ditatoriais, por cerca de 26 anos, como também se envolveu na chamada “Guerra do Paraguai”, com consequências seríssimas para o país. Importante lembrar, ainda, que entre o fim da guerra, em 1870, e o final do século XIX, o Paraguai foi governado, num período de 30 anos⁴⁴², por 14 presidentes⁴⁴³, o que denota grande instabilidade do sistema político. Durante o período que se estendeu da independência paraguaia até os anos de 1870, o Paraguai, portanto, esteve sob ditaduras. Isto parece explicar as razões para a pouca evidência dada pela historiografia produzida no período a levantes que, não raro, irrompiam aos gritos de *¡libertad!*.

Parece-nos que a historiografia paraguaia do século XIX se caracterizou pelo esforço de compreensão dos períodos em que ora, o Paraguai vivia sob a égide de ditadores, ora, sofria as mazelas de sua maior guerra⁴⁴⁴. Essa é a opinião do

independência paraguaia, ou como um “mito fundante” no século XIX, nos parece que ela procede e, portanto, não há razões para críticas ou reparos.

⁴⁴¹ TELESCA, Ignacio. *La provincia del Paraguay, revolución y transformación 1680-1780*. Asunción: Editorial El Lector, 2010b. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/956_ignacio_telesca.html>. Acesso em: 15 jan. 2014.

⁴⁴² Fazendo-se uma média de dois anos por presidente, sendo que o mandato presidencial paraguaio, à época, era de quatro anos.

⁴⁴³ Fonte “Gobernantes del Paraguay”. Disponível em:

<http://www.portalguarani.com/detalles_museos_otras_obras.php?id=27&id_obras=1843&id_otras=290>.

⁴⁴⁴ Para a historiadora argentina Liliana M. Brezzo, que se dedicou a estudar a produção historiográfica sobre a Guerra do Paraguai, “*el primer relato de la guerra por parte de autores paraguayos correspondió a escritores pertenecientes al Novecentismo, el movimiento intelectual que floreció hacia finales del siglo XIX en Asunción y cuyo grupo primigenio lo constituyeron Cecilio Báez, Blas Manuel Garay, Fulgencio Moreno, Manuel Gondra, Ignacio A. Pane, Juan O’Leary y José de la Cruz Ayala Báez, el intelectual más destacado de ese núcleo, fue el primero que articuló una lectura del pasado nacional concentrada en un juicio severo sobre la guerra de la Triple Alianza y la larga tiranía que le precediera y que a su entender*

historiador brasileiro Francisco Fernando Monteoliva Doratioto, para quem a historiografia paraguaia se limitou a descrições não sistemáticas destes períodos, geralmente, a partir de características pessoais de José Gaspar Francia e Carlos Antonio López⁴⁴⁵.

Viriato Diaz Perez, pesquisador espanhol radicado no Paraguai, inaugura, no século XX, os trabalhos sobre os levantes “*comuneros*” de Assunção. No início dos anos trinta, ele publicou a primeira obra sobre os *comuneros* editada no Paraguai, chamada “*Las comunidades peninsulares en su relación con los levantamientos comuneros americanos y en especial con ‘La Revolución Comunera del Paraguay’*”⁴⁴⁶, na qual sustenta que havia uma linha de continuidade entre os levantes *comuneros* espanhóis e os paraguaios. Segundo ele, “*no es pues de extrañar [...] que un movimiento como el de los Comuneros españoles [...] encontrarse campo especialmente favorable en el Paraguay*”⁴⁴⁷. Pérez defendeu, ainda, “*su vinculación inmediata, tradicional, y natural, con la entidad popular democrática y netamente hispana del Cabildo, en oposición a la arbitraria de las jurisdicciones políticas absolutistas representadas en cierto modo por la Audiencia y el virreinalismo*”⁴⁴⁸. Perez não só estabelece uma ligação entre os “*comuneros*” do século XVIII e o tempo de Cárdenas, como estende esta continuidade até os *comuneros* castelhanos do século XVI, defendendo que, no período colonial, o Paraguai teria vivido um tempo de rebeldia e liberdade, um tempo de que deveria se orgulhar, pois, ainda que

*el Paraguay, que algún día había de describirse como naturalmente dominado por Francia y los López, fue, empero, en su era histórica antigua, activa provincia, señalada más bien como levantisca, como foco de inextinguibles agitaciones, como teatro de incesantes y extraordinarias rebeldías, y aun cuna, como alguien afirmara, del liberalismo en América.*⁴⁴⁹

oprimiera al pueblo y acabara con la ruina y el aniquilamiento de su nacionalidad”. BREZZO, Liliana M. A historiografia paraguaya: del aislamiento a la superación de la mediterraneidad. *Diálogos*, DHI/UEM, Maringá, v. 7, 2003. Disponível em: <http://www.uem.br/dialogos/index.php?journal=ojs&page=article&op=view&path%5B%5D=219&path%5B%5D=pdf_198>Acesso em: 17 jan. 2014.

⁴⁴⁵ DORATIOTO, Francisco. *Maldita guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

⁴⁴⁶ DIAZ-PEREZ, Viriato. *Las comunidades peninsulares en su relación con los levantamientos comuneros americanos y en especial con la Revolución Comunera del Paraguay*. Asunción: Librería Internacional, 1930.

⁴⁴⁷ DIAZ-PEREZ, op. cit, p.132.

⁴⁴⁸ Ibid., p.132.

⁴⁴⁹ Ibid., p.128. (grifo nosso).

Esse “tempo de antes” ou a “Idade de ouro”⁴⁵⁰ propostos por Pérez – como Girardet denomina essas idealizações do passado – serão aprofundados quando analisarmos a produção historiográfica sobre os levantes paraguaios do início do século XX. Interessa-nos, no momento, compreender por que Pérez entendeu os levantes paraguaios como portadores de ideias liberais e os relacionou de forma tão direta com as revoltas de Castela. Acreditamos que algumas informações sobre sua biografia podem nos ajudar neste esforço de compreensão. Pérez nasceu em Madri, em 1875, “*en el seno de una familia democrata*”⁴⁵¹. Seu pai militou entre os republicanos espanhóis no último quartel do século XX, sendo, inclusive, perseguido, preso e exilado. Informação curiosa é a de que um ano após seu nascimento, em 1876, seu pai se tornou membro de uma loja maçônica chamada “*comuneros*”, da qual viria a se tornar “*venerable maestro*”⁴⁵². Em 1898, Pérez licenciou-se em Filosofia e Letras e, com 25 anos, recebeu o título de doutor pela Universidade Central de Madri.

O ambiente universitário madrileno do final do século XIX também pode ter contribuído para a forma como Pérez viria a retratar os revoltosos paraguaios, isto porque, segundo Rosa, os grupos aliados com o fim da primeira república espanhola (1873-1874), incluindo-se neles os intelectuais liberais, “*se identificaron aún más – y, por lo tanto, de manera casi exclusiva –, con un movimiento comunero unido a la lucha por libertad*”⁴⁵³.

No início do século XX, Pérez trabalhava como cônsul do Paraguai na capital espanhola, ocasião em que foi convidado a visitar Assunção, onde viria a fixar residência. Atuou como jornalista, professor universitário, conferencista e pesquisador, além de ter sido chefe e diretor Geral do Arquivo e Biblioteca Nacional de Assunção. Além de vasta obra sobre temas que incluem desde religião e ocultismo até filosofia da linguagem, Pérez publicou, em 1930, aquela que é considerada uma de suas produções mais importantes⁴⁵⁴. Não há dúvida, pelas

⁴⁵⁰ GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 97.

⁴⁵¹ RASILLA, Carmen Poyán. Nicolás Díaz y Pérez, escritor y masón. La masonería de la España en el siglo XIX. In: SYMPOSIUM DE METODOLOGÍA APLICADA A LA HISTORIA DE LA MASONERÍA ESPAÑOLA, 2., 1985, Salamanca. *Anais do II Symposium de Metodología Aplicada a la Historia de la Masonería Española*. Salamanca: Junta de Castilla y León, Consejería de Educación y Cultura, 1985, p. 637.

⁴⁵² RASILLA, op. cit., p. 638.

⁴⁵³ ROSA, op. cit., p. 264.

⁴⁵⁴ PÉREZ-MARICEVICH, op. cit..

menções freqüente a sua obra nos trabalhos posteriores produzidos sobre o tema, que sua forma de compreender os “*comuneros*” do Paraguai, não só influenciou – e continua influenciando – fortemente a historiografia sobre os levantes paraguaios, como contribui, e de maneira significativa, para a construção do “mito fundador” paraguaio, um Paraguai que nasceu rebelde e liberal.

Seu afã de demonstrar “*comuneros*” (espanhóis e dos séculos XVII e XVIII) unidos em um propósito – a luta pela liberdade – resulta, possivelmente, da confluência de uma formação familiar e intelectual liberal com a necessidade de estabelecer uma relação de pertencimento entre o país que vivia quando escreveu – o Paraguai – e seu país de nascimento, a Espanha do final do século XIX. Além disso, é preciso ter em mente que a década de trinta do século XX, como veremos mais adiante, foi um período em que se procurou, ao mesmo tempo, superar um tempo identificado com tirania e derrota – o século XIX – e encontrar (construir) um passado glorioso de que se orgulhar. Sua obra, portanto, só pode ser entendida se consideramos estes condicionantes e que toda “pesquisa está circunscrita pelo lugar”.⁴⁵⁵ Lamentavelmente, ao negligenciar este importante cuidado metodológico, boa parte da historiografia já produzida sobre os levantes paraguaios acabou por se deixar influenciar por esta compreensão dos levantes, tanto os castelhanos, quanto os paraguaios, que, por fim, contribuiu de maneira significativa para a construção do “mito fundante” paraguaio.

Ainda na década de 30 do século XX, Justo Pastor Benitez, doutor em direito, jornalista, deputado, senador e ministro de Estado paraguaio, publicou um pequeno livro, de pouco mais de 50 páginas, intitulado “*Los comuneros del Paraguay, 1640-1735*”⁴⁵⁶. Sua obra, a começar pelo título, estabelece uma ligação direta entre os levantes ocorridos em Assunção nos séculos XVII e XVIII, aos quais se refere, indistintamente, de “*comuneros*”. Membro do partido liberal paraguaio e atuando como senador em 1938, Benitez escreveu este trabalho com base, quase que exclusivamente, na bibliografia que selecionou, dentre a qual, destacamos a obra de Viriato Díaz Pérez. Seu argumento central é o de que os *comuneros* representavam os anseios do “povo” na luta contra a tirania metropolitana. A defesa dos ideais populares e de seu direito de rebeldia – um preceito liberal – pode ter sido uma estratégia de resposta de Benitez aos seus inimigos políticos à época, que o

⁴⁵⁵ CERTEAU, op. cit., 1982. p. 77.

⁴⁵⁶ BENITEZ, op. cit..

acusavam de ser responsável por mortes de manifestantes quando de sua atuação como Ministro do Interior do governo paraguaio, em 1931⁴⁵⁷, responsabilidade que jamais assumiu e aceitou.

Em 1947, o paraguaio Carlos Centurión, doutor em direito, publicou um capítulo sobre as revoluções *comuneras* em obra intitulada “*Historia de las letras paraguayas - época precursora y época de formación*”.⁴⁵⁸ Nela, Centurión afirma que “*en el año 1640, fray Bernardino de Cárdenas fue designado obispo de la Asunción. Este hecho puede darse, históricamente, como punto de partida de la primera revolución de los "Comuneros" en el Paraguay*”⁴⁵⁹. A obra de Centurión propõe a existência de uma relação de continuidade entre os conflitos ocorridos durante o bispado de Cárdenas e a Revolução dos *Comuneros* do século XVIII, o que pode muito bem ser reflexo de sua convivência com Viriato Díaz Pérez, com quem dividiu a fundação do “*Instituto Paraguayo de Investigaciones Históricas*”, em 1937, e, ou ainda, com Justo Benítez Pastor, que ingressou como membro em 1939⁴⁶⁰, uma vez que este não era um tema que Centurión estudava sistematicamente⁴⁶¹.

Como se pode constatar, Viriato Díaz Pérez, Justo Pastor Benítez e Carlos Centurión, os primeiros autores que publicaram sobre os “*comuneros*” em editoras paraguaias, retrataram os rebeldes dos séculos XVII e XVIII como defensores das idéias políticas liberais. Estes historiadores também integraram o *Instituto Paraguayo de Investigaciones Históricas*, que, depois, viria a se chamar Academia Paraguaya de la Historia, que teve forte relação com o pensamento liberal difundido no país. Sabemos, também, que todos eles ocuparam cargos ou funções políticas no período compreendido entre os anos de 1912 e 1940, período em que o Partido Liberal

⁴⁵⁷ MERCADO, Sérgio Cáceres. *Justo Pastor Benítez*. Asunción: El Lector, 2011.

⁴⁵⁸ CENTURIÓN, Carlos. “*Historia de las letras paraguayas - época precursora y época de formación*”. Buenos Aires: Editorial Ayacucho, 1947.

⁴⁵⁹ Id. “*Historia de las letras paraguayas - época precursora y época de formación*”. Buenos Aires: Editorial Ayacucho, 1947. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/372_carlos_r_centurion/11257_la_revolucion_de_los_comuneros_por_carlos_r_centurion.html>. Acesso em: 05 jun. 2013. (grifo nosso).

⁴⁶⁰ Conforme dados da *Academia paraguaya de la Historia*, disponíveis em <http://www.academiaparaguayadehistoria.org.py/html/numerarios.html> acesso 16/01/2014. Importante referir que somente em 1966, o então “*Instituto Paraguayo de Investigaciones Históricas*”, passou a se chamar oficialmente “*Academia de Historia Paraguaya*”. Abordaremos a formação e o posicionamento político da Academia paraguaia de História na continuidade.

⁴⁶¹ Fazemos essa afirmação com base em outras obras suas que foram publicadas. Ver relação disponível em: <http://www.portalguarani.com/372_carlos_r_centurion.html>. Acesso em 16 jan. 2014.

paraguaio exerceu hegemonia⁴⁶². Considerando a forte presença do liberalismo político como ideologia norteadora dos trabalhos destes historiadores, retomamos o excerto da obra de Pérez, que anteriormente referimos. Fazemos isso, por acreditarmos que, desta forma, nossa hipótese de que a historiografia que tratou dos levantes *comuneros* de Assunção na primeira metade do século XX iniciou um processo de construção de um “mito fundador” da sociedade paraguaia pode ser mais bem sustentada. Acreditamos, também, que o excerto que analisaremos a seguir, sintetiza a forma de pensar os movimentos “*comuneros*” pelos autores em questão.

Ao afirmar que o Paraguai, por volta dos anos 30, era “**dominado por Francia y los López**”, Pérez renega este passado, como se *aquela* não fosse o verdadeiro Paraguai. Este é um processo próprio do pensamento político que pretende criar um mito, uma “idade de ouro”. Como bem definiu Girardet, o pensamento político “corresponde, assim, a uma certa forma de leitura da história, com seus esquecimentos, suas rejeições e suas lacunas”. Ao negar o passado indesejável, faz-se necessário encontrar/criar algo que o substitua, Pérez recua para “um tempo de antes”⁴⁶³, a “**historia antigua**”⁴⁶⁴ do Paraguai.

Após definir qual parte da história paraguaia fazia juz à denominação de “idade de ouro”, López passa a descrevê-la como “**altiva provincia, señalada más bien como levantisca, como foco de inextinguibles agitaciones, como teatro de incesantes y extraordinarias rebeldias**”⁴⁶⁵. Não pretendemos negar a existência histórica dos levantes dos séculos XVII ou XVIII e questionar o mérito dos revoltosos, uma vez que “é inegável [que] alguns desses ‘tempos de antes’ [...] foram efetivamente vividos antes de terem sido sonhados”, cabendo a Pérez realizar o “habitual trabalho de inflexão, de seleção ou de transmutação”⁴⁶⁶.

Partindo da realidade histórica – os levantes – Pérez realizou um processo de projeção e de resignificação, apresentando o Paraguai colonial como “**cuna [...] del liberalismo en América**”. Este “momento fundador”, então, “aparece como emanando da sociedade [...] e, simultaneamente, como engendrando essa própria

⁴⁶² Fonte “Gobernantes del Paraguay”. Disponível em:

<http://www.portalguarani.com/detalles_museos_otras_obras.php?id=27&id_obras=1843&id_otras=290>.

⁴⁶³ GIRARDET, op. cit., p. 98.

⁴⁶⁴ DIAZ-PEREZ, op. cit., p. 128.

⁴⁶⁵ Ibid., p.128.

⁴⁶⁶ GIRARDET, op. cit., p. 98.

sociedade”⁴⁶⁷, o “verdadeiro Paraguai” (atemporal), então, não é *aquele* dos tempos de Francia e Lopéz, mas o Paraguai “*comunero*”. Parece-nos claro que os primeiros trabalhos historiográficos do século XX sobre o tema, em especial o de Pérez, lançaram as bases da “fundação como mito”⁴⁶⁸, aspecto que a historiografia *engajada* – que neles se inspirou –, tratou de manter vivo.

Como já referido anteriormente, possivelmente entre os anos 20 e 30 do século XX, o frade franciscano austríaco Wolfgang Priewasser produziu importante obra sobre o tema dos levantes *comuneros*, publicada somente em 2002, pela *Academia Paraguaya de la Historia*. Fartamente documentada, nos oferece valiosas informações sobre a biografia e sobre a defesa do bispo franciscano Bernardino de Cárdenas, mas, seu autor, em nenhum momento ao longo de suas mais de 700 páginas, utiliza-se do conceito *comunero* quando se refere aos levantes do século XVII. Mesmo assim, a obra despertou o interesse da Academia Paraguai de História, que como veremos, financiou e a publicou. As razões desse interesse serão objeto de nossa análise adiante.

As razões que levaram o Padre Priewasser a dedicar anos de sua vida a escrever uma biografia de Cárdenas, são assim por ele descritas:

*Ninguna biografía extensa, cronológicamente o completa existe sobre Fr. Bernardino de Cárdenas [...] los compendios enciclopédicos, que se ocupan de él, son generalmente insuficientes y plagados de errores. Y sin embargo no se encuentra en el siglo XVII otro obispo cuya vida, por los sucesos notables, ruidosos y sumamente trágicos a la vez, haya llamado tanto la atención de la América Latina y aun de una gran parte de Europa.*⁴⁶⁹

O biógrafo franciscano tinha outras razões, além da louvável preocupação com o restabelecimento da verdade histórica, pois desejava “*poner sobre la tumba del venerable obispo, cuyos restos guarda Cochabamba, mi pobre escrito, en defensa y honra suya*”. Interessante notar que, apesar de afirmar que não era sua “*intención promover alguna polémica ni mancillar en manera alguna a la benemeritísima Compañía de Jesús*”, Priewasser acabaria por assumir⁴⁷⁰ que pretendia combater “*diversos escritores jesuíticos y otros adictos a su causa [que] nos describen a fray Bernardino como un anciano ambicioso, lleno de maldades, de*

⁴⁶⁷ CHAÚÍ, op. cit., p. 5.

⁴⁶⁸ Idem.

⁴⁶⁹ PRIEWASSER, *El Ilmo*, op. cit..

⁴⁷⁰ Como bem nos alerta Michel de Certeau, “tudo retorna nas franjas do discurso ou nas suas falhas, resistências, sobrevivências”. CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 16.

*venganzas, de rarezas, hipocresías y aun de chocheces; en fin, como a un hombre moralmente enfermo*⁴⁷¹.

Se as motivações para a escrita da biografia de Cárdenas foram o desejo de “restaurar” a moral perdida do bispo de Assunção, e, ao mesmo tempo, movimentar mais *uma pedra no tabuleiro da guerra* entre franciscanos e jesuítas na América, o Padre Fr. Luis M. Oefener, responsável pela organização dos manuscritos reunidos por Priewasser, alega que seu objetivo foi *“abrir camino hacia una biografía histórica”* para uso em *“nuestras bibliotecas y para algunos amantes de la historia franciscana”*⁴⁷². De acordo com Oefener, o trabalho de organização do manuscrito, visando à sua publicação, teria se iniciado em 1968, ano de comemoração de 300 anos da morte do bispo Cárdenas, o qual não pôde, lamentavelmente, ser concluído na ocasião, por falta de apoio dos próprios historiadores franciscanos.

Não sabemos o que ocorreu entre os anos de 1968 e 1995, mas, em princípios de 1996⁴⁷³, o franciscano paraguaio José Luis Salas afirma ter recebido de um amigo frade boliviano o manuscrito da biografia de Cárdenas. Acreditando que valia *“la pena publicarlo”*, o historiador franciscano o encaminhou à publicação, ressaltando a importância de salvaguardar a memória de Cárdenas e, desta forma, contribuir para o restabelecimento da *“verdade histórica”*. Distanciando-se de seus antecessores, o frei Salas afirmou que os conflitos entre o bispo franciscano e os jesuítas foram muito mais do que *“una guerra de simples revanchas entre congregaciones”* e que a publicação da biografia de Cárdenas poderia ajudar a comprovar que os verdadeiros motivos da disputa haviam sido *“los modos de visualizar la vida religiosa con enfoques diversos, cuyo origen estaría en los carismas fundacionales franciscano y jesuítico”*. E, ainda, que *“la Revolución de los Comuneros fue sostenida por los frailes”*⁴⁷⁴.

⁴⁷¹ PRIEWASSER, *El Ilmo*, op. cit..

⁴⁷² Idem.

⁴⁷³ *“El 3 de enero de 1996, con un saludo de amigo y el auspicioso augurio de “un próspero año nuevo” recibí una carta y una encomienda postal de Bolivia. El envoltorio postal era portador de un alentador primer signo de ese positivo anhelo de prosperidad para el año que recién se iniciaba, al menos yo lo recibí así, su contenido era: un manuscrito de unas 800 páginas sobre la persona y tema del notable franciscano y obispo Mons. fray Bernardino de Cárdenas, escrita en Bolivia hace unos setenta años por el “prefecto de misiones” franciscanas fray Wolfgango Priewasser. La carta que me notificaba el envío del manuscrito, proporcionando datos adicionales, decía: “Creo que (Priewasser) lo escribió alrededor de los años 20-30 de este siglo. Fue ordenado posteriormente por otro fraile austríaco que también trabajaba aquí Padre Luis M. Oeffner”.* PRIEWASSER, *El Ilmo*, op. cit..

⁴⁷⁴ Ibid.

Esclarecidas as motivações da escrita, da organização e da publicação da biografia de Cárdenas, fica a questão: Por que houve interesse da Academia Paraguaia de História em financiá-la e publicá-la? Acreditamos que a resposta a este questionamento esteja, justamente, na versão sobre os levantes que ela divulga e, principalmente, na imagem de um Cárdenas *comunero* – de um inimigo dos jesuítas identificado com as demandas por liberdade do “povo paraguaio” – que ela ajuda a construir.

É preciso, ainda, considerar que o *Instituto Paraguayo de Investigaciones Históricas* teve estreita ligação com o Partido Liberal que governou o país por mais de 30 anos⁴⁷⁵, e que durante “*el período de la guerra civil iniciada en el año 1947*”⁴⁷⁶ [...] *fueron deportados la mayoría de sus miembros*”.⁴⁷⁷ Isso ocorreu, muito provavelmente, porque muitos acadêmicos se envolveram direta ou indiretamente no levante, uma vez que, muitos que tinham fortes ligações políticas com o Partido Liberal, se encontravam entre os derrotados. Quando em 2002 a biografia de Cárdenas foi publicada, o então presidente da *Academia Paraguaya de la Historia*, Roberto Quevedo, escreveu a nota introdutória, na qual defendeu a importância da obra para a História do Paraguai, sob o argumento de que “*Bernardino de Cárdenas*” foi o “*cabeza de la Revolución de los Comuneros del siglo XVII*”⁴⁷⁸.

Ao explicitar a posição de Roberto Quevedo, pretendemos demonstrar que a construção da imagem de um “Cárdenas *comunero*” está intimamente ligada a uma filiação político-ideológica liberal que, como procuramos explicitar, esteve presente em toda história da instituição e da maioria dos seus membros. Considerando que “não existe relato histórico no qual não esteja explicitada a relação com um corpo social e com uma instituição de saber”⁴⁷⁹, a publicação da biografia de Cárdenas pela Academia Paraguaia de História parece ter estado, efetivamente, orientada

⁴⁷⁵ É importante ressaltar que dos anos 1904 até 1940, à exceção de parte dos anos 1912, 1936 e 1937, o partido liberal paraguaio governou o país. AMARAL, Raúl. *Los presidentes del Paraguay. Crónica política (1844-1954)*. 2. ed. Asunción: Servilibro, 2005.

⁴⁷⁶ A guerra civil de 1947, no Paraguai, ocorreu durante o governo militar do presidente Higinio Morínigo e envolveu, de um lado, as forças oficiais apoiadas pelo Partido Colorado, e de outro, os Liberais, os *febreristas* (de inspiração socialista) e os comunistas. Ajudado pelo clima de Guerra Fria, o governo conseguiu o apoio norte-americano, sobrevalorizando o papel dos comunistas no levante que foi vencido poucos meses depois. Para maiores informações ver DELVALLE. Alcibíades González. *La hegemonía colorada (1947-1954)*. Asunción: Editorial El Lector, 2010.

⁴⁷⁷ Informação disponível em <http://www.academiaparaguayadehistoria.org.py/html/nuestra_historia.html>. Acesso em: 12 jan. 2014; CENTURIÓN, op. cit., 1951.

⁴⁷⁸ PRIEWASSER, *El Ilmo*, op. cit..

⁴⁷⁹ CERTEAU. *A escrita*, op. cit., p. 194.

para a consolidação de um “mito fundante” paraguaio, assentada sobre a imagem do bispo *comunero*.

Chama-nos a atenção o fato de que na atualidade, pesquisadores continuem reforçando e ratificando a ideia de que Cárdenas foi um líder *comunero* e, portanto, que os conflitos da metade do século XVII foram revoltas *comuneras*. O final do século XX e o início do século XXI têm sido, neste sentido, bastante profícuos em obras que não questionaram e, portanto, vêm preservando a percepção de uma continuidade entre as diversas revoltas ocorridas no Paraguai desde o século XVI. Ao ressignificar os diferentes levantes ocorridos no Paraguai e ao defini-los – a todos, sem qualquer distinção – como *comuneros*, esta historiografia – que denominamos de engajada – vêm colaborando para a reprodução do “mito fundador” da sociedade paraguaia.

A historiadora Romena Lenka Zajícová, possivelmente muito mais por adesão às versões divulgadas pelas obras que podemos considerar clássicas, e menos, por pretender colaborar na construção da imagem do “Cárdenas *comunero*”, afirma que em relação à “*rebelión comunera*” se “*puede establecer un paralelismo entre los sucesos de la época de Cárdenas y la rebelión de los comuneros de Castilla que lucharon por las libertades comunales en el reinado de Carlos V y que fueron derrotados en Villalar en 1521*”⁴⁸⁰. Esse paralelismo a que Zajícová se refere foi o argumento central empregado pelos que defenderam o uso do conceito *comunero* na definição do conflito entre Cárdenas, os *asuncenos* e os jesuítas.

Em 2006, na cidade de Assunção, foi reeditada uma novela histórica sobre o Bispo Bernardino de Cárdenas. Esta obra, publicada pela primeira vez na Bolívia, em 1954, sob o título “*El Kolla Mitrado*”,⁴⁸¹ procura, nas palavras do autor, retirar Cárdenas da situação de “*olvidado en la Historia, donde juntando cenizas y despojos, he procurado darle fisonomía y movimiento de personaje, a imagen y semejanza de su propia vida*”.⁴⁸² Guzmán, apesar de produzir uma obra claramente favorável a Cárdenas, em nenhum momento de sua novela histórica faz uso do conceito *comunero* para caracterizar os levantes liderados pelo bispo franciscano. Entretanto, evoca os conflitos da metade do século XVII como “*un auténtico*

⁴⁸⁰ ZAJÍCOVÁ, Lenka. *Cómo los guaraníes sofocaron la rebelión comunera en Asunción: El Paraguay desde las Ordenanzas de Alfaro hasta la «revolución comunera» del obispo Cárdenas (1611–1649)*. Acta Universitatis Palackianae Olomucensis. Philosophica, Olomouc/República Tcheca, n. 76, 2000, p.129-130.

⁴⁸¹ GUZMÁN, op. cit..

⁴⁸² Ibid., p. 1.

*precursor del movimiento comunero [do século XVIII] que abrió capítulo tan movido y vibrante en la historia paraguaya*⁴⁸³. Parece-nos, portanto, que o autor de “*El Kolla mitrado*”, novelista e historiador boliviano, ainda que não considerasse os levantes ocorridos durante o bispado de Cárdenas como *comuneros*, não deixava de considerá-los um antecedente importante.

Opinião esta não compartilhada pela historiadora paraguaia Margarita Durán Estragó⁴⁸⁴, responsável pela apresentação e, também, pela edição da publicação de 2006. Estragó defende, abertamente, a ideia de um “Cárdenas *comunero*”, ao iniciar o texto da apresentação afirmando que a obra trata da “*azarosa vida de uno de los líderes más representativos y conflictivos del Paraguay Colonial, el obispo y gobernador comunero, fray Bernardino de Cárdenas*”.⁴⁸⁵ A historiadora paraguaia defende a importância da publicação que apresenta, uma vez que “*el obispo Cárdenas sintetizaba en su persona y en su lucha contra el poder jesuítico, los viejos anhelos de libertad y buen gobierno del pueblo paraguayo*”⁴⁸⁶.

Para Estragó, além de ter tido importante participação à frente dos *asuncenos* rebeldes do século XVII, Cárdenas personificava a luta pelos *ideais de liberdade e bom governo*, que seriam, segundo ela, uma característica do povo paraguaio. Essa rebeldia constitutiva do *ser paraguaio* teria, ainda, outra característica, sua singularidade, pois “*la Revolución Comunera es única en América y [...] singulariza al Paraguay*”⁴⁸⁷. Ao desconhecer ou ignorar as revoluções *comuneras* de Corrientes, Nova Granada [Colômbia e Venezuela] e México – só para citar as mais conhecidas – Estragó acaba reforçando características singulares da sociedade paraguaia, “*distintas a las demás*”⁴⁸⁸.

Outro importante indicativo de que Margarita Durán Estragó buscou conferir novos significados aos conflitos ocorridos em Assunção no século XVII é a decisão editorial de mudar o nome original da novela histórica escrita sobre Cárdenas. Segundo ela, “*quisimos dar a la obra una denominación acorde con la realidad histórica nacional, por eso la titulamos ‘Fray Bernardino de Cárdenas, Obispo y*

⁴⁸³ Ibid., p. 26.

⁴⁸⁴ Nasceu em Assunção, em 1944, é doutora em História e professora da *Universidad Católica de Asunción*. Ver mais em: GAUTO, Ricardo Servín (Org.). *Forjadores del Paraguay* – Diccionario Biográfico: Aramí Grupo Empresarial, 2001.

⁴⁸⁵ ESTRAGÓ In: GUZMÁN, Augusto. *Fray Bernardino de Cárdenas: obispo y gobernador del Paraguay*. Asunción: Criterio, 2006, p.7. (grifo nosso).

⁴⁸⁶ Ibid.

⁴⁸⁷ Ibid., p.8.

⁴⁸⁸ SOTO, Pedro Carasa In: ROSA, op. cit., p. 12.

Gobernador del Paraguay".⁴⁸⁹ Deduz-se que o título dado pelo autor, "*El Kolla Mitrado*", não era representativo da interpretação histórica que Estragó representava e divulgava, o que a levou a uma opção clara pela ressignificação, descuidando da conveniente – e recomendada – "*prudencia, tanto en relación a las falsas semejanzas como en relación a las falsas causas locales, así como también con la puesta en evidencia de 'la originalidad de cada sociedad'*"⁴⁹⁰.

Acreditamos que a posição assumida por Estragó pode ser melhor compreendida se consideramos que ela integra a Academia Paraguaia de História desde 1993, e que, entre suas muitas publicações, encontram-se várias obras sobre a atuação dos franciscanos no Paraguai⁴⁹¹. Parece-nos possível, ainda, que, após tantos anos dedicados ao estudo dos franciscanos no Paraguai, ela possa ter se envolvido nesta guerra de "*revanchas entre congregaciones*"⁴⁹² – que há mais de 350 anos põe em disputa os projetos inicianos e os dos frades menores na América – e assumido uma posição francamente favorável aos franciscanos.

Muito recentemente, em dezembro de 2012, Juan Bautista Rivarola Paoli,⁴⁹³ professor de Direito e Ciências Sociais da *Universidad Nacional de Asunción*, publicou "*La primera revolución comunera – 1649*"⁴⁹⁴. Essa obra, segundo Caballero Campos, autor do Prólogo, "*comienza con una adecuada contextualización en la cual el autor explica la tradición comunera hispánica [...] cuyas ideas fueron varias veces enunciadas y defendidas por los conquistadores y sus descendientes*"⁴⁹⁵. Paoli, ao desenvolver o argumento, defende que "*las distintas Revoluciones que iremos viendo, tienen siempre un pendón, una idea madre, cual es 'la voluntad del común aun sobre el Rey'*". O autor também sustenta que há uma continuidade entre as ações comuneras castelhanas e os levantes ocorridos durante o bispado de

⁴⁸⁹ ESTRAGÓ apud GUZMÁN, op. cit., p. 9.

⁴⁹⁰ REGUERA, Andrea; HARRES, Marluza Marques (directoras). *De la Región a la Nación. Relaciones de escala para una historia comparada Brasil-Argentina* (s. XIX y XX). Tandil: Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires; CESAL, 2012, p. 7-8.

⁴⁹¹ Dentre as obras de Estragó sobre a temática franciscana, destacamos: ESTRAGÓ, Margarita Duran. *Presencia franciscana en el Paraguay, 1538-1824*. Asunción: Universidad Católica, 1987; ESTRAGÓ, Margarita Duran. *Aporte franciscano a la primera evangelización del Paraguay y Rio de la Plata*. Asunción: Editorial Don Bosco, 1992a; ESTRAGÓ, Margarita Duran. *San José de Caazapá, un modelo de reducción franciscana*. Asunción: Editorial Don Bosco, 1992b.

⁴⁹² PRIEWASSER, *El Ilmo*, op. cit.

⁴⁹³ Juan Bautista Rivarola Paoli nasceu em Assunção, em 1939. Tem como principal campo de investigação a História econômica e é membro da Academia paraguaia de História desde 1950. Disponível em: <<http://www.academiaparaguayadehistoria.org.py/html/numerarios.html>>. Acesso em: 13 jan. 2014.

⁴⁹⁴ RIVAROLA PAOLI, op. cit..

⁴⁹⁵ CAMPOS, Herib Caballero. In: RIVAROLA PAOLI, *La primera*, op. cit..

Cárdenas. Para Paoli, “*el nombre Comuneros era el nombre de guerra de los reivindicadores de los derechos populares, de los fueros comunales, que sería traspassado años después a nuestra América*”⁴⁹⁶.

O trabalho de Paoli deve ser, necessariamente, compreendido a partir de seu lugar de produção, já que seu autor é membro da *Academia Paraguaya de la Historia* desde os anos 50, na qual chegou a ocupar o cargo de vice-presidente⁴⁹⁷. Sua obra, de pouco mais de 90 páginas, não recorre de maneira significativa a fontes e se utiliza, basicamente, de bibliografia já produzida sobre o tema, constituindo-se em trabalho de divulgação para o grande público. O nome da coleção em que sua obra está inserida também diz muito sobre ela – “*Guerras y violencia política en el Paraguay*” –, e nas palavras de seu editor, se propõe a mostrar um Paraguai marcado por “*la sangre y el fuego*”⁴⁹⁸.

Acreditamos que tenhamos, em alguma medida, podido demonstrar que houve, em parte considerável da produção historiográfica sobre os levantes ocorridos em Assunção durante o século XVII e XVIII, uma postura interpretativa que acabou por contribuir para a elaboração de uma imagem de um “Cárdenas comunero”, bem como para a construção de um “mito fundante” – *comunero* e liberal – para a sociedade paraguaia. É importante, mais uma vez, reforçar a importância dos mitos fundadores, uma vez que estes remetem “a um momento crucial do passado em que algum gesto, algum acontecimento, em geral heróico, épico, monumental, em geral, iniciado ou executado por alguma figura ‘providencial’, inaugurou as bases de uma suposta identidade nacional”⁴⁹⁹.

As razões que levaram os historiadores do início do século XX – e que, de certa forma, seguem motivando os trabalhos da historiografia engajada – estão relacionadas com uma situação sócio-política desfavorável do que podemos denominar de “Paraguai real”. O mito, então, pode ser tomado “no sentido antropológico, no qual essa narrativa é a solução imaginária para tensões, conflitos e contradições que não encontram caminhos para serem resolvidos no nível da

⁴⁹⁶ RIVAROLA PAOLI. *La primera*, op. cit., (prólogo).

⁴⁹⁷ <<http://www.academiaparaguayadehistoria.org.py/html/numerarios.html>>. Acesso em: 14 jan. 2014.

⁴⁹⁸ CAMPOS, Herib Caballero. *Aparecerá la colección de guerras y violencia*. [09 dez 2012]. Entrevistador: El Lector. Disponível em: <<http://www.abc.com.py/edicion-impresas/artes-espectaculos/aparecera-la-coleccion-de-guerras-y-violencia-487646.html>>. Acesso em : 15 jan. 2014.

⁴⁹⁹ SILVA, Tomaz Tadeu. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 85.

realidade”⁵⁰⁰. O Partido Liberal paraguaio foi alijado do poder ainda nos anos quarenta do século XX⁵⁰¹, através de um golpe militar, e, conseqüentemente, também do sonho de retorno à “*cuna del liberalismo*”, tão desejado pela historiografia engajada. Assim, o Paraguai do século XXI, aos olhos desta historiografia, ainda parece precisar da “evocação de uma idade do ouro no passado”, que “pode servir frequentemente tanto para reconciliar os homens com as privações do presente quanto para inspirar revolta a bem de um futuro melhor”⁵⁰².

Como historiadores, entretanto, precisamos estar atentos ao que Skinner chamou de “mitologia da prolepse”⁵⁰³, que ocorre quando “confunde-se o significado dos enunciados para o historiador com o significado para o autor, sendo este último negligenciado”⁵⁰⁴. Em alguma medida, boa parte da historiografia sobre os levantes ocorridos durante o bispado de Cárdenas, no afã de contribuir para a construção de um passado glorioso, que pudesse servir, ao mesmo tempo, como um alívio para os problemas do presente e como um motivador para a construção de um futuro melhor, acabou por projetar, de maneira contínua e idealizada, um passado glorioso. Isso, como bem alertou Skinner, surge “mais facilmente [...] quando o historiador está mais interessado - como ele pode legitimamente ser - no significado retrospectivo de uma determinada obra histórica ou ação do que em seu sentido para o próprio agente”⁵⁰⁵.

Encantados com o mito que ajudaram a construir, muitos historiadores que se debruçaram sobre os diferentes levantes ocorridos em Assunção entre os séculos XVI e XVIII acabaram por ser tornar reféns de um “modelo teleológico” de interpretação, engatando as diferentes revoltas “umas às outras”⁵⁰⁶, sem considerar suas especificidades, e principalmente, sem se preocupar em “ouvir” respeitosa e,

⁵⁰⁰ CHAUI, op. cit., p 5.

⁵⁰¹ Desde, então, sua única experiência concreta de retorno ao poder se deu através da posse de Frederico Franco, que governou cerca de um ano, em função da deposição do Presidente Lugo. As eleições de 2013, entretanto, conduziram ao poder o candidato do Partido Colorado.

⁵⁰² WHITE, Hayden. As formas do estado selvagem. In: *Trópicos do Discurso: Ensaio sobre a Crítica da Cultura*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1994, p.192.

⁵⁰³ “*mythology of prolepsis*”. Ver: SKINNER, Quentin. “Meaning and Understanding in the History of Ideas”. *History and Theory*, Middletown, v. 8, n. 3, 1969. p. 22. (tradução nossa).

⁵⁰⁴ SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *Dados*, Rio de Janeiro, v.53, n. 2, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582010000200002&script=sci_arttext>. Acesso em: 10 out. 2013.

⁵⁰⁵ “*Such confusions arise most readily, of course, when the historian is more interested - as he may legitimately be - in the retrospective significance of a given historical work or action than in its meaning for the agent himself*”. SKINNER, op. cit., 1969. p. 22. (tradução nossa).

⁵⁰⁶ O autor se refere às várias revoltas ocorridos no Brasil colônia. Ver: VILLALTA, Luiz Carlos. *1789-1808: o império luso-brasileiro e os brasis*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.119.

também, criticamente o que os personagens dos diferentes levantes disseram ou demandaram.

No próximo e último capítulo, nos dedicaremos a descrever e a analisar a Revolução dos *Comuneros* do século XVIII. Considerando que nosso objetivo principal é o de compreender o significado que os rebeldes e seus opositores deram ao conceito “*comunero*” e o uso que dele fizeram, reconstituiremos, primeiramente, as condições políticas, sociais, econômicas, a fim de melhor compreendermos as características da revolução setecentista, bem como suas aproximações e distinções em relação ao levante ocorrido no século XVII.

4 A REVOLUÇÃO “COMUNERA” DO PARAGUAI 1721-1735

*La libertad, Sancho, es uno de los mas preciosos dones que á los hombres dieron los Cielos: con Ella no pueden igularse tesoros que encierra la tierra, ni el mar encubre: por la libertad, assi como por la honra, se puede, y deve aventurar la vida, y por el contrario, el cautiverio es el mayor mal que puede venir à los hombres.*⁵⁰⁷

Apesar de concluídos os conflitos armados entre o *Cabildo* de Assunção e os jesuítas – no tempo do Bispo Cárdenas –, os motivadores das animosidades entre os encomendadores e os inacianos se mantiveram. Em 1707, o padre Joseph Francisco Arce – em nome do Pe. Bartholom Ximenez, Superior das missões e Provincial – redigiu um documento endereçado à “*Real Chancilleria de la Plata (Audiência de Charcas), y Real consejo de las Indias*”, no qual dava conta das “*conversiones de los Infieles*”, dos índios “*fieles*” e “*del trato de las ciudades de Españoles*”. O documento se caracteriza por denunciar os maus tratos infligidos pelos espanhóis aos indígenas e por apresentar o *servicio personal* como um impeditivo a “*su convérsion*”, já que os indígenas convertidos – ou não – têm “*horror al servicio personal, y mita*”⁵⁰⁸.

O conteúdo do informe do Padre Joseph Francisco Arce nos dá uma idéia de como as relações entre a Companhia de Jesus e “*los españoles*” continuavam difíceis. Exatamente dez anos depois, em 1717, com a posse do Governador Reyes Balmaceda – aliado dos jesuítas – as animosidades viriam se acirrar ainda mais. O resultado, especialmente a partir de 1721, seria o início de uma crise política que teria seu auge com a chamada “Revolução dos *Comuneros*”.⁵⁰⁹ Nossa proposta, ao nos debruçarmos sobre este assunto é, a partir da análise da documentação pesquisada e da bibliografia produzida sobre o tema – tanto a clássica, quanto a contemporânea –, a de reconstituir o contexto político, social, econômico e

⁵⁰⁷ CERVANTES SAAVEDRA, Miguel de. *Vida, y hechos del ingenioso cavallero Don Quixote de la Mancha*. Madrid: A costa de Francisco Laso, mercader de libros, 1714. v.2, p.289

⁵⁰⁸ “*Archivo General de la Nación*”, de Buenos Aires, na sala IX, - Division Colonia, Seccion Gobierno y Compañia de Jesús - cajas “5.9-6-9-5”. Informe do padre Joseph Francisco Arce datado de 21/07/1707.

⁵⁰⁹ Utilizamos esta nomenclatura por ser de conhecimento geral e por ser utilizada de maneira recorrente pela historiografia sobre o tema. As aspas se justificam na medida em que acreditamos, e procuraremos demonstrar ao longo deste capítulo, que essa forma de referir os levantes ocorridos em Assunção na primeira metade do século XVIII carece de uma maior reflexão.

linguístico do período, de modo a compreender as razões que levaram a sua eclosão.

O objetivo principal desta tese, em última análise, é perceber os usos, reelaborações e ressignificação de que foi alvo o conceito “*comunero*”, uma vez que a documentação produzida pelos rebeldes, em nenhum momento, dele se utiliza. É verdade que os revoltosos de Assunção, por várias vezes, evocaram a memória do “*común*” ou se valeram dos princípios jurídicos do “*derecho del común*”, entretanto, o “conceito *comunero*” só pode ser encontrado na documentação produzida pelos inacianos, religiosos legalistas ou instâncias do poder espanhol. Além disso, é muito importante referir que, mesmo quando a documentação oficial e a religiosa empregam o conceito “*comunero*”, elas o fazem com referência ao período final dos levantes. Nossa hipótese principal, neste capítulo, é de que a documentação referente aos levantes de Assunção, ocorridos entre 1721 e 1735, não corrobora a visão historiográfica – já naturalizada pela tradição e historiografia– de atribuir a todo o período de conflitos a categoria de “*revolução comunera*”.

Para sustentar a hipótese de que os levantes ocorridos em Assunção na primeira metade do século XVIII foram descritos e percebidos pelos atores de maneiras distintas, e mesmo, que tiveram características próprias e diferenciadas entre si, dividimos o desenvolvimento de nossa argumentação da seguinte maneira. Inicialmente, nos dedicaremos aos antecedentes do primeiro levante, procurando caracterizar as disputas internas de poder em Assunção, e também o universo mental dos *cabildantes* de Assunção, através do estudo do inventário da biblioteca do regidor Avalos y Mendoza.

Será nosso objeto de análise, também, a trajetória do juiz pesquisador José de Antequera y Castro que, destinado a investigar os eventos ocorridos por conta da deposição do governador pelo cabildo, acaba não só dando razão aos rebeldes⁵¹⁰, como os municia com o princípio jurídico do “*derecho del común*”. Interessa-nos, ainda, para compreender de que forma os diferentes atores envolvidos no conflito fizeram uso da memória dos conflitos *comuneros* de Castela e de seu fundamento

⁵¹⁰ Importante ressaltar que utilizamos o termo “rebelde” para referir o grupo político de Assunção que primeiro se contrapôs ao governador Reyes Balmaceda, depois estabeleceu estreitas ligações com Antequera e seus princípios jurídicos, e finalmente, tomou posições de desobediência às ordens superiores sempre que consideraram que isso feria seus direitos como súditos “*del Rey*”. Optamos, conscientemente, por este termo, e não pelo uso indiscriminado do conceito “*comunero*”, exatamente porque acreditamos que se faz necessário uma maior reflexão sobre ele. Quando nos referirmos ao conceito “*comunero*”, portanto, isso será feito em um contexto de análise, de transcrição de fontes primárias, ou ainda, de citações da historiografia sobre o tema.

jurídico, o “*derecho del común*”, a reconstituição do governo rebelde de Antequera, sua prisão e sua execução em Lima, sob acusação dos crimes de sedição e rebelião. O período de disputa nos tribunais, durante o governo de Martín de Marúa, também será alvo de nossa análise. Finalmente, nos dedicaremos ao chamado segundo levante de Assunção, a parte final do conflito, em que Assunção foi governada por uma junta rebelde, período fundamental para a compreensão dos usos do conceito “*comunero*”, uma vez que a documentação a ele se refere.

4.1 “*POR LA LIBERTAD, SE PUEDE AVENTURAR LA VIDA*”

Voltemos ao ano de 1717. O governador Juan Gregorio Bazán de Pedraza havia falecido e Diego de Reyes Balmaceda passou a ocupar o cargo. O novo Governador, que há muitos anos havia fixado residência na cidade e, inclusive, havia casado com uma *asuncena*, não contava com a simpatia da maioria do *Cabildo* de Assunção. Além disso, tinha ligações estreitas com os jesuítas – inclusive de parentesco, sua esposa era sobrinha do inaciano Blas de Silva – e era membro de uma família de importantes comerciantes de Assunção. Balmaceda, portanto, não fazia parte do grupo ligado aos *encomenderos*, que há muito, dominavam os principais cargos do *Cabildo* da cidade. Esta situação de desvantagem numérica – e representativa – entre os oficiais *cabildantes*, logo seria revertida, com a possibilidade da compra de votos autorizada pelo Estado espanhol em fins do século XVI⁵¹¹.

A principal atitude tomada por Reyes Balmaceda, ao iniciar seu governo, não contribuiria em nada para melhorar as relações com seu grupo adversário. Sem autorização do *Cabildo*, o governador promoveu uma “entrada” à região dos indígenas *Payaguás*, que se encontravam já pacificados e sob proteção real. Segundo o Juiz Antequera⁵¹² – que investigou os atos de Reyes Balmaceda –, nesta madrugada se “*hizo muerte de cerca de mil personas, que las mas fueron mujeres, niños y viejos y solo se escaparon con la fuga los varones crecidos habiendo*

⁵¹¹ Conforme LEVENE, Ricardo. El Derecho Municipal. Los cabildos de Indias. In: LEVAGGI, Abelardo (Org.) Manual de Historia del Derecho Argentino. 3. ed. Buenos Aires: Krat, 1957.

⁵¹² Adiante trataremos sobre alguns aspectos biográficos do Dr. José d Antequera y Castro, bem como de sua atuação como juiz pesquisador e seu governo.

*apresado solo, entre niños y mujeres de 60 a 70 personas*⁵¹³. Os indígenas capturados teriam sido levados para as reduções jesuíticas, e – não satisfeito – o governador teria também dado ordem para que fossem mortos os indígenas que haviam conseguido fugir⁵¹⁴.

As razões de tal ataque, que se tornou, posteriormente, uma das principais acusações contra o mandatário, são controvertidas. Na versão consagrada pela historiografia que denominamos de engajada, a ação violenta de Reyes Balmaceda sobre os *Payaguás* foi realizada a pedido dos jesuítas, com o objetivo de recuperar os prejuízos sofridos diante dos ataques que estes realizavam às embarcações que transportavam mercadorias produzidas nas reduções. Estas denúncias seriam incluídas no *Memorial de 20 de septiembre de 1720*, apresentado contra Reyes Balmaceda por Francisco de Terrazas à Audiência de Charcas⁵¹⁵, já que os *Payaguás* estavam sob “*real palabra*”.

Os jesuítas, por sua vez, admitem que apoiaram o ataque, mas que este foi realizado a fim de acabar com ações violentas que estes indígenas faziam contra os espanhóis, impondo-lhes “*gravísimos danos, de muertes, incendios y robos*”. Além disso, segundo os padres, os *Payaguás* iam à “*la ciudad desnudos*”, causando grande escândalo. A ação, entretanto, teria sido pensada de forma não violenta, para “*coger a los Payaguás sin muertes ni derramamento de sangre [...] alas Doutrinas [...] para que alla aprendiesen buenos costumbres, y si quisiesen, recibiesen la fé católica*”. As mortes, segundo relato dos jesuítas, teriam sido fruto de alguns soldados que “*avían excedido en disparar*”, razão pela qual o Governador Reyes Balmaceda era inocente, já que, inclusive, teria se “*puesto em manifesto peligro de ahogarse en el rio, unicamente para atacar los excessos*”⁵¹⁶.

É possível pensar ainda em outra hipótese. Talvez o ataque aos *Payaguás* tenha sido, efetivamente, ordenado pelos jesuítas, com o objetivo de reduzi-los, e que a mobilização tenha se fundamentado na teoria do direito natural do jesuíta Juan de Mariana, segundo a qual, “os homens naturais consentiam em entrar para a

⁵¹³ Memorial Ajustado de D. José de Antequera In: *COLECCIÓN GENERAL DE DOCUMENTOS*, op. cit., p.10.

⁵¹⁴ Declaraciones del capitán Prudencio Posadas, Dionisio de Otazo, su compadre y Sebastián Ortiz de Zarate. Residencia a D. Diego de los Reyes Balmaceda por Tomás de Cárdenas. In: A.N.A, Nueva Encuadernación, vol. 398.

⁵¹⁵ Memorial Ajustado de D. José de Antequera in *COLECCIÓN GENERAL DE DOCUMENTOS*. op. cit. p. 11.

⁵¹⁶ *Archivo General de la Nación* - Buenos Aires, Sala IX, - División Colonia, Sección Gobierno y Compañía de Jesús - cajas “5.9-6-9-5”. Informe do padre Joseph Francisco Arce sobre lo ataque a los *Payaguás*

sociedade política devido ao medo. Esse consentimento gerado através do medo, e não da natureza, era a fonte legítima da autoridade soberana”⁵¹⁷.

As ações que descontentavam a elite *encomendera* de Assunção, entretanto, não se resumiam à questão dos *Payaguás*, ainda que, segundo eles, as consequências tenham sido de grandes proporções. Aliados aos *Guaycurus*, os *Payaguás* teriam atacado várias embarcações e causado a morte de dois padres jesuítas. Além da situação de instabilidade que havia criado na região, Reyes Balmaceda era acusado de ser um mau administrador, de ter agido em benefício pessoal em detrimento do interesse da cidade, de ter ainda atacado *pueblos* de indígenas cristãos, colocando-os sob seu serviço e de controlar a correspondência da cidade, de modo a impedir o envio de apelações ao Rei⁵¹⁸.

O conflito que se avizinhava parece ter, como demonstrou recentemente a historiadora Mercedes Avellaneda, origem no fato de que “*las primeras reducciones jesuitas fueron formadas con indios de encomiendas de los pueblos o doctrinas fundados por los españoles [...]*”⁵¹⁹. Os moradores de Assunção, portanto, nunca teriam aceito o fato de não poderem contar com a mão de obra indígena, o que consideravam um direito seu. A documentação jesuítica corrobora essa versão, na medida em que Lozano⁵²⁰ afirma que “*durante todo este tiempo aspiraban los*

⁵¹⁷ EISENBERG, op. cit., p. 22.

⁵¹⁸ Memorial de 20 de septiembre de 1720 apresentado por Francisco de Terrazas a Audiência de Charcas in Memorial Ajustado de D. José de Antequera In: *COLECCIÓN GENERAL DE DOCUMENTOS*. Villalon. S. Diego. Madrid, 1769. v.3, p. 11.

⁵¹⁹ AVELLANEDA. *El recurso*, op. cit., p. 148.

⁵²⁰ Vale lembrar que quem a assina é sempre o Padre Provincial e não seus redatores. Entretanto, há muitas evidências de que o Padre Lozano tenha sido o autor da Carta em questão, a de 1720-1730, e também das *Ânuas* de 1730-1735 e 1735-1743. Além dos argumentos que reproduzimos a seguir, devemos ter em mente que o Padre Lozano escreveu a obra “*Historia de las Revoluciones de la Provincia del Paraguay*”, que foi objeto de nossa análise no segundo capítulo, e há longos trechos nesta obra que podem ser encontrados nas Cartas *Ânuas* já citadas. Para maiores informações quanto à discussão sobre a autoria de Lozano, nos reportamos ao historiador argentino Pedro Miguel Omar Svriz Wucherer. Segundo ele o texto original em latim “*posee un total de 57 fojas y se halla incompleto, por lo tanto carece de fecha y firma, a diferencia de otras Anuas. Ahora bien, que carezca de firma no implica que no sepamos quien realizo esta misiva: los padres Carlos Leonhardt y Guillermo Furlong atribuyen la elaboración de esta Carta Anua al padre Pedro Lozano. El segundo autor nos expresa claramente que este documento posee ‘todos los indicios, como el estilo y las peculiaridades de la técnica, de ser obra exclusivamente suya [em referencia al padre Lozano]’. Por otra parte, en lo concerniente a la rúbrica de esta carta, podemos suponer que ésta fue firmada por quien ejercía por entonces el cargo de Provincial de la Provincia Jesuítica del Paraguay: Jerónimo de Herrán, quien estuvo en el provincialato entre los años 1729-1733. Esto lo deducimos gracias a que la Carta Anua del período posterior (1730-1735), que posiblemente también fuera realizada por el padre Lozano, fue rubricada por el entonces padre Provincial Jaime de Aguilar(1733-1738). Debemos recordar que el padre Pedro Lozano ejerció desde el año 1730 el cargo de Historiógrafo General de la Orden en estas tierras; pese a ello, la rubrica de estos informes continuaba siendo una atribución correspondiente al padre Provincial*”. WUCHERER, Pedro Miguel Omar Svriz. “*Han so revenido tantos estor os de epidemias, de guerras... que apenas nos dejaron vivir...*” La situación de la Provincia

*habitantes de esta ciudad a una injusta servidumbre de parte de los indios, que se llama servicio personal*⁵²¹.

As atitudes tomadas pelo Governador Reyes Balmaceda, na opinião da maioria dos moradores de Assunção e dos componentes do *Cabildo* secular, teriam agravado ainda mais a crise econômica que atingia a região. A ordem – bastante discutível – de ataque aos índios “infiéis”, com os quais havia sido firmado acordo de paz, teria isolado a cidade, tornando as coisas ainda mais difíceis. Diante disso, e sob estas acusações, o *Cabildo* secular denunciou o Governador Reyes Balmaceda ao Vice-Rei. Tal atitude do *Cabildo* ainda não deve ser considerada uma ação baseada unicamente no princípio jurídico consuetudinário do “*procomún*”, já que as “*Leyes de Indias*” garantiam o direito de apelação quando ações de mandatários gerassem inquietude⁵²².

Indicativo de que as relações entre o Governador e o *Cabildo* iam de mal a pior, foi a prisão, em 1719, do cabildante José de Avalos y Mendoza⁵²³, sob acusação de sublevar “*esta Provincia en alteraciones y levantamientos*”⁵²⁴. Sua prisão foi resultante de uma tentativa do Governador Reyes Balmaceda de neutralizar seu maior oponente no *Cabildo* de Assunção, uma vez que Avalos y Mendoza já havia sido *Alcalde de primer voto*⁵²⁵ e fazia parte de um grupo contrário, tendo, por mais de uma vez, tentado obstaculizar as ações do Governador. É interessante notar que em uma ação para tentar retardar a posse de José Delgado como *Teniente General*, um aliado de Reyes Balmaceda que assumiria o governo quando de sua visita às missões, Avalos y Mendoza teria recorrido à legislação

Jesuitica del Paraguay según las inéditas Cartas Anuas: período 1720-1730. Disponível em: <<http://200.69.147.117/revistavirtual/documentos/2009/La-situacion-Provincia-Jesuitica-Paraguay-Svriz.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2011.

⁵²¹ C.A. 1720-1730, p. 48. A importância e os objetivos da produção de Cartas Ânua pela Companhia de Jesus serão alvo de nossa análise adiante.

⁵²² Ley XXXV, título quince, libro segundo de la *Recopilación de Leyes de Indias*.

⁵²³ Sabemos que José de Avalos y Mendoza foi governador interino do Paraguai em 1705. Teria sido descendente do governador Irala, grande inimigo de Cabeça de Vaca. AMARAL, Raúl, et al. *Forjadores del Paraguay*. Diccionario biográfico. Buenos Aires: Distribuidora Quevedo de Ediciones, 2000

⁵²⁴ A.G.I., Charcas, 1131. *Testimonios de Autos criminales contra el Señor Joseph Avallos y Mendonza*, 04/04/1720.

⁵²⁵ Durante o governo de Governador Reyes Balmaceda, Avalos y Mendoza ocupava o cargo de *regidor de numero*, uma vez que todos os cargos eletivos, como o de *Alcalde de primer voto* estavam ocupados pelo grupo simpático ao Governador. Por outro, o fato de já ter ocupado este importante cargo é um indicativo de sua força e importância política. Cabe ainda dizer que “*los Alcaldes Ordinarios eran los encargados de administrar justicia en los respectivos Municipios. Por esa razón eran llamados también Justicias Ordinarias*” AVELLA VIVES, Joaquín, *Los Cabildos Coloniales*, Madrid: Tipografía de Archivos, 1934.

escrita.⁵²⁶ Segundo Avellaneda, “*el regidor*⁵²⁷ Ávalos apeló a la ley Real 39, libro quinto, título dos de la nueva Recopilación de Leyes de Indias”, enquanto o Governador Reyes Balmaceda, para sustentar sua posição “*apeló a la costumbre inmemorial en los nombramientos anteriores, de acuerdo a la cual a todos se les había otorgado cierto tiempo para conseguir la aprobación de la Audiencia*⁵²⁸”.

Acerca da descrição que as atas do *Cabildo* de Assunção fazem desse embate, é importante observar que este tipo de documentação tem o propósito de ser “memória de atos”, como bem alerta o historiador brasileiro Eduardo Neumann, isto é, a “preocupação em fixar, em produzir uma memória”. Logo, em muitos casos, ocorria de haver “procedimentos retóricos, presentes nesses textos, quando os eventos são estereotipados”⁵²⁹. O que podemos inferir de um registro em que o regidor se utiliza de legislação escrita, e o governador, sob suspeita de gerir em benefício próprio, de legislação baseada no costume, é que talvez as atas quisessem “marcar” uma postura legalista por parte do *Cabildo*, naquele momento.

O fato de haver uso de diferentes matrizes de direito – neste caso o escrito, utilizado por Avalos y Mendoza, e o consuetudinário, utilizado pelo governador Reyes Balmaceda–, como arma de luta pelo poder na América Colonial não é nenhuma novidade. Isso porque, segundo o historiador brasileiro Rafael Ruiz, que estudou as relações entre poderes locais, justiça e direito na América, havia “um amplo espaço de ambiguidade e de manobra aos agentes locais do poder para agir de acordo com os seus próprios interesses e os das diferentes redes locais estabelecidas na construção das bases políticas, econômicas, jurídicas, administrativas e sociais na América”.⁵³⁰ O que nos parece importante assinalar é que, neste caso, em especial, o que vemos é uma inversão do que caracteriza a chamada “Revolução dos *Comuneros*”, uma vez que esta teria sua fundamentação no direito tradicional. Avalos y Mendoza, um dos membros do grupo que seria

⁵²⁶ Segundo a qual a posse do Teniente General deveria ser confirmada pela Audiência de Charcas. A.N.A. Copia de las Actas del cabildo de Asunción, tomo 18, f. 213.

⁵²⁷ Os termos *Alcalde*, *regidor* e *corregidor* são usados de maneira sinônima. ACADEMIA ESPAÑOLA, *Diccionario*, op. cit..

⁵²⁸ AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit., p.142.

⁵²⁹ NEUMANN, Eduardo. *Práticas letradas Guarani: produção e usos da escrita indígena (Séculos XVII e XVIII)*. 2005. 381 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (UFRJ), 2005, p.124-125.

⁵³⁰ RUIZ, Rafael. Os espaços da ambiguidade: os poderes locais e a justiça na América espanhola do século XVII. *Revista de História (USP)*, São Paulo, v. 163, 2010, p.85.

identificado pela historiografia como “*comunero*”,⁵³¹ visão que este trabalho pretende flexibilizar, baseia sua argumentação no direito positivo⁵³², enquanto que o governador apela ao “*bien comun*”⁵³³.

A variável que pretendemos introduzir é a de que os líderes políticos de Assunção ligados aos *encomenderos*, na busca pelo que, no futuro, seria chamado por um alto funcionário real de “*suma Libertad irremediable*”⁵³⁴, recorreram a diferentes formas de luta, incluindo-se a aplicação de diferentes matrizes do direito. E que a futura opção pelo chamado “*derecho del comun*” tem mais a ver com uma opção estratégica, relacionada às opções disponíveis, e a necessidade de “pelo menos em parte [...] recortar seus projetos a fim de adequá-los à linguagem normativa de que dispõe”⁵³⁵. A adesão à legislação consuetudinária, conhecida como *procomun*, pelo grupo ligado aos *encomenderos* de Assunção, que viria a ser conhecido como “*comuneros*”, não teria sido, então, uma filiação “natural” realizada por um grupo de súditos sempre em desvantagem frente ao poder real. Mas, sim, uma opção disponível entre os “estoques de conceitos”⁵³⁶, como refere Skinner, que eles poderiam empregar.

Bastante significativo é o fato de que o *regidor* Avalos y Mendoza, além de ter sido preso, teve sua biblioteca inventariada em seu processo, devido às ações de embargo de bens que sofreu. As obras que foram registradas no processo contra Avalos y Mendoza nos dão algumas pistas sobre o que liam os membros do *Cabildo*, mesmo antes da chegada do futuro governador Antequera e de seu discurso sobre o “*derecho del comun*”. Segundo o relato processual, foram encontrados na estante de livros de Avalos y Mendoza as seguintes obras:

⁵³¹ Mais tarde, durante o governo de Antequera, Avalos y Mendoza se juntaria ao grupo que deu sustentação política ao governo de Antequera. Até o presente momento, toda a historiografia sobre o tema, nossas produções bibliográficas, inclusive, tem chamado o Juiz Antequera e seus aliados de “*comuneros*”. Este trabalho pretende demonstrar que esta posição não encontra sustentação na documentação do período.

⁵³² Utilizamos o conceito de direito positivo com aquele que “estabelece as ações a serem cumpridas, indiferentemente do conhecimento de cada individuo, as ações são reguladas através das normas e por este motivo devem ser desempenhadas do modo prescrito na norma”. KLOPPEL, Angelina. *Direito Natural X Direito Positivo. JusBrasil*, 2013. Disponível em: <<http://angellina.jusbrasil.com.br/artigos/111840164/direito-natural-x-direito-positivo>>. Acesso em: 30 jan. 2014.

⁵³³ Este é baseado em parte nas *Siete Partidas*, espécie de “leis auxiliares”, como veremos adiante, e, principalmente no costume.

⁵³⁴ A.G.I, Charcas, 324. Carta deDon. Bruno de Zavala al Virrey, fecha 12/02/1734.

⁵³⁵ SKINNER. *As Fundações*, 1998, op. cit., p. 12.

⁵³⁶ SKINNER, Quentin apud SOUZA, Sebastião de. Autor, texto e contexto: a história Intelectual e o ‘Contextualismo Lingüístico’ na perspectiva de Quentin Skinner. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*. Outubro/ Novembro/ Dezembro, v.. 5, ano V, n. 4, 2008. p. 9.

varios tratados, el uno su autor Nicola de Yrolo tratado de escrituras y dos digo **tres tomos de las siete Partidas y otro livro mas de dichas Partidas**; y otro de Galeno en l ngua latina, **los quatro tomos de la nueva recopilacion de Indias** outro se intitula cr nica de S ria y tierra Santa **outro de las Leyes del reyno**, dos de la Madre Agreda **un tomo de Vovadilla** otro tomo sacrio diario dominicano, otro de Pol tica indiana, otro que trata de las not zias del Brasil otro de Payo Filazo = otro de Villa Diego = **Segundo tomo de Vovadilla**, otro tomo de Antonio hebrira, **outro de Don Quixote de la Mancha** un traslado de Bulas y secciones = y se hallo um livro que parece ser de Acuerdos capitulares.⁵³⁷

Acreditamos que o acesso a este listagem de livros   uma importante janela para conhecer o que lia Avalos y Mendoza – e, por conseguinte, o tipo de informa  o jur dica acess vel aos membros do *Cabildo* de Assun  o na primeira metade do s culo XVIII. Al m disso, podemos tentar compreender um pouco mais como pensava este importante *cabildante* de Assun  o. Uma vez que “a maioria de n s concorda que um cat logo de uma biblioteca particular pode servir como um perfil do leitor” j  que “o estudo das bibliotecas particulares tem a vantagem de unir ‘o que’ com o ‘quem’ da leitura”⁵³⁸.

As obras listadas, e que grifamos na transcri  o da p gina anterior, foram aquelas que, ao mesmo tempo, conseguimos identificar⁵³⁹, e que, de alguma maneira, se relacionam a quest es de ordem pol tica e/ou de direito⁵⁴⁰. Os primeiros “tomos” listados pelos respons veis pelo invent rio da biblioteca de Avalos y Mendoza s o relativos  s “*Siete Partidas*”⁵⁴¹. Esse comp ndio de direito castelhano

⁵³⁷ A.G.I., Charcas 321. *Testimonios de Autos criminales contra el Se or Joseph Avallos y Mendonza*, 15/09/1719, fl140.

⁵³⁸ DARNTON, op. cit., p. 208.

⁵³⁹ A seguir listamos as obras que mesmo ap s diligente investiga  o n o fomos capazes de identificar: “tratados [...] su autor Nicola de Yrolo (?) tratado de escrituras [...] un tomo de vocadilla [...] otro de Payo Filazo [...] otro de Villa Diego [...]Vovadilla, otro tomo de Antonio hebrira”. A.G.I., op. cit., fl140.

⁵⁴⁰ Por n o apresentarem rela  o com a tem tica da Tese, os livros religiosos presentes na biblioteca de Avalos y Mendoza n o foram alvo de nossa an lise. Entretanto, vale frisar, que a posse de obras religiosas era bastante comum at  o s culo XVIII, sendo que posteriormente, a “ascens o da novela contrabalan ou um decl nio na literatura religiosa” DARNTON, op. cit., p. 207.

⁵⁴¹ As *Siete Partidas* foram escritas por volta da segunda metade do s culo XIII, “en un momento hist rico desfavorable, su propuesta acerca de lo que debe ser un rey fue rechazada, y su autor, Alfonso X El Sabio no pudo imponerlas por la fuerza. [...] *Las Siete Partidas con el devenir del tiempo se convirtieron en la  ltima de las fuentes de derecho supletorio del reino de Castilla y de los reinos de las Indias. Su vigencia, pues, cubre, en lo que a Am rica respecta, la totalidad del per odo colonial, que en t rminos cuantitativos es mayor que nuestra historia republicana, y cubre el per odo formativo de los actuales pa ses hispanoamericanos. Es decir, el estudio de las instituciones espa olas no puede obviarse a la hora de tratar de especificar lo propio de lo latinoamericano (sin dejar de lado otras influencias) e intentar razonar acerca del sentido del que hacer de estos pa ses.* PALANQUES. Marco Ortiz. *Las Siete Partidas de Alfonso X “el sabio” como instrumento legitimador.* *Revista Filosof a* N  20, M rida, 2009, p. 55.

medieval⁵⁴², produzido na segunda metade do século XIII e atribuído ao rei Alfonso X, foi, antes de mais nada, uma tentativa de coadunar “*las Siete Partidas como instrumento legitimador [de poder real] y la forma estructural que había alcanzado la sociedad española para ese momento*” cheia de tensões entre “*moros y cristianos, judíos y cristianos, nobles y rey, judíos y nobles, pueblo llano y nobles, pueblo llano y judíos y moros, etc.*”⁵⁴³.

As *Siete Partidas* com o passar do tempo acabaram se “*tornando la última de las fuentes de **derecho supletorio**⁵⁴⁴ del reino de Castilla y de los reinos de las Indias*”⁵⁴⁵. Isso significa que este compêndio de leis medievais não foi utilizado na Espanha, e em suas colônias, como principal regra jurídica, mas como um sistema auxiliar. As *Siete Partidas* podiam ser acionadas quando a “*Recopilación de las Leyes de Indias*”⁵⁴⁶ não legislava de maneira específica, ou mesmo, como já referimos, como uma estratégia de disputa por poder, quando as normas jurídicas eram ambíguas ou conflitantes. Podemos especular que a presença deste compêndio jurídico entre as obras da biblioteca de Avalos y Mendoza indicaria uma tentativa de fundamentar os princípios do “*derecho del comun*” - originalmente consuetudinário - em uma legislação escrita, ainda que suplementar. Isso porque, de modo geral, ela defende que “*fazer se deve el uso de manera que sea a pro comunal, & e sin daño*”⁵⁴⁷, ou ainda que “*la primera, es ley escripta. La segunda, es constumbre antigua, que vale tanto como ley*”⁵⁴⁸. Apelar ao *procomun* era, em última instância, sempre uma opção jurídico-linguística disponível em meados do século XVIII.

⁵⁴² ALFONSO X et al.. *Las Siete Partidas del Sabio rey don Alfonso el nono : por las cuales son derimidas las questionnes è pleytos que en España ocurren ... / con la glossa del insigne dottor Alfonso Diez de Montaluo ; e con las addiçiones, enmiendas è deçisiones que por los reyes sucessores fueron fechas ; nueuamente, sobre todo los exemplares hasta aora publicados, corregidas y ordenadas.* Lion: en la emprenta de Mathias Bonhomme, 1550. A partir de agora, referiremos somente como ALFONSO X [et.al] . *Las Siete Partidas* [...], op. cit..

⁵⁴³ PALANQUES, op. cit., p.61. Para um estudo aprofundado do processo de formação da sociedade espanhola, bem como das relações político-sociais desse período ver: RUBINSTEIN, op. cit..

⁵⁴⁴ *Conjunto de normas juridicas que se aplica en defecto de disposiciones expresas.* Acesso em 30/01/2014. Disponível em <http://www.definicionlegal.com/definicionde/Derechosupletorio.htm>

⁵⁴⁵ PALANQUES, op. cit., p.55.

⁵⁴⁶ PINELO. Antonio de León; PEREIRA, Juan de Solórzano (Org.). *Recopilación de Leyes de los Reinos de las Indias. Mandadas imprimir y publicar por la Majestad católica del rey don Carlos II, nuestro señor. Va dividida en cuatro tomos, con el Indice general, y al principio de cada tomo el Indice especial de los títulos que contiene.* Madrid: por Julián de Paredes, 1681.

⁵⁴⁷ ALFONSO X et al.. *Las Siete Partidas* [...], op. cit., p.VI- I part. Título II – Lei II – Em que manera deve ser fecho el uso. Importante referir que sempre que possível mantemos a escrita original dos documentos, nesse caso em específico, uma forma antiga de castelhano do início do século XVI.

⁵⁴⁸ Ibid.

A *Recopilación de Leyes de los Reynos de las Indias* também estava entre as obras apreendidas. Este compêndio era o principal fundamento jurídico escrito, e no qual se baseavam as relações em território colonial no século XVIII. Recompiladas em 1680, e publicadas em 1681, tinham a pretensão “*que todas las leyes en él contenidas se guarden, cumplan y executen como leyes nueftras [...] y que solas eftas tengan fuerça de ley*”⁵⁴⁹. Na prática, entretanto, no próprio corpo do texto da “*Recopilación*” há uma prerrogativa para que além das leis ali compiladas, para “*las decijiones de las caufas y fu determinacion, se guarden las leyes de la Recopilacion, y Partidas de eftos Reynos de Caftilla*”⁵⁵⁰⁵⁵¹.

Como fica claro, ainda que tenha sido realizada uma compilação das principais leis relativas “às Índias”, e que houvesse o desejo declarado pelo Estado espanhol de que elas se tornassem o principal referencial jurídico a ser seguido na América espanhola, há um considerável espaço de manobra jurídica, na medida em que as *Siete Partidas* são evocadas também como embasamento jurídico para as decisões a serem tomadas nas diferentes instâncias de poder do império espanhol. Isso não diminui a importância da *Recopilación*, uma vez que com ela, “*el derecho indiano experimenta un avance importante en su proceso de unificación*”.⁵⁵² A posse do mais importante compêndio jurídico espanhol para as Índias ocidentais nos parece demonstrar que Avalos y Mendoza, como já referimos, lançava mão de todas as “ferramentas” jurídicas disponíveis em seu trabalho como *Alcalde de primer voto*, seja na administração da justiça, seja nas disputas pelo poder em Assunção.

Avalos y Mendoza possuía, ainda, dois tomos de “*Vovadilla*”, que identificamos como sendo a obra “*Política para corregidores y señores de vasallos em tiempos de paz y de guerra*”⁵⁵³ de Jeronimo Castillo de Bobadilla (1546-1605). Nesta obra, aquele que havia sido corregedor de Sória e Guadalajara, e fiscal da Real Audiencia de *Valladolid*, defende o caráter particular e relativo do direito, uma vez que os juízes deveriam julgar “por presunções e conforme à sua consciência e arbítrio”.⁵⁵⁴ Ao procurar sintetizar a visão de direito de Bobadilla, o historiador brasileiro Rafael Ruiz, defende que ele “assemelhava o direito, por um lado, com a

⁵⁴⁹ PINELO; PEREIRA, op. cit., libro II. Tit.I. Ley I.

⁵⁵⁰ Idem.

⁵⁵¹ Foi mantinda a grafia do texto impresso original.

⁵⁵² GIJÓN, José Martinez. El fletamento en el derecho indiano de la Recopilación de 1680. *Historia, instituciones, documentos*, Sevilla, n. 14, 1987, p. 51.

⁵⁵³ CASTILLO DE BOBADILLA, Jerônimo. *Política para corregidores y señores de vasallos em tiempos de paz y de guerra*. Medina del Campo: por Christoval Lasso e Francisco Garcia, 1608.

⁵⁵⁴ Ibid., p. 495. (tradução Rafael Ruiz).

regra [...] da ilha de Lesbos que, por ser de material flexível, adaptava-se às irregularidades do terreno e, por outro lado, com a cera e, por isso, podia ser chamado de ‘direito de cera’⁵⁵⁵.

O fato de a obra de Bobadilla se encontrar entre os pertences de Avalos y Mendoza não nos causa estranheza, especialmente, se consideramos que ela era tida como uma das mais importantes entre as que se dedicaram a função de *corregidor*⁵⁵⁶. Para além disso, podemos pensar que uma obra que versava sobre a função que era exercida por Avalos y Mendoza, e que defendia um amplo espaço de autonomia para aquele que julga – uma das funções do *Alcalde de primer voto* –, ela era bastante conveniente. Logo, possivelmente, podemos incluir Avalos y Mendonza, assim como Bobadilla, entre aqueles que “na América espanhola” respondiam por uma

forma de ver o mundo jurídico onde os vice-reis, as audiências, os ‘cabildos’, as câmaras e todos aqueles que, de alguma maneira, detinham poderes judiciais, **podiam reformular ou rejeitar as leis reais**, precisamente pelo fato de que, de acordo com a visão jurídica própria desse primeiro momento, **os agentes mais qualificados para realizar a justiça seriam aqueles que estavam mais próximos dos locais para onde eram enviadas essas mesmas leis. Isto conferia um amplo espaço de ambiguidade e de manobra aos agentes locais do poder para agir de acordo com os seus próprios interesses** e os das diferentes redes locais estabelecidas na construção das bases políticas, econômicas, jurídicas, administrativas e sociais na América.⁵⁵⁷

Importante referir, que tanto Avalos y Mendoza, quanto seus aliados no Cabildo, em nenhum momento, foram chamados de *comuneros*, ou assim se denominaram. O caso foi tratado mais como uma questão de disputa de poder local do que de rebeldia, pelo menos em um primeiro momento. A prisão do *Cabildante* acabou sendo revogada pela Audiência de Charcas⁵⁵⁸, e quando da deposição do governador Reyes Balmaceda por Antequera, o grupo ligado a Avalos y Mendoza saiu fortalecido politicamente.

⁵⁵⁵ RUIZ, Rafael. Probabilismo e Teologia moral na prática judiciária na América espanhola do século XVII. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, São Leopoldo, v. 4, n. 8, 2012, p. 11.

⁵⁵⁶ Para saber mais sobre a importância da obra de Bobadilla para o estudo da função de *Regidor* no século XVII ver: GONZÁLEZ ALONSO, Benjamín.: *Sobre el Estado y la administración de la Corona de Castilla en el Antiguo Régimen*: Las Comunidades de Castilla y otros estudios. Madrid: Ed. Siglo Veintiuno, 1981; BELENGUER CEBRIÀ, Ernest. *Monarquía, ciudades, corregidores (Castilla, 1480-1523)* en *De la unión de coronas al Imperio de Carlos V*. Barcelona : Ediciones Península, 2001; DE LAS HERAS SANTOS, José Luis, *La justicia penal de los Austrias en la Corona de Castilla*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 1991.

⁵⁵⁷ RUIZ. Os espaços, op. cit., p. 85. (grifo nosso).

⁵⁵⁸ Conforme AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit., p. 146.

Quase como um final encomendado, a última obra relacionada no inventário realizado na biblioteca de Avalos y Mendoza é “*Don Quixote de la Mancha*”, de Miguel de Cervantes. Esta que é considerada uma das maiores obras da literatura espanhola, tem como protagonista um cavaleiro andante fora de época, que enfrenta “*una experiencia traumática de un ‘desencuentro’ radical entre los viejos discursos medievales y las nuevas realidades que constituían sobre todo las consecuencias del ‘descubrimiento’ del ‘Nuevo Mundo’*”⁵⁵⁹.

É possível imaginar que Avalos y Mendoza e seus aliados, que promoveriam o levante contra o governador Reyes Balmaceda, em alguma medida, talvez se percebessem como *Don Quixote*, não em sua faceta jocosa, mas em sua missão de preservar um tempo idealizado, em que o sucesso de Castela dependia menos da força de um poder centralizado que agora tentava impor “*a las diferentes temporalidades [...] una temporalidade única y homogénea*”⁵⁶⁰, e mais das ações corajosas e abnegadas de vassallos fiéis a *El Rey*. Essa fidelidade, entretanto, jamais representou, seja para *Don Quixote*, seja para os *comuneros* de Assunção, uma obediência cega ou perda de autonomia.

Cervantes coloca na boca de seu anti-herói uma síntese desta forma de pensar e ver o mundo. Sempre professoral, *Don Quixote* instrui seu escudeiro: “*la libertad, Sancho, es uno de los mas preciosos dones que á los hombres dieron los Cielos [...] por la libertad, assi como por la honra, se puede, y deve aventurar la vida, y por el contrario, el cautiverio es el mayor mal que puede venir à los hombres*”⁵⁶¹. O excerto da obra de Cervantes, em alguma medida, assume um tom profético, não tanto pela busca de uma liberdade, que em *Don Quixote* assumia uma faceta idealizada, e mais pelo custo de vidas e “honras” que a luta por maior autonomia política em Assunção cobraria.

4.2 FIDALGO, DOUTOR EM DIREITO, *CABALLERO DEL REY*... E REBELDE. ANTEQUERA E O “*DERECHO DEL COMUM*”.

Para investigar as queixas existentes contra o Governador Reyes Balmaceda foi enviado a Assunção o procurador da Audiência de Charcas, D. José de

⁵⁵⁹ BUSTAMANTE, Carlos A; KOZLAREK, Oliver. *De la teoría crítica a una crítica plural de la modernidad*. Buenos aores. Editorial Biblos, 2007, p. 17.

⁵⁶⁰ Ibid, p. 17.

⁵⁶¹ CERVANTES SAAVEDRA, op. cit., p. 289.

Antequera y Castro, na qualidade de Juiz. Os resultados da investigação acabaram por apontar a responsabilidade do Governador⁵⁶², levando Antequera a “encarcela[lo] y asum[ir] el gobierno de la Provincia.” Os jesuítas, por sua vez, “apoyan el accionar del gobernador depuesto y logran que el Virrey ordene su restitución, la que es resistida por los asunceno”.⁵⁶³

Antes de continuar este complexo e intrincado enredo, procuraremos dar conta, ainda que de forma inicial e incompleta⁵⁶⁴, da reconstituição da trajetória de vida de José de Antequera y Castro, aquele que parece ter sido o principal responsável por fornecer os subsídios jurídicos do “*derecho del comun*” aos rebeldes de Assunção. Essa tarefa nos parece de extrema importância, uma vez que para “compreender as questões que um pensador formula, e o que ele faz com os conceitos a seu dispor” se faz necessário “compreender algumas de suas intenções básicas ao escrever”, e situar “um texto em seu contexto adequado”.⁵⁶⁵ Isso significa que compreender o modo de pensar⁵⁶⁶ e agir de Antequera passa, inexoravelmente, por conhecer, ainda que de maneira limitada, a vida pregressa do mais importante líder rebelde do Paraguai, e, por consequência, os possíveis meios pelos quais teve acesso a conhecimentos sobre o “*derecho del comun*”, e por ele foi “seduzido”.

José de Antequera nasceu na cidade do Panamá, em 1689⁵⁶⁷; era filho de espanhóis, sendo que seu pai, José Francisco de Antequera Enríquez, era licenciado em Direito, e quando de seu nascimento, trabalhava como ouvidor na Audiência do Panamá.⁵⁶⁸ Ainda no ano de 1689, seu pai teria sido transferido para

⁵⁶² Várias denúncias e petições estão transcritas em A.N.A. Sección Historia, vol. 100, 101, 103 y 104.

⁵⁶³ C.A 1720-1730, p. 146.

⁵⁶⁴ Sabedores dos limites da produção historiográfica, ainda assim, acreditamos que seja possível, em alguma medida, “recapturar o passado nos seus próprios termos, deixando de lado, no possível, as dúvidas pós-modernistas quanto à total viabilidade disso” SKINNER, Quentin. In: PALLARES-BURKE, María L. G. (Org.). *As muitas faces da história: nove entrevistas*. São Paulo: Ed. da Unesp, 2000, p. 326.

⁵⁶⁵ SKINNER. *As fundações*, op. cit., 2006, p.13.

⁵⁶⁶ As principais obras produzidas por Antequera, e que nos servem de fonte para compreender seu pensamento jurídico são: ANTEQUERA, José. Memorial de Antequera in *Colección general de documentos*, op. cit.; ANTEQUERA, José. *Cartas del señor doctor D. Joseph de Antequera y Castro cavallero de la Orden de Alcantara, fiscal protector general de la Real Audiencia de La Plata, Gobernador, y Capitan General que fue de la provincia del Paraguay, escritas al ilmo. Sr. Maestro Don Fray Joseph de Pálos, obispo taliense, y coadjuntor de la dicha provincia del Paraguay*. Madri: imprenta real de la gazeta, 1778. Ambas foram publicadas após a expulsão da Companhia de Jesus do império espanhol (1767) no contexto do esforço em produzir subsídios ao pensamento antijesuítico.

⁵⁶⁷ Archivo Historico Nacional – Madrid- OM-CABALLEROS_ALCANTARA exped. Nº 78, folio 39

⁵⁶⁸ Ibid, año 1717. Expediente Nº 78. folio 22.

Charcas (La Plata)⁵⁶⁹, onde o jovem Antequera faria toda sua formação escolar e acadêmica.

Assim como o grande antagonista da Companhia de Jesus nos conflitos ocorridos em Assunção na metade do século XVII, o bispo Cárdenas, Antequera também estudou com os jesuítas. Ao contrário do prelado de Assunção, que foi aluno dos inicianos poucos anos, logo escolhendo os franciscanos para realizar sua formação universitária e para congregar, Antequera realizou toda sua formação escolar e superior em colégios da ordem. Iniciou seus estudos no *Colegio Real de San Juan Bautista*⁵⁷⁰ da Companhia de Jesus em Charcas, frequentado pelos filhos da elite. Após concluir os primeiros estudos, ingressou na *Real Pontificia Universidad de San Francisco Xavier*⁵⁷¹, fundada e administrada pelos padres da Companhia de Jesus.

Estudando com os jesuítas Antequera cursou “*la facultades de Artes y sagrados canones, consiguiendo en la primera los grados de licenciado y maestro, y en la segunda el de maestro y Doctor*”, sendo recebido pela Audiência de Charcas como, “*abogado*”, em 1712⁵⁷². A cidade de Charcas (La Paz) em que viveu, estudou e trabalhou Antequera era um importante centro regional. O historiador boliviano Gabriel René-Moreno, que viveu quase toda sua vida no Chile do século XIX, defende com certo saudosismo, que “*no hubo tres ciudades en América donde*

⁵⁶⁹ *Archivo Historico Nacional* – Madrid - Mendiburu, Diccionario. Expediente Nº 78.

⁵⁷⁰ “*El colegio San Juan Bautista fue fundado en 1621, con el nombre de Santiago, para la instrucción y educación de la niñez y juventud a solicitud del padre Alonso Fuertes de Herrera, procurador de la Compañía. El título que recibió fue “Colegio Real de San Juan Bautista”. A este colegio se le llamaba “Colegio Azul”, porque en su uniforme llevaba una banda de ese color. Comenzó a funcionar en 1623*”. QUEREJAZU, Laura Escobari. *Historia de la alfabetización en Bolivia Época Colonial s. XVI-XVIII. Estudios Bolivianos*, n.15, La Paz, 2009. Disponível em: <http://www.revistasbolivianas.org.bo/scielo.php?pid=S2078-03622009000100008&script=sci_arttext>. Acesso em: 20 dez. 2014.

⁵⁷¹ Sobre a *Real Pontificia Universidad de San Francisco Xavier*, sabemos que “*los jesuítas fundan un colegio en 1621. Su funcionamiento oficial data de 1623 y fue la base de la erección universitaria, puesta en marcha por el rector del colegio de La Plata, o padre Luis de Santillán. El 27 de marzo de 1624, el provincial Frías Herrén le otorgó patente de fundación, a manera de erección solemne, en la que da la primera organización a la Universidad. Otorgó las primeras constituciones, que rigieron durante la etapa jesuítica, haciendo valer los privilegios de la Compañía para graduar*”. González Rodríguez, María de la Paz. *La Universidad de San Francisco Xavier de Chuquisaca (Alto Perú). Estudios de historia social y económica de América*, Alcalá de Henares, n.11, 1994. Disponível em: <<http://dspace.uah.es/dspace/bitstream/handle/10017/5866/La%20Universidad%20de%20San%20Francisco%20Xavier%20de%20Chuquisaca%20%28Alto%20Per%C3%BA%29.%20Bibliograf%C3%ADa%20Cr%C3%ADtica%20y%20Estado%20de%20la%20Cuesti%C3%B3n.pdf?sequence=1>>. Acesso em 10 jan. 2014

⁵⁷² *Archivo Historico Nacional* OM-CABALLEROS_ALCANTARA, exp. Nº 78, folio 18 vuelto.

hubieran ingresado tantas riquezas colosales⁵⁷³ que, somadas às “guerras de la conquista, la administración pública y la dulzura del clima se empeñaron en hacer de la Plata una cuádruple corte eclesiástica, forense, literaria y social”. Charcas, por isso mesmo, era habitada por “las antiguas familias de conquistadores y fundadores [que] se juntaban siempre, para formar el estrado aristocrático, la del presidente, la de los oidores, la de cuatro o cinco títulos de Castilla y unas diez o doce de mineros titulados⁵⁷⁴”.

Antequera, de fato, parece ter sido membro de uma família de “muy antigua nobleza, y de conocida calidad⁵⁷⁵”, como apontam os autos do processo instaurado junto ao *Consejo de Ordenes*, na Espanha, para que recebesse o título de *Caballero de Alcántara*. Esta documentação é de extrema importância, uma vez que possui uma série de informações sobre Antequera e sua família, o brasão de armas, uma genealogia e uma série de testemunhos de figuras destacadas da América e da Espanha. Os *testigos* confirmam, entre outras coisas, o lugar e data de nascimento de Antequera e de seus parentes próximos, a posse de propriedades na Espanha, a “limpeza de sangue” da família, e, também, que nenhum de seus antepassados realizou trabalhos manuais.

O pai de Antequera, José Francisco de Antequera era, então, *Caballero de la orden de Santiago*⁵⁷⁶, e o fato de seu filho ter solicitado tornar-se *Caballero de Alcántara* se explica por ter herdado o título⁵⁷⁷ de um tio materno, Alonso de

⁵⁷³ Importante referir que, ainda que Charcas não possuísse mineração, para ela afluía muito das riquezas produzidas na região de Potosí.

⁵⁷⁴ RENÉ-MORENO, Gabriel . *Ultimos días coloniales en el Alto Perú*. La Paz : Renacimiento, 1940, p.7.

⁵⁷⁵ *Archivo Historico Nacional OM-CABALLEROS_ALCANTARA*, exp. Nº 78, folio 69.

⁵⁷⁶ Eram três as chamadas “las Órdenes Militares tradicionales en el siglo XVIII”, elas haviam sido criadas “con el respaldo y apoyo ideológico de Roma [...] en la Edad Media unos institutos armados y religiosos legitimados para usar la violencia frente al Islam. Tanto en Tierra Santa como en el Báltico y en la península Ibérica las Órdenes Militares ejercieron como piezas del mapa geopolítico internacional de la Edad Media. En la naciente agregación de reinos hispánicos cristianos estos institutos se convirtieron en ejércitos de élite que ayudaron a los Reyes a adquirir mayores dominios legitimados por la cruzada de la Cristiandad Occidental. Los combates convirtieron a los caballeros en mártires de una reconquista que publicitó sus hazañas a través de la literatura y el arte, donde destacaban sus escudos heráldicos llenos de símbolos. Los cruzados medievales en su evolución por la etapa modernista se convirtieron en los señores de los territorios obtenidos en la reconquista por las míticas Órdenes Militares. Olvidados los tiempos de “correr por tierra de moros”, en el siglo XVIII tan solo “corrían toros”, estos caballeros señoreaban encomiendas desde la Corte o desde sus destinos diplomáticos y militares por Europa y América sin verse envueltos en cruzadas de otro tempo”. GIJÓN GRANADOS, Juan de A. *La Casa de Borbón y las Órdenes Militares durante el Siglo XVIII (1700- 1809)*. 2009. 1074 f. Tese (Doutorado em História Moderna) – Faculdade de Geografia e História, Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 2009, p.47.

⁵⁷⁷ *Archivo Historico Nacional*, op. cit., exp. Nº 78, folio 1.

Castro⁵⁷⁸. A ida de Antequera para a Espanha, entre os anos de 1713 e 1714⁵⁷⁹, se deve, muito provavelmente, à necessidade de tomar posse, pessoalmente, da herança recebida do tio⁵⁸⁰. e que incluía o título de *Caballero de Alcántara*. Segundo Roberto Quevedo, historiador paraguaio e principal biógrafo de Antequera, nesse período, ele foi introduzido na corte espanhola “*por parientes y relaciones, y pudo observar que con la nueva dinastía borbónica, durante el reinado de Felipe V, se introdujeron nuevas formas e ideas en la administración y gobierno metropolitano*”. Também “*en Madrid, consagróse al estudio del derecho y la literatura, frecuentando a los miembros del Consejo de Indias, al que tan relacionado estuvo su padre*”⁵⁸¹.

A produção de Roberto Quevedo, em especial, suas análises sobre o levante dos “*comuneros*”, deve ser tomada com muito cuidado. No segundo capítulo desta tese levantamos questões importantes sobre este autor, que já foi presidente da Academia de História paraguaia, razão pela qual optamos por incluí-lo no grupo de historiadores que contribuíram para a criação do que chamamos de um “mito fundante paraguaio”. Não há dúvida de que o trabalho de Quevedo é marcado por uma admiração, seja por Antequera, seja pelos “*comuneros*”, que ele jamais pretendeu dissimular. Sua obra, por exemplo, foi dedicada à esposa, que foi, segundo ele, quem legou a seus filhos “*la ilustre sangre de su lejano antepasado el caudillo José de Antequera*”⁵⁸².

Se as análises e conclusões de Quevedo foram muito influenciadas por sua filiação ideológica e política e, mesmo pela proximidade de parentesco, e, razão pela qual devem ser consideradas com restrições, isso não invalida sua cuidadosa coleta de dados. Ainda que nem sempre explicita a fonte, realizou trabalho exaustivo nos arquivos espanhóis, e não há razão para duvidar, por exemplo, que Antequera tenha – como Quevedo procurou demonstrar – estudado Direito e feito muitos contatos

⁵⁷⁸ Após receber a herança de Alonso de Castro, José de Antequera substituiu o último sobrenome que usava “Enriquez” pelo de “Castro”, que é como ficou conhecido no Paraguai: José de Antequera y Castro.

⁵⁷⁹ Não sabemos exatamente a data da viagem de Antequera a Espanha, mas sabemos que em 1714 ele já se encontrava no velho continente, uma vez que há um real decreto de 1714 solicitando que se apresentassem documentos necessários a sua admissão na Ordem Militar de Alcántara. *Archivo Historico Nacional*, op. cit., exp. Nº 78, folio 1.

⁵⁸⁰ O tio de Antequera, provavelmente, faleceu em combate no Piemonte lutando ao lado das forças do rei Felipe V. Não sabemos a data exata, mas como as animosidades entre Felipe V e Carlos III cessaram por volta de 1713, a morte teria ocorrido antes.

⁵⁸¹ QUEVEDO, Roberto. *Antequera Historia de un silencio*. Asunción: Editorial “La Voz”, 1970. Disponível em: <https://www.portalguarani.com/2015_roberto_quevedo/14960_antequera__historia_de_un_silencio_roberto_quevedo_.html>. Acesso em: 14 maio 2012.

⁵⁸² Idem. (grifo nosso).

importantes. Para corroborar esta afirmação, temos os muitos testemunhos de nobres espanhóis em favor do futuro líder rebelde, ainda que nem sempre os cargos que ocupavam na burocracia espanhola – se ocupavam – tenham sido explicitados.

Importante para corroborar a ideia de que Antequera estabeleceu boas relações na Espanha é o fato de que, ao voltar à América, trouxe, além do título de *Caballero de Alcántara*, a nomeação como *fiscal protector de indios de la audiencia de Charcas*. Quanto a ter estudado Direito na Espanha, é uma possibilidade bastante possível, ainda que não possamos indicar fontes que a comprovem. Antequera, quando estava na Espanha, já possuía o título de doutor, tendo, possivelmente, realizado estudos informais ou por conta própria, uma vez que não foi possível encontrar registros de seus possíveis estudos nos arquivos espanhóis⁵⁸³.

Considerando estas informações sobre sua formação, pode-se perguntar: onde Antequera pode ter tido contato com os princípios do “*derecho del comum*”, ou “*pro comun*”, ou ainda, como ele chamaria mais tarde “*derecho natural*”⁵⁸⁴? As possibilidades são múltiplas. Como vimos, ao analisar a biblioteca de Avalos y Mendoza, o direito consuetudinário espanhol, e mesmo parte da legislação escrita, como as *Siete Partidas*, previam que as ações do monarca deviam ser regidas pelo princípio do “*pro comunal*”. Antequera, ao estudar em Charcas, onde doutorou-se, certamente, teve acesso a discussões a esse respeito. Ainda que os jesuítas, com quem estudou, procurassem passar a impressão de uma obediência cega ao monarca, como vimos no capítulo dois, devemos levar em conta que os neotomistas – e os inicianos o eram - defendiam a teoria da origem popular do poder régio, incluindo o direito – com anuência papal – de depor o rei⁵⁸⁵, e mesmo, em certas circunstâncias, praticar o regicídio⁵⁸⁶.

Na Espanha, muito provavelmente, Antequera, enquanto se mobiliza em prol de sua aprovação na Ordem Militar de *Alcántara*, deve ter estabelecido relações com seus futuros companheiros, e mesmo, se inteirado das questões que estavam em pauta nas relações entre o recente Estado Bourbônico espanhol e a medieval ordem

⁵⁸³ Durante o período da bolsa sanduíche na Espanha (março a junho de 2013), realizamos uma busca pela rede de arquivos espanhóis procurando encontrar registros da formação acadêmica de Antequera sem, entretanto, encontrar nenhuma informação.

⁵⁸⁴ ANTEQUERA, José. Carta ao Obispo Palos. Madri: Imprenta Real de La Gazeta, 1778. Disponível em: <www.bvp.org.py>. Acesso em: 22 abr. 2010.

⁵⁸⁵ Para maiores informações a respeito ver: TORRALBA, Luis Reis. *Ideologia política e teoria do estado na restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1982.

⁵⁸⁶ Teoria defendida pelo jurista e padre jesuíta Juan de Mariana para os casos de tirania. MARIANA, Juan de. *Del rey y de la institución real*. Valencia, CMC Editor, 2009.

militar de que faria parte. Segundo o historiador espanhol Juan de Gijon Granados, que se dedicou a estudar as ordens militares espanholas no século XVIII, o rei Felipe V implementou uma série de mudanças no funcionamento destas instituições, inclusive no que se refere ao seu patrimônio, beneficiando “*sus hijos segundones*” de modo a “*asegurar un patrimonio rentista a los miembros varones de la Familia Real que no aspiraban al trono*”⁵⁸⁷.

As ações relativas às ordens militares, “*llevadas a cabo por Felipe V produjo tensiones entre el Consejo de Órdenes y el propio Rey. El Consejo llegó a censurar un libro mandado realizar por Felipe V ‘por conocer en él que habían de minorarse sus autoridades*”⁵⁸⁸. Ao explicitar a tensão entre ordens militares espanholas – incluindo-se a de *Alcántara* da qual Antequera viria a fazer parte – e o rei Bourbon espanhol, e, ao mesmo tempo, a ação dos *caballeros* ainda que simbólica de não dar sua chancela a um livro do monarca, pretendemos demonstrar que o futuro líder rebelde, possivelmente, foi influenciado por este pensamento quanto aos limites do poder real.

Outra possibilidade de contato com o “*derecho del comun*” ou, ainda, com a história dos *comuneros* espanhóis do século XVI, pode estar associada à região onde viviam os parentes maternos e paternos de Antequera, na Espanha. Sabemos que ele chegou a viver em *Guadalajara*⁵⁸⁹, na antiga casa de seus pais, que pertencia à família paterna. Pelos estudos de Quevedo, somos informados que visitou *León*, cidade de origem dos “Castro”, sobrenome de sua família do lado materno. Tanto Guadalajara, quanto León se encontravam na região espanhola que mais esteve envolvida na revolução *comunera* espanhola contra Carlos V. Isso pode ser comprovado, por exemplo, pela presença de *comuneros* na lista de castigados oriundos de ambas as cidades⁵⁹⁰.

Mais significativo, ainda, é que entre os 17 nomes listados para León, encontramos um *comunero* identificado como “R.Castro”. O historiador espanhol Eloy Diaz-Jiménez y Molleda, que estudou os documentos da revolução *comunera*

⁵⁸⁷ GIJÓN GRANADOS, op. cit., p. 198.

⁵⁸⁸ Ibid., p. 201.

⁵⁸⁹ *Archivo Historico Nacional OM-CABALLEROS_ Santiago, Exped. Nº 459, folio 81.*

⁵⁹⁰ A lista que consta de um total de 231 indivíduos de toda Espanha, identifica 17 indivíduos como oriundos de *León*, enquanto 3 são de *Guadalajara*. *BIBLIOTECA NACIONAL DE MADRID. Papeles tocantes del emperador Carlos V. ms.1751,ff. 224-227.*

relativos a *León*, indica dois indivíduos de sobrenome “Castro”⁵⁹¹ entre os *comuneros* condenados. Um teria sofrido pena de desterro, e se chamaria “Diego Castro”, e o outro, teria sido condenado à morte e se chamaria “Reinarte de Castro”, possivelmente o indivíduo indicado como “R.Castro”. Nos parece perfeitamente possível especular que estes dois “Castro”, *comuneros* de León, tenham sido antepassados, pelo lado materno, de Antequera.

Outro dado bastante significativo, é que, até a temporada em que viveu na Espanha, o futuro governador do Paraguai adotava o nome de “José de Antequera Enriquez”⁵⁹² – ambos sobrenomes de sua família paterna- passando, posteriormente, a assinar como “José Antequera y Castro”, acrescentando o sobrenome da família materna. Roberto Quevedo credita tal atitude ao fato de Antequera ter sido “*heredero él de su tío Alonso de Castro*”.⁵⁹³ Não descartamos esta explicação; ao contrário, ela nos parece bastante plausível. Entretanto, nos permitimos especular que, ao lado de uma grande gratidão por ter recebido de seu tio propriedades e o título de *Caballero de Alcántara*, Antequera, tenha também herdado, especialmente da família materna, uma história de rebeldia contra um “tirano” do passado, que pode ter lhe servido de inspiração contra aquele que viria a considerar um tirano⁵⁹⁴ no futuro, o Governador Reyes Balmaceda.

Depois de cerca de quatro anos na Espanha, e após ter obtido o título de *Caballero de Alcántara* em 1717⁵⁹⁵, Antequera voltou a Charcas e assumiu o cargo que lhe havia sido concedido na Metrópole. Não temos maiores informações sobre sua atuação como fiscal protetor de índios, mas sua indicação como Juiz Pesquisador, em 1721, para investigar os conflitos em Assunção, indica a possibilidade de que tal nomeação tenha ocorrido por mérito. Aqui retomamos o enredo que interrompemos algumas páginas atrás; a situação em que o então Juiz

⁵⁹¹ DIAZ-JIMÉNEZ Y MOLLEDA, Eloy. *Historia de los comuneros de León y de su influencia en el movimiento general de Castilla*. Madrid: Librería General de Victoriano Suárez, 1885, p.142-143.

⁵⁹² “*Observamos que el Dr. Antequera, en toda la documentación conocida, inalterablemente figura con los apellidos Antequera Enríquez, igual que todos sus hermanos, y desde su estancia en España firma y figura en la mayoría de los documentos con el apellido Castro. La audiencia de Charcas, ciudad en que residió él y su familia desde sus tiernos años, al otorgarle el nombramiento como juez pesquisador en el año 1721, lo hace el Dr. José de Antequera Enríquez.*”. QUEVEDO, Antequera, op. cit..

⁵⁹³ Idem.

⁵⁹⁴ Antequera classificou o governo de Reyes Balmaceda como um período de “*servidumbre tiránica*” ANTEQUERA, *Carta*, op. cit..

⁵⁹⁵ *Archivo Historico Nacional – Madrid - OM-CABALLEROS_ALCANTARA*, exp. N° 78, folio 1.

pesquisador havia aprisionado o antigo governador e assumido o governo por ordem do Vice-rei⁵⁹⁶.

Os jesuítas que apoiavam a Reyes Balmaceda se articularam para que ele obtivesse autorização para voltar ao cargo, no que foram bem sucedidos, uma vez que a documentação jesuítica registra este fato e informa que “*Apoyóle en realidad el Virrey, y decretó la restitución a su cargo [...]*”⁵⁹⁷. Outras ações, um tanto quanto obscuras, resultaram na fuga do governador deposto – após oito meses de prisão – e sua chegada a Buenos Aires. De lá, pôde fazer os arranjos políticos necessários para sua volta ao poder, já que o governador interino Antequera, o *Cabildo* de Assunção, e mesmo da Audiência de Charcas, não aceitavam o decreto do Vice-Rei que garantia a restituição do seu cargo.

Para Franzen, que se utilizou, exclusivamente, de fontes jesuíticas, as reclamações dos *asuncenos* eram atitudes das elites “contrárias às reformas implantadas pelo modelo francês de administração, introduzido pelos Bourbons no Império Espanhol⁵⁹⁸.” Além do interesse de usufruir da mão de obra indígena, no que não foram atendidos pelo Governador Reyes Balmaceda, a “centralização de poder, exemplificada pela nomeação do governador para o Paraguai, pelo Vice-Rei, sem consulta ao *Cabildo* Secular, gerou resistência dessas elites, que já haviam se habituado a controlar as instâncias de poder local”⁵⁹⁹.

A variável introduzida por Franzen ajuda a compreender o desenrolar dos acontecimentos, ao mencionar que as elites assuncenas teriam se “habituado a controlar as instâncias de poder local”. O “hábito” a que se refere a autora – e que consistia em certo grau de autonomia devido, em parte, à distância de Assunção em relação à Audiência de Charcas e de Lima – era não só um desejo, mas também uma necessidade, apesar de guardar certa especificidade em relação aos levantes anteriores.

⁵⁹⁶ A.N.A Sección Nueva Encuadernación. Protocolos de los Oficiales Reales, títulos de Gobernadores, Vol. 389, folio 105.

⁵⁹⁷ C. A.1720-1730, p. 50.

⁵⁹⁸ As Reformas Bourbônicas foram ações político-administrativas e tinham por objetivo “modernizar” o Estado, fortalecendo a monarquia. Para tanto, “Invocaram-se as idéias dos fisiocratas para estabelecer o primado da agricultura e o papel do Estado; recorreu-se ao mercantilismo para justificar uma exploração mais eficiente dos recursos coloniais; buscou-se no liberalismo econômico uma base para eliminar as restrições ao comércio e à indústria.”LYNCH, John. *As Origens da Independência na América Espanhola*. In.: BETHEL, Leslie (Org.). *História da América Latina: da Independência a 1870*. São Paulo/Brasília, EDUSP/Imprensa Oficial do Estado: 2001, p.19.

⁵⁹⁹ FRANZEN, op. cit., p. 90.

Pela primeira vez, claramente, há uma defesa embasada na questão do “*procomún*” ou, como prefere Antequera, “*el derecho natural*”. O governador rebelde viria a justificar o levante de Assunção como tendo sido fundamentado em uma forma de direito que não carecia de estudo, que brotava do desejo de liberdade⁶⁰⁰. O Direito Natural – com o sentido que Antequera deu em sua carta – é um princípio jurídico consuetudinário – como já exposto na Introdução – que remonta às comunidades castelhanas da Baixa Idade média, e que deve ser obedecido, inclusive, pelo monarca. A forma jurídica invocada por Antequera, assumida pelo *Cabildo* de Assunção e, posteriormente, pelas milícias rurais⁶⁰¹, sustentava que nenhuma comunidade era obrigada a cumprir uma determinação real que ferisse o bem comum. Em relação a isso, acreditamos que seja plausível supor, por tudo que apresentamos sobre Antequera, que ele tenha estabelecido uma relação de continuidade entre os levantes castelhanos do século XVI e a rebelião que liderava. Deve ficar claro, entretanto, que nem Antequera, nem os cabildantes, seus aliados, se autodenomiram **comuneros** ou, mesmo, foram assim chamados por seus oponentes.

O Governador Reyes Balmaceda, restituído ao cargo através de decreto do Vice-Rei, de 21 de fevereiro de 1722, dirigiu-se a Assunção, no intuito de recuperar sua posição, mas, ao ser informado de que seria preso novamente, se refugiou nas reduções jesuíticas. O ocorrido acabou por detonar a exaltação dos ânimos entre o Governador rebelde e os jesuítas de Assunção. Antequera, “*al saber que el gobernador Reyes estaba en nuestros pueblos de indios, y que desde allí había emprendido su viaje a Buenos Aires, comenzó a sospechar que los de la Compañía le eran contrarios.*”⁶⁰² Os jesuítas, por sua vez, se defendiam das desconfianças e acusações, argumentando que “*no teníamos derecho para rechazar y negar el hospedaje a una persona que nos presentaba el decreto del Virrey, que le restituyó en el gobierno de una provincia, a la cual pertenecían nuestras misiones*”⁶⁰³.

⁶⁰⁰ ANTEQUERA, *Carta*, op. cit..

⁶⁰¹ As milicias rurais, que foram tão importantes na parte final dos levantes ocorridos em Assunção na primeira metade do século XVIII, eram compostas por oficiais indicados pelo governador, e por “*todos los pobladores masculinos de Paraguay*” que viviam fora da cidade, e “*debían servir en las milicias hasta ser reemplazados por sus hijos en las trece plazas de armas o presidios, sin recibir ningún tipo de ayuda económica salvo algo de pólvora ocasionalmente [...] los soldados debían cumplir con un servicio militar obligatorio de ocho a diez días por mes y participar de las movilizaciones generales*”. AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit., p. 120.

⁶⁰² C.A. 1720-1730, p. 50.

⁶⁰³ *Ibid.*, p.50.

Desta documentação jesuítica depreende-se, segundo Franzen, a posição legalista que a Companhia de Jesus assumiu: “A posição assumida pelos jesuítas durante todo o acontecimento é inteiramente favorável à Coroa espanhola e contrária aos revolucionários, que haviam ousado levantar-se contra a autoridade legalmente constituída”.⁶⁰⁴ Os jesuítas, por sua vez, condenavam duramente “El insolente atrevimiento de los que se levantaron contra el rei católico y sus ministros [...]”.⁶⁰⁵ Esta posição pró-realista dos jesuítas, entretanto, deve ser pensada em um contexto no qual se colocar ao lado do rei era favorável aos interesses dos inicianos. Como já demonstramos no capítulo II, ainda que os jesuítas, frequentemente, tenham tentado sustentar que possuíam uma posição sempre alinhada com as monarquias católicas, não é isso que podemos observar em várias situações de conflitos que envolveram os inicianos.

O Padre Lozano traduziu bem a visão que a Companhia de Jesus tinha das ações dos rebeldes de Assunção, que *“han mirado por lo común a los jesuítas desde que tuvimos reducciones de indios como a enemigos declarados”*, e que, diante do novo impasse, haviam *“enderezado contra nuestro crédito la terrible incesante batería de todo género de embustes, ficciones y falsos testimonios para deshonorarnos en todo los tribunales de este Reino y en el Real Supremo Consejo de Indias”*.⁶⁰⁶ A associação da disputa por mão de obra indígena ao *“lo común”* consistia em estratégia histórico-discursiva que fazia todo sentido, quando lembramos o imaginário sobre o sangrento levante *comunero* em Castela. Lozano quer deixar claro que os jesuítas são fiéis súditos reais; os *asuncenos*, por sua vez, eram rebeldes que colocavam seus interesses locais em primeiro lugar. Ainda que Lozano não se refira a Antequera, nem a seus aliados como **comuneros**, ele fará isso somente no que concerne às milícias rurais e seus aliados que tomariam o poder em Assunção. Ao final do período revolucionário, é possível que o padre jesuíta tentasse fazer uma referência, ainda que sutil, à memória dos levantes castelhanos.

Antequera e o *Cabildo* secular de Assunção não estavam sozinhos no ataque aos jesuítas e às ordenanças do Vice-Rei. A audiência de Charcas, sentindo-se preterida – já que o decreto do Vice-Rei que ordenava a restituição de Reyes de

⁶⁰⁴ FRANZEN, op. cit., p. 91.

⁶⁰⁵ C.A., 1735-1743, p. 294.

⁶⁰⁶ LOZANO, op. cit., p. 15.

Balmaceda não havia sido enviado através dela –, acabou por prover subsídios jurídicos⁶⁰⁷ ainda mais consistentes aos rebeldes. Depois, ao utilizar-se do direito de suplicação, suspendeu a execução do mandato do Vice-Rei – até que se pudessem esclarecer melhor as acusações contra Diego Reyes Balmaceda –, e sugeriu a nomeação de um Governador neutro para o lugar de Antequera, que só deixaria o poder em 1725, com a intervenção do governador de Buenos Aires.

4.3 O GOVERNO REBELDE DE ANTEQUERA

Os ânimos se acirraram, ainda mais, com a recusa do *Cabildo* de Assunção em aceitar o novo decreto do Vice-Rei, datado de 8 de junho de 1723⁶⁰⁸, e que depunha Antequera do cargo e nomeava o Coronel Baltazar García Ros como novo governador interino. O argumento da parte rebelde do *Cabildo* era de que García Ros, por ser aliado de Reyes de Balmacena, logo o conduziria ao poder. A decisão foi tomada em *Cabildo Abierto*, que teria se utilizado de “*una legislación que aún tenía en cuenta la costumbre como parte importante del derecho en concordancia con la jurisprudencia del derecho común utilizado por la Audiência en los casos de justicia*”⁶⁰⁹. Novamente, nesse caso, se vê o embate entre um alegado direito natural – ou antigo –, fortemente embasado no costume, em contraste com a objetividade e centralização que caracterizavam a legislação bourbônica, marca do novo Estado de Direito. Assim, como na peça clássica *Antígona*⁶¹⁰, o governo rebelde de Antequera

⁶⁰⁷ Em carta à Audiência de Charcas, pede ao Vice-Rei que seja revista sua decisão a partir da análise das provas apresentadas. Carta de la Audiencia al Virrey del 13 de mayo de 1722. Memorial de Antequera in *COLECCIÓN GENERAL DE DOCUMENTOS*, op. cit., p.179-181.

⁶⁰⁸ Essa disputa de poder entre as diferentes instâncias de poder espanhol pode ser comprovada na carta do Vice-Rei a Audiência de Charcas, na qual pode-se ler: “*y finalmente debo decir a V.S. que aunque esa Real Audiencia ha sido muy arreglada en todos tiempos, solo en el de mi gobierno se experimenta que en ella se quitan y proveen fácilmente gobernadores, se suspenden corregidores y oficiales reales, que se hace empeño de autoridad proceder a todo esto sin darme cuenta a que yo ordene lo contrario con motivos justos de servicio de Su Majestad y bien público y se retienen mis despachos y se retienen pertinazmente el cumplimiento de ellos, creyendo que hubiera cesado en los cargos que ejerzo (...)*De ello y de todo informaré a Su Magestad y en el ínterin daré providencias que tuviere por más justificadas y eficaces para corregir los excesos de don José de Antequera y poner remedio en los que hasta aquí se han ejecutado con la entereza que conviene, conociendo de que prevenirlos a V.S. no será para que los auxilie y concurra a su observancia, como debiera esperar de sus obligaciones y ministerio. LOZANO, op. cit., p.85.

⁶⁰⁹ *Ibid.*, p.148.

⁶¹⁰ Abordamos a chamda “Revolução dos *Comuneros*” utilizando a metáfora da peça *Antígona* de Sófocles como aporte narrativo e analítico no seguinte artigo: CERVEIRA, A.. A paixão como motor da guerra – a Revolução dos comuneros (Assunção/Paraguai, primeira metade século XVIII). *Revista Latino-Americana de História*. v. 1, n. 2, p. 101-115, 2012.

trazia, bem claramente em seu enredo, a disputa entre o direito do costume, o “*del común*”, e o direito do Estado Moderno.

A situação se tornava cada vez mais difícil. Pode-se constatar não somente o alinhamento dos jesuítas com o Vice-Rei, mas, também, a manutenção de um canal de informação, pois foi o reitor do Colégio quem deu a notícia da nomeação do Coronel Garcia Ros ao Mestre de Campo Geral da Província, D. Sebastián Fernández⁶¹¹, e de que o novo Governador vinha acompanhado de milícias de índios guaranis⁶¹². Isso, é certo, gerou um imenso mal estar entre os jesuítas, Antequera e os *cabildantes*. Apesar deste prestígio, os jesuítas não desconheciam que não contavam com um grande número de aliados na cidade, pois, além do Bispo do Paraguai e de parte do *Cabildo* Eclesiástico somente “*una minoría de encomenderos, algunos parientes del gobernador Diego de Reyes, algunos miembros del Cabildo secular y los habitantes de Villa Rica quienes mantenían relaciones comerciales con las reducciones*”⁶¹³, estavam a seu lado e pouco poder tinham para agir em sua defesa. A expulsão dos jesuítas de Assunção parecia inevitável e começava a se desenhar.

Nesse momento temos uma das manifestações mais claras da influência do “*derecho del común*” como base jurídica – ainda que consuetudinária – para as ações dos rebeldes do Paraguai. Nas atas do *Cabildo*, por ocasião das discussões em torno do retorno do governador se pode ler “*la jurisdicción solo la da y la tiene el alto y soberano príncipe que es su Alteza en su citada Audiencia cuyos mandatos como arreglados a esta equidad y justicia solo se deben guardar y no los del Sr. Virrey. “já que “sus despachos contra esta equidad y justicia pues también no se deberían cumplir los de el Príncipe si fueran contra justicia*”⁶¹⁴.

Através da leitura deste documento, fica evidente que o *Cabildo* de Assunção se posicionou favorável às determinações da Audiência de Charcas, na medida que estavam de acordo com os princípios de equidade e justiça, pois, caso não

⁶¹¹ A. N .A., ano 1728, p. 38.

⁶¹² O Vice-Rei enviou ordens aos jesuítas para que estes preparassem os guaranis para o combate contra os *asuncenos*. Segundo a Carta Ânua dos anos de 1720-1730, nas reduções mais próximas a Assunção, estava sendo preparada “*la expedición militar, y nosotros no podíamos menos que enviar los indios que se pedían por encargo del Virrey, el cual, al fin y al cabo, es nuestra legítima autoridad.*” C.A ., 1720-1730, p. 56.

⁶¹³ AVELLANEDA, Mercedes; QUARLERI, Lía. Las milicias guaraníes en el Paraguay y Río de la Plata: alcances y limitaciones (1649-1756). *Estudios Ibero-Americanos*. PUCRS, v. XXXIII, n. 1, 2007, p.116.

⁶¹⁴ A.N.A. Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción, año 1723, carpeta 20, f. 11. (grifo nosso).

cumprissem este princípio, não deveriam ser postas em prática. Logo, informam – depois de fazer saudação respeitosa ao Rei – que as suas determinações não seriam cumpridas, caso não se adequassem aos princípios citados, isto é, se ferissem o *“derecho del común”*. Esta, portanto, é uma das manifestações mais claras de que os rebeldes de Assunção não aceitariam nenhuma legislação que considerassem contrária aos interesses da cidade. Ainda que os rebeldes de Assunção não tenham se autointitulado *“comuneros”*, não há dúvida de que fizeram uma opção clara pelos princípios jurídicos do *“pró-comun”*, que cerca de duzentos anos antes haviam motivado os *comuneros* castelhanos.

Mas o levante não vivia só de disputas jurídicas ou de manifestações épicas. Com a notícia de que as tropas lideradas pelo Coronel Ros já se posicionavam diante de Assunção e se preparavam para invadir a cidade empunhando armas, deter Antequera e mandá-lo preso a Lima. Este, respaldado pelo princípio legal do *procomún*, resolveu *“defenderse contra el delegado del Virrey con tropas reunidas de toda la provincia”*, antes, porém, *“mandó que los jesuitas del colegio de la Asunción abandonasen la ciudad”*.⁶¹⁵ A decisão, é claro, possuía evidente caráter estratégico, na medida em que os padres ali instalados podiam passar informações das ações *comuneras*. Isso pode ser comprovado na medida tomada pelo *Cabildo*, que proibiu que as *“ciudades de abajo”* se comunicassem com as reduções⁶¹⁶.

É claro que tal ação agradava aos *encomenderos* e seus aliados, antigos inimigos dos inacianos. O Padre Lozano indica que *“tan grande era la excitación de los ánimos”* que, nem mesmo a ameaça das mais *“terribles censuras y reservaciones eclesiásticas”*⁶¹⁷, os demoveu da ideia da expulsão dos jesuítas. A ação que se seguiria seria marcada pelos excessos típicos *“de la pasión”*⁶¹⁸: parte dos *asuncenos*, liderados por Antequera, deram um prazo de *“dos o tres horas”* para que os inacianos abandonassem o Colégio. Se os padres resistissem *“haría bombardear templo y colegio, para sepultarlos bajo las ruinas”*. Não restava outra

⁶¹⁵ C.A., 1720-1730, p. 57.

⁶¹⁶ A.N.A. Cópia de Actas de *Cabildo* de Asunción, Año 1723. carpeta 20, fs. 46-49.

⁶¹⁷ C.A., op. cit., p. 58.

⁶¹⁸ As atitudes apaixonadas durante o desenrolar da chamada “Revolução dos *Comuneros*” foram por nós trabalhadas no último capítulo de nossa dissertação de mestrado, na qual conseguimos demonstrar que, de modo geral, as ações mais agudas – realizadas pelos rebeldes –, com grande frequência, foram justificadas pelos funcionários espanhóis e pelos jesuítas, como resultantes dos excessos da paixão. Para maiores informações ver CERVEIRA. A paixão, op. cit.

atitude a não ser aquela que tomaram os jesuítas: “cedieron a la violencia, viendo que en tal perturbación de los ánimos no sacarían nada con oponerse”⁶¹⁹.

A descrição da expulsão dos jesuítas do Colégio de Assunção, assim como os fatos que se sucederam a ela, merecem ser descritos, de modo a evidenciar o recurso retórico⁶²⁰, quase poético, utilizado pelo padre cronista:

*Y se marcharon a pie, a la caída de la tarde, por la ardiente arena del camino, fuera de la ciudad, sin llevar nada del colegio sino sus breviarios [...] Siguiéndoles buen numero de gente llorando, en especial los alumnos del colegio, los cuales vinieron a tropel para despedirse entre llantos de los desterrados, **no menos como si asistieron a la muerte de sus padres [...] Pasaron los jesuítas aquella noche triste en el rancho de una pobre india, comiendo sólo un punhado de maíz.** Al aclarar el día, siguieron ellos su camino hacia los pueblos de las misiones de la Compañía, cuando los detuvo **de improviso el canónico de Paraguay Alonso Delgadillo proveyéndolos con cariño de bastimiento, y protegiéndolos contra la soldadesca rebelde allí estacionada, que los habían recibido con insultos y sibildos,** ya así siguieron adelante por espesos montes, por fangosos pantanos, y por las inclemencias de la temporada. Hasta llegar al fin y ser recibidos por la amable hospitalidad de los indios Guaraníes y sus misioneros en los pueblos de nuestras misiones.⁶²¹*

Creemos que esse relato não deva ser utilizado apenas para reconstituir a sucessão de fatos ocorridos em Assunção e que estavam sendo informados ao Provincial jesuíta e às instâncias superiores da Companhia em Roma. Ao descrever a expulsão, o padre Lozano⁶²² recorre a recursos retórico-narrativos com o objetivo

⁶¹⁹ C.A., op. cit., p. 57.

⁶²⁰ A retórica pela Companhia de Jesus foi alvo de atenção na nossa Dissertação de Mestrado, na qual referimos que “é certo que o pensamento tomista e o discurso acadêmico dos Tratados Conimbricenses acabaram por influenciar a prática missionária jesuítica [...] uma estratégia clara e bem formulada de, através da retórica e da teatralidade, emocionar e, por vezes, constranger as populações [...] É preciso admitir, portanto, que o pensamento aristotélico influenciou e matizou a estratégia jesuíta. Foi nele que os jesuítas foram buscar inspiração para um projeto de “uso” das paixões, de controle e redirecionamento desta força. É, pois pela *técne*, pela retórica, e, no caso específico dos jesuítas na América platina, pela missão fortemente teatral, que se que buscou atingir o coração, as mentes e os corpos dos colonos platinos. CERVEIRA, A *paixão*, op. cit., p.20,21.

⁶²¹ C.A., 1720-1730, p. 57-58. (grifo nosso).

⁶²² Sobre o Padre Lozano, sabemos com alguma precisão que “*nació el 16 de junio de 1697 en Madrid, España; siendo admitido con sólo 15 años en la Compañía de Jesús, 26 de junio de 1712. Luego de dos años fue trasladado al Nuevo Mundo, llegando al puerto de Buenos Aires em julio de 1714 luego de tres meses de navegación y junto a otros setenta y dos misioneros. [...] En 1715, el joven Lozano llegó a la ciudad de Córdoba para realizar sus estudios en Filosofía (1716-1718) y luego en Sagrada Teología (1719-1723). Paralelamente a su etapa de estudiante, a partir del año 1720, Pedro Lozano asumió la responsabilidad de redactar los informes regulares al General de la Compañía residente en Roma; las llamadas «Cartas Anuas». Al finalizar esta etapa, hallamos a Lozano en la ciudad de Santa Fe como profesor del colegio jesuita entre los años 1724 y 1730. Hacia 1730 Lozano profesó su cuarto voto en Córdoba. En ese año también se estableció en dicha ciudad, dato muy importante dado que a partir de esta fecha aparece en todos los catálogos de la orden con el título de Historiógrafo de la Provincia Jesuítica del Paraguay, cargo que ocupó hasta el ocaso de su vida. Su traslado a esa ciudad fue la respuesta a la estima que los superiores jesuítas. WUCHERER,*

de fazer com que o leitor (ou o ouvinte) sinta aquilo que os padres sentiram, e mais do que isso, propõe uma aproximação entre o ocorrido em Assunção com o que havia ocorrido na Palestina, e que havia envolvido aquele que era a própria razão de ser da Companhia, o Cristo. A saída dos padres jesuítas de Assunção, extrapolando a descrição feita em papel, parece ter sido experienciada pelos padres como uma *Via Crucis* real.

Tal postura retórico-narrativa não foi um simples recurso literário-teológico, como defendem alguns, mas um recurso narrativo de construção do inimigo⁶²³, que posteriormente, viria a ser chamado de “*comunero*”. Tudo o que o padre vai descrever – e tentar comunicar, explorando a sensibilidade de seus leitores e ouvintes – busca construir ou reforçar a ideia dos jesuítas como vítimas inocentes e apresentar os rebeldes como algozes dos padres da Companhia. Os jesuítas são o Cristo, enquanto os rebeldes são os soldados, os fariseus, os inimigos de Cristo e daquilo que Ele representava.

Para entender a importância deste relato, e seu poder de veicular uma notícia, uma opinião ou uma forma de ver uma determinada situação, é preciso entender que as Cartas Ânua eram:

a correspondência periódica que os Padres Provinciais enviavam ao Padre Geral da Companhia de Jesus. Elas têm sua base nos relatórios anuais que o Provincial recebia dos superiores das Residências, Colégios, Universidades e Missões junto aos índios. Continham uma detalhada informação sobre as casas, suas obras, pessoas e atividades. Correspondem a um lapso de tempo de um ano ou de vários anos. Eram de responsabilidade dos superiores provinciais, que as assinavam e enviavam a Roma. De ordinário eram redigidas pelos secretários, ou por pessoas com capacidade para escrevê-las, designadas pelo Provincial. As Cartas Ânua constituíam-se em relatórios administrativos para a Administração Geral da Ordem, mas não exclusivamente. **Partilham também do gênero de cartas edificantes, pois selecionam fatos que possam ser úteis como propaganda** para que mais jesuítas europeus viessem a trabalhar na América e para que conseguissem recursos financeiros para dar continuidade às obras que a Província tinha instalado. **Visavam também a impressionar as autoridades civis e eclesiásticas com relação aos êxitos conseguidos. Com esse intuito elas foram traduzidas para o latim para que pudessem ser divulgadas nas Casas da Companhia de Jesus de toda a Europa.**⁶²⁴

Pedro Miguel Omar Svriz. Un documento inédito del siglo XVIII. El padre jesuita Pedro Lozano y su primera Carta Anua, 1720-1730. *Hispania Sacra*, Madrid, LXV 131, 2013, p.140-141.

⁶²³ Importante referir que no capítulo dois desta tese abordamos os fundamentos teóricos da construção do outro-inimigo.

⁶²⁴ FLECK, op. cit., p. 11.

As Cartas Ânuas acabaram funcionando como os primeiros documentos, de amplo espectro de divulgação⁶²⁵, produzidos com o objetivo de construir uma imagem negativa dos rebeldes de Assunção nos levantes do século XVIII. A obra publicada por Lozano que, possivelmente, foi escrita em período concomitante às Cartas Ânuas, conforme já abordamos no capítulo dois, deve ter, inicialmente, circulado pela região em versão manuscrita, uma vez que sua primeira edição é de 1905.

Voltando ao relato, encontramos os inacianos expulsos, já em segurança, em uma das missões da Companhia, na qual foram acolhidos e tidos, provavelmente, como heróis-mártires. Entre os seus, possivelmente, os jesuítas dedicaram-se a relatar o que lhes havia acontecido, não se furtando – em seu afã de serem imitadores de Jesus Cristo e de qualificar os rebeldes como seus inimigos – de estabelecer a ligação entre seu sofrimento e o experimentado pelo Salvador e, assim, divulgar que haviam vivido também a “sua Paixão”. A saída de Assunção foi assim descrita na Ânua de 1720-1730: *“tan revuelto entonces, que la ciudad de la Asunción era vivo retrato de Jerusalém en aquella noche, en la cual los fariseos habían sublevado a todo el mundo para que pusiesen mano al Salvador del mundo”*.⁶²⁶ Não parece haver dúvida, portanto, da intenção da Companhia de aproveitar a oportunidade para criar uma “imagem” para os rebeldes do Paraguai, apresentados como indivíduos que tinham prazer em realizar o mal, como aqueles que não respeitam sequer a religião, os fariseus de Assunção!

Os *asuncenos*, liderados por Antequera, também tinham sua estratégia de “construção do outro”; o padre Lozano reclama da prática dos rebeldes de enviar cartas à *“Audiencia Real con Calumnias contra la Compañía”*, em uma ação orquestrada que não deixou *“piedra por mover la fama de los jesuítas, propagando acusaciones contra nosotros por todas las vastas regiones de América”*.⁶²⁷ Durante todo o período dos levantes (1721-1735), podemos encontrar na documentação jesuítica uma preocupação sempre presente de que, primeiro, o próprio Vice-Rei e,

⁶²⁵ Fazemos referência ao espectro de divulgação porque outros documentos produzidos no período se referem aos rebeldes. Entre estes documentos estão, por exemplo, cartas do Governador de Buenos Aires Bruno de Zavalla, o processo aberto na Audiência de Charcas para investigar os levantes, cartas do Bispo Palos de Buenos Aires, etc. Essa documentação será nosso objeto de análise em outro momento deste capítulo, quando nos dedicaremos à parte final dos conflitos.

⁶²⁶ C.A., 1720-1730, p. 58.

⁶²⁷ Ibid., p. 51.

depois, os envolvidos, emitissem documentos desmentindo aquilo que foi divulgado através da propaganda dos rebeldes de Assunção.

Como já referido anteriormente, a Companhia havia sido alvo, durante todo este tempo, da oposição de vários moradores de Assunção, revoltados por não poderem ter acesso à mão de obra indígena reduzida e também pelos prejuízos financeiros na produção de “*yerba*”, que eles acreditavam estar sofrendo devido à concorrência das reduções⁶²⁸. A consciência em relação a esta oposição deve ter contribuído para que os jesuítas considerassem que uma solução bélica fosse o único meio para sua redenção e vingança. Não é, também, difícil supor que no imaginário jesuíta, o pecado cometido por Antequera e pelos moradores de Assunção deveria, necessariamente, ser purgado, e que os instrumentos de penitência – usualmente empregados para tal fim – bem poderiam ser as armas das milícias guaranis. Os membros do *Cabildo* sabiam bem o que representava a expulsão dos jesuítas, a não aceitação da volta de Reyes Balmaceda e a mobilização de milícias guaranis, o que os levou a ordenar que todos os homens estivessem prontos para pegar em armas e reagir⁶²⁹.

Quando as tropas se posicionaram diante do Rio *Tebicuary*, os jesuítas perceberam que o enfrentamento através do uso das armas era a única saída possível. Em carta enviada pelo padre da Missão de Santa Rosa ao Coronel Garcia Ros, em 11 de agosto de 1724, há conselhos para manter os indígenas ocupados e mobilizados para a batalha “*es necesario dar un asalto a la habitación de los principales para mantener el fervor de la guerra, coger algunas armas del enemigo, ropa, caballos, armas.*” Na mesma carta, fica bem evidente uma visão triunfalista, orgulhosa até, pois segundo o padre, não havia razão para temer o conflito, já que “*cada índio vale por muchos paraguayos porque estos son soldados y aquellos no saben que es pelear [...] sí ellos hacen campo serán carnaza para los cuervos aun ellos se podrán en cobro*”⁶³⁰.

É possível que os padres não contassem com a grande mobilização promovida pelo *Cabildo*, que convocou todas as milícias para a peleia⁶³¹. Os fatos ocorridos no campo de batalha, entretanto, parecem ter efetivamente surpreendido os inicianos. Segundo o relato do padre Lozano, os guaranis teriam feito uma

⁶²⁸ Essa temática foi abordada de maneira aprofundada no segundo capítulo dessa tese.

⁶²⁹ A.N.A. Cópia de Actas del *Cabildo* de Asunción. Año 1724, carpeta 21, f. 7.

⁶³⁰ *Ibid.*, p.91

⁶³¹ *Ibid.*, fs. 43-57.

comemoração pela festa de São Luiz – sem o consentimento do Coronel García Ros – utilizando, para tanto, de formações militares, bandeiras e armas⁶³². Informados de uma movimentação e avanço das milícias guaranis, os *asuncenos* teriam optado por um forte ataque-surpresa, sem dar tempo ao exército leal ao Vice-Rei para reagir. Isto parece ser reforçado pelas informações de que o comandante teria acabado de almoçar e que os soldados espanhóis faziam a *siesta*. O certo é que os rebeldes paraguaios tomaram a movimentação como uma ação ofensiva, e (re)agiram violentamente. O exército das forças legalistas – pego de surpresa, como foi dito – acabou sofrendo muitas baixas, levando o Coronel García Ros a abandonar o campo de batalha em fuga, assim como seu Estado Maior. Houve numerosas baixas entre os guaranis e, conforme a documentação do *Cabildo* de Assunção, cerca de 150 indígenas foram feitos escravos.

O envolvimento dos jesuítas, das milícias guaranis comandadas pelo Coronel García Ros e dos *asuncenos* na batalha, se consideramos as alegações do *Cabildo* secular de Assunção, foi muito além do sentimento de ódio, de desejo de vingança ou de purgação dos pecados cometidos pelos moradores de Assunção. Segundo o *Exhorto* de 26 de agosto de 1724 – que requeria que Antequera se dirigisse às quatro primeiras reduções e de lá expulsasse os jesuítas – as razões eram claras, já que os inacianos “*cuyos hechos demás de estar incursos en la irregularidad y de ser incapaces de administrar el oficio de párocos por la sangre que se había derramado de españoles e indios*”.⁶³³ Ainda, segundo o *Cabildo* secular de Assunção, os religiosos de Santa Rosa y San Ignacio, teriam sido presos “*con armas de guerra*”, enquanto os outros religiosos teriam se “*involucrado directamente en la guerra*”⁶³⁴.

Os *cabildantes*, por sua vez, não se furtaram a também qualificar seu maior inimigo, os jesuítas, afirmando que estes estavam manchados pelo sangue dos espanhóis e indígenas mortos, sendo apresentados como os responsáveis diretos por algumas mortes. Estes argumentos são usados para dar sustentação jurídica às ações de rebeldia, pois, afinal, os inacianos vão “*contra lo dispuesto por las leyes y ordenanzas reales, y en particular la trece del señor Alfaro, siendo visitador de esta provincia, que prohibía a los doctrineros la administración de bienes de indios*”. Além disso, os jesuítas teriam se apropriado “*de tan crecido caudal de bienes de*

⁶³² LOZANO, op. cit., p. 193.

⁶³³ A.N.A. Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 21, f. 105.

⁶³⁴ Idem.

comunidad solo en la voz y apariencia engañando a los indios, sin pagar dizemos, primicias ni tributos, se reducía en costos y en gastos de la Guerra contra esta Provincia".⁶³⁵ Antequera e seus aliados, provavelmente, sabedores que a guerra não se desenrolava somente no campo de batalha, procuraram também criar uma imagem negativa de seus oponentes.

Os *asuncenos*, liderados por Antequera, não satisfeitos com os 150 escravos feitos em batalha, ainda tentaram invadir as reduções e fazer com que os índios fossem "*desaforados a sus pueblos y sujetos a servidumbre perpetua de los españoles*". A motivação, entretanto, não parecia ser só de ordem econômica. O ódio presente há tanto tempo nas relações *asuncenos-jesuítas-guaranis* devia ser saciado e aplacado: "*y a lo mas piadosos reducirlos a los otros pueblos de indios inmediatos a dicha ciudad para la sujeción de tanto orgullo y voracidad en que estaban impuesto y acostumbrados contra españoles por sus doctrineros y superiores*".⁶³⁶

O desejo de vingança dos *asuncenos*, entretanto, não pôde ser saciado. O exército rebelde, ao entrar na redução de *Nra. Sra. de la Fé*, a encontrou vazia, pois índios e padres haviam se refugiado nas matas. A investida contra a redução de Santa Rosa também não foi diferente. Assim, a primeira etapa dos levantes ocorridos em Assunção na primeira metade do século XVIII, terminava, sem que nenhum dos lados fosse, de fato, vencedor. Os jesuítas, expropriados de seus bens e privados do exercício de suas atividades em Assunção, haviam, junto com suas milícias guaranis, sofrido uma grande derrota militar diante dos *asuncenos*, sem poderem fazer cumprir o mandato do Vice-Rei. Os paraguaios, por sua vez, liderados por Antequera, ainda que vitoriosos no campo de batalha, não puderam capturar e submeter a mão de obra indígena das reduções próximas.

Os moradores de Assunção, por mais que estivessem bem orientados juridicamente por Antequera, baseavam sua argumentação em uma legislação, que, em tempos de reformas borbônicas, estava sendo duramente contestada. Sabiam que ao rechaçar o Governador nomeado pelo Vice-Rei, estavam fadados a sofrer sanções e, até mesmo, outras investidas militares, caso o conflito não chegasse a bom termo. É sabido que, pelo menos, parte de seus temores se tornaram realidade,

⁶³⁵ Idem.

⁶³⁶ A.N.A. Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 21, f. 106.

pois o Vice-Rei, informado do acontecido, deu ordens ao Governador de Buenos Aires para que interviesse e solucionasse o conflito. Bruno Mauricio de Zavala, respaldado por um exército de 6000 índios Guarani – que não chegaram a guerrear – entrou em Assunção e de forma pacífica restabeleceu a ordem. Para tanto, nomeou como Governador a Martín de Barúa, um nome de consenso. Antequera foi deposto e mandado para Lima, onde, pessoalmente, assumiu sua defesa, sendo posteriormente condenado à morte, como punição exemplar para que não ocorressem outras insubordinações à autoridade do Vice-Rei. Adiante daremos maiores detalhes do período em que esteve preso e de sua execução.

4.4 O GOVERNO DE MARTIN DE BARÚA, UMA BATALHA SEM ARMAS.

O segundo momento da chamada “Revolução dos *Comuneros*” se deu durante o governo de Martín de Barúa (1725-1731). Esse não seria marcado por atos de violência explícita, mas pela fermentação do antigo ódio através de batalhas judiciais, intrigas e jogos políticos. De um lado, os rebeldes, órfãos de Antequera, se empenharam em justificar suas atitudes, minimizar suas punições e impedir a volta dos padres jesuítas a Assunção. De outro, os jesuítas, temerosos de novas tentativas de invasão das reduções, procuraram sair da jurisdição de Assunção sob a qual se encontravam, e, para tanto, recorreram a instâncias legais, usando de toda sua influência.

Se, em um primeiro momento, os *asuncenos* aliados a Antequera, obtiveram uma vitória, ainda que parcial, neste segundo momento, as “armas” utilizadas pelos jesuítas nos tribunais e instâncias de poder foram bem mais eficientes⁶³⁷. Considerados como as maiores vítimas do embate bélico, afinal, estavam a serviço da Coroa, recorreram às instâncias de poder na busca de reparação e de proteção contra novos ataques. Como “*recompensa y ante la inseguridad instalada en las misiones por la derrota en el río Tebicuary, la Compañía de Jesús logro obtener, en 1726, una Cédula Real que ponía fuera de la jurisdicción del Paraguay a sus reducciones*”.⁶³⁸ Esta vitória jurídica⁶³⁹ muito agradou os jesuítas, que, depois de

⁶³⁷ Sobre as estratégias jesuíticas não oficiais de influência no poder, ver mais em MÖRNER, Magnus. Os Jesuítas, as suas Missões Guarani e a Rivalidade Luso-Espanhola pela Banda Oriental, 1715-1737. *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, v. IX, p. 141-175, 1960.

⁶³⁸ AVELLANEDA; QUARLERI, op. cit., p. 117.

muitos anos de instabilidade e de medo, acreditavam que os índios das reduções estavam, finalmente, livres das ameaças dos *asuncenos*. Por outro lado, isso serviu para tornar as relações entre jesuítas e *rebeldes* ainda mais difíceis.

As questões de ordem legal, no início do século XVIII, deveriam contemplar uma série de condicionantes que, nem sempre, eram objetivos e concordantes, uma vez que o Juiz deveria levar em conta “ao bem comum, ao serviço de Deus e da Monarquia, a eliminar os agravos e as ofensas aos índios, e tendia a estender o favorável e restringir o odioso”⁶⁴⁰. Aproveitando-se desta lógica, os paraguaios acabaram sendo beneficiados, auxiliados pelo novo governador que apoiava grande parte de suas demandas⁶⁴¹, e conseguiram protelar, por cerca de três anos, a volta dos jesuítas ao Colégio de Assunção.

Os inicianos, é claro, não permaneceram de braços cruzados. Sabiam, que sua volta a Assunção não dependia só de expedientes legais, afinal, o *Cabildo* de Assunção, muitas vezes, havia acatado decisões do Vice-Rei, sem, entretanto, cumpri-las. Para tanto, souberam aliar ação, pressão política e as boas relações mantidas com as instâncias de poder. Apesar de ansiosos com a demora, já que “*el destierro duró tres años y medio*”, os jesuítas se viam forçados a reconhecer que “*aunque la Audiencia de La Plata y el Virrey de Perú [...] había hecho lo posible para hacer volver a la Compañía, se frustraron sus empeños por las dificultades de la distancia*”⁶⁴². A justificativa da distância, utilizada por Lozano, se insere entre as chamadas “regularidades discursivas”⁶⁴³, identificadas pelo historiador português Diogo Ramada Curto. Normalmente, elas eram utilizadas para justificar o não cumprimento de uma ordem metropolitana, neste caso, em especial, Lozano utiliza-

⁶³⁹ Memorial a S M. del padre Jerónimo Herrán de la Compañía de Jesús por las provincias del Paraguay, Tucumán y Buenos Aires, N° 3756 in PASTELLS, op. cit., p. 503-505; Memorial impreso de Jerónimo Herrán de la Compañía de Jesús a S M, N° 3757 ibid, p.505-506 y N° 3758 Decreto de S M. al Real Consejo de Indias Ibid, p.506-507.

⁶⁴⁰ TAU ANZOÁTEGUI, V. *Casuismo y sistema*. Indagación histórica sobre el espíritu del Derecho indiano. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 1992, p. 518.

⁶⁴¹ Mais tarde, em 1731, o bispo Palos de Assunção, acusaria o Governador Martin de Barúa de omissão, uma vez que não tomou nenhuma atitude para impedir o crescimento do poder das milícias rurais. Os autos referem que o prelado perguntou ao “*governador Don Martín al final dela gobernación [...] que sublevación es esta delos cavos o cavichuelos dela campaña quando todos estos debían estar a los pies de su gobernador por lo que juzga el señor obispo omisión del esto Don Martín em no aver antisípado sus providencias y ordenes para que sellegasen a agregar las dichas gentes y soldados*” A.G.I., Charcas,324, Testimunho delos autos obrados em esta ciudad sobre el sugundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo, 1731, folio 27.

⁶⁴² C.A., 1720-1730, p.60.

⁶⁴³ CURTO, Diogo Ramada, *O Discurso Político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cultura Portuguesa, 1988, p. 173.

se de um recurso narrativo, para ao mesmo tempo, reclamar que a ordem do Vice-rei não foi cumprida e isentar as instâncias de poder espanhol de não tê-la posto em prática.

Lozano sabia, entretanto, qual era o verdadeiro entrave para sua volta ao Colégio de Assunção. Mesmo quando obtinham uma vitória jurídica, como a “*Provisión de la Audiencia Real, fecha de 1º de Marzo de 1725*”, que ordenava o retorno dos jesuítas as suas propriedades, o *Cabildo* secular agia e apelava “*al Rey, para quitarle su valor jurídico*”⁶⁴⁴. Como foi dito, essa segunda etapa é um momento em que as batalhas se dão fora do *front*, as armas são o bom uso das leis, os bons contatos políticos e as influências. Segundo o historiador Rafael Ruiz, estas manobras jurídicas eram possíveis porque vigorou na América no decorrer dos “séculos XVI e XVII, chegando, ainda, à metade do XVIII”⁶⁴⁵ uma forma de fazer direito “conhecida como ‘probabilismo’⁶⁴⁶, que permitia aos poderes locais uma ampla margem de ambiguidade para negociar, adaptar, modificar ou rejeitar as leis reais”⁶⁴⁷.

Os jesuítas também sabiam fazer uso dos espaços de negociação promovidos pelo “probabilismo”, mas, nesse caso, em especial, preferiram “jogar” com o fato de que já se avizinhava, em função da busca por centralização administrativa, fiscal e jurídica borbônica, uma nova forma de pensar o direito, que “estaria caracterizado pela prevalência da lei sobre os costumes e sobre as diferentes opiniões dos juristas, de maneira que, em lugar de diferentes costumes ou leis para diferentes casos ou cidades, haveria uma única lei que seria aplicada de forma homogênea para todos”.⁶⁴⁸ Então, diante da irreduzível posição do *Cabildo* de Assunção em não aceitar a volta dos inicianos ao seu Colégio, fizeram saber ao Vice-Rei de mais esta “afronta” à Companhia. De Lima, o Vice-Rei se disse surpreso com a não reintegração dos jesuítas e que isto, com certeza, era “*consecuencia de las intrigas de alguns malévolos habitantes, y los cuales obcecados por la pasión, pretenden impossibilitar aquella justa satisfacción*”⁶⁴⁹. Interessante notar que neste documento oficial, o Vice-Rei não só reconhecia as ações do jogo político que

⁶⁴⁴ C.A., 1720-1730, p.60.

⁶⁴⁵ RUIZ. *Os espaços*, op. cit., p. 84.

⁶⁴⁶ “A estratégia probabilista proibia afirmar uma certeza maior que a permitida pelo tema, mas, ao fazê-lo, autorizava opiniões prováveis quando a certeza era impossível”. MORSE, Richard. *O espelho de Próspero*. Cultura e ideias nas Américas. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 35.

⁶⁴⁷ RUIZ. *Os espaços*, op. cit., p. 81.

⁶⁴⁸ *Ibid.*, p. 83.

⁶⁴⁹ C.A., op. cit., p. 62.

tentavam retardar o cumprimento de suas ordens, mas as justificava como sendo consequência de *“la pasión”*. O Vice-Rei, assim como os jesuítas, procurava criar uma imagem negativa sobre os rebeldes, ao descrevê-los como homens entregues aos instintos mais primitivos, à paixão, e não à razão, que deveria governar o seu agir.

O Vice-Rei não podia mais permitir que suas ordens não fossem cumpridas, pois o risco era que tal comportamento se espalhasse⁶⁵⁰ – como de fato acabou acontecendo em Corrientes⁶⁵¹. Diante do comportamento irreduzível dos rebeldes, o Vice-Rei decidiu tomar uma atitude, ameaçando-os com o uso da violência oficial. Em 3 de setembro de 1727, ele decretava que, caso suas ordens não fossem cumpridas, qualquer liderança político-administrativa de Assunção poderia se *“considerar depuesto de su oficio, cualquiera que había sido el cargo que desempeñaba, que sus bienes serían secuestrados, y que su persona publica e privada, cargada de cadenas, sería deportada a Lima.”*⁶⁵² Diante dessa última ameaça, o Cabildo aceitou a volta dos jesuítas ao Colégio de Assunção, marcada para a data de 18 de fevereiro de 1728.

O fato de o Cabildo, de maioria rebelde, ter aceito, ou melhor, ter sido obrigado a aceitar que os jesuítas voltassem a Assunção, não significou, entretanto, que tivessem mudado seu comportamento em relação a eles ou que seu ódio tivesse acabado. Segundo Alícia Pioli, *“renovaram-se as calúnias, as vexações e os Padres foram acusados até de cometer crimes.”*, sobretudo, *“com a aparição de um panfleto cheio de injúrias aos jesuítas”*⁶⁵³, sendo, inclusive, chamados de *“traidores de la patria”*.⁶⁵⁴ Segundo o historiador Luciano Figueredo, demonstrações de *“afeição ao trono real e reiterando a condição de súditos achacados por algum funcionário [padres nesse caso] traidor da vontade do rei”*⁶⁵⁵ eram a conduta recorrente nas rebeliões dos séculos XVII e XVIII nos impérios ibéricos. Os

⁶⁵⁰ Extracto para el consejo, N°3769. In: Pastells, op. cit., p. 517-519.

⁶⁵¹ Para maiores informações sobre o levante *“comunero”* em Corrientes ver: PIOLI, Alicia Juliana. O Colégio Jesuíta de Corrientes. 2002. 238 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo/RS, 2002.

⁶⁵² C.A., 1720-1730, p. 63.

⁶⁵³ PIOLI, op. cit., p. 167.

⁶⁵⁴ C.A., 1730-1735, p. 41.

⁶⁵⁵ FIGUEIREDO, Luciano. Narrativas das Rebeliões. Linguagem política e idéias radicais na América Portuguesa moderna. *REVISTA USP*, São Paulo, n. 57, 2003, p. 20.

rebeldes, por sua vez, também sabiam da importância de dar forma ao “inimigo”, de qualificá-lo e associá-lo a determinados eventos e personagens.

A utilização do conceito de traição para designar os inimigos de um projeto que, a priori, como no caso dos rebeldes paraguaios, podia ser considerado como tal, não deve ser tido como incoerente. Como nos alerta Éder da Silva Silveira, “quando falamos em ‘traição’, não nos referimos a um conceito estático e/ou objetivamente consolidado, mas, sim, de uma noção que se vincula às sensibilidades, a usos retóricos e às representações”⁶⁵⁶. Ao acusar os inacianos de traidores e como veremos adiante, os rebeldes de Assunção utilizarão esta prática contra seus inimigos em outros momentos, os *asuncenos* rebelados se valeram de um recurso “que não necessita de exatidão e precisão, pois exprime um sentimento, um julgamento mais ou menos partilhado [...] e visa, acima de tudo, desmascarar e desacreditar um adversário”⁶⁵⁷.

Os *encomenderos* de Assunção, inconformados por terem de conviver com seus maiores inimigos, os jesuítas, teriam se valido de todos os subterfúgios e ataques possíveis, perseguindo “*rabiosamente*” aos *inacianos*, de forma que “*aumentábase de día em día la audacia de la gente perdida*”⁶⁵⁸. Os jesuítas, por sua vez, não deixavam de destacar o quanto a moral e a religiosidade em “*una ciudad que no tiene respeto a las cosas sagradas y no hace caso de su obispo*” havia se deteriorado durante o período de sua ausência. Assim, aproveitavam toda e qualquer oportunidade para criticar ao novo Governador, dizendo que os *asuncenos* não tinham “*autoridad estable que podía temer*”.⁶⁵⁹ Desta forma, procuravam reforçar sempre uma imagem reprovável dos *asuncenos*, apresentando-os como desrespeitosos das coisas sagradas, insubordinados e instáveis política e socialmente.

Os jesuítas procuravam mostrar que a situação de caos social seria decorrente do longo período em que a cidade, respaldada pela antiga legislação “*procomún*”, havia se negado a obedecer às determinações do Vice-Rei. Descrita pelo jesuíta relator da Carta Ânua como uma cidade tomada por um “*estado verdaderamente caótico, haciendo cada uno lo que le autorgaba, impunemente*”.⁶⁶⁰,

⁶⁵⁶ SILVEIRA, op. cit., p. 161.

⁶⁵⁷ BOULOUQUE; GIRARDI apud SILVEIRA, op. cit., p. 162.

⁶⁵⁸ C.A., 1730-1735, p. 41.

⁶⁵⁹ Idem.

⁶⁶⁰ Idem.

Assunção mereceria a seguinte observação do Pe. Lozano, em sua “Historia de las Revoluciones de la Provincia del Paraguay (1721-1735)”: “*una confusa Babilonia*”⁶⁶¹.

Acreditamos que ambas as descrições feitas sobre a cidade de Assunção, e que objetivavam criar uma imagem negativa das ações dos rebeldes, remetem ao imaginário jesuíta. A primeira, que emprega o termo *caótico*, enfatiza que nela cada um agia como bem entendia, permitindo o estabelecimento de uma relação com o conceito de barbárie. Podemos dizer que a opção dos rebeldes – de defender os princípios jurídicos antigos – uma espécie de “*derecho natural*” –, anteriores às reformas borbônicas –, foi encarada como responsável por manter a cidade num certo “estado de natureza”, como diria Hobbes⁶⁶². Esse “estado de natureza” foi bem traduzido pelo jesuíta Juan de Mariana, ainda no século XVI, ao afirmar que nele “confiando cada um em suas próprias forças, aqueles que podiam se arrojavam contra a vida e a fortuna dos mais fracos [...] onde poderia a pobreza e a inocência encontrar abrigo contra tantos latrocínios, saques e matanças?”⁶⁶³ Ou seja, na ausência de um estado de direito, as pessoas agiam cada uma a sua maneira, seguindo suas paixões, e, portanto, estabelecendo o caos social.

A segunda descrição – a do Padre Lozano – remete a uma comparação entre a Assunção sob a administração de Antequera e seus aliados e uma confusa Babilônia. As imagens existentes sobre a Babilônia no imaginário judaico-cristão são, pelo menos, duas. A primeira se refere a ela como meio e lugar de castigo e purgação do povo judeu, que havia se afastado da vontade de Jeová. Jeremias predisse que Judá cairia frente a Nabucodonosor, que Jerusalém seria entregue “nas mãos do rei da Babilônia, o qual a queimará a fogo”⁶⁶⁴, e que, após ser invadida, saqueada e queimada, teria quase toda sua população levada cativa para a Babilônia⁶⁶⁵. É bem possível, portanto, que, ao se referir a Assunção como uma confusa Babilônia, o historiador da Companhia de Jesus estivesse afirmando que a cidade “construída” pela administração rebelde fosse seu próprio castigo e lugar de purgação⁶⁶⁶.

⁶⁶¹ LOZANO, op. cit., p. 155.

⁶⁶² HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Abril Cultural, 1999, p. 107.

⁶⁶³ MARIANA, Juan de. In: EISENBERG, op. cit., p. 119.

⁶⁶⁴ JEREMIAS 34:2. In: BÍBLIA. Português. Bíblia Sagrada. Edição Revista e atualizada. Brasília: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

⁶⁶⁵ JEREMIAS 39:9. Ibid

⁶⁶⁶ Como lembra Skinner, a fala – escrita – e as formulações políticas de um ator, são sempre condicionados por seu contexto histórico, linguístico e social. Ao recorrer às figuras de linguagem

Em outra descrição da situação da cidade, já do período posterior à segunda expulsão jesuíta, Assunção é descrita como um lugar onde “*muchos casi perecieron de hambre, y hasta hoy día perduran y se aumentan odios mortales de unos contra los otros*”. O relato segue, destacando que “*no están seguros ni los padres de sus hijos, ni los hijos de sus padres; y no se mantiene estable ningún gobierno. Todo está revuelto y perturbado como una confusión babilônica*”.⁶⁶⁷ Em um trecho da Carta Ânua de 1730-1735, encontramos a mesma figura de linguagem – a Babilônia – que é empregada por Lozano na obra já citada.

As ideias de caos e confusão babilônica, portanto, são complementares e muito semelhantes. A cidade sob forte influência rebelde – ou sob sua administração direta, como ocorreu durante o governo de Antequera, e voltaria a acontecer com a saída do Governador Martín de Barúa – estava longe do ideal de obediência cega às ordens do Estado borbônico. A consequência disso teria sido o descontrole característico do “estado de natureza” que o imaginário político da época – como o que pode ser encontrado em Hobbes e De Mariana – relacionava com uma vida regida pelas paixões, em que cada um buscava seu próprio bem, expondo a coletividade à instabilidade e à violência. Interessante notar, que o mesmo Juan de Mariana – teólogo jesuíta – que teorizava, como já referimos, sobre a necessidade de um poder que colocasse a ordem no caos, também defendeu o direito dos liderados desobedecerem – e, mesmo, de matarem o rei – quando este agia em proveito próprio, sem considerar o bem comum. Os jesuítas do Paraguai parecem ter optado por não considerar os argumentos do erudito membro da Ordem. Por outro lado, quando os jesuítas criticavam a desordem na cidade de Assunção sob domínio rebelde, não estavam criando um fato, mas dando a ele uma maior amplitude. Durante o Governo de Martín de Barua – que estabeleceu boas relações com o *Cabildo* rebelde – chegou à cidade um ex-companheiro de cela de Antequera quando de seu aprisionamento em Lima. Fernando Mompó⁶⁶⁸ y Zayas se apresentou como doutor em leis e rapidamente estabeleceu boas relações com as

bíblicas, o jesuíta não fez mais que recorrer ao seu arcabouço linguístico, de modo a procurar construir uma imagem negativa dos rebeldes.

⁶⁶⁷ C.A., 1730-1735, p. 44.

⁶⁶⁸ Acreditamos que se faz necessário alertar que um dos principais líderes dos levantes ocorridos em Assunção, na primeira metade do século XVIII, Fernando Mompó de Zayas, tem seu primeiro sobrenome escrito de diferentes maneiras. Tanto na documentação, quanto na bibliografia, pode-se encontrar Monpós, Mompóx ou Mompós. Optamos por utilizar a grafia *Mompó* por ter sido a utilizada na mais importante obra produzida sobre a vida deste personagem, a obra *Historia de las revoluciones de la Provincia del Paraguay (1721-1735)*, de Pedro Lozano.

lideranças políticas e com as milícias rurais⁶⁶⁹. O Padre Lozano irá acusá-lo de ter dado novo ânimo à “*doutrina del Comun*” .

4.5 O “DERECHO DEL COMUM” NO BANCO DOS RÉUS.

Antequera deveria ter sido deposto pelo governador de Buenos Aires, Bruno de Zavalla, e enviado diretamente a Lima, onde responderia ao processo que havia sido instalado contra ele. Não foi o que aconteceu. Se antecipou a chegada de Zavalla, e acompanhado de Juan de Mena, procurador da cidade, pretendia dar conta pessoalmente diante da Audiência de Charcas. Talvez informado que sua situação se agravara, com a ajuda de amigos, desviou da cidade de Corrientes, passou por Santa Fé, e depois se dirigiu a Córdoba, onde foi acolhido pelos franciscanos em seu convento⁶⁷⁰. Seu objetivo, entretanto, era chegar a Charcas para pedir ajuda a seus antigos companheiros de Audiência. Seu plano acabou frustrado, uma vez que o Vice-Rei havia ordenado sua prisão, inclusive, com chamamentos públicos e promessa de recompensa⁶⁷¹, o que levou os membros da Audiência de Charcas a não mais interferirem na questão.

Preso em Lima entre os anos de 1726, quando finalmente chegou à capital, até 1731, ano de sua execução, Antequera teve tempo de escrever sua defesa⁶⁷², se corresponder com o Bispo de Assunção⁶⁷³, estabelecer boas relações com os

⁶⁶⁹ LOZANO, op. cit., p. 3.

⁶⁷⁰ No segundo capítulo desta tese, nos dedicamos a discutir, ainda que de maneira incipiente, a relação histórica entre os rebeldes de Assunção e de seus líderes com a Ordem de São Francisco. Adiante, explicitaremos a relação que ele estabeleceu com os franciscanos de Lima.

⁶⁷¹ Segundo o próprio Antequera, em carta ao Bispo Palos de Assunção, haviam sido oferecidos “*vandos públicos en las Ciudades de Santa Fé y Córdoba el premio de quinientos pesos, con el seguro, baxo de Real palabra, de guardar secreto á quien me los quitase: accion que en los en los Dominios del Rey, mi Amo, no creo tiene otro exemplar*” *Coleccion General de documentos*, op. cit., p. 219.

⁶⁷² Sua defesa “*se reducen al Memorial ajustado, que en 4 de Setiembre de 1728 hizo D. Josef Antequera, exponiendo todos los trámites de su Comision, y ocurrencias, interin estubo á su cargo el Gobierno del Paraguay*” que foi “*remitado por la Real Audiencia de la Plata al Excmo. Sr. Marques de Castelfuerte, Virrey del Perú, en defensa de las operaciones del Sr. Pesquisidor D. Josef de Antequera y Castro*”. ANTEQUERA, Joseph de. *Memorial ajustado*, 1728. Disponível em: <http://www.bvp.org.py/biblio_htm/anteq_memorial/memorial_1.htm>. Acesso em: 11 abr. 2011.

⁶⁷³ A primeira é datada de “14 de Agosto de 1726 escribió desde Lima el mismo Antequera al Sr. D. Fr. Josef de Palos, Obispo auxiliar del Paraguay, natural [...] la segunda Carta, con fecha de 30 de Enero de 1728 satisface á las acusaciones, que le hacia el mismo Obispo auxiliar”. ANTEQUERA, *Carta*, op. cit..

franciscanos de Lima⁶⁷⁴, e ainda, se relacionar com um novo personagem, que segundo, Lozano, foi muito importante no “segundo levante” de Assunção, “Fernando Mompó de Zayas”⁶⁷⁵.

Interessante notar que, em nenhum momento até aqui, o conceito “**comunero**”, é referido, tanto nas cartas trocadas entre Antequera e o Bispo Palos de Assunção, quanto no “*Memorial Ajustado*” produzido para a defesa pelo próprio ex-governador rebelde do Paraguai. Esse dado nos parece muito significativo, uma vez que, como já mencionamos, nenhum tipo de documentação produzido pelos rebeldes se utiliza do conceito “**comunero**”⁶⁷⁶. O que observamos é um uso bastante recorrente do princípio jurídico do “*bien comun*”, pois Antequera não só justifica suas ações como tendo sido pautadas no princípio do “*procomun*”⁶⁷⁷, como provoca seu oponente de missiva, indagando sobre a continuidade de ações rebeldes após sua deposição: “*¿Quién es el que ha instruido a esos ignorantes para formar los Escritos y defender su derecho en los Autos contra V. S. ilustríssima?*” O doutor em direito então responde que “*fue el Derecho Natural, que a todos enseña e instruye, aun sus Maestros a hacer de los que es contra él, como la servidumbre tiránica, y se vicia de un injusto gobernador*”⁶⁷⁸.

A ausência do uso do conceito “*comunero*” pelos rebeldes de Assunção, ou mesmo por Antequera, é bastante compreensível. Como já discorremos na Introdução e no primeiro capítulo desta tese, os levantes “*comuneros*” de Castela no século XVI tiveram um fim trágico, e como, também já referimos, quando analisamos a rebelião ocorrida durante o governo de Cabeza de Vaca, este conceito acabou sendo identificado como um sinônimo de traição. Tudo o que Antequera e os revoltosos de Assunção não queriam era uma acusação de *lesa majestade*. Os

⁶⁷⁴ Parece que Antequera havia desenvolvido um bom relacionamento com os franciscanos de Lima, segundo os autos de investigação dos levantes quando de sua morte, antes da execução de Antequera, o Pe. Guardião da Ordem de São Francisco havia pedido o corpo de Antequera a Don Phelipe Ximenes, escrivão da câmara de crime da Real Audiência. A razão teria sido o fato que Antequera teria escolhido “*enterrarse en su convento*”. A.G.I, Charcas, 324. Acuerdo da Real Audiencia de Lima 6/7/1731- Autos sobre los alborotos en la ejecución de Antequera.

⁶⁷⁵ LOZANO, op. cit., p. 4.

⁶⁷⁶ Há uma única indicação de que haveria um documento produzido pelos rebeldes “*llamado Los Comuneros*”, feito pelo governador de Buenos Aires, Don Bruno de Zavalla. Entretanto, após esta afirmativa, Zavalla indica entre colchetes, que o documento se chamaria “*el común*”. Bruno de Zavalla em carta de 20 de agosto de 1735 In: C.A. 1735-1743, p. 321.

⁶⁷⁷ Devemos ter em mente que este era o princípio que se esperava que fosse utilizado por qualquer autoridade, uma vez que eram “os ideais do Príncipe perfeito, aquele que é o garante da defesa do bem comum, da constituição, da justiça, prosperidade e felicidade do reino” FIGUEIREDO. Narrativas. op. cit., p. 44.

⁶⁷⁸ ANTEQUERA, *Carta*, op. cit.,

asuncenos rebeldes, assim como Antequera, procuravam justificar suas ações a partir de um princípio que consideravam legal, dentro de um espaço jurídico típico da primeira metade do século XVIII, que, como vimos, possuía um amplo espaço de manobra.

Importante referir, também, que a documentação jurídica, administrativa e mesmo, religiosa, referente aos levantes ocorridos em Assunção durante o governo de Antequera, em nenhum momento, utiliza o conceito “*comunero*”, mesmo ele tendo sido acusado e sentenciado pelo crime de *lesa majestade*⁶⁷⁹, ainda que a sentença não tenha sido executada e depois revisada para crime de sedição e rebelião. Bastante significativo é fato de que o Padre Lozano não se utiliza do conceito “*comunero*”, em suas duas primeiras Cartas Ânua, as de 1720-1730 e 1730-1735⁶⁸⁰. O historiador⁶⁸¹ da Companhia de Jesus, só passou a fazê-lo na Carta Ânua de 1735-1743, sempre referindo-se ao período em que Antequera já havia sido executado. Outro dado bastante significativo é que o mesmo Lozano, ao escrever sua “*Historia de las revoluciones de la provincia del Paraguay*”⁶⁸², só utilizou o conceito “*comunero*” para identificar os indivíduos responsáveis pelo rechaço do Governador Soroeta no final de 1730; já os aliados de Antequera, ainda durante seu governo, foram chamados de “*antequeristas*”⁶⁸³ por Lozano. Voltaremos a essa questão quando tratarmos do período final dos levantes.

As razões para que Antequera, e mesmo seus aliados durante seu governo, tenham sido preservados da pecha de “*comuneros*”, só podem ser especuladas. Uma explicação possível é de que Antequera era um “*Caballero de Alcántara*”, membro de importante família espanhola, com bons serviços prestados à Coroa. Assim, tal acusação, em não ocorrendo sua comprovação [o crime de *lesa majestade* acabou sendo revisto], poderia trazer problemas sérios ao acusador.

⁶⁷⁹ *Mesmo antes da prisão de Antequera o Consejo de Indias enviou decisão em que mandava puní-lo com a morte pelo crime de Lesa-Magestade, o que não foi cumprida pelo Vice-Rei, A.G.I, Chacas, 159, Despacho del Consejo de Indias para la Audienca de Charcas 26/12/1725.*

⁶⁸⁰ Os termos utilizados por Lozano para definir os revoltosos nas duas primeiras cartas foram: “*rebeldes*” (C.A 1720-1730, p.61), “*Émulo*” (C.A. 1720-1730, p. 65; C.A 1730-1735, p.43) e “*Adversarios*” (C.A 1730-1735, p.43).

⁶⁸¹ “*Sucedió con el padre Lozano una cosa casi inaudita en aquellos tiempos de vida misional: fue destinado por toda su vida restante, casi exclusivamente, a los trabajos de investigación histórica, figurando en los catálogos de la Orden con el título único de Historiador de la Compañía de Jesús*”. Furlong, Guillermo. *Pedro Lozano S. J. y sus «Observaciones a Vargas»*. Buenos Aires, Librería del Plata 1959, p. 19.

⁶⁸² LOZANO, op. cit., 1905.

⁶⁸³ Esse termo foi utilizado pelo menos 168 vezes por Lozano, conforme levantamento que fizemos ao ler e analisar sua obra.

Antequera, mesmo preso, parece ter conseguido se articular a uma importante rede de relações em Lima e, até mesmo, na Espanha, fazendo chegar ao Conselho de Índias, tanto as suas reclamações em relação ao andamento do processo, quanto as solicitações para que fosse enviado à Espanha.

Em carta de 25 de junho de 1729, os ministros de Sevilha fazem saber ao Vice Rei em, Lima, que Antequera participou-lhes “*la irregularidad, con que se sítue su causa, hallandose presos en la Carcel publica de Lima, sín oyrseles, ní permitirses el alívio alguno*”; além disso, o governador deposto solicitava que se lhe concedesse “*licéncia para venir â España con los authos de todo lo acaezído en la Província del Paraguay, acompañado diferentes testimônios de authos, por donde expresan, se reconocerá aver sido Causa de las inquietudes, que hubo, Don Diego de los Reyes Balmaceda Governador que fue de aquella Provincia*”⁶⁸⁴.

Outra explicação possível é a de que as autoridades metropolitanas de Assunção, bem como a Companhia de Jesus não tenham utilizado a alcunha “*comunera*”, visando evitar que a situação se tornasse ainda mais grave, uma vez que a prioridade definida pelo Conselho de Índias era a “*pasificación de esta província*”⁶⁸⁵. Houve, entretanto, uma discordância em termos de métodos a serem empregados para alcançar a paz. No mesmo despacho em que pede para que fosse estabelecida a pacificação de Assunção, o Conselho de Índias mandava executar Antequera “*luego*”,⁶⁸⁶ isso, ainda, em 1725. O Vice-Rei, em carta de 1728, não apenas dará informações sobre o andamento de “*la causa de Don Joseph de Antequera, y sus parciales*”, como reiterará “***el cuidado com que se proceda***”⁶⁸⁷.

A documentação sobre o processo de Antequera no *Archivo General de Indias* em Sevilha, como vimos, permite perceber o quanto o Vice-Rei tentou protelar os trâmites processuais, como os interrogatórios, e, até mesmo, o cumprimento da ordem de execução, já que ela foi ordenada pela, primeira vez, ainda em 1725⁶⁸⁸, vindo a ser executada somente em 1731⁶⁸⁹. Isso porque, ao que parece, havia o medo de que, com a execução de Antequera, a situação, de razoável tranquilidade,

⁶⁸⁴ A.G.I, Chacas, 324, carta Consejo de Indias de 25 de juño de 1729

⁶⁸⁵ A.G.I, Chacas, 159, Despacho del Consejo de Índias para la Audienica de Charcas 26/12/1725.

⁶⁸⁶ Idem.

⁶⁸⁷ A.G.I, Charcas, 324. El Marques de Castelfuerte Virrey do Peru Señor Da questa â V.M. del cuidado com que se procede en la Substanciacion de la causa de Don Joseph de Antequera, y Don Juan de Mena, Lima, 8 de octubre de 1728

⁶⁸⁸ A.G.I, Chacas, 159, Despacho del Consejo de Índias para la Audienica de Charcas 26/12/1725

⁶⁸⁹ *Archivo Geral de Indias*, Charcas, 324, Acuerdo da Real Audiencia de Lima 27/07/1731 - Autos sobre los alborotos en la execución de Antequera, folio 14 y 14 vuelto.

durante o governo de Martín de Marúa, se tornasse, outra vez, violenta. Vale lembrar que a postura do Vice-Rei em nada configura desobediência, uma vez que, como já referimos, por conta do “probabilismo”, havia a possibilidade de uma ordem não ser cumprida de imediato.

No Cárcere da Corte, em Lima, Antequera esteve por cerca de quatro anos, onde teria reencontrado⁶⁹⁰ e estabelecido relações de amizade⁶⁹¹ com Fernando Mompó de Zayas, futuro líder rebelde em Assunção. Segundo Lozano, era “*un notable personaje que se intitulaba don Fernando Mompó de Zayas, y decía ser natural del reino de Valencia, y que era doctor en leyes y había abogado en la corte de Lima*”. De acordo com o historiador da Companhia as informações de Mompó eram pouco confiáveis, uma vez que “*fué morador algún tiempo de las cárceles de la Inquisición*” e teria falsificado documentos para fazer um empréstimo em nome de outra pessoa. Ainda, segundo Lozano, Mompó havia se tornado amigo íntimo de Antequera e com ele “*aprendió sus máximas y le bebió el espíritu*”⁶⁹².

Mompó fugiu do cárcere da Corte em Lima e se refugiou em Assunção, onde, como veremos adiante, ocupou lugar proeminente. Antequera continuou preso até receber a sentença definitiva de morte. Nela, pode-se ler:

*Esta es la Justicia que manda hacer el Rey Vuestro Señor y en su Real nombre por particular comisión de Excelentísimo Virrey de estos Reynos con el Acuerdo de esta Audiencia en la persona de Don Joseph de Antequera, por aver combocado todos los hombres de tomar las armas dela Provincia del Paraguay, y varias veces con sedición y rebelión*⁶⁹³,

⁶⁹⁰ Antequera em depoimento reconhece que conhecia Mompó “*ciudad de la Plata*” onde teria trabalhado na “*real Audiencia como abogado esto Don Fernando Mompó*” A.G.I., Charcas, 324, Año – 1731 – Testimunho delos autos obrados em esta ciudad sobre el segundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo, fol 16,.

⁶⁹¹ O fato de que Antequera e Mompó eram amigos parece bastante comprovado nos autos do processo, o governador deposto confirmou ter emprestado dinheiro ao segundo, e dele ter recebido carta, sem, entretanto, tê-la lido. Nega que fossem amigos, e, em depoimento critica duramente a Mompó, segundo Antequera ele era “*um ombre sedicioso y falsário conosído como tal em todo el reino en los lugares y ciudades [...] como lo hiso em esta ciudad de La Plata com los señores Presidente y oidores de Ella prosediendo aprosesarlos y en la ciudad del Cusco com el Señor obispo D Fray Gabriel de Arregui y em Santo tribunal de la inquisición y em la de Guamanga com el Cabildo y señor obispo de esta ciudad [...] fue prosesado por el señor Don Miguel de Gomendio [...] sín que los hechos de um ombre tan notoriamente escandaloso puedan perjudicarle al credito y reputación del confesante quando la malísia de este Mopos y no poder vívir em outra ciudad del reino por sus delitos Le hiciese retirar á aquella Provincia*”. A.G.I., Charcas, 324, Año - 1731 – Testimunho delos autos obrados em esta ciudad sobre el segundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo, fol 16,.

⁶⁹² LOZANO, op. cit., p. 4.

⁶⁹³ Antequera foi condenado pelos crimes de *Rebelión* e *Sedición*. Não há somente uma diferença de significado entre estes crimes, mas também de importância, enquanto no primeiro “*el alzamiento va*

â fin de no obedecer los ordenes de este gobierno Superior, ní admitir Sucessor al gobierno de aquella Provincia hasta juntar exercito con Artillería, que mando, y díó Batalla al dela Provincia de Buenos Ayres que íba aprenderles de orden de este governo superior en cuya batalla quedaron muertos mas de seiscientos hombres por lo qual, y demas que resulta delos Autos se há mandado degollar y confiscar sus bienes quíen tal haze que tal pague = concuerda con el Pregon original, que se pregonó por voz de pregonero el día, que se executo la Justicia en Don Joseph de Antequera, y para que conste de pedímiento del Señor Don Lorenzo Antonio dela Puente fiscal de su Magestade doy el prejente en los Reyes en veínte y síete de Julio de mil setecientos y trinta y uno = Don Phelipe Xímenes =⁶⁹⁴

O doutor em direito, *caballero de Alcántara*, Juiz Pesquisador de Charcas e líder rebelde, finalmente, recebe um veredito definitivo: seria degolado e depois seu corpo deveria ser exposto. Mas a execução daquele que seria o mais conhecido líder rebelde do Paraguai não sairia como planejado. Já referimos aqui, que nos quase cinco anos em que ficou preso em Lima, Antequera desenvolveu ótima relação com os franciscanos, e, segundo seu principal biógrafo, inclusive, *“la orden franciscana le apoyó y ayudó abiertamente. Así para su defensa pudo disponer de la rica biblioteca del convento”*⁶⁹⁵. O fato é que por conta dessa proximidade, havia rumores de que os franciscanos tentariam uma ação para libertar o líder rebelde condenado, já que o pedido de perdão a Antequera, realizado pelo padre *Guardián de San Francisco*, havia sido negado pelo Vice-Rei⁶⁹⁶.

Diante destes rumores, o Vice-Rei teria dado ordem para *“matar a quíen impidiera fuera quien se fuese”*⁶⁹⁷. Não há confirmação desta ordem por parte do mandatário de Lima, mas foi, exatamente, o que aconteceu. Antequera foi levado amarrado, montado em uma mula, e quando estava diante do cadafalso, segundo a maioria dos testemunhos, um franciscano que estava *“al píe de la escalera de estho cadahalzo lavantô la voz dícíendo Perdon, repítíendo lo dicho diferentes veces, a*

dirigido directamente contra los poderes del Estado, es un alzamiento hostil al gobierno, mientras que la sedición el alzamiento no es de hostilidad directa contra le gobierno, sino más bien contra ciertas autoridades del Estado o clases sociales, o tiende a privar a éste o a las corporaciones públicas o a ciertas clases de personas de sus bienes o a destruirlos”. CUELLO CALÓN, Eugenio. Derecho Penal. Barcelona: ed. reimpr. Bosch, 1980, p. 98.

⁶⁹⁴ A.G.I., Charcas, 324, Acuerdo da Real Audiencia de Lima 27/07/1731 - Autos sobre los alborotos en la ejecución de Antequera, folio 14 y 14 vuelto.

⁶⁹⁵ QUEVEDO, Antequera, op. cit..

⁶⁹⁶ A.G.I., Charcas, 324. Información y Autos del Cabildo Eclesiástico a pedido del Fiscal de la Audiencia. Lima año 1731. Testimonio del virrey, folio 13 vuelto.

⁶⁹⁷ A.G.I., Charcas, 324, Acuerdo da Real Audiencia de Lima 27/07/1731 - Autos sobre los alborotos en la ejecución de Antequera. Testimonio R. Pe Bartholomé de Marmoleso, da ordem de Nossa Senhora de Carmen.

*cuyas voces se alboroto toda la gente que se hallava em las gradas de la Iglesia Cathedral, Portales, y vocas de calles de estha Plaza, y Religiosos sacerdotes*⁶⁹⁸.

Aquele que havia sido condenado à morte, acusado de provocar a desobediência, em seus últimos momentos de vida, pôde assistir a um levante popular que teria um fim violento. Antequera, entretanto, não assistiria os “alborotos” até seu desfecho final. Diante da situação de crise, os soldados abriram fogo “y [...] *prosíguieron mas tiros de fuzil con que vío caer al reo de cabeza a los pies de la mula y un píe amarrado delo alto*⁶⁹⁹. Além de Antequera, morto pelos soldados, outras mortes ocorreram em função dos tiros desferidos, e a situação se tornou ainda mais violenta com a procissão que levaria outro condenado, o rebelde paraguaio Juan de Mena, ao cadafalso. O Vice-Rei, em pessoa, desceu às ruas de Lima para coordenar a repressão ao levante⁷⁰⁰. Acalmados os ânimos, “*Francisco Reyes Ministro executor subió el cuerpo [de Antequera] â estho cadahalso, y sentado en la silla que estava em el Le corto la caveza y mostro al Pueblo, y echa esta diligencia la puso delante del cuerpo em una polangana de plata*”.⁷⁰¹ Com a cabeça separada do corpo, Antequera foi entregue à exposição pública. Os pretensos crimes de rebelião e sedição foram punidos pela justiça espanhola e o principal líder rebelde do Paraguai jazia morto aos pés do cadafalso. Mas as ideias que ele havia ajudado a cultivar em Assunção não morreram naquela conturbada manhã de inverno em Lima.

4.6 O (DES) GOVERNO COMUNERO: MOMPÓ E AS MILÍCIAS RURAIS.

Em meados de 1730, ainda sob o governo de Martín de Barúa, chegava à Assunção, depois de fugir do cárcere de Lima, um dos personagens mais

⁶⁹⁸ A.G.I, Charcas, 324, Acuerdo da Real Audiencia de Lima 27/07/1731 - Autos sobre los alborotos en la execución de Antequera, folio 14.

⁶⁹⁹ Idem.

⁷⁰⁰ “*Em la ciudad de la Reyes del Peru em cinco de Julio de mil setecientos y treinta y uno el Excelentísimo Señor Marques de Castel Fuerte Virrey Governador y Capitan General de estos reinos com el real acuerdo desta Audiencia; Dijo que por quanto oí día desta fecha llevando á executar la justicia mandada haser em Don Joseph de Antequera estando este immediato al cadalso y estando su excelência em el Real Acuerdo de Justicia se oyeron tiros de escopeta, y haviendo salido ala Galería vio se havia commovído la Gente de tal suerte que resultaran varias muertes com cuio motivo hubo de salir ala Plaza montado para el sosiego del gente que estava alborotada y que se executase la justícia como lo conseguí, y para que aberigue la verdad y los que concurrieron a semejantes desacato; Mando hacer esta cabeza de proreso*” A.G.I, Charcas, 324. Información y Autos del Cabildo Eclesiástico a pedido del Fiscal de la Audiencia. Lima año 1731. Testimonio del virrey

⁷⁰¹ A.G.I, Charcas, 324, Acuerdo da Real Audiencia de Lima 27/07/1731 - Autos sobre los alborotos en la execución de Antequera. Testimonio de Julian de Cazares y Salas

controvertidos dos levantes ocorridos no Paraguai durante o século XVIII, *Don Fernando Mompó de Zayas*. Iniciava, também, o período em que a documentação jesuítica e oficial do império espanhol passaria a empregar conceito “*comunero*”, uma vez que, como já referimos, essa documentação não se refere desta forma à revolta ocorrida durante o governo de Antequera. No decorrer deste tópico, procuraremos trazer exemplos de “usos” do conceito “*comunero*”, bem como levantar quais as possíveis explicações para esta mudança. Para tanto, como proposto por Skinner, se faz necessário “a contextualização intelectual dos textos em estudo de forma a que possamos dar sentido ao que os seus autores estavam a fazer quando os escreviam [...] de forma a captar os seus conceitos [dos autores], seguir as suas distinções, apreciar as suas crenças e, tanto quanto possível, ver as coisas como elas são”⁷⁰².

Mompó, ao que parece, foi muito bem aceito em Assunção. O Padre Lozano refere que, tanto por documentos verdadeiros ou falsificados de advogado, quanto por indicação de Antequera, ou ambas as coisas, ele teria sido muito bem recebido e se tornou “*apadrinado al gobernador don Martín de Barúa*”, razão pela qual o *Cabildo* passou “*á hacer tanto caso de su persona, que en el cuerpo del regimiento se sentaba en las iglesias inmediato á los alcaldes, precediendo en lugar á los regidores*”⁷⁰³. O historiador jesuíta deu grande protagonismo a Mompó, defendendo que ele foi o responsável por tornar realidade aquilo que Antequera havia desenvolvido só em termos de ideias⁷⁰⁴. Esta é a opinião também do historiador paraguaio Cecilio Baéz, para quem Mompó invocou “*el dogma, muy aragonés y castellano, de que la autoridad del pueblo es superior a la del rey*”⁷⁰⁵.

A historiadora argentina Mercedes Avellaneda prefere flexibilizar a afirmativa de Lozano, pois para ela “*resulta difícil pensar que tuviese una influencia tan profunda dado el corto tiempo que estuvo en Paraguay*”. O mais provável, é que ele tivesse abordado, em suas conversas com os *cabildandes*, e, quiçá, com os líderes das milícias rurais, “*el asunto de considerar lícito el poner reparos a las órdenes emanadas del Rey y el Virrey, si eran contraria a los intereses del común*”⁷⁰⁶. Concordamos com a advertência de Avellaneda, uma vez que Lozano escrevia em

⁷⁰² SKINNER. *Visões*, op. cit., p. 4.

⁷⁰³ LOZANO, op. cit., p. 5.

⁷⁰⁴ *Ibid*, p. 6.

⁷⁰⁵ BÁEZ, Cecilio *Historia Colonial del Paraguay y Río de la Plata*. Asunción: Talleres Nacionales de H. Kraus 1991, p. 89.

⁷⁰⁶ AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit., p. 205.

nome da Companhia de Jesus, e, possivelmente, procurava “construir” uma liderança que pudesse substituir Antequera, junto aos agora “*comuneros*” de Assunção.

Ainda durante o Governo de Barua, o Vice-Rei nomeou um parente para substituí-lo, Juan Ignacio de Soroeta. Além de alguns membros do *Cabildo*, Mompó e as milícias *rurais* se negaram a aceitar a nomeação, sob a alegação de que o parentesco entre o Vice-Rei e Soroeta acabaria por favorecer o ex-governador Reyes Balmaceda. O governador Martin de Barua, diante do descontentamento dos rebeldes mais radicais, procurou se preservar e renunciou. Já o novo governador, que se encontrava nos arredores da cidade, não pôde assumir devido à resistência das milícias rurais. Tal situação levou a maioria do *Cabildo* a se posicionar contrária à presença de homens armados no centro da cidade, o que gerava inquietação entre os cidadãos.

O *Cabildo*, então, acabou exigindo que as milícias “*se retiren buenamente a sus plazas y casas y dejen en libertada las justicias y capitulares y sus casas como también las del dicho gobernador para que puedan discurrir tratar y resolver lo que conviene al servicio de Su Majestad y bien de la causa pública*”, deixando claro que se os micilianos não atendessem ao requerimento, “*incurrirán de lo contrario en la pena de traidores y rebeldes en la inobediencia en las justicias y sus mandatos,[...] y como informados en esta deslealtad serán castigados rigurosamente por los tribunales superiores donde dará cuenta esta ciudad y su Cabildo brevemente*”⁷⁰⁷. Como já referimos, houve o uso recorrente da acusação de traição por parte dos *asuncenos* rebelados contra seus inimigos, agora, entretanto, a acusação recaía sobre uma facção do próprio grupo, as milícias rurais em armas. Para o historiador francês Schehr, não há nenhuma incongruência nessa prática, uma vez que a acusação de traição, e seu estudo, permite compreender “questões relativas às normas e aos modelos de vida do grupo” e “apreender as relações sociais nas rupturas e na maneira como os grupos sociais tentam se precaver”⁷⁰⁸.

O fato é que o grupo de milicianos rurais não atendeu ao requerimento dos *cabildantes* e não cedeu diante de suas ameaças, permanecendo em formação à espera de uma definição. Apesar da sua aceitação pela maioria do *Cabildo*, o Governador enviado pelo Vice-Rei não conseguiu tomar posse e decidiu deixar a

⁷⁰⁷ A.N.A. Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 22, f. 28.

⁷⁰⁸ SCHEHR, Sébatian apud SILVEIRA, op. cit., p.162.

cidade. Interessante notar que o *Cabildo* deu a Soroeta os autos do ocorrido para que ele os alcançasse ao Vice-Rei Castelfuerte, o que parece sugerir que os rebeldes de antes estivessem tentando religar as redes rompidas com as estruturas formais de poder espanhol na América, e para tanto, tentavam dar mostras de lealdade ao Vice-Rei.

Essa situação foi extremamente significativa no que diz respeito ao uso do conceito **comunero** na documentação produzida pelas diferentes instâncias do poder espanhol e da Igreja, a começar por um processo instaurado pela Audiência de Charcas, intitulado “*Testimonio delos autos obrados em esta ciudad sobre el sugundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo*”⁷⁰⁹, que se encontra sob a guarda do *Archivo General de Indias*. Esta investigação objetivava definir os culpados pela ação rebelde que impediu a posse do governador Soroeta, que havia sido indicado pelo Vice-Rei. Somente neste documento se pode encontrar o uso do conceito **comunero** referido, pelo menos, **14 vezes**. Já Lozano, que em sua Carta Ânua de 1735-1743 emprega o termo somente **3 vezes**, na sua obra “*Historia de las revoluciones de la provincia del Paraguay (1721-1735)*”, ao abordar a chegada de Mompó ao Paraguai, utiliza **800 vezes** o conceito **comunero**. Para pensar essa nova postura política, e por que não dizer, linguística, devemos ter em mente o alerta feito pelo filósofo Russell, para quem “deve-se perguntar pelo significado das palavras no contexto de proposição e não isoladamente”⁷¹⁰.

Interessante notar que nos autos do processo, os ministros de Charcas indicam que são “*los cabos militares daqueles presídios q se denominan comuneros*”⁷¹¹, e ainda “*aquella gente se denomina los Comuneros*”⁷¹². O Governador de Buenos Aires, responsável por fim aos levantes da primeira metade

⁷⁰⁹ A.G.I, Charcas, 324, Testimonio delos autos obrados em esta ciudad sobre el sugundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo, 1731.

⁷¹⁰ RUSSELL, R. *Sobre o método científico em Filosofia*. Misticismo e Lógica. Rio de Janeiro: Zahar, 1977, p. 108.

⁷¹¹ A.G.I, Charcas, 324, Testimonio delos autos obrados em esta ciudad sobre el sugundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo, 1731, folio. 4 vuelto.

⁷¹² A.G.I, Charcas, 324, Testimonio delos autos obrados em esta ciudad sobre el sugundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo, 1731, folio.30. Importante: Quando a palavra “*comunero*” estiver com letra máscula é porque concorda com o original do documento.

do século XVIII, em Assunção, também atribui aos próprios rebeldes a origem do uso do conceito *comunero*. Em carta de 20 de agosto de 1735 ao Vice-rei, ele afirma que alguns indivíduos haviam se atribuído “*la facultade de hacer lo que se les antojaba, con el título de **Comuneros***”⁷¹³.

Este dado é bastante significativo, uma vez que, com já referimos, em nenhum tipo de documentação produzida pelos rebeldes, incluindo-se a defesa do próprio Antequera, as cartas que ele trocou com o bispo Palos, as atas do *Cabildo* de Assunção e mesmo no documento de mais de 200 páginas intitulado “*Correspondencia por el común de las milicias del Paraguay*”⁷¹⁴, que está sob a guarda do *Archivo General de Índias* – e até onde podemos averiguar, se encontra inédito – foi possível encontrar o uso do conceito **comunero**. É inegável, também, que os rebeldes se utilizaram largamente dos termos “*el común*” e “*comunidad*”, especialmente, durante e após o rechaço do governador Soroeta para denominar as milícias rurais armadas e seus apoiadores.

Importante referir, ainda, que apesar de a utilização do conceito *comunero* ter se tornado recorrente na documentação oficial e religiosa, a distinção entre o governo rebelde de Antequera e o período em que as milícias rurais e seus apoiadores tomaram as rédeas do processo político continuou. A título de exemplo, destacamos o trecho da Carta Ânua de 1735-1743, em que Lozano se refere de maneira distinta aos dois momentos, utilizando os termos “*en el tiempo del famoso gobernador Antequera y de **los comuneros***”⁷¹⁵.

O processo concluiu que “*el segundo revelión dela Provincia de Paraguay*” foi um plano arquitetado por Antequera e Mompó, em que, pela força armada das milícias rurais, agora chamadas de *comuneros*, objetivavam impedir a posse do novo governador, e, ao mesmo tempo, culpabilizar o Governador Martín de Barúa e o *Cabildo* da cidade. Desta forma, a autoridade legal constituída em Assunção sendo incapaz de fazer cumprir a ordem do Vice-Rei, fazia com que Antequera não fosse o único “*que no dava cumplimiento a las ordenes de este superior Governo*”⁷¹⁶.

Quando este processo chegou ao seu final em Charcas, Antequera já havia sido executado. Acreditamos que, muito provavelmente, a decisão de justiçá-lo

⁷¹³ Carta de Bruno de Zavalla fecha 20/08/1735 In: C.A 1735 -1743, p. 321.

⁷¹⁴ A.G.I, Charcas, 313.

⁷¹⁵ C.A 1735-1743, p. 142

⁷¹⁶ A.G.I, Charcas, 324, Testimonio delos autos obrados em esta ciudad sobre el sugundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo, 1731, folio. 5 vuelto, 6.

tenha sido influenciada pela segunda rebelião ocorrida em Assunção contra o governador Soroeta. A conclusão a que chegaram os ministros da Audiência de Charcas, é que para solucionar definitivamente a crise do Paraguai, o Vice-Rei deveria nomear uma autoridade capaz de se impor aos rebelados e executar por crime de lesa-majestade a “*Don Fernando Mompos y a Mathías Ensinas que se devem suponer los directores de los comuneros [...] y también a los cavos militares*”⁷¹⁷ que firmavan los primeros escritos que se dieron al cavildo”⁷¹⁸.

Entre os condenados do processo de Charcas, ao que parece, o único que acabou preso foi Mompó, que teria sido vítima de uma cilada do Capitão Joseph Luís Bareyro, *Alcalde ordinário del primero voto y justicia mayor*, que o prendeu fora da cidade e o enviou para Buenos Aires. de onde teria fugido e fixado residência no Rio de Janeiro⁷¹⁹. Os outros condenados, não só não foram presos, como continuaram à frente do levante, provocando uma situação ainda não vista em Assunção.

O processo revolucionário havia ido longe demais para os *vecinos* de Assunção, o que justificava a tentativa de retomada do controle do processo político. O que os “antigos” *cabildantes* rebeldes não se deram conta é que, como bem disse Hegel, “um limite só o é em relação e de encontro a seu outro [...] o outro de um limite é justamente aquilo que está além dele”⁷²⁰. E para **comuneros**, como seus inimigos os chamavam, o limite ainda não havia chegado. A prisão de Mompó não foi bem recebida pelas milícias rurais, e o *Alcaide* de primeiro voto, que havia agido respaldado por um grupo do *Cabildo* acabou, sob risco de morte, deixando também a cidade e passando seu cargo a Miguel de Garay⁷²¹, que viria a ser referido como o principal inimigo dos jesuítas deste período por Lozano⁷²².

⁷¹⁷ Segundo os autos, os primeiros chefes de milícias rurais que assinaram a petição contra o governador Soroeta foram: “*Inldefonso Ramon de Acosta el castellano Ignacio Pereria y los sargentos maiores Miguel Canite Ignacio Argullo Bernardino Martin Ignacio Ximenes Blas de Ojeda Juan De Gadea el Capitán maior Balthasar Portillo Capitan de Lansas lígeras Cristóval Ximenes en sargento maior JuanAntonio Ramíres en Capitan Francisco Ramon y el sargento maior Miguel Bardon*”. A.G.I., Charcas, 324, Testimonio delos autos obrados em esta ciudad sobre el sugundo revelión dela Provincia de Paraguay enorden a no recibir ael Governo de aquella Provincia a Don Ignacio Soroeta Governador provisto para ese superior governo, 1731, folio 28 - 28 vuelto.

⁷¹⁸ Ibid., folio 28.

⁷¹⁹ “*No dándose por seguro en la Colonia se traspuso al Brasil, y en la ciudad de Río de Janeiro abrió tienda de mercader y se fingió muy amante de la Compañía, diciendo á los nuestros de aquel Colegio daba infinitas gracias á Dios de verse fuera de tan mala tierra como la del Paraguay*”. LOZANO, op. cit., p. 12.

⁷²⁰ HEGEL apud DAAL’AGNOL. Ética e Linguagem. Uma introdução ao Tractatus de Wittgenstein. Florianópolis/São Leopoldo: Editora da UFSC/Editora UNISINOS, 2005, p. 85.

⁷²¹. A.N.A. Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 22, Acuerdo del 5 de noviembre de 1731.

⁷²² Ver C.A 1735-1743.

A situação em Assunção se modificava significativamente. Se antes, as ações rebeldes estavam sob o comando da maioria do *Cabildo*, depois dos levantes dos milicianos rurais, a cidade vivia momentos de tensão. O governador deposto – Martín de Barúa – havia deixado Assunção e o Governador indicado pelo Vice-Rei, não havia podido assumir. O governo da cidade estava, formalmente, sob a responsabilidade do *Cabildo* e do Bispo Palos – aliado dos jesuítas -, mas, na prática, as interferências dos milicianos rurais, representantes dos moradores do interior da província e dos mais pobres, de maneira geral, eram cada vez maiores. Estes últimos parecem ter tido uma especial atenção dos líderes das milícias rurais, uma vez que o procurador “*del común*” defendia que “*los pobres se mueben mas por respeto de la virtud y celo del víen publico*”⁷²³.

Interessante notar que o limite do movimento rebelde – para a maioria do *Cabildo* – já havia chegado. Acreditavam que era necessário achar uma saída negociada com o Vice-Rei e o poder espanhol metropolitano instituído. Entretanto, para boa parte destes grupos sociais intermediários – que incluíam *encomenderos* do interior e *criollos* sem maior distinção social –, o momento pareceu propício para resolver velhos problemas com os jesuítas e com os indígenas reduzidos. Para tanto, usavam a estratégia da pressão sobre o *Cabildo* e o Bispo, bem como ameaçavam com a violência, e, não raro, utilizavam-na.

O *Cabildo* acabou tendo que lidar com uma série de sublevações e insubordinações armadas, o que se pode constatar na referência – feita em uma das Atas – de que havia grupos que estavam “*perdiendo totalmente al respeto, y atención a las justicias*”. As Atas ainda nos trazem informações sobre todo tipo de problemas que, segundo os *cabildantes*, impediam a “*quietud*” e o “*suciego*”⁷²⁴.

Os antigos aliados de Antequerra – rebeldes de primeira hora não constituíam mais a maioria dos *cabildantes*, que agora, buscavam uma saída negociada para o conflito – mas, sim, os revoltosos das camadas sociais intermediárias, que se viam representados pelos milicianos armados nas reuniões públicas “*del común*”. O *Cabildo* solicitou, então, que seus representantes – desarmados – trouxessem suas demandas.⁷²⁵ A resposta foi a exigência de uma nova expulsão dos jesuítas que, caso não fosse deferida, resultaria em ações violentas. Os *Cabildantes* se

⁷²³ A.G.I, Charcas, 324, Petición del Procurador del Común, folio 23.

⁷²⁴ A.N.A carpeta 22 II parte – dec. 1730, p. 28.

⁷²⁵ Ibid. Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 22, Acuerdo del 15 de febrero de 1732.

declararam incapazes de julgar tal questão e buscaram a opinião do Bispo Palos, que, não só negou o pedido, como excomungou os revoltosos “*del común*”.

Sobre este episódio, a documentação jesuítica tece suas críticas, dizendo que seus inimigos se “*reunieron, bajo pretexto piadoso, a los habitantes de las poblaciones vecinas, en numero de más de 2000 personas, manifestándoles sus ideas y haciéndolas plausibles, pronunciando precipitadamente la sentencia*”, o que teria provocado grande tristeza nos inacionos, que temiam que “*de nuevo tuviesen que abandonar la ciudad y su comarca.*”⁷²⁶. Foi, então, com a decisão tomada pelo *Cabildo abierto* de Assunção, em 19 de fevereiro de 1732⁷²⁷ que os jesuítas foram – novamente – expulsos de Assunção. Por mais incrível que possa parecer, neste momento, os jesuítas devem ter sentido falta de seu antigo grande inimigo José de Antequera, que havia lhes garantido a imunidade religiosa. Executado em Lima, em grande medida como resultado do esforço inaciono, ele não mais podia instruir juridicamente os rebeldes; além disso, o *Cabildo* secular havia sido deposto de suas funções administrativas por uma Junta de Governo formada pelos Capitães das milícias rurais⁷²⁸. Os ânimos estavam mais acirrados do que nunca. Se antes, os xingamentos e assobios nas ruas eram endereçados somente aos jesuítas, agora, até o representante do Bispo – que tentava ponderar com a multidão enfurecida – era alvo de “*sibilos e injurias*”. Os jesuítas foram expulsos de Assunção de maneira violenta e sem quaisquer privilégios, apesar de sua condição de eclesiásticos⁷²⁹.

Se antes, o movimento rebelde tinha a cidade como base para o exercício do poder e da administração – representada pelo Juiz-Governador Antequera e pelo *Cabildo* Secular, que era a instância legislativa que representava “*el común*” –, nesse segundo momento, em que o *Cabildo* secular é deposto de suas funções administrativas, foram os líderes das milícias rurais que assumiram o poder. O campo, como sabido, era considerado um espaço de “ignorância” pelos grupos

⁷²⁶ C.A., 1730-1735, p. 41.

⁷²⁷ Idem.

⁷²⁸ Os *Cabildantes*, nesse momento, tentavam resguardar suas vidas e negociar com o procurador dos rebeldes, tentando dissuadi-lo do uso dos métodos violentos, e ao mesmo tempo, procurando mostrar a importância de legitimar as decisões “*del común*” através dos meios legais que cabiam ao *Cabildo*. A.N.A. Copias de Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 22, Acuerdo del 27 de marzo de 1732

⁷²⁹ C.A., 1730-1735, p. 41.

“ilustrados urbanos”⁷³⁰ e os caudilhos rurais apesar de se fazerem presentes, desde os tempos de Antequera, não assumiam contornos decisivos de protagonistas.

Não devemos, contudo, nos deixar levar pelo discurso das atas do *Cabildo*. De fato, a permanência na cidade de milicianos armados e o desrespeito às decisões do *Cabildo* indicam claramente o protagonismo desta nova “junta de governo”. Entretanto, devemos lembrar que havia manifestações de apoio aos milicianos até mesmo dentro do *Cabildo*, caso de Miguel de Garay.⁷³¹ Além disso, quando da segunda expulsão dos jesuítas, a documentação jesuítica⁷³² indica um número de dois mil participantes, o que excede – e muito – o número de milicianos rurais estacionados em Assunção, e que, de acordo com Avellaneda⁷³³, era de cerca de trezentos homens.

Ao que parece, uma interpretação do “*procomún*” (ou *derecho del común*) que incluísse os interesses dos *encomenderos* de fora da cidade, e mesmo dos criollos dos estratos intermediários da população, e não somente das camadas mais privilegiadas de Assunção, parece ter agradado os grupos menos favorecidos da população que, no início do levante, somente participavam de maneira coadjuvante. Deve-se ter presente que os *cabildantes* haviam sido depostos de sua condição de liderança e de baluarte da defesa da legislação “*del común*”, o que pode tê-los levado a responsabilizar os chefes das milícias rurais – tão necessários no campo de batalha para a obtenção da vitória contra os guaranis no início do levante – pela situação de caos social que havia se estabelecido em Assunção. Nas atas do *Cabildo*, vemos mais do que a necessidade de registrar o novo cotidiano de Assunção ou de fazer registros legais e ordinários. As Atas buscam construir um discurso sobre o “novo” rebelde. Os grupos de milicianos e os cidadãos a eles ligados são considerados desqualificados, pessoas não “*aptas y capaces*”⁷³⁴ para governar. Parece-nos aqui que é preciso, mais uma vez, refletir sobre as razões que levaram os *Cabildantes* a abandonarem seu discurso “*procomún*” e a procurarem reatar as redes e as relações rompidas durante o processo revolucionário.

⁷³⁰ ROMERO, José Luis. *América Latina: as cidades e as idéias*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2004, p. 212.

⁷³¹ A.G.I, Charcas, 324. Carta del Obispo Palos a el Virrey y el Gobernador de Buenos Aires com fecha de 16/12/1733.

⁷³² C.A., op. cit..

⁷³³ AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit., p. 207.

⁷³⁴ A.N.A carpeta 22 II parte – dec. 1730, p. 31.

Ao contrário do que boa parte da historiografia que denominadas de “engajada” defende sobre este tema, acreditamos que não seja possível pensar que as elites políticas e econômicas de Assunção de fato pretendessem compor um governo com setores tradicionalmente marginais – no sentido político. As condições sociais – de constante violência, por exemplo – não permitiam que os antigos *cabildantes* deixassem de pensar que esta situação não teria outro fim que não o da intervenção pesada e repressora do Estado espanhol. Não existiam as condições estabelecidas – históricas, sociais e mentais – para pensar em um rompimento com a Espanha, logo, a única saída, dentro dos limites políticos então estabelecidos, era procurar reatar e refazer as redes com a estrutura do poder constituído. Os “novos rebeldes” ou *comuneros*, como seus inimigos os chamavam, representavam a barbárie, a ruptura social, e isso os antigos *Cabildantes* não desejavam.

A documentação jesuítica não faz referência explícita a essa mudança e ao papel definitivo desempenhado pelas lideranças rurais. Referindo-se a Miguel de Garay, o jesuíta Padre Lozano informa que era “*hombre de alta nobleza, era uno de los principales caudillos de la revolución paraguaya, en tiempo del famoso Gobernador Antequera y de los comuneros*”⁷³⁵. Ou seja, os jesuítas não estavam dispostos a inocentar os *cabildantes* do que ocorria em Assunção, nem tampouco corroboraram a estratégia dos antigos líderes do *Cabildo* de transferir a culpa pelos desgovernos de Assunção aos milicianos rurais.

Referindo-se ao período pós independência⁷³⁶, Romero propõe que “o campo afirmava seu papel de matriz da nova nação quando derramava sobre os campos de batalha e sobre as amedrontadas cidades, as suas indomáveis multidões a cavalo, comandadas pelos improvisados chefes que pareciam ignorar o que queriam.”⁷³⁷ A aparente ignorância desses líderes, referida pelos ilustrados cidadãos, era, entretanto, uma ilusão. Segundo ele, “os latifundiários” e seus homens “que se proclamavam coronéis ou generais transmitiam uma vaga ideologia que o campo também afirmava: o *criollismo*, uma indefinida filosofia de vida que mergulhava em suas raízes [...] e tinha mais força emocional que doutrinação”⁷³⁸.

⁷³⁵ C.A., 1735-1743, p. 142.

⁷³⁶ Ainda que Romero, nesse texto, esteja se referindo às mudanças ocorridas no eixo de poder no período pós-independência, creio que sua percepção pode ser útil no sentido de relativizar a posição dos *cabildantes* de Assunção que pretendiam atribuir o estado de caos social a uma mal fadada liderança de origem rural. ROMERO, op. cit., p. 212.

⁷³⁷ Ibid., p. 12.

⁷³⁸ Idem.

Em 1733, as eleições do *Cabildo* colocaram no poder homens ligados às milícias rurais⁷³⁹, o que tornaria o movimento ainda mais fechado em si mesmo e resistente a uma saída negociada com as instâncias formais de poder espanhol. Nesse ínterim, o Vice-Rei Castelfuerte nomeou Manuel Agustín de Ruiloba como novo governador do Paraguai, que chegaria à cidade para “*tomar posesión de su gobierno en el, que Le admitieron con festejo*”,⁷⁴⁰ em julho de 1733.

A princípio foi bem recebido, inclusive, por “*el común*”. Entretanto, muito rapidamente as relações se deterioraram, especialmente, pelo fato de que o novo governador teria reformado muitos líderes das milícias rurais⁷⁴¹. Ruiloba foi informado da formação de novas milícias rebeldes na região do Guayaibity – fora de Assunção –, razão pela qual se dirige à região com pouco mais e 350 homens. À noite, entretanto, muitos dos seus homens aderiram às milícias “*del común*”. O governador, então, tentou uma saída negociada, mas os milicianos exigiram que ele voltasse atrás na decisão de depor seus líderes. Sem possibilidade de acordo, Ruiloba

*marcho a los **Comuneros** y reconoció que de su tropa se pasaron al otro vando, menos hasta 14. Que quedarían a sua lado, y acercandose a los amotinados les pregunto que que motivo tenían para semejante novedad, **Le dieron la respuesta, con um carabinazo** algunos que se adelantaron delos demas, y espantando su Cavallo sín Axirle⁷⁴² **cayo em Tierra**, que con inhumana crueldad quando Le bíeron en el suelo **Le mataron.**⁷⁴³*

Morto o governador, as milícias rurais em armas, ou os *comuneros*, como Bruno de Zavalla, autor do relato, os denominou, teriam ido em direção à cidade, ameaçando os “*traidores a la Pátria*” – como os milicianos chamavam os que com eles não concordavam – e “*acordaron entre ellos de llamar, y proclamar por su Gobernador al Obíspo Don Fray Juan de Arregui*”⁷⁴⁴, que aceitou a nomeação. Em seguida, os membros das milícias rurais exigiram do novo governador que

⁷³⁹ A.N.A. Copia de Actas del *Cabildo* de Asunción, carpeta 22, Acuerdo del 1 de enero de 1733.

⁷⁴⁰ A.G.I, Charcas, 324. Carta de Don Bruno de Zavala al Virrey, fecha 12/02/1734.

⁷⁴¹ A.G.I, Charcas, 324. Carta de Don Bruno de Zavala al Virrey, fecha 12/02/1734.

⁷⁴² Provavelmente se refere ao fato de não ter virado a cabeça para ver. “*Axis: Segunda vértebra del cuello sobre la cual se verifica el movimiento de rotación de la cabeza.*” ALONSO, Matín. *Enciclopédia del Idioma*. Diccionario Historico y Moderno de la Lengua Española (Siglos XII al XX). Etmológico, tecnológico, regional e hispanoamericano. Madrid: Aguilar, 1958. v.5, p. 593.

⁷⁴³ A.G.I, op. cit..

⁷⁴⁴ Bispo de Buenos Aires e que se encontrava em Assunção.

Embargar[se] los vienes de todos los que se avían manifestado ser contrários a su deliberación, que confirmase en los puestos a todos los que el Governador Ruíloba avía reformado, como assí mismo a los Rexidores que ellos tenían elexídos deponiendo otros, y finalmente que enxotase a los Padres de la Compañía de Jesus delas Doctrínas que en el término de un mês dispusiesen de aquel Colegio y de sus haciendas, y que también desplobasen los siete Pueblos de Índios, pretextando estavan en su territorio.⁷⁴⁵

O novo governador-bispo Arregui, possivelmente devido à grande pressão que vinha sofrendo para realizar ações que teriam consequências graves como, por exemplo, aqueles decorrentes de um ataque às reduções jesuíticas, acabou abandonando Assunção, sob a alegação de que teria que retornar a sua diocese. Então, *“el poder fue delegado en Cristóbal de Obelar, líder de las milicias comuneras, y todo ese año de 1734 estuvo librado a los excesos cometidos contra los que se abstenían de participar”⁷⁴⁶.*

As conseqüências do levante foram além do conflituoso período revolucionário em Assunção. Nesse terceiro momento, os índios guaranis e suas reduções acabaram sendo, talvez, as maiores vítimas. Com a segunda expulsão dos jesuítas de Assunção, *“las reducciones se prepararon para resistir una posible invasión. Durante un año movilizaron 7000 guaraníes para hacer alarde de fuerza, controlar los pasos del río Tebicuary y ocupar una línea defensiva”*, o que acabou por manter *“entonces la ciudad de Asunción aislada y su comercio paralizado”⁷⁴⁷.*

O fato é que, ainda durante o primeiro e segundo ano do cerco a Assunção, as reduções já haviam começado a sentir as conseqüências, pois *“os efeitos foram desastrosos, já que não havia quem cultivasse a terra [...] a essa situação se incorporaram as fomes produzidas pelas secas e a falta de gado.”⁷⁴⁸* A “tragédia”⁷⁴⁹ que se abateu sobre as reduções fez com que *“se desparramaron los indios por*

⁷⁴⁵ A.G.I., op. cit..

⁷⁴⁶ AVELLANEDA. *Conflicto*, op. cit., p. 224.

⁷⁴⁷ AVELLANEDA; QUARLERI, op. cit., p. 116.

⁷⁴⁸ PIOLI, op. cit., p. 169.

⁷⁴⁹ “Na documentação jesuítica se sobressaem as apreciações de que a revolta resultou da paixão e que provocou uma verdadeira tragédia. Pode-se pensar a Revolução dos *Comuneros* como trágica em dois sentidos. O primeiro é aquele que evoca o sentido clássico e que remete ao teatral e pedagógico. Os gregos, inicialmente, e, depois, os renascentistas – que pretenderam retomar os clássicos – se utilizaram de histórias trágicas com o objetivo de demonstrar, ensinar e sensibilizar os ouvintes para verdades que eram importantes para o funcionamento da pólis, do Estado e para a manutenção de determinado *status quo*. Um segundo sentido é aquele que, desprovido de qualquer conotação simbólica, remete para os efeitos de uma tragédia real – morte, fome e epidemias – provocados pelo conflito entre os *comuneros* e as tropas leais ao Governador – basicamente formadas por índios Guaraní das reduções jesuíticas. Esses dois sentidos, entretanto, não podem ser pensados como separados ou excludentes entre si” CERVEIRA. *Paixões*, op. cit., p. 111.

*todas las partes, vagando por los montes como frenéticos, para que juntamente con sus mujeres y niños, buscassen algo que comer*⁷⁵⁰, enquanto “outros fugiram aos povoados vizinhos [...] foram embora em balsas rio abaixo até os povoados de espanhóis [...] às estâncias onde estavam as vacas dos povoados das missões [...] originando brigas e mortes”. Com o passar do tempo, a situação só piorou. O envolvimento dos índios no conflito fez com que se afastassem das lavouras nas missões, e o pouco que havia sido plantado foi comprometido por uma grande seca, em 1734⁷⁵¹.

Finalmente, o governador “del Río de la Plata Bruno de Zavala”, cumprindo “*nuevas órdenes del virrey Salviatierra, recuperó, en 1735, el gobierno del Paraguay con la ayuda de 6000 mil guaraníes y 100 dragones del puerto de Buenos Aires*”⁷⁵². Em Assunção, por sua vez, a deposição dos rebeldes e o restabelecimento de um governo leal ao Rei, não resolveu de todo a situação. Entretanto, parece que a memória dos anos de convulsão social, as dificuldades decorrentes dos anos de cerco à cidade e a entrada – sem qualquer resistência – das forças comandadas por Bruno de Zavalla na cidade, haviam trazido, para muitos dos rebeldes, a sensação de que havia chegado o momento de desistir de sua luta. Quando o Governador de Buenos Aires “*se encargó personalmente en 1735 de juntar un ejército importante de leales para entrar en la Provincia y retomar el poder, [...] muchos comuneros de la primera hora se pasaron al bando realista*”⁷⁵³. É certo que nem todos, de pronto, se bandearam para o lado dos realistas no período entre a entrada do Governador Bruno de Zavala e a volta dos jesuítas. Alguns, como o Alcaide Miguel de Garay, ainda tentaram manter uma posição hostil.

Esse comportamento, entretanto, seria uma exceção e o próprio Miguel de Garay repensaria sua estratégia política, já que com a retomada do poder pelos legalistas, a Companhia de Jesus saiu fortalecida. Os inicianos, entretanto, ainda demorariam cerca de três anos para reassumirem suas posições em Assunção. Desta vez, bons analistas políticos que eram, identificaram que o grupo que chamavam de *comunero*, estava, de fato, muito enfraquecido. Afora as poucas manifestações públicas contrárias aos jesuítas, uma parcela considerável dos derrotados, assim como dentre aqueles que assumiram seus postos, logo percebeu

⁷⁵⁰ C. A. 1735-1743, p. 345.

⁷⁵¹ PIOLI, op. cit., p. 170.

⁷⁵² AVELLANEDA; QUARLERI, op. cit., p. 117.

⁷⁵³ Ibid., p. 116.

que, diante do aumento de prestígio dos jesuítas frente ao Vice-Rei, era prudente, não só evitar uma posição contrária ao seu retorno ao Colégio de Assunção, como, inclusive, solicitar o seu retorno à cidade. Os inacianos, mais uma vez, souberam fazer bom uso do tempo. Eles retornaram ao Colégio de Assunção em outubro de 1728, tendo sido muito bem tratados e recebidos com grande festa.

Ao reconstruirmos, à luz da documentação analisada, o contexto social e político da Assunção que foi palco dos levantes ocorridos entre 1721 e 1735, acreditamos ter demonstrado que aquilo que a historiografia produzida sobre Revolução dos *comuneros* do Paraguai tem apresentado e difundido precisa ser repensado, assim como os discursos que sobre ela foram construídos e as intenções de sua manutenção.

Como procuramos demonstrar, os rebeldes jamais se perceberam ou se definiram como **comuneros**, e nem mesmo os seus inimigos assim os denominaram. Ainda que possamos atribuir esta postura a um cuidado tomado pelos religiosos, funcionários e demais atores pró-realistas, acreditamos que essa não seja a única explicação. Como procuramos demonstrar, o primeiro levante liderado por Antequera, ainda que tenha baseado sua ação no “*procomun*”, em alguma medida, pelo menos em seu princípio, se deu dentro de um determinado espaço de negociação e de atuação política própria de um Império Espanhol que ainda não havia consolidado sua centralização. Além disso, os líderes deste levante, em especial Antequera, eram homens da elite, até então respeitados, e que ocupavam importantes cargos de mando.

No que se refere ao segundo levante, que teve na expulsão do governador Ignacio de Soroeta seu detonador, o quadro político era significativamente diferente. Não havia mais fidalgos de altos postos na liderança, o novo “especialista em leis” era, possivelmente, um falsário, e homens, até então, considerados bons braços para a batalha, agora reivindicavam a liderança política do movimento, agindo de um modo que os antigos revoltosos, não podendo controlar, também não toleravam. Os homens que foram chamados de **comuneros** na documentação pró-realista, e que, talvez, tenham mesmo assumido esta identidade, mais do que participar do jogo político, o fizeram com regras que não aquelas já bastante conhecidas nos espaços nobres de disputa política.

Talvez os *comuneros* do Paraguai tenham sido exatamente aqueles que, de modo geral, foram relegados a um segundo plano pela historiografia *engajada*.

Assim como o bispo Cárdenas, Antequera se encaixa no perfil de líder “liberal”, necessário à construção do “mito fundante paraguaio”, que, como já demonstramos no segundo capítulo, boa parte da historiografia tentou construir. Ao apresentar o processo rebelde ocorrido entre 1721 e 1735, privilegiando, portanto, o período do governo de Antequera – no qual houve a rebelião contra o poder estabelecido, mas não a ruptura do tecido social –, como **comunero**, a historiografia paraguaia *engajada* parece ter, à semelhança da Revolução Francesa em seus primeiros tempos, optado pela “Declaração dos direitos do homem e do cidadão” ao invés da guilhotina.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há cerca de dois anos atrás, no dia 22 de junho de 2012, no Paraguai, mais um presidente deixava o palácio do governo sem terminar o mandato. Infelizmente, a destituição do presidente Fernando Lugo não pode ser considerada uma situação excepcional. Assim como ele, mais de duas dezenas de governantes não terminaram seus mandatos no país vizinho.

O que há de *sui generis* então na deposição que o Senado paraguaio chamou de *impeachment* e a cúpula do Mercosul e da Unasul denominou de golpe? Sem adentrar nos meandros da questão, que não foi o objetivo desta tese, o que chamou nossa atenção foi o fato de que um presidente, tido como representante dos partidos de *esquerda*, teve sua deposição justificada e apoiada na memória e nos princípios dos *comuneros* do Paraguai.

Cerca de uma semana após a deposição do presidente paraguaio, o catedrático e pesquisador em sociologia política da *Universidad Nacional de Assunción*, Prof. Dr. José Luis Simón, publicou em seu *blog*⁷⁵⁴ um texto em que justificava as ações que tiraram o presidente Fernando Lugo do poder como obra de “*ciudadanos **comuneros** paraguayos, hombres y mujeres, [que] saben muy bien que la verdadera democracia no es la bolivariana, sino la del perfeccionamiento sistemático y permanente de las instituciones*”⁷⁵⁵.

O texto, cabe ressaltar, foi ilustrado com a imagem do famoso retrato do líder *comunero* José de Antequera y Castro, com uma foto da *Escalinata de Antequera*⁷⁵⁶ e com a estátua da liberdade em Nova York, utilizadas pelo pesquisador paraguaio com o objetivo de vincular as ações em curso com as “*luchas y doctrinas de la soberanía popular de **nuestros comuneros**, y es la continuidad histórica del proceso independentista y republicano*”⁷⁵⁷.

A opção por começar as considerações finais por um relato contemporâneo se justifica, na medida em que, ao longo da tese, defendemos a ideia de que o conceito *comunero*, que teve sua origem em Castela no século XVI, desembarcou na América, sobrevivendo – através de diferentes usos, feitos por grupos sociais

⁷⁵⁴ Disponível em: <<http://jlsimong.blogspot.com.br/>>. Acesso em 28 jun. 2012.

⁷⁵⁵ SIMÓN, José Luis. El 29 de Mayo 200+1: Histórico triunfo cívico del Paraguay y retroceso del “bolivarianismo” lu(go)jurioso. Disponível em: <<http://jlsimong.blogspot.com.br/2012/05/el-29-de-mayo-2001-historico-triunfo.html>>. Acesso em 28/06/12. (grifo nosso).

⁷⁵⁶ Monumento erguido em Assunção em homenagem ao líder rebelde.

⁷⁵⁷ SIMÓN, *El 29 de Mayo*, op. cit..

muito diversos – até os dias atuais. Em nenhum momento, entretanto, defendemos que seja possível estabelecer uma linha de continuidade e/ou que o conceito *comunero* tenha preservado um sentido que poderíamos definir como “original”. Diversamente desse viés interpretativo, defendemos que ele foi continuamente ressignificado, reelaborado e, portanto, passível de usos plurais, como aquele atribuído aos rebeldes que depuseram Cabeza de Vaca, no século XVI, e o que foi utilizado pelo Prof. Dr. José Luis Simon, no século XXI.

Já em 2010, quando iniciamos o levantamento da bibliografia produzida sobre o tema da tese, demo-nos conta de que a questão dos levantes *comuneros* mantém-se ainda muito viva no Paraguai atual, estando associada ao que podemos definir como “mito fundante” de uma identidade liberal e rebelde dessa nação. O contato com a produção de Quentin Skinner e, sobretudo, com as recomendações que ele faz aos pesquisadores foi fundamental para que mantivéssemos o nosso propósito e nos cercássemos dos cuidados necessários:

nossa escolha do que estudar deve ser motivada por nosso sentimento do que é importante aqui e agora. Devemos selecionar os objetos que pesquisamos à luz de eles terem algum tipo de significação social geral. Mas, uma vez selecionados tais objetos, devemos ser tão rigorosos quanto possível em nossas pesquisas, porque, de outra maneira, nossas descobertas carecerão de integridade e autoridade.⁷⁵⁸

No primeiro capítulo da tese, reconstituímos os primeiros levantes identificados como *comuneros*, que ocorreram no Paraguai, durante o governo de Cabeza de Vaca, e que tiveram, ao final, a sua deposição e envio – como prisioneiro – para ser julgado na Espanha. Com base em documentos consultados em arquivos argentinos e espanhóis, pudemos demonstrar que Cabeza de Vaca e um grupo considerável dos conquistadores que contra ele se revoltaram no Paraguai, haviam lutado em lados opostos na revolução dos *comuneros* de Castela. Isto, aliás, ficou bastante claro no processo realizado contra Cabeza de Vaca na Espanha, uma vez que o *Adelantado*, por mais de uma dezena de vezes, assim se referiu aos seus opositores no texto de sua defesa, no qual indicou, também, a região ou a cidade da Espanha das quais provinham.

⁷⁵⁸ SKINNER, Quentin. Intellectual History, Liberty and Republicanism. *Contributions to the History of Concepts*, Biggleswad, vol. 3, nº 1, 2007, p.119. (tradução nossa).

Não conseguimos, no entanto, localizar na documentação consultada dados que confirmem que o grupo liderado por Irala, o antigo governador – que havia sido eleito pelos fidalgos –, deposto com a chegada de Cabeza de Vaca – que contava com a indicação real –, tenha feito uso da memória ou da ideologia dos *comuneros*. Identificamos, sim, algumas evidências importantes. Entre elas, destacamos o próprio direito invocado para a realização do levante, que depôs Cabeza de Vaca, acusando-o entre outras coisas, de agir em proveito próprio, sem considerar o interesse coletivo, e também, de abusar de sua autoridade, desrespeitando direitos que os conquistadores acreditavam possuir.

No que diz respeito ao nome dado ao barco que teria levado Cabeza de Vaca preso para a Espanha, a documentação que analisamos – dado o seu precário estado de conservação – não permitiu que chegássemos a uma conclusão. Pode-se, no entanto, aventar que a denominação *comuneros* dada ao barco fosse uma indicação de sua procedência. Assim, ele poderia ter sido o barco enviado pelos *comuneros* e não o barco *comuneros*. A embarcação, segundo pudemos apurar, chamava-se *San Marcos*, numa clara alusão à noite em que Cabeza de Vaca foi deposto e preso.

Identificamos também, que um importante excerto presente na obra de Schmidel, no qual ele defendia que a origem do poder do mandatário residia nos seus comandados, é, na verdade, apócrifo. Essa afirmação foi inserida posteriormente pelos editores da obra, com o objetivo de torná-la mais erudita e em sintonia com seus potenciais leitores, majoritariamente luteranos.

Em relação aos levantes ocorridos durante o governo de Cabeza de Vaca, no século XVI, pudemos constatar que em nenhum momento os rebeldes que depuseram o *Adelantado* se autodeclararam *comuneros*, postura bastante compreensível diante do fato de que os levantes castelhanos – de consequências trágicas – haviam ocorrido há pouco mais de vinte anos. O uso do conceito *comunero* foi sempre realizado pelo grupo ligado a Cabeza de Vaca, quer para acusar seus oponentes, quer para afirmar que estes o teriam chamado de *comunero*. Procuramos, ainda, mostrar que o conceito *comunero* não esteve presente nem na obra de Schmidel, nem na obra impressa de Cabeza de Vaca, só podendo ser encontrado na documentação produzida para a defesa do *Adelantado* junto ao *Consejo de Indias*, sempre com sentido negativo.

No segundo capítulo desta tese, chegamos a conclusões bastante contundentes. A principal delas é a de que os levantes ocorridos durante o bispado de Cárdenas não podem ser considerados *comuneros* como quer boa parte da historiografia sobre o tema. Isso porque, a documentação sobre o ocorrido, quer seja ela oficial ou rebelde, em nenhum momento utilizou o conceito “*comunero*”. Além disso, o princípio jurídico que nomeou os levantes castelhanos, o *procomún*, não foi evocado, pelo menos não de modo radical, em nenhum momento.

Procuramos ressaltar, também, que esse foi o momento em que se configuraram os principais antecedentes da chamada Revolução dos *Comuneros* do Paraguai, em especial, a chegada da Companhia de Jesus ao Paraguai, e a formação das reduções, o que dificultou muito a implantação do *servicio personal* e fez surgir um importante concorrente na produção de *yerba*. Quanto aos levantes ocorridos sob a liderança do bispo Cárdenas, entendemos que estes precisam ser considerados sob uma ótica que leve em conta não apenas os aspectos internos, e específicos, mas, também, as questões de ordem mais geral do Império espanhol, inserindo-os em uma série de rebeliões do mesmo período, como as ocorridas em Nápoles, na Catalunha e mesmo na América portuguesa.

A Companhia de Jesus foi responsável por, pelo menos, dois importantes entraves à dinâmica econômica dos tradicionais *encomenderos* e/ou *yerbateros*. Essa concorrência e o uso da mão-de-obra indígena pelos jesuítas – que os *asuncenos* consideravam desleal – acabaram por transformar os *inacianos* no “*outro-inimigo-estrangeiro*” no Paraguai da metade do século XVII. Estas questões, sem dúvida, foram os principais motivadores para a aliança firmada entre o bispo Cárdenas e a maioria dos *encomenderos* e, conseqüentemente, dos conflitos.

A liderança do bispo Cárdenas se insere, efetivamente, em um contexto de alianças que tinham como principal objetivo o controle político e econômico de Assunção. Mas isto não faz do bispo Cárdenas – como quer a historiografia engajada – um líder *comunero*, defensor dos princípios do *procomún*. A investigação que fizemos sobre sua vida e sobre seus escritos revelou que Cárdenas possuía posições bastante alinhadas com os interesses metropolitanos e que sua aliança com os grupos contrários aos jesuítas em Assunção se deveu à confluência de interesses, e, não, a um princípio ideológico pré-concebido.

Ao analisarmos a historiografia produzida sobre os levantes ocorridos durante o bispado de Cárdenas, pudemos constatar que parte considerável desta produção

procurou estabelecer uma relação de continuidade entre os movimentos rebeldes ocorridos no Paraguai nos séculos XVI, XVII e XVIII, visão que serviu aos interesses de grupos políticos que procuravam implantar um modelo político e econômico liberal no país, sobretudo, no final século XIX e início do século XX. Para esses historiadores, identificados com este projeto, as chamadas revoltas *comuneras* do Paraguai serviram à causa da construção de um “mito fundante” da identidade paraguaia, resgatando um “tempo de antes”, uma “idade do ouro”⁷⁵⁹, um momento apresentado como o berço da liberdade liberal e da democracia no país.

No terceiro capítulo, que dedicamos à Revolução dos *Comuneros* do século XVIII, valemo-nos de uma importante descoberta que fizemos no *Archivo General de Indias* de Sevilha. O acesso ao inventário da biblioteca do primeiro *cabildante* a se rebelar contra o governador Balmaceda, o *regidor* Avalos y Mendonza – que, ao ser preso, teve seus bens inventariados –, nos permitiu penetrar no universo mental dos rebeldes. Através do estudo das obras presentes em sua biblioteca e da análise da documentação relativa a esta revolução setecentista, pudemos constatar que os rebeldes do Paraguai tinham a sua disposição uma gama de possibilidades jurídicas, e que delas fizeram uso, conforme sua conveniência estratégica, sendo o *procomún*, somente uma dentre as alternativas possíveis. Isso porque, como ressaltamos, em um período em que as reformas borbônicas estavam longe de alcançarem seu ponto alto, havia um importante espaço de negociação e de manobras jurídicas.

A vida do juiz pesquisador que se transformou em líder rebelde também foi alvo de nossa atenção neste capítulo. Na documentação que consultamos em arquivos espanhóis, pudemos constatar que, se Antequera não continuou formalmente seus estudos de Direito na Espanha, certamente teve acesso às obras que versavam sobre a origem do poder dos soberanos e às discussões que envolviam os limites do poder real, quando estudou com os jesuítas, já na América. Descobrimos, ainda, que ele mantinha contato com membros da ordem de *Alcántara*, da qual mais tarde se tornaria cavaleiro, e que essas instituições medievais viviam dias de difícil relacionamento com o rei Felipe V, procurando, inclusive, limitar algumas de suas ações. Conseguimos, também, estabelecer uma relação entre a família materna de Antequera, a família Castro, e os levantes *comuneros* de Castela, uma vez que possíveis antepassados seus constam nas

⁷⁵⁹ GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 97.

listas de rebeldes condenados. Tratamos, também, de seu contato com Mompós e das boas relações que estabeleceu com os franciscanos de Assunção, a ponto de alguns membros da ordem de São Francisco terem promovido uma ação para impedir sua execução. Pudemos averiguar, também, que a prisão e o processo de Antequera foram cercados de muitos cuidados por parte das autoridades espanholas, uma vez que elas temiam a reação dos rebeldes em Assunção. Procuramos reconstituir sua execução, abarcando os protestos que acabaram com que ele fosse morto a tiros ainda montado em sua cavalgadura, a sua posterior decapitação e a exposição de seu corpo.

A chamada “Revolução dos *Comuneros*” do século XVIII, comumente considerada a mais importante ação rebelde paraguaia contra os desmandos metropolitanos, se mostrou muito mais complexa do que as tradicionais interpretações historiográficas nos apontam. A documentação que analisamos revelou que os seus envolvidos atribuem a denominação de *comuneros* às milícias rurais e aos seus líderes somente na última etapa do movimento, quando ele, efetivamente, se radicalizou, o que nos fez refletir sobre as razões disto.

A interpretação que tem prevalecido na historiografia faz uma nítida opção por Antequera, apresentando-o como o principal líder rebelde, relegando, por isso, ao “esquecimento”, a figura de Mompós, o mais controvertido e odiado líder dos revoltosos. Esta constatação nos levou à formulação de possíveis explicações para que Antequera e seus aliados, envolvidos na primeira etapa do movimento, tenham sido poupados de ser identificados como “*comuneros*”. Dentre elas, pode estar o fato de que o juiz pesquisador era um *caballero de Alcântara* e membro de uma importante família espanhola. Esta especial condição pode ter levado seus inimigos a, estrategicamente, evitarem que lhe fosse imputada uma acusação tão grave, uma vez que ser apresentado como *comunero* era o mesmo que defini-lo como traidor.

Os rebeldes, vale lembrar, jamais se auto-proclamaram “*comuneros*”, sendo que essa denominação lhes foi dada por seus inimigos. O conceito parece ter sido, de fato, reservado para o momento mais grave dos levantes, aquele em que Assunção foi governada por uma junta rebelde formada por milicianos rurais, seus líderes e aliados. As razões que levaram o jesuíta Pedro Lozano, o bispo de Palos e mesmo o governador de Buenos Aires, Bruno de Zavalla, a atribuir-lhes a denominação de “*comuneros*” devem estar, com certeza, associadas à percepção de que os rebeldes haviam ido muito além do que se podia tolerar em manifestações

desta ordem, uma vez que não só rechaçaram um governador e haviam provocado a morte de outro, como haviam insuflado e contado com o apoio de setores sociais “marginais”.

Em nosso esforço de identificar e analisar as apropriações e as ressignificações que o conceito *comunero* sofreu desde o século XVI, contemplando a reconstituição da revolta que levou à deposição, à prisão e ao envio de Cabeza de Vaca à Espanha para ser julgado, dos levantes ocorridos durante o bispado de Cárdenas e da Revolução *comunera* do Setecentos no Paraguai, pudemos identificar sua utilização em um processo que denominamos de construção de um “mito fundante” da sociedade paraguaia, para o qual muito contribuíram historiadores e pintores, que se encarregaram de celebrar esses diferentes movimentos através de suas penas e pincéis. Aspecto que, aliás, parece não ter se restringido ao Paraguai, como parecem demonstrar movimentos rebeldes ocorridos na Argentina, na Colômbia, na Venezuela e no México, e que, a exemplo dos que os antecederam, receberam a denominação de *comumeros*, tanto pela historiografia, quanto pelo senso comum. Um trabalho que se debruçasse sobre os processos de apropriação e de ressignificação do conceito *comunero* pelos envolvidos nesses movimentos rebeldes ocorridos em outros países latino-americanos, e que os cotejasse com aqueles que marcaram a história política do Paraguai seria, por isso, muito bem-vindo.

REFERÊNCIAS

AGUIRRE, Juan Francisco. *Discurso histórico sobre el Paraguay*. Buenos Aires: Unión Académica Internacional, Academia Nacional de la Historia, 2003.

ALONSO, Matín. *Enciclopedia del Idioma*. Diccionario Histórico y Moderno de la Lengua Española (Siglos XII al XX). Etimológico, tecnológico, regional e hispanoamericano. Madrid: Aguilar, 1958. v.5.

AMARAL, Raúl, et al. *Forjadores del Paraguay*. Diccionario biográfico. Buenos Aires: Distribuidora Quevedo de Ediciones, 2000.

AMARAL, Raúl. *Los presidentes del Paraguay*. Crónica política (1844-1954). 2. ed. Asunción: Servilibro, 2005

AMAYA, Silvia Cogollos; LEÓN, Jaime Ramírez. Perspectiva histórica del Cabildo Abierto. Una forma de participación ciudadana. *Revista Memoria y Sociedad*, Bogotá, v.8, n.16, p. 41-59, 2004.

ANSÓN OLIART, Francisco. *Fernando III, rey de Castilla y León*. Madrid: Ediciones Palabra S. A, 1998.

ANZOATEGUI, Victor Tau. La costumbre como fuente del derecho Indiano de los siglos XVI y XVII". In: CONGRESO DEL INSTITUTO INTERNACIONAL DE HISTORIA DEL DERECHO INDIANO, 1973, Madrid, *Anais do Congresso del Instituto Internacional de Historia del derecho Indiano*. Madrid: Instituto Nacional de Estudios Jurídicos, 1973. p.779-799.

ARCINIEGAS, Germán. *Los Alemanes en la conquista de América*. Buenos Aires: Editorial Losada, 1941.

ARIGITA Y LASA, Mariano. *El Doctor Navarro Don Martin De Azpilcueta Y Sus Obras*: Estudio Histórico-Crítico. Columbia: Nabu Press, 2010.

AUSTIN, John Langshaw. *Quando dizer é fazer*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

AVELLA VIVES, Joaquín. *Los Cabildos Coloniales*. Madrid: Tipografía de Archivos, 1934.

AVELLANEDA, Mercedes. *Conflicto y Poder: Las Misiones jesuíticas en las Revoluciones Comuneras del Paraguay, siglos XVII y XVIII*". 2011. 316 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade de Buenos Aires (UBA), Buenos Aires, 2011.

_____. El recurso de la violencia como mecanismo de cambio social en la sociedad del Paraguay Colonial a principios del Siglo XVIII. *História UNISINOS*, São Leopoldo, v. 11, n. 2, p. 145-159, 2007.

_____. Estrategias del conflicto Cárdenas - Jesuitas por el control de las reducciones en Paraguay. In: NEGRO, Sandra; MARZAL, Manuel. (org). *Un reino en la frontera*. Las Misiones jesuíticas en la América colonial. Lima: Fondo Editorial, 1999. p. 73-94.

AVELLANEDA, Mercedes; QUARLERI, Lía. Las milicias guaraníes en el Paraguay y Río de la Plata: alcances y limitaciones (1649-1756). *Estudios Ibero-Americanos*. PUCRS, v. XXXIII, n. 1, p. 109-132, 2007.

BÁEZ, Cecilio. *Historia Colonial del Paraguay y Río de la Plata*. Asunción: Talleres Nacionales de H. Kraus, 1991.

BARROS, Alberto Ribeiro Gonçalves. O direito de resistência na França Renascentista, *Kriterion*, v.47, n. 113, Belo Horizonte, jun., 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2006000100005&script=sci_arttext#top5>. Acesso em: 09 out. 2013.

BASSO, Keith. *The Cibecue Apache*. New York; London: Holt, Rinehart & Winston, 1970.

BEJARANO, Ramón César. *Vías y medios de comunicaciones del Paraguay (1811-1961)*. Asunción/Buenos Aires: Editorial Toledo, Talleres Gráficos Didot S.R.L, 1963. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/845_ramon_cesar_bejarano/20320_vias_y_medios_de_comunicaciones_del_paraguay_1811_1961__por_cnel_dem_ramon_c_bejarano.html>. Acesso em: 04 out. 2011.

BELENGUER CEBRIÀ, Ernest. *Monarquía, ciudades, corregidores (Castilla, 1480-1523) en De la unión de coronas al Imperio de Carlos V*. Barcelona: Ediciones Península, 2001.

BENITEZ, Justo Pastor. *Los Comuneros del Paraguay 1640-1735*. Asunción: Editorial Casa-Libro; Talleres Gráficos Emasa, 1976.

BEORLEGUI, Carlos. *Martín de Azpilcueta, un artifice de la Modernidad*. Disponível em: <<http://www.barasoain.net/montaje/martin%20de%20azpilcueta.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2013.

BETHENCOURT, Francisco. Obama é o ponto de chegada. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, ano 4, n. 39, p. 50-55, 2008.

BETHEL, Leslie (org.). *História da América Latina: da Independência a 1870*. São Paulo/Brasília: EDUSP/ Imprensa Oficial do Estado, 2001.

BEZE, T. *Du droit des magistrats sur leurs sujets*. Genève: Droz, 1970.

BÍBLIA. Português. *Bíblia Sagrada*. Edição Revista e atualizada. Brasília: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

BISHOP, Morris. *The Odyssey of Cabeza de Vaca*. New York/London: The Century Co., 1933.

BOUZA, Fernando. *Corre Manuscrito*. Una historia cultural del Siglo de Oro. Madrid: Marcial Pons Ediciones de Historia, 2001.

_____. *Comunicación, Conocimiento y Memoria en la España de los Siglos XVI y XVII*. Salamanca: SEMYR, 1999.

BREZZO, Liliana M. A historiografia paraguaya: del aislamiento a la superación de la mediterraneidad. *Diálogos*, DHI/UEM, Maringá, v. 7, p. 157-175, 2003. Disponível em: <http://www.uem.br/dialogos/index.php?journal=ojs&page=article&op=view&path%5B%5D=219&path%5B%5D=pdf_198>. Acesso em 17 jan. 2014.

BURKE, Peter. *A arte da conversação*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1995.

_____. *A Escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1992.

BUSTAMANTE, Carlos A; KOZLAREK, Oliver. *De la teoría crítica a una crítica plural de la modernidad*. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2007.

CABEZA DE VACA, Alvar Nuñez. *Nafragios y Comentarios*. Madrid: Editora Dastín, 2000.

CAMPOS, Herib Caballero. *Aparecerá la colección de guerras y violencia*. [09 dez 2012]. Entrevistador: El Lector. Disponível em: <<http://www.abc.com.py/edicion-impresa/artes-espectaculos/aparecera-la-coleccion-de-guerras-y-violencia-487646.html>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

CÁRCEL, Richard García. *El sueño de la nación indomable*. Los mitos de la guerra de la Independencia. Madrid: Temas de Hoy, 2007.

CÁRDENAS, Bernardino. *Memorial y Relación verdadera para el Rey N.S. y su Real Consejo de Indias de cosas del reino del Perú muy importantes a sua real servicio y consciencia*. Madrid: Ed. Francisco Martinez, 1634.

CARDOSO, Sérgio. O olhar dos viajantes. In: NOVAES, Adauto (Org.). *O olhar*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 347- 360.

CARVALHO, Francismar Alex Lopes de. Los señores de los rios y sus alianzas politicas. *Revista de Antropologia Iberoamericana*, internacional, n. 42, p. 1-17, 2005. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/623/62304205.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2013.

CASTAÑEDA, Eduardo Higuera. Memorias clandestinas: la sublevación de Badajoz de 1883. In: CASALS, José F.Forniés; NUMHAUSER, Paulina (org). *Escrituras silenciadas*. El Paisaje como Historiografía. Alcalá de Henares: Universidad de Alcalá, Servicio de Publicaciones, 2013. p. 127-142.

CASTILLO DE BOBADILLA, Jerônimo. *Política para corregidores y señores de vasallos em tiempos de paz y de guerra*. Medina del Campo: por Christoval Lasso e Francisco Garcia, 1608.

CAVANAGH, Alejandro. Las ideas económicas de fray Bernardino de Cárdenas. *Cuadernos*, Málaga, n. 25, p.147-158, 1993.

CENTURIÓN, Carlos. *Historia de las letras paraguayas*. Buenos Aires: Editorial Ayacucho S.R.L., 1951, v. 3.

_____. *Historia de las letras paraguayas - época precursora y época de formación*. Buenos Aires: Editorial Ayacucho, 1947.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1 artes de fazer*. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

_____. *A Escrita da História*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

_____. *L'Étranger ou l'union dans la différence*. Paris: Desclée de Brouwer, 1991.

_____. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CERVANTES SAAVEDRA, Miguel de. *Vida, y hechos del ingenioso cavallero Don Quixote de la Mancha*. Madrid: A costa de Francisco Laso, mercader de libros, 1714. v.2.

CERVEIRA, L. A. Jesuítas contra Franciscanos, religião e política na Revolução dos Comuneros do século XVII. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, v. V, p. 59-73, 2013a.

_____. Jesuítas contra assuncenos, pela fidelidade a Coroa ante a ameaça do Derecho del Comun, a Revolução dos Comuneros, Paraguai, 1721-1735. In: FERNANDES, Eunícia. (org.). *A Companhia de Jesus na América*. Rio de Janeiro: Ed.PUC-Rio, 2013b. p. 231-252.

_____. A paixão como motor da guerra – a revolução dos comuneros (Assunção/Paraguai, primeira metade século XVIII). *Revista Brasileira de História Latino Americana*, São Leopoldo, v. I, p. 101-115, 2012.

_____. Jesuítas: entre a fidelidade ao rei e o projeto Inaciano. Conflitos políticos e disputas econômicas o caso da Revolução dos Comuneros (Paraguai 1721-1735). *Veredas da História*, Seropédica, v. IV, p. 1-22, 2011.

_____. *Paixões, transgressões e tragédias: as missões populares urbanas e campestres (Província Jesuítica do Paraguai, primeira metade do século XVIII)*. 2008. 162f. Dissertação (Mestrado em História Latino-Americana) Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2008a.

_____. As paixões e o campo platino: a barbárie e a sensibilidade dos excessos. In: ANZAI, Leny Caselli; MARTINS, Maria Cristina Bohn. (Org.). *Histórias Coloniais em áreas de fronteiras: índios, jesuítas e colonos*. São Leopoldo-RS/Cuibá-MT: UNISINOS/OIKOS e EdUFMT, 2008b. p. 188-217.

CHARLEVOIX, Pedro Francisco Javier de. *Histoire du Paraguay*. Paris: Chez Didot, Giffard, 1913a.

_____. *Historia del Paraguay*. Madri: Librería General de Victoriano Suárez, 1913b. v.3.

_____. *Historia del Paraguay*. Michigan: University of Michigan Library, 1910. v.2.

CHARTIER, Roger. *À beira da falésia: a história entre certezas e inquietude*. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS, 2002.

_____. *Ordem dos livros – leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1994.

_____. *As práticas da escrita*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

_____. *A História Cultural: entre Práticas e Representações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

_____. (org). *História da vida privada*. Da Renascença ao Século das Luzes. São Paulo: Companhia das letras, 1986.

CHAUÍ, Marilena. *Brasil. Mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2000.

CONSTANTINO BAYLE, S.I. *Los Cabildos seculares en la América española*. Madrid: Sapiencia S.A de Ediciones, 1952.

CÓRDOVA Y SALINAS, Fr.Diego. *Cronica de la provincia de los doce apóstoles del Peru de la ordem de San Francisco*. Lima: Ordem de São Francisco, 1651.

CUELLO CALÓN, Eugenio. *Derecho Penal*. Barcelona: Bosch, 1980.

CURTO, Diogo Ramada, *O Discurso Político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cultura Portuguesa, 1988.

DAAL'AGNOL. *Ética e Linguagem*. Uma introdução ao Tractatus de Wittgenstein. 2. ed. São Leopoldo: UNISINOS, 2005.

DARNTON, Robert. História da Leitura. In: BURKE, Peter. *A Escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1992. p. 199-236.

DE LAS HERAS SANTOS, José Luis, *La justicia penal de los Austrias en la Corona de Castilla*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 1991.

DELVALLE. Alcibíades González. *La hegemonía colorada (1947-1954)*. Asunción: Editorial El Lector, 2010.

DÍAZ, Manuel Peña. El espejo de los libros: lecturas y lectores en la España del Siglo de Oro. In: PÉREZ, Pedro Ruiz; PUJALTE, Julian Solana (org.) *La Cultura del libro en la Edad Moderna: Andalucía y América*. Córdoba: Universidad de Córdoba, 2001. p. 145-158.

DIAZ-JIMÉNEZ Y MOLLEDA, Eloy. *Historia de los comuneros de León y de su influencia en el movimiento general de Castilla*. Madrid: Librería General de Victoriano Suárez, 1885.

DIAZ-PEREZ, Viriato. *La Revolución Comunera del Paraguay y sus antecedentes hispánicos*. 3. ed. Asunción: El Lector, 1996.

_____. *Las comunidades peninsulares en su relación con los levantamientos comuneros americanos y en especial con la Revolución Comunera del Paraguay*. Asunción: Librería Internacional, 1930.

DOMINGUES, Beatriz Helena. *Tão Longe Tão Perto: a Ibero-América e a Europa Ilustrada*. Rio de Janeiro: Museu da República, 2007.

DORATIOTO, Francisco. *Maldita guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

DUCHET , Michèle (org.) *L'Amérique de Théodore de Bry – une collection de voyages protestante du XVIe siècle, quatre études d'iconographie*. Paris: Editions du Centre national de la recherche scientifique, 1987.

ECO, Umberto. *O cemitério de Praga*. Rio de Janeiro: Record, 2011.

EISENBERG, José. *As missões jesuíticas e o pensamento político moderno*. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

ELLIOTT , J. H., et al. *1640 : la Monarquía Hispánica en Crisis*. Barcelona: Crítica, 1992.

ELLIOTT , J. H. *La Rebelión de los Catalanes (1598-1640)* . Un Estudio sobre la Decadencia de España (1598-1640). México: Siglo XXI, 1986.

ESTRADA, José Manuel. *Ensayo histórico sobre la revolución de los comuneros del Paraguay en el siglo XVIII: seguido de un apéndice sobre la decadencia del Paraguay y la guerra de 1865*. Buenos Aires: Impr. de la Nación argentina, 1865.

ESTRAGÓ, Margarita Duran. *Aporte franciscano a la primera evangelización del Paraguay y Río de la Plata*. Asunción: Editorial Don Bosco, 1992a.

_____. *San José de Caazapá, un modelo de reducción franciscana*. Asunción: Editorial Don Bosco, 1992b.

_____. *Presencia franciscana en el Paraguay, 1538-1824*. Asuncion: Universidad Católica, 1987.

FAVATA, Martin A.; FERNÁNDEZ, José B. *The account: Álvar Núñez Cabeza de Vaca's Relación*. Arte Público Press, 1993.

FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1927.

FETTER, Marília. *Alvar Nuñez Cabeza de Vaca. Mentalidade e imaginário de um conquistador espanhol na América*. 1997. 272 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 1997.

FIGUEREDO, Luciano. Narrativas das Rebeliões. Linguagem política e idéias radicais na América Portuguesa moderna. *REVISTA USP*, São Paulo, n. 57, p. 6-27, 2003.

FLECK, E. C. D.; CERVEIRA, L. A. . As Revoluções comuneras de Castela (1520-1522) e do Paraguai (1721-1735): uma análise sobre suas apropriações e abordagens historiográficas. *Revista Tempos Históricos*, Marechal Cândido Rondon, v. 17, p. 63-92, 2013.

FLECK, E. C. D. *Sentir, Adoecer e Morrer – Sensibilidade e Devoção no Discurso Missionário Jesuítico do Século XVII*. 1999. 353 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS. 1999.

FRANCO, José Eduardo & REIS, Bruno Cardoso. A visão do *outro* na literatura antijesuítica em Portugal: de Pombal à Primeira República. *LUSITANIA SACRA*, Lisboa, 2. série, n. 12, p. 121-142, 2000.

_____. *Vieira na literatura anti-jesuítica*, Lisboa/Roma: Editora e Fundação Maria Manuela/Vasco de Albuquerque d' Orey, 1997.

FRANZEN, Beatriz V. *Jesuítas portugueses e espanhóis no sul do Brasil e Paraguai coloniais*. São Leopoldo: UNISINOS, 2003.

FURTADO, João Pinto. Uma república entre dois mundos: Inconfidência Mineira, historiografia e temporalidade. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v .21, n. 42, , 2001. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882001000300005&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em 28 nov. 2013.

GARAVAGLIA, Juan Carlos. *Mercado interno y economía colonial*. México: Ed.Grijalbo, 1983.

GARZÓN, Gabriela Parra. La práctica documental en los primeros tiempos del Cabildo de Córdoba del Tucumán. *Anuario del Centro de Estudios Históricos "Prof. Carlos S. A. Segreti"*, Córdoba, n. 5, p. 49-63, 2005..

GAUTO, Ricardo Servín (org). *Forjadores del Paraguay – Diccionario Biográfico*. Asunción: Aramí grupo empresarial, 2001.

GELMAN, J. "Cabildo y elite local: Buenos Aires en el siglo XVII". *Revista Latinoamericana de Historia Económica y Social*, Lima, n. 6, p. 3-27, 1985.

GIJÓN GRANADOS, Juan de A. *La Casa de Borbón y las Órdenes Militares durante el Siglo XVIII (1700- 1809)*. 2009. 1074 f. Tese (Doutorado em História Moderna) – Faculdade de Geografia e História, Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 2009.

GIJÓN, José Martínez. El fletamento en el derecho indiano de la Recopilación de 1680. *Historia, instituciones, documentos*, Sevilha, n. 14, p. 51-74, 1987.

GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GONZÁLEZ ALONSO, Benjamín. *Sobre el Estado y la administración de la Corona de Castilla en el Antiguo Régimen: Las Comunidades de Castilla y otros estudios*. Madrid: Siglo Veintiuno, 1981.

GONZÁLEZ, Julio. *Las conquistas de Fernando III en Andalucía*. Valladolid: Editorial Maxto, 2006.

GONZÁLEZ RODRÍGUEZ, María de la Paz. La Universidad de San Francisco Xavier de Chuquisaca (Alto Perú). *Estudios de historia social y económica de América*, Alcalá de Henares, n.11, p.181-118, 1994. Disponível em:
<<http://dspace.uah.es/dspace/bitstream/handle/10017/5866/La%20Universidad%20de%20San%20Francisco%20Xavier%20de%20Chuquisaca%20%28Alto%20Per%C3%BA%29.%20Bibliograf%C3%ADa%20Cr%C3%ADtica%20y%20Estado%20de%20la%20Cuesti%C3%B3n.pdf?sequence=1>>. Acesso em 10 jan. 2014.

GOUVEIA, M. Fátima. BICALHO, M.Fernanda. SOIHET, Rachel (org). *Culturas Políticas. Ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GUZMÁN, Augusto. *El kolla mitrado*. Biografía de un obispo colonial Fray Bernardino deCárdenas. 4. ed. La Paz: Librería Editorial Juventud, 1985.

_____. *El kolla mitrado*; biografía de un obispo colonial, fray Bernardino de Cárdenas. La Paz: Librería Editorial Juventud, 1954.

_____. *Fray Bernardino de Cárdenas: obispo y gobernador del Paraguay*. Asunción: Criterio, 2006.

HAMILTON, Geoff. *Encyclopedia of the Environment in American Literature*. Jefferson: McFarland, 2013. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=TKo7uZ3eWFQC&pg=PT118&lpg=PT118&dq=in+strange,+new+lands+had+enough+popular+appeal+to+be+regularly+reprinted+in+Spanish+and+translated+in+1556+into+Italian&source=bl&ots=oJ4knJnaQy&sig=KDqDQJT3FnO2NRwLO1b0LZh17Gc&hl=pt-BR&sa=X&ei=UPuWUpzGOIzokAfa5oDYAw&ved=0CC0Q6AEwAA#v=onepage&q=in%20strange%20new%20lands%20had%20enough%20popular%20appeal%20to%20be%20regularly%20reprinted%20in%20Spanish%20and%20translated%20in%201556%20into%20Italian&f=false>>. Acesso em: 05 jun 2013.

HANKE, Lewis; RODRÍGUEZ, Celso. *Los virreyes españoles en América durante el gobierno de los Austria*. México: Biblioteca de Autores Españoles, 1978.

HARTOG, F. *O espelho de Heródoto*. Ensaio sobre a representação do outro. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

HESPANHA, António Manuel. Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais. *Análise Social*, Lisboa, v. XXVIII, p. 81-103, 1993.

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Abril Cultural, 1999.

HURTADO, Alberto Montezuma. *Comuneros del Paraguay*. Bogotá: Editores Tercero Mundo, 1983.

JESUS, Nauk Maria de. A guerra justa contra os Payaguá (1ª metade do século XVIII). *História em Reflexão, Dourados*, v. 1, n. 2, p.1-17, 2007.

JOSGRILBERG, Fabio B. Michel de Certeau: a “teologia da diferença” e a missão cristã. *Caminhando*, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 105-119, 2002.

KALIL, Luis Guilherme Assis. *A conquista do Prata: análise da crônica de Ulrico Schmidl*. 2008. 194 f. Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2008.

KLOPPEL, Angelina. Direito Natural X Direito Positivo. *JusBrasil*, 2013. Disponível em: <http://angellina.jusbrasil.com.br/artigos/111840164/direito-natural-x-direito-positivo>. Acesso em 30 jan. 2014.

LABOUGLE, Raul. *Historia de los Comuneros*. Buenos Aires: Imprenta Coni, 1953.

LE GOFF, Jaques. *História e Memória*. São Paulo: UNICAMP, 1990.

LEPETIT, Bernard. *Por uma nova história urbana*. São Paulo: EDUSP, 2001.

LEVAGGI, Abelardo. La enseñanza del derecho en clave teológicocanónica En la Argentina hispânica. *IUSHISTORIA*, Buenos Aires, n. 4., p. 1-5, 2007. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/1638-5862-1-PB.pdf>. Acesso em: 15 maio 2012.

LEVENE, Ricardo. El Derecho Municipal. Los cabildos de Indias. In: LEVAGGI, Abelardo (Org.) *Manual de Historia del Derecho Argentino*. 3. ed. Buenos Aires: Krat, 1957. p. 87-93.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

_____. Usos da biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). *Usos & abusos da História Oral*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996. p. 167-182.

LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LOZANO, Pedro. *Historia de las revoluciones de la provincia del Paraguay (1721-1735)*. Buenos Aires: Cabaut Y Cia Editores, 1905.

MACHAIN, Ricardo de La Fuente. *El Gobernador Domingo Martínez De Irala*. Asunción: Academia Paraguaya de Historia, 2006. Disponível em: http://www.portalguarani.com/1882_ricardo_de_lafuente_machain/17530_el_gobernador_domingo_martinez_de_irala__por_r_de_la_fuente_machain.html. Acesso em: 01 out. 2013.

MAGALHÃES, Magna Lima. *Payaguá: os senhores do rio Paraguai*. 1999. 181 f. Dissertação. (Mestrado em História Latino-Americana) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 1999.

MALATIAN, Teresa Maria. A Biografia e a História. *Cadernos Cedem*, Marília, Ano 1, n. 1, p.16-31, 2008.

MANTARAS, Olga Zaballa. *Cabildos coloniales*. Montevideo: Talleres Graficos Sur S.A, 1953.

MARIANA, Juan de. *Del rey y de la institución real*. Valencia, CMC Editor, 2009.

MÖRNER, Magnus. Os Jesuítas, as suas Missões Guarani e a Rivalidade Luso-Espanhola pela Banda Oriental, 1715-1737. *Revista de Portuguesa de História, Coimbra*, v. IX, p. 141-175, 1960.

MARSÁ, Maria. *Materiales para una historia de la imprenta en Valladolid (siglos XVI y XVII)*: León: Universidad de León, Secretariado de Publicaciones y Medios Audiovisuales, 2007.

_____. *La imprenta en los Siglos de Oro*, Madrid, Ediciones del Laberinto, 2001.

MARTÍN, Luis S.J.: *La conquista intelectual del Perú*. El Colegio Jesuita de San Pablo 1568-1767. Barcelona: Editorial Casiopea, 2001.

MARTINS, António Rocha. *Origem divina e fonte humana do poder civil em Guilherme de Ockham: Emergência da Liberdade*. Covilhã: Lusofonia, 2011.

MELIÁ, Bartolomeu. *El Guaraní conquistado y reducido*. Ensayos de Etnohistoria. 2ed. Asunción: Universidad Católica, 1988.

MERCADO, Sérgio Cáceres. *Justo Pastor Benítez*. Asunción: El Lector, 2011.

MÉRIDA, Jose Luis Mora. *Historia Social de Paraguay, 1600-1650*. Sevilla: Escuela de Estudios Hispano-americanos de Sevilla, 1973.

MORALES, Javier Baptista. *Bernardino de Cárdenas*. Disponível em: <<http://javierbaptista.blogspot.com.br/2007/07/el-obispo-bernardino-de-cardenas-y-los.html>>. Acesso em: 01 set. 2012.

MORSE, Richard. *O espelho de Próspero*. Cultura e ideias nas Américas. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MOYA, Silvano G.A. Bibliotecas y libros en la cultura universitaria de Córdoba durante los siglos XVII y XVIII. *Información, cultura y sociedad*, Buenos Aires, n. 26, p. 13-39., 2012.

NEUMANN, Eduardo Santos. *Práticas letradas Guarani : produção e usos da escrita indígena (Séculos XVII e XVIII)*. 2005. 381 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (UFRJ), 2005.

O' NEILL, Charles E, SJ; DOMINGUEZ, Joaquim M^a, SJ. *Diccionario Histórico de la Compañía de Jesús*. Roma/Madri: Institutum Historicum, Sj./Universidade Pontifícia Comillas, 2001.

OCKHAM. Guilherme de. *Brevilóquio sobre o Principado Tirânico*. Petrópolis: Vozes, 1988.

OROZCO G, Chalier. Derecho Indiano. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/87919335/Derecho-indiano>>. Acesso em: 02 set. 2012.

PADUA, Marsilio de. *El defensor de la paz*. Madrid: Tecnos, 1989.

PALANQUES. Marco Ortiz. Las Siete Partidas de Alfonso X “el sabio” como instrumento legitimador. *Revista Filosofía*, Mérida, n 20., p.53-92, 2009.

PALLARES-BURKE, Maria L. G. (Org.). *As muitas faces da história: nove entrevistas*. São Paulo: Unesp, 2000.

PAOLI, Juan Bautista. *La Primera Revolución Comunera 1649*. Asunción: El Lector, 2012. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/1067_juan_bautista_rivarola_paoli/19600_la_primera_revolucion_comunera_1649__por_juan_bautista_rivarola_paoli.html>.

PASTELLS, Pablo SJ. *Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay*. Madrid: Ed. V. SUÁREZ, 1912. v.2.

PÉREZ, Joseph. *Los Comuneros*. Madrid: La Esfera de los Libros, 2001.

PÉREZ-MARICEVICH, Francisco. *Diccionario de la literatura paraguaya*. Assunção: Biblioteca Colorados Contemporáneos, 1983.

PINELO. Antonio de León; PEREIRA, Juan de Solórzano (ORG). *Recopilación de Leyes de los Reinos de las Indias. Mandadas imprimir y publicar por la Majestad católica del rey don Carlos II, nuestro señor. Va dividida en cuatro tomos, con el Índice general, y al principio de cada tomo el Índice especial de los títulos que contiene*. Madrid: por Julián de Paredes, 1681.

PIOLI, Alicia Juliana. O Colégio Jesuíta de Corrientes. 2002. 238 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo/RS, 2002.

PRIEWASSER, Wolfgang . *El Ilmo. Don Fray Bernardino De Cardenas*. Asunción: Academia Paraguaya De La Historia, 2002.

PRIEWASSER, Wolfgang . *El Ilmo. Don Fray Bernardino De Cardenas*. Asunción: Academia Paraguaya De La Historia, 2002. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/2402_wolfgang_priewasser/17366_el_ilmo_don_fray_bernardino_de_cardenas__por_wolfgang_priewasser.html> Acesso em: 12 jan. 2014.

PUPO-WALKER, E.; CABEZA DE VACA, Alvar Nunez. *Naufragios*. Madrid: Castalia, 1992.

QUEREJAZU, Laura Escobari. Historia de la alfabetización en Bolivia Época Colonial s. XVI-XVIII. *Estudios Bolivianos*, La Paz, n.15, p.227-283, 2009. Disponível em: <http://www.revistasbolivianas.org.bo/scielo.php?pid=S2078-03622009000100008&script=sci_arttext>. Acesso em: 20 dez. 2014.

QUEVEDO, Roberto. *Antequera historia de un silencio*. Asunción: Editorial “La Voz”, 1970. Disponível em: <https://www.portalguarani.com/2015_roberto_quevedo/14960_antequera__historia_de_un_silencio_roberto_quevedo_.html>. Acesso em: 14 maio 2012.

QUEVEDO, Roberto. *Antequera Historia de un silencio*. Asunción: Editorial "La Voz", 1970.

QUEVEDO, Samuel A. Lafone. In: SCHMIDEL, Ulrich. *Viaje al Río de la Plata*. Buenos Aires: Editora Cabaut, 1903.

RAINE, Philip. Rebeliones de los comuneros paraguayos. *Hoy es Historia*, Montevideo, Año X, n.57, p.181-191,1993.

RASILLA, Carmen Poyán. Nicolás Díaz y Pérez, escritor y masón. La masonería de la España en el siglo XIX. In: SYMPOSIUM DE METODOLOGÍA APLICADA A LA HISTORIA DE LA MASONERÍA ESPAÑOLA, 2., 1985, Salamanca. *Anais do II Symposium de Metodología Aplicada a la Historia de la Masonería Española*. Salamanca: Junta de Castilla y León, Consejería de Educación y Cultura, 1985. p.637-647.

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. *Diccionario de la lengua española*. 20. ed. Madrid: Editorial Espasa-Calpe S/A, 1984.

_____. *Diccionario de la lengua española*. 22 ed. Madrid, 2001. Disponível em: <<http://www.rae.es/drae/srv/search?id=UAVBRYNORDXX28GiAuSC>>. Acesso em: 10 set. 2013.

REGUERA, Andrea; HARRES, Marluza Marques (directoras). *De la Región a la Nación*. Relaciones de escala para una historia comparada Brasil-Argentina (s. XIX y XX). Tandil: Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires/CESAL, 2012.

RELA, Walter. *España en el Río de la Plata. Descubrimientos y Poblamientos (1516-1588)*. Montevideo: Clube Español de Montevideo, 2001.

RENÉ-MORENO, Gabriel . *Ultimos días coloniales en el Alto Perú*. La Paz: Renacimiento, 1940.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. *Gentios Brasileiros. Índios Coloniais em Minas Gerais Setecentista*. 2003. 401 f. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2003.

REYES GÓMEZ, Fermín de los. *El libro en España y América*. Legislación y censura (Siglos. XV-XVIII). Madrid: Arco/Libros, 2000.

RIBEIRO, Mônica da Silva. "Razão de Estado" na cultura política moderna: o império português, anos 1720-1730. In: GOUVEIA, M. Fátima. BICALHO, M.Fernanda. SOIHET, Rachel (org). *Culturas Políticas. Ensaio de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

RIVAROLA BOGARIN, Juan Bautista. *La Ciudad de la Asunción y la Cédula Real del 12 de setiembre de 1537*. Una lucha por la Libertad. Asunción: Imprenta Militar, 1952.

RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. *La Primera Revolución Comunera 1649*. Asunción: El Lector, 2012.

RIVERA, Enrique Fernández. La autoría y el género de celestina comentada. *Revista de Filología Española* (RFE), Madrid, LXXXVI, n. 2, p. 259-276, 2006.

RODRÍGUEZ – ALCALÁ , Hugo. *Historia de la literatura paraguaya*. Riverside: Universidad de California, 1970.

ROMERO, José Luis. *América Latina: as cidades e as idéias*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2004.

ROSA, Enrique Berzal de la. *Los comuneros: de la realidad al mito*. Madrid: Silex Ediciones, 2008.

ROUILLON ARRÓSPIDE, José Luis. *Antonio Ruiz de Montoya y las reducciones del Paraguay*. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos "Antonio Guasch", 1997.

RUBINSTEIN, Juan Carlos. "Viva El Común"!_La construcción de La proto sociedad civil y la estructura política castellana en el Bajo Medievo. Buenos Aires: Prometeu Libros, 2005.

RUIZ, Rafael. Probabilismo e Teologia moral na prática judiciária na América espanhola do século XVII. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, São Leopoldo, v. 4, n. 8, p. 7-25, 2012.

_____. Os espaços da ambiguidade: os poderes locais e a justiça na América espanhola do século XVII. *Revista de História (USP)*, São Paulo, v. 163, p. 81-101, 2010.

RUSSEL, R. *Sobre o método científico em Filosofia*. Misticismo e Lógica. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

SAÉZ, Oscar Calavia. A terceira margem da história: estrutura e relato das sociedades indígenas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Leopoldo, v. 20, n. 57, p.39-51, 2005.

_____. Extranjeros sin fronteras. Alteridad, nombre e historia entre los Yaminawa. *INDIANA*, Berlim, n. 19/20, p. 73-88, 2002/2003.

SÁNCHEZ LÓPEZ, Zoila Luz. *Importancia de la Labor Educativa realizada por los jesuitas en el Período Colonial*. 1974. 200 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharel em Educação) – Curso de Educação, Universidad Mayor de San Marcos, Lima, 1974.

SCHMIDEL, Ulrico. *Conquista del Río de la Plata y Paraguay*. Madrid: Alianza Editorial, 1986.

SCHMIDL, Ulrich. *Derrotero y viaje a España y las Indias*. Traducido del alemán según el manuscrito original de Stuttgart y comentado por Edmundo Wernicke. Santa Fe: Editora Universidad del Litoral, 1938.

SCHMIDT, Benito Bisso. Construindo biografias - historiadores e jornalistas: aproximações e afastamentos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 19, p. 3-21, 1997.

SCHNEIDER, Ingrid Schulze. *Alemania y América – la llamada del Nuevo Mundo: 500 años de presencia alemana en América*. Madrid: Editorial Mapfre, 1995.

SERRERA, Ramón María. *La América de los Habsburgo (1517-1700)*. Sevilla: Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 2011.

SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *Dados*, Rio de Janeiro, v.53, n. 2, p.299-335, 2010. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582010000200002&script=sci_arttext>. Acesso em: 10 out. 2013.

SILVA, Tomaz Tadeu. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 73-102.

SILVEIRA, Éder da Silva. *Além da traição: Manoel Jover Teles e o comunismo no Brasil do século XX*. 2013. 305 f. Tese (Doutorado em História Latino-Americana) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2013.

SILVESTRE, Armando Araújo. Calvino e o direito de resistir ao Estado. FIDES REFORMATATA v.7, n. 2, 2002. Disponível em: http://www.mackenzie.com.br/fileadmin/Mantenedora/CPAJ/revista/VOLUME_VII__2002__2/Armando_Silvestre.pdf. Acesso em: 13 mar 2013.

SKINNER, Quentin. O anjo e a história. [16 ago 1998]. Entrevistadora: Maria Lucia Garcia Palhares-Burke. Disponível em: <<http://www.cosif.com.br/publica.asp?arquivo=celsfurtado>> Acesso em: 10 maio 2012.

_____. *Hobbes e a liberdade republicana*. São Paulo: Unesp, 2010.

_____. Intellectual History, Liberty and Republicanism. *Contributions to the History of Concepts*, Biggleswad, v. 3, n 1, p. 103-123, 2007.

_____. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. *Visões da política – Sobre os métodos históricos*. Lisboa: Difel, 2005.

_____. *Visions of politics*. Cambridge, Cambridge University Press, 2002.

_____. Entrevista. In: Burke, Maria Lúcia Garcia Pallares. *As muitas faces da História: nove entrevistas*. São Paulo: editora UNESP, 2000. p. 307-340.

_____. *Razão e retórica na filosofia de Hobbes*. São Paulo: Unesp, 1999.

_____. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. Meaning and Understanding in the History of Ideas. *History and Theory*, Middletown, v. 8, n. 3, p. 3-53, 1969.

_____. *Meaning and understanding in the history of ideas*. In: TULLY, James. (Ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. Princeton: Princeton University Press, 1988. p.29-67.

_____. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1978.

_____. Hermeneutics and the Role of History. *New Literary History*, Charlottesville, vol. 8, p. 209-232, 1975.

_____. Some Problems in the Analysis of Political Thought and Action. *Political Theory*, Thousand Oaks, v. 2, n.3, Symposium on Quentin Skinner, p. 277-303, 1974.

_____. On Performing and Explaining Linguistic Actions. *Philosophical Quarterly*, Oxford, v. 21, n 82, p. 1-21, 1972.

SOPRANIS. Hipolito Sancho de. Notas y documentos sobre Alvar Nuñez Cabeza de Vaca. *Revista de Indias*. Madrid, n. 91-92, p. 207-241, 1963.

SORG, Gustavo Miguel. La trama secreta de la deposición del Gobernador Alvar Núñez Cabeza de Vaca. *Revista de Historia de Jerez* 16/17 (2010/12). Disponível em:
<<http://www.cehj.org/bienvenida/3.%20Gustavo%20Miguel%20Sorg.%20LA%20TRAMA%20SECRETA%20DE%20LA%20DEPOSICI%C3%93N%20DEL%20GOBERNADOR%20ALVAR%20N%C3%9A%20C3%91EZ%20CABEZA%20DE%20VACA.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2012.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. O “Contextualismo Lingüístico” e uma nova metodologia para a história intelectual. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*, Uberlândia, 2008, v. 5, ano V, n. 4. Disponível em:
<www.revistafenix.pro.br> Acesso em: 26 nov. 2009.

SOTOMAYOR, Francisco de. Apud PRIEWASSER, Wolfgang. *El Ilmo. Don Fray Bernardino De Cardenas*. Asunción: Academia Paraguaya De La Historia, 2002.

Disponível em:

<http://www.portalguarani.com/2402_wolfgang_priewasser/17366_el_ilmo_don_fray_bernardino_de_cardenas__por_wolfgang_priewasser.html> Acesso em 13 jan. 2014.

SOUZA FILHO, Daniel Marcondes. Introdução. AUSTIN, J. L. *Quando dizer é fazer: palavras e ação*. Tradução de Daniel Marcondes de Souza Filho. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

STORNI, Hugo. *Catálogo de los jesuitas de la provincia del Paraguay (Cuenca del Plata) 1585-1768*. Roma: Institutum Historicum S. I., 1980.

TAU ANZOÁTEGUI, V. *Casuismo y sistema*. Indagación histórica sobre el espíritu del Derecho indiano. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 1992.

TAYLOR, C. The hermeneutics of conflict. In: TULLY, J. (Org.) *Meaning and Context: Quentin Skinner and his critics*. Cambridge: Polity Press, 1988. p. 5-23.

TELESCA, Ignacio. *La provincia del Paraguay, revolución y transformación 1680-1780*. Asunción: Editorial El Lector, 2010a.

_____. *La provincia del Paraguay, revolución y transformación 1680-1780*.

Asunción: Editorial El Lector, 2010b. Disponível em:

<http://www.portalguarani.com/956_ignacio_tesca.html>. Acesso em: 04 jun 2013.

TISCORNIA, Ruth. *Schmidl y la Real cédula de 1537*. Buenos Aires: MLA, 1968.

TODOROV, T. *A conquista da América: a questão do Outro*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

TORGAL, Luis Reis. *Ideologia política e teoria do estado na restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1982.

TORRENDELI, Carlos Horacio. *La política educativa en el pensamiento de José Manuel Estrada*. 2005. 211 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Ciências da Educação) – Curso de Ciências da Educação, Pontifícia Universidad Católica Argentina, Buenos Aires, 2005.

TORRES, Diego de. Cartas Anuas de la Provincia del Paraguay, Chile y Tucumán de la Compañía de Jesús. In: *Documentos para la Historia Argentina – Iglesia*. Buenos Aires: Jacobo Peuser, 1929.

TOVAR PINZON, Hermes. El Estado colonial frente al poder local y regional. *Revista Nova Americana*, Torino, n. 5, 1982. p. 39-77.

TULLY, James. *The pen is a mighty sword: Quentin Skinner's analysis of politics*. In: TULLY, James. (Ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. Princeton: Princeton University Press, 1988. p. 6-28.

VELÁZQUEZ, Elvia Carreño. El control del libro impreso durante el siglo XVI. *Apoyo al desarrollo del libro impreso de archivos y bibliotecas de México*. Disponible em: <<http://www.adabi.org.mx/content/servicios/libro/articulos/libroImpreso.jsfx>>. Acceso em: 02 out. 2013.

VELÁZQUEZ, Rafael Eládio. El padre Juan Jose de Vargas y los últimos comuneros del Paraguay. *Anuário de la Academia Paraguaya de la Historia*. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 1990. Disponible em: <http://www.portalguarani.com/593_rafael_eladio_velazquez/14747_el_padre_juan_jose_de_vargas_y_los_ultimos_comuneros_del_paraguay_rafael_eladio_velazquez_.html>. Acceso em: 23 maio 2011.

_____. Elección de fray Bernardino de Cárdenas, en 1649. *Anuario de la Academia paraguaya de la historia*. Asunción: Academia paraguaya de la historia, 1973a.

_____. Elección de fray Bernardino de Cárdenas, en 1649. *Anuario de la Academia paraguaya de la historia*. Asunción: Academia paraguaya de la historia, 1973b. Disponible em:

http://www.portalguarani.com/593_rafael_eladio_velazquez/18494_eleccion_de_fray_bernardino_de_cardenas_en_1649__por_rafael_eladio_velazquez.html. Acceso em: 11 jan 2013.

VILLALON, Juan de S. Diego. et.al . *Colección general de documentos tocantes a la persecucion, que los regulares de la Compañía suscitaron y siguieron tenázmente por medio de sus jueces Conservadores y ganando algunos Ministros Seculares desde 1644 hasta 1660. Contra El Ilmo. y Rmo. Sr. D.Fr. Bernardino de Cardenas Religioso antes del Orden de S. Francisco, Obispo del Paraguay, expeliendole tres veces de su Obispado á fuerza de armas, y de manejos de dichos Regulares de la Compañía, por evitar que este Prelado entrase ni visitase sus Misiones del Paraná, Uruguay, é Itati*. Madrid: Imprenta Real de la Gazeta, 1768.

VILLALTA, Luiz Carlos. *1789-1808: o império luso-brasileiro e os brasis*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

VOSSLER, Karl. *Introducción a la literatura española del siglo de oro*. Buenos Aires: Espasa-Calpe, 1945.

WHITE, Hayden. *Trópicos do Discurso: Ensaio sobre a Crítica da Cultura*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

WHRIGHT, Jonathan. *Os jesuítas. Missões, mitos e histórias*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2006.

WITTGENSTEIN, L. *Investigações Filosóficas*. Tradução de José Carlos Bruni. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

WUCHERER, Pedro Miguel Omar Svriz. Un documento inédito del siglo XVIII. El padre jesuita Pedro Lozano y su primera Carta Anua, 1720-1730. *Hispania Sacra*, Madrid, v.65, n.131, p.139-159, 2013.

_____. *“Han so revenido tantos estor os de epidemias, de uerras... que apenas nos dejaron vivir...”* La situación de la Provincia Jesuítica del Paraguay según las inéditas Cartas Anuas: período 1720-1730. Disponível em: <<http://200.69.147.117/revistavirtual/documentos/2009/La-situacion-Provincia-Jesuistica-Paraguay-Svriz.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2011.

XAVIER, Ângela Barreto. *“El Rei aonde póde, & não aonde quer”*. Razões da Política no Portugal Seiscentista. Lisboa: Colibri, 1998.

ZAJÍCOVÁ, Lenka. Cómo los guaraníes sofocaron la rebelión comunera en Asunción: El Paraguay desde las Ordenanzas de Alfaro hasta la «revolución comunera» del obispo Cárdenas (1611–1649). *Acta Universitatis Palackianae Olomucensis. Philosophica*, Olomouc/República Tcheca, n. 76, p.125-132, 2000.

ZAMORRA, Sérgio. El origen del español. *El castellano.org*. Disponível em: <<http://www.elcastellano.org/origen.html>>. Acesso em 26 nov. 2013.

ZEN, Idinei Augusto. *As Missões Populares na Antiga Província Jesuítica do Paraguay*. 1995. 161f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo/RS, 1995.

ZIEBELL, Zinka. *Terra de Canibais*. Porto Alegre: UFRGS, 2002.

APÊNDICE A – ARQUIVOS CONSULTADOS

Archivo General de Indias de Sevilla

Archivo General de la Nación de Buenos Aires

Archivo General de Simancas,

Archivo Historico Nacional de Madri

Archivo Nacional de Asunción

Arxiu Històric S.I. Catalunya

Biblioteca da Universidad Católica de Córdoba (Argentina)

Biblioteca histórica- Universidad de Salamanca

Fundación Casa Medina Sidonia em Cádiz

Instituto Anchietano de Pesquisas,

Real Academia de la Historia em Madri

APÊNDICE B – FONTES IMPRESSAS

ALFONSO, X. et al. *Las Siete Partidas del Sabio rey don Alfonso el nono : por las quales son derimidas las questionnes è pleytos que en España ocurren ... / con la glossa del insigne dottor Alfonso Diez de Montaluo ; e con las addiçiones, enmiendas è deçisiones que por los reyes sucessores fueron fechas ; nueuamente, sobre todo los exemplares hasta aora publicados, corregidas y ordenadas*. Lion: en la emprenta de Mathias Bonhomme, 1550.

ANTEQUERA, José. *Cartas del señor doctor D. Joseph de Antequera y Castro cavallero de la Orden de Alcantara, fiscal protector general de la Real Audiencia de La Plata, Gobernador, y Capitan General que fue de la provincia del Paraguay, escritas al ilmo. Sr. Maestro Don Fray Joseph de Pálos, obispo taliense, y coadjuntor de la dicha provincia del Paraguay*. Madri: imprenta real de la gazeta, 1778.

ANTEQUERA, José. Carta ao Obispo Palos. Madri: Imprenta Real de La Gazeta, 1778. Disponível em: <www.bvp.org.py>. Acesso em: 22 abr. 2010.

ANTEQUERA, José. Memorial de Antequera in *Coleccion general de documentos, que contiene los sucesos tocantes á la segunda época de las conmociones de los Regulares de la Compañía en el Paraguay, y señaladamente la persecucion, que hicieron a don Josef de Antequera y Castro : ; vá añadido en esta edicion el Informe de don Mathias Anglés y Gotari* tomo III, 1769.

ANTEQUERA, Joseph de. *Memorial ajustado*, 1728. Disponível em: <http://www.bvp.org.py/biblio_htm/anteq_memorial/memorial_1.htm>. Acesso em: 11 abr. 2011.

CABEZA DE VACA, Alvar Nuñez. *La Relacion y Comentarios del governador Alvar Nuñez Cabeza de Vaca, pelo acaescido en las dos jornadas que hizo a las Indias*. Valladolid: por Francisco fernandez de Cordoua, 1555.

COLECCIÓN GENERAL DE DOCUMENTOS que contiene los sucesos tocantes a la segunda época de las conmociones de los Regulares de la Compañía en el Paraguay y señaladamente la persecución que hicieron a Don José de Antequera y Castro. Va añadido en esta edición el informe de Don Mathias Angles y Gortari. Madrid, 1769 (Tomo Tercero).

CORTESÃO, Jaime. *MANUSCRITOS DA COLEÇÃO DE ANGELIS (MCDA)*. Arquivo Biblioteca Nacional de Río de Janeiro. Rio de Janeiro 1952.

CORTESÃO, Jaime. *MANUSCRITOS DA COLEÇÃO DE ANGELIS (MCDA)*. Archivo Biblioteca Nacional de Río de Janeiro. Rio de Janeiro 1959.

MONITA SECRETA o Instrucciones reservadas de los jesuítas. Madrid Imprenta Plaza del dos de mayo, 1975.

SCHMIDEL, Ulrico. *Viaje al Río de la Plata* . (notas biográficas y bibliograficas por Bartolomé Mitre – traducción por Samuel A. Lafone Quevedo). Buenos Aires: Editora Cabaut, 1903.